SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2751

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 012/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 008/2019.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 012/2020.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **REGIS DE REZENDE LOPES 06943797603 – CNPJ: 14.824.522/0001-12**, com sede na Faz do Sobrado, estrada Sobradinho KM 16, Bairro Sobradinho, Município de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG,06 de Abril de 2020.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídido da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E845F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2020

Processo nº 17/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR COMPATIVEL A MARCA LIFEMED. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: MEDTEC- SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 22.460.323/0001-09. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data da Ratificação: 07/05/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1949C357

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE MAIO/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor,no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI,**CONVOCA,**por meio do presente**,**todosos consorciados para Assembleia Geral ordinária a realizar-se no dia **18 de maio de 2020 às 14h00 (quatorze horas)**, **na Sala de Reuniões da AMVAP,** situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro: Distrito Industrial, Uberlândia - MG**,** com a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas do Exercício de 2019;
- Projeto de alteração e unificação do Estatuto;
- Substituição do 1° e 2° Conselheiro Fiscal;
- Outros assuntos de interesse do Consórcio.

A Assembleia Geral ordinária funcionará em primeira convocação**às 14h00 (quatorze horas)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às**14h30 (quatorze horas e trinta minutos),**com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 07 de maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9276354E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA.-ME.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento

Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Totalcad Ltda., assinado em 30/12/2019. Valor global: R$ **45.703,20**. Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:DF40DCBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 22/05/2020 às 13:30 horas, o processo licitatório n.º 02/2020, na modalidade pregão presencial nº 01/2020. Objeto: Contratação de empresa/sociedade de advogados com registro na OAB, para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica mensal a Mesa Diretora, Vereadores e demais servidores da Casa Legislativa, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Informações: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, situada na Praça Manoel Esteves dos Santos Nº 110 , Centro – Fone 34 3847-1200.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:B697AD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 004/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Registro de Preço nº 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA.

OBJETO: Fornecimento combustíveis, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Arcos, durante o exercício de 2020, sendo 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, 6.000 (seis mil) litros de gasolina aditivada e 1.000(mil) litros de álcool combustível (etanol.

Arcos, 07 de maio de 2020

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:ABE76FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1º TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2019

Processo Licitatório n.º 06/2019
Inexigibilidade n.º 02/2019
Objeto: Contratação de Empresa com notória especialização na área de direito público para prestação de serviço de assessoria para a Câmara Municipal, em todos os trâmites Administrativos de Direito Público.

OBJETO: Autoriza o Decréscimo no valor mensal da PRESTAÇAO de Serviços.

Valor: O valor mensal da Prestação de Serviços da Empresa Matos & Fagundes sociedades de Advogados, passará de R$ 10.200, 00 (dez mil e duzentos Reais) para R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta Reais) a partir 09 de maio de 2020.

Assinatura: 30/04/2020

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela contratada: Matos & Fagundes Sociedade de Advogados

Diamantina, 30 de abril de 2020

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:548616B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2019

Processo Licitatório n.º 06/2019
Inexigibilidade n.º 02/2019
Objeto: Contratação de Empresa com notória especialização na área de direito público para prestação de serviço de assessoria para a Câmara Municipal, em todos os trâmites Administrativos de Direito Público.

ESPECIE: 2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 06/2019, de Contratação de Empresa com notória especialização na área de direito público para prestação de serviço de Assessoria para a Câmara Municipal, em todos os trâmites Administrativos de Direito Público

OBJETO: 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019 - Contratação de Empresa com notória especialização na área de direito público para prestação de serviço de assessoria para a Câmara Municipal, em todos os trâmites Administrativos de Direito Público.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 08 de maio a 31 dezembro de 2020, nos Termos do Artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/05/2020

Data da vigência: 08 de maio de 2020

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares- Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela contratada: Matos & Fagundes Sociedade de Advogados

Diamantina, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:71FC941F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de João Monlevade informa que considerando a 1ª retificação ao Edital do Processo Licitatório n° 01/2020, modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender a Câmara Municipal de João Monlevade no **exercício de 2020**, que altera a data do certame para 20 de maio de 2020, fica alterado também o subitem 3.1 do edital, como segue:

Onde se lê:
3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo e pertinentes ao seu objeto, **cadastradas na Prefeitura Municipal de João Monlevade**, ou no município da sede da licitante, **até 03 (três) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes, qual seja, DIA 22/04/2020**, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que comprovem sua qualificação, conforme disposto no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como na Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010.

Leia-se:
3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo e pertinentes ao seu objeto, **cadastradas na Prefeitura Municipal de João Monlevade**, ou no município da sede da licitante, **até 03 (três) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes, qual seja, DIA 15/05/2020**, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que comprovem sua qualificação, conforme disposto no art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como na Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010.

O edital e suas retificações estão disponíveis no site da Câmara (https://joaomonlevade.mg.leg.br/), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2020, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou CD). Outras informações pelo telefone (31) 3852-3906 ou através dos e-mails: comissaolicitacao@joaomonlevade.mg.leg.br, licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br ou almoxarifado@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 05 de maio de 2020.

MARCILENE EVANGELISTA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:F673B735

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 021-2020 - ALTERA PORTARIA 19-2020 - REGRAS FUNCIONAMENTO

PORTARIA Nº 21/2020

ALTERA O TEXTO DO ART. 5º DA PORTARIA Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando as medidas e considerações contidas no Decreto nº 88/2020 do Prefeito de Lagoa da Prata, de 28 de abril de 2020;

Considerando que caso haja necessidade a Câmara Municipal de Lagoa da Prata pode voltar a adotar medidas mais restritivas de funcionamento, de acordo com orientações das autoridades em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 5º da Portaria nº 19, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O(A) Aprendiz da Câmara Municipal que integrar o denominado "Grupo de Risco" ao Coronavírus, ficará afastado(a) do trabalho presencial no período fixado por esta Portaria, podendo atuar de forma remota.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar no texto da Portaria nº 19/2020 a alteração prevista nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 05 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:E9830676

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 022-2020 - COMISSÃO PROCESSANTE - DENÚNCIA JOSIANE

PORTARIA Nº 22/2020

CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE NOS TERMOS DA DECISÃO CONTIDA NA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto na ata da 21ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Processante referente à denúncia apresentada pelas cidadãs Carla Fernanda Batista Borges e Michelle Calixto da Cruz, em desfavor de Josiane Lúcia de Almeida da Silva, nos termos da Ata da 21ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, possui os seguintes membros:

I – Vereadora Quelli Cássia Couto – Presidente;

II – Vereadora Maria Aparecida Marcelino da Silva – Relatora;

III – Vereador Edmar Nunes Miranda – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 05 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:82B11C84

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 023-2020 - COMISSÃO PROCESSANTE - DENÚNCIA CIDA

PORTARIA Nº 23/2020

CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE NOS TERMOS DA DECISÃO CONTIDA NA ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto na ata da 21ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Processante referente à denúncia apresentada pela Empregada Pública desta Casa, Andréia Isabel Lopes, em desfavor de Maria Aparecida Marcelino da Silva, nos termos da Ata da 21ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, possui os seguintes membros:

I – Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva – Presidente;

II – Vereador Arlen Carlos de Moura – Relator;

III – Vereador Elias Izaias da Silva – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 05 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:5F396F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, TAXONOMIA, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** D.D.A. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.996.986/0001-90, Ata 008/2020; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:77CC1E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 = AQUISIÇÃO E TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 06/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO (VEÍCULOS NO MUNICÍPOI DE SETE LAGOAS E DE PARAOPEBA)**.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 20 de maio de 2020,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 07 de maio de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:561AF9CF

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 = PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 07/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS (TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER 24 HORAS E PAAF),** destinadas aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 21 de maio de 2020,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 07 de maio de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:E8936E6E

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 = AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 08/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO,** destinadas aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 22 de maio de 2020,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 07 de maio de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:C148BEDF

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 = LAVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 09/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE CONSÓRCIO (MUNICÍPIO PARAOPEBA E POMPÉU),** destinadas aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 25 de maio de 2020,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 07 de maio de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:EEADA623

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
ERRATA

A Comissão Permanente de Licitações do CISCEL, no uso de suas atribuições legais, resolve por ato de ofício, em virtude de erro material na distribuição do quantitativo referente ao Processo Licitatório nº 022/2020, Credenciamento Eletrônico nº 004/2020, proceder com a sua revisão, nos termos da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Comunicamos que, em virtude da revisão, o prazo de 05 (cinco) dias para recursos, referente à distribuição do quantitativo, encontra-se reaberto.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:CE7F2FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISOS DE CREDENCIAMENTOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 08 de maio de 2020 a 25 de maio de 2020, estará recebendo os envelopes para os CREDENCIAMENTOS nº 009/2020 para contratação de empresa para prestação de serviços de plantão médico Clínico Geral 12 horas para atendimento no município de Nova Era e CREDENCIAMENTO nº 010/2020 para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames de alta e média complexidade, para fins de diagnósticos, para atendimento nos municípios de João Monlevade, Belo Horizonte e Itabira. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 06 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Presidente do CPL.

Publicado por:
Igna Chiara Mendes Lima
Código Identificador:ED5C3943

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº. 044/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, MODALIDADE PREGÃOPRESENCIAL Nº 007/2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG.Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processonº. 044/2020, Registro de Preços nº 005/2020, modalidade PregãoPresencial nº 007/2020, do tipo menor preço por item, para Registrode Preços para aquisição de materiais diversos de saneamento para a manutenção dos serviços do DMAAE, conforme edital. O credenciamentoe abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/05/2020, às 9horas.O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dosinteressados pelo site: www.dmaaeof.com/2019.

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:58CC53A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Em virtude da necessidade de análise de indícios de nulidade do pregão eletrônico nº 002/2020, o Pregoeiro comunica a suspensão temporária do referido procedimento, até ulterior deliberação. Entre outros, ficam suspensos até decisão posterior os prazos para complementação da documentação de habilitação, envio da proposta recomposta e apresentação de intenção em interpor recurso. Objeto: a contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico na área atuarial, visando a realização de Consultoria Permanente Atuarial e a elaboração do cálculo e avaliação atuarial para apuração do resultado técnico do plano de benefícios do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM

Pouso Alegre, 07de maiode 2020.

ANDERSON MAURO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2E0979FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 054/2020

ADIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII eIX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, Sergio Antônio Claret de Assis, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-3, a partir de 07de maio de 2020.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 07de maio de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9ED85A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 3.028/2020

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 235/2020, datado de 13 de abril de 2020, o servidor efetivo **Sr. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA,** Servente, P11, Nível I, Masp. nº 5577-5, inscrito no CPF sob o nº 411.801.786-53, Pasep nº 1.205.04.4308-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de abril de 2020.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:1F9AA5A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 3.029/2020

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos artigo 3º da EC nº 47/2005 e artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 237/2020, datado de 22 de abril de 2020, a servidora efetiva **Sra. SÔNIA MARIA DE SOUZA SILVA,** Agente de Administração, P 28, Nível I, Masp. 7156-3 inscrita no CPF sob o nº 536.540.806-34, Pasep. nº 1.701.100.543-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de abril de 2020.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:89F230D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/19

OBJETO: Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato original correspondente, para o item 07.

Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F788ED7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº023/2020
PREGÃO 005/2020 – PRC 018/2020

OBJETO: Contratação de 01 (um) psicólogo para atuar na orientação técnica dos projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, em atendimento ao PAIF do Município de Açucena/MG.

Contratada: MICHELE GIOVANA DO AMARAL ANDRADE

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 16.000,00(vinte mil e quatrocentos reais).

Prazo de validade: Até 31/12/2020

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A7791417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2020

PROCESSO N.º: 032/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DOUGLAS SENRA GOMES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 30.227.477/0001-75.

OBJETO: Contratação de serviço especializado em assentamento de tubos de concreto para rede coletora pluvial, exceto equipamentos e material, conforme projeto básico, planilhas e cronograma anexo.

VALOR: R$ 13.737,60 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

EMPENHO: 2830/2020

PRAZO: Os serviços deverão ser **executados no prazo 01 (um) mês**,conforme cronograma físico financeiro e o início dos serviços estão vinculados à liberação da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serv. Obras. O prazo de **vigência** do contrato será **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura

DOTAÇÃO: 02.11.00.17.512.0020.**1.0045**.4.4.90.51-Ampliação da Rede Coletora de Aguas Pluviais-Fonte 1.00.
.

DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba, 29 de Abril de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B6E6754E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2020

PROCESSO Nº 076/2020-DISPENSA Nº 041/2020 , Art. 24 *inciso IV.*

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PAULO ROBERTO RAMIRO ALIMENTAÇÃO-ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.785.445/0001-40.

OBJETO: Aquisição de refeição acondicionada em quentinhas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,

no que diz respeito ao fornecimento de alimentação para os albergados e demais usuários dependentes, pelo período de 90 dias, conforme Termo de Referência anexo ao processo.

VALOR: R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

EMPENHO: 2820/2020

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (NOVENTA) dias** , contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO: 02.09.02.08.244.0037.**2.0148**.3.3.90.30-Manutenção do Albergue Municipal Ambiente- **Fontes** : 1.00
DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba, 29 de Abril de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6D93064A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 081/2020, INEXIGIBILIDADE: 010/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.899.143/0003-20.

OBJETO: Recarga de cartão de transporte para portadores de deficiência, diretamente com a empresa Viação Treze de Junho Ltda, inscrita no CNPJ n° 29.899.143/0003-20 FILIAL, vencedora do Processo Licitatório nº105/2014, na modalidade Concorrência Pública nº 012/2014, que gerou o contrato 057/2014, cujo objeto é permissão outorgada pelo Permitente à Permissionária para a prestação do serviço público de transporte coletivo para o grupo de linhas constante do Anexo I do referido processo.

VALOR: R$ 188.048,20 (Cento e oitenta e oito mil, quarenta e oito reais e vinte centavos)

PRAZO: O Contrato terá vigência até **31/12/2020.**

DOTAÇÃO: 02.08.00.08.242.0015.**2.0132**.3.3.90.39-Concessão passe Livre ao Portador de Deficiência . Fonte 1.00.

DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba – MG, 04 de Maio de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4CC02DB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 013/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA** CNPJ 08.469.836/0001-41, que tem como objeto prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância em dependências de diversos Prédios Públicos, em regime de empreitada por preço global.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/05/2020 A 30/04/2021.**

PREÇO GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor mensal pela prestação de Serviços de monitoramento R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) pelo ponto de instalação, com o total para 12(doze) meses de R$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais) .

Dotação Orçamentária:
02.11.00.04.122.0001.**2.0161**.3.3.90.39.Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Publicas

Data da Assinatura: 29 de Abril de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:475F968B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 012/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA** CNPJ 08.469.836/0001-41, que tem como objeto prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância em dependências de diversos Prédios Públicos, em regime de empreitada por preço global.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/05/2020 A 30/04/2021.**
PREÇO GLOBAL : A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo o valor mensal pela prestação de Serviços de monitoramento R$ 200,00 (Duzentos reais) por **cada ponto de instalação**, com o total estimado para 12(doze) meses de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),ou seja 45 pontos de Monitoramento.
PARAGRAFO ÚNICO*: o serviço de monitoramento eletrônico do prédio que abriga a* ***Secretaria Municipal de Assistência Social*** *foi ativado , e foi acrescido um ponto para a* ***Casa de Passagem .***
.
Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrente dessa licitação correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício financeiro de 2020 sob a natureza da despesa: 2.01.00.04.122.0001.**2.0008**.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito, 2.02.00.04.122.0001**.2.0026**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Administração, 2.04.00.12.122.0001.**2.0037**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação, 2.04.00.12.361.0004.**2.0039**.3.3.90.39-Manutenção do Ensino Fundamental, 2.04.00.12.365.0005.**2.0043**.3.3.90.39-Manutenção da Educação Infantil ,2.04.00.12.365.0006.**2.0049**.3.3.90.39-Manutenção das Creches, 2.07.01.10.301.0010.**2.0105**.3.3.90.39-Fomento a Assistência Primária em Saúde, 2.07.02.10.302.0010.**2.0113**.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados, 2.07.02.10.302.0011.**2.0116**.3.3.90.39-Manutenção do CAPS, 2.08.00.08.122.0001.**2.0131**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Assistência Social, 2.08.00.08.243.0017.**2.0158**.3.3.90.39-Manutenção do Conselho Tutelar, 2.09.01.08.244.0014**.2.0140**.3.3.90.39-Manutenção CRAS/PAIF, 2.09.02.08.243.0037.**2.0145**.3.3.90.39-Manutenção Casa de Passagem, 2.09.04.08.244.0012.**2.0154**.3.3.90.39-Manutenção do SUAS.

Data da Assinatura: 29 de Abril de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:650F42F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 012/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA** CNPJ 08.469.836/0001-41, que tem como objeto prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância em dependências de diversos Prédios Públicos, em regime de empreitada por preço global.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) ao valor do contrato firmado em 02 de Maio de 2018.
Justificativa: Ocorre que a Secretaria de Assistência Social solicitou a inclusão de um ponto de Vigilância para a Casa de Passagem.
Dotação Orçamentária: As despesas do presente Termo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber**:** 2.09.02.08.243.0037.**2.0145**.3.3.90.39-Manutenção Abrigo Institucional Casa de Passagem.
Data da Assinatura:29 de Abril de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6142CBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 061/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gêneros alimentícios estocáveis, para atendimento a diversas secretarias municipais pelo período de 12 meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 05/05/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:53A06BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, TORNA PÚBLICO – SEGUNDA TENTATIVA DE ABERTURA às 13:00 horas do dia **21/05/2020** em sua sede. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de arbitragem para atender os campeonatos e eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para fomentar a prática esportiva entre jovens e adultos, pelo período de 12 meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/05/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 07/05/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:880F173E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 043/2020
INEXIGIBILIDADE 0015/2020
CRDENCIAMENTO 0006/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através da Comissão de Licitações torna público, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO Nº 006/2020** tendo como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE PEDIATRIA E OBSTETRICIA GINECOLOGICAS E ULTRASSONOGRAFIA. O credenciamento acontecerá a partir do dia **25 de maio de 2020** às 14h (quatorze horas) e permanecerá aberto por todo o exercício de 2020. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, no E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 07 de maio de 2020.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:CFE32221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/04/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2019 ANA LUISA DA CUNHA MELO- ME, EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2017 IL 003/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUBCLÁUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 093/2019, CUJO VENCIMENTO ESTA PREVISTO PARA 30/04/2020, PASSANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 30/04/2021, ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA 11.1, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2020 SERÁ 02. 06. 01. 10. 302. 0046. 2176. 3.3.90.39.00 FICHA 349.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:34E22B0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/04/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2019 **LABEL-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BETÂNIA LTDA-EPP** EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2017 IL 003/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUBCLÁUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 094/2019, CUJO VENCIMENTO ESTA PREVISTO PARA 30/04/2020, PASSANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 30/04/2021, ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA

11.1, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2020 SERÁ 02. 06. 01. 10. 302. 0046. 2176. 3.3.90.39.00 FICHA 349.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E08F56BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/04/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2019 **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA DO VALE LTDA – EPP** EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2017 IL 003/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUBCLÁUSULA 4.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 095/2019, CUJO VENCIMENTO ESTA PREVISTO PARA 30/04/2020, PASSANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 30/04/2021, ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA 11.1, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2020 SERÁ 02. 06. 01. 10. 302. 0046. 2176. 3.3.90.39.00 FICHA 349.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5C054424

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 043/2019 PP 029/2019

NO DIA 07/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, DILCEA MOREIRA DRUMMOND E PAPELARIA AMERICANA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 043/2019 PP 029/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:06BD0A1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 047/2019 PP 032/2019

NO DIA 23/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: RONALDO NASCIMENTO PIRES PRATES, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 047/2019 PP 032/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CF89C816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 050/2019 PP 035/2019

NO DIA 25/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: GERALDO MAGELA SOARES DE ALMEIDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 050/2019 PP 035/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:73142BE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 072/2019 PP 049/2019

NO DIA 10/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: BEAGA HOSPITALAR EIRELI, BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS EIRELI, HEALTH SANTA LUZIA LTDA –EPP , MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MOURA PORTO FABRICAÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 09/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:11C3DB44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 074/2019 PP 050/2019

NO DIA 08/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: FECRIAR LTDA – EPP, LIMPANDO HIGIENE LIMPEZA EIRELI, NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA- ME, R.R COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, SUPERMERCADO MATOS EIRELI E SUPERMERCADO P& F LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 07/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B099FB27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 083/2019 PP 053/2019

NO DIA 30/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND, ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES E UNIVERSO AUTO LUB LTDA – ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 30/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:05F8FE8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 113/2019 PP 072/2019

NO DIA 24/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: ANTÔNIO JARBAS R. ALVES26116790615 E DILCEA MOREIRA DRUMMOND, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4782F005

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 06/2020 PP 06/2020

NO DIA 27/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: AMANCIO ALVES MOREIRA NETO- ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 27/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E255AAD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 05/2020 PP 05/2020

NO DIA 29/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: VILMA APARECIDA DOS S. RODRIGUES- ME, MARIA SUELY SOUZA JARDIM- ME E RESTAURANTE SABOR DO VALE TODA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 29/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E5208318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 07/2020 PP 07/2020

NO DIA 29/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA, ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA E DISTRIBUIDORA & COMERCIAL LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 29/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0BEC7952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 08/2020 PP 08/2020

NO DIA 30/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 31/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5506D1F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 09/2020 PP 09/2020

NO DIA 30/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: FERCOE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS E JULIANO MAGALHÃES LUIZ- ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 31/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D2DE415A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 040/2020 PP 028/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 29/04/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E. SUSTENTÁVEL COM A FINALIDADE DE ATENDER DIVERSOS SERVIÇOS , TAIS COMO: ABASTECIMENTO HUMANO, CONTROLE DE EMISSÃO DE POEIRA, UMECTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TERRAPLANAGENS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020** – LL M LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$80.850,00** (OITENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); ASSINATURA 29/04/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8E3EC3E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DO PAL 041-2020 TP 009-2020

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público a retificação do PAL 041-2020 TP 009-2020, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento do Cadastro Territorial Multifinalitário no Município Araçuaí - MG. Altera a exigência da Cláusula 8.4.6 relativa ao Atestado de Visita Técnica passando a mesma a ser facultativa tendo-se em vista a pandemia do COVID-19, bem como as recentes orientações do TCE-MG sobre o tema. As demais cláusulas ficam inalteradas. Maiores informações (33)3731-3362 das 14:00 a 17:30 horas ou pelo email licitação@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:829F8672

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 044/2020 IL 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 24/04/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 044/2020 – IL N° 002/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VIA CREDENCIAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS (BRIGADISTAS-BÁSICO), DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRABALHAREM NA ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E AÇÕES EMERGENCIAIS NECESSÁRIAS AO COMBATE E PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONJUNTO E SOB A ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ-MG. CONTRATO Nº 55/2020 EMERSON DOS SANTOS LIMA, CPF: 702.469.596-06; CONTRATO Nº 56/2020 GUSTAVO HENRIQUE ESTEVES DE AGUILAR, CPF: 020.088.096-92; CONTRATO Nº 57/2020 CARLOS VINICIUS PEREIRA DE CHAVES, CPF: 119.765.876-97; CONTRATO Nº 58/2020 TOME DO CARMO ROSA, CPF: 004.122.456-63; CONTRATO Nº 59/2020 FÁBIO FREITAS DA SILVA, CPF: 075.360.646-16. O VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) A DIÁRIA, ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO 24/04/2020, VALIDADE 30 (TRINTA) DIAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9739E33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 001/2020 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Saúde – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços Médicos – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 25 de maio de 2020 – Horário para recebimento e abertura dos envelopes: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:4D4D67A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 681/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 681/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº019/2019
CONTRATO Nº183/2019
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º18.522.068/0001-04, estabelecido na Rua B, nº 91, Distrito Industrial II, Arcos/MG, cep:35.588-000, representado por Márcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º CREA MG 51.559/D e CPF(MF) n.º496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de obra de reabilitação da Avenida João vaz Sobrinho – Trecho I, (2º etapa) do Muniicpal de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato por 04 (quatro) meses, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contratos As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 26 de abril de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

MR CIVIL E METÁLICA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F1505579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5583/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.583 – 05/05/2020

DISPÕE SOBRE REGRAS RELATIVAS À DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, VERSÃO 3.1.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais,, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto n. 3863/2012, e tendo em vista a atualização do Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, em sua última versão 3.1;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar à nova versão divulgada pela ABRASF, alterando prazos e procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo I, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 3.1.

Art. 2º - Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cadastradas neste Município, a partir de Agosto de 2020 ficam obrigadas à declaração da DES-IF na Versão 3.1 e do Anexo I, nos seguintes prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação:

I - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:
a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
b) a Tabela de tarifas bancárias;
c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, a partir do mês de Agosto de 2020, referente a competência Julho de 2019, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;
b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 3° - Todas as demais disposições permanecem inalteradas, e produzem efeito a partir de 1° agosto de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPOSIÇÕES ACERCA DA DES-IF
Módulo de Informações Comuns aos Municípios

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	**SIM**
0100	Plano geral de contas comentado	**SIM**
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	**SIM**
0300	Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços	**SIM**

Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	**SIM**
0400	Identificação da dependência	**SIM**
0410	Balancete analítico mensal	**SIM**
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	**SIM**

Módulo de Apuração Mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	**SIM**
0400	Identificação da dependência	**SIM**
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo	**SIM**
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	**SIM**

Módulo Demonstrativo das Partidas Contábeis

Registro	Descrição	Obrigatóriorio
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	**SIM**

Tipo de consolidação aceito pela Prefeitura

Tipo	Descrição
4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF

Tipo de arredondamento aceito pela Prefeitura

Tipo	Descrição
1	Arredondado

Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) e registro 0410 – Balancetes Analíticos Mensais

Grupo	Descrição
7	Receitas
8	Despesas

Versão do modelo conceitual ABRASF

Versão	Data
3.1	**Novembro/2016**

Modelo conceitual ABRASF – Versão Comentada

Link para download

https://drive.google.com/open?id=1zotgoFXpZLmnFRnJQhrlRux4z2y-D1tz

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:604F6F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 261/2020

AVISO ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2020
CONVITE N º003/2020
OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de construção de poço artesiano na Comunidade.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15 de maio de 2020 as 13:30 horas. Os interessados deverão aguardar na entrada principal da Prefeitura, no dia e horário marcados quando serão conduzidos à sala de licitações.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E5C42B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 023/2020, Processo Licitatório nº 048/2020, cujo Objeto é Aquisição de 01 veículo zero quilômetro tipo passeio, zero quilômetro 2019/2020, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. A licitante vencedora foi a empresa **MINASVEL MINAS VEÍCULOS LTDA**

Belo Oriente, MG, 06 de Maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:DAB92E77

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 024/2020, Processo Licitatório nº 050/2020, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram as empresas **VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DML DISTRIBUIÇÃO LTDA; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI .**

Belo Oriente MG, 07 de Maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:0240BD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO P.A.L N° 021/2020 DISPENSA N° 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO** do PROCESSO **Nº 021/2020** – DISPENSA **N° 006/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESTE MUNICIPIO.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2020 – CELIA GONÇALVES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.709.258/0001- 80. Valor global **R$ 9.600,00.** Assinatura em 07 de Maio de 2020. Vigência inicial em 07 de Maio de 2020. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:16453E94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 023/2020 DISPENSA 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 023/2020** – DISPENSA **N° 007/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 EM PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Data da Ratificação **07/05/2020**.

Ratificado da seguinte forma:

Empresa: **A S GOMES DISTRIBUIDORA - ME** inscrita no CNPJ sob o N° 30.711.214/0001-37. Valor global de **R$ 28.571,50** (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:950D88E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o fornecimento de materiais, de conformidade com a portaria nº 2.759/2014 do Ministério da Saúde. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 21/05/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A964233E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-01/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de prestação de serviços de publicações de documentos oficiais de licitação e outros no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 06/03/2020. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Inexigibilidade de Licitação 27/2018.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:04217516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 39/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 207,28. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de uso médico hospitalar. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 - Assinatura: 06/04/2020 - Vigência: 31/12/2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DBCD1318

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 75/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 49/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2019**. M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**.. Valor: 17.726,00. Objeto: Aquisição de pneus para veículos pesados da frota municipal. Dotação Orçamentária: 02.05.02.12.361.0007.2.032.339039.0287 - Assinatura: 04/05/2020 - Vigência: 31/12/2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BEFD2207

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATO Nº 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 136/2019 - Contrato nº 22/2020 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA.. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor de EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL Valor acrescido ao contrato: R$ 4.160,00. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0354- Data: 04/05/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C0A39CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANTONIEL EPIDEMILOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANTONIEL VAZ DA SILVA EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: ANTONIEL VAZ DA SILVA CPF: 160.020.456-27 – VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 07/05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de maio de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DF9053A3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO HEMERSON EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO HEMERSON NEVES PIMENTA EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: HEMERSON NEVES PIMENTA CPF: 156.888.346-33 – VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 07/05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de maio de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BBE74BEA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO EDENILSON VIEIRA EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO EDENILSON VIEIRA DE SOUZA BARBOSA EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: EDENILSON VIEIRA DE SOUZA BARBOSA CPF: 141.536.926-70 – VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 07/05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de maio de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5128360E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GABRIEL EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GABRIEL ALVES DA SILVA EPIDEMIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: GABRIEL ALVES DA SILVA CPF: 022.895.296-48 – VALOR R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 07/05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 07 de maio de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0D6582E7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 101_2020 GABRIEL ALVES EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 101/2020 – Contratado: Gabriel Alves da Silva CPF n° 022.895.296-48 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 06 de maio de 2021.

Brasilândia de Minas MG 07 de maio de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

GABRIEL ALVES DA SILVA
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4D6C4749

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 102_2020 HEMERSON EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 102/2020 – Contratado: Hemerson Neves Pimenta CPF n° 156.888.346-33 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 06 de maio de 2021.

Brasilândia de Minas MG 07 de maio de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

HEMERSON NEVES PIMENTA
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DFF97562

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 103_2020 EDENILSON VIEIRA EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 103/2020 – Contratado: Edenilson Vieira de Souza Barbosa CPF n° 141.536.926-70 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 06 de maio de 2021.

Brasilândia de Minas MG 07 de maio de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

EDENILSON VIEIRA DE SOUZA BARBOSA
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:90F8E50F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 104_2020 ANTONIEL VAZ EPIDEMIOLOGIA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 104/2020 – Contratado: Antoniel Vaz da Silva CPF n° 160.020.456-27 Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Valor global R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 06 de maio de 2021.

Brasilândia de Minas MG 07 de maio de 2020

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

ANTONIEL VAZ DA SILVA
Contratado.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2B754B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 60/2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato ao contrato Administrativo n° 60/2020, Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2019, proveniente do Pregão eletrônico nº 11/2019, processo administrativo nº 23034.039293/2019-41, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objeto foi a contratação de empresa habilitada para Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes. Valor do Contrato: R$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 24.03.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 24.03.2020.

Contratada:
EMPRESA MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:475AB516

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 62/2020, processo administrativo n° 37/2020, dispensa N° 11/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada para confecção e fornecimento de camisas em malha para utilização pelos funcionários da Administração, bem como, alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Brás Pires- MG. Valor do Contrato: R$ 16.307,50 (dezesseis mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 08.04.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 08.04.2020.

Contratada:
EMPRESA MARIA JOSÉ DA SILVA PAIVA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:4F4CDBC2

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 63/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 63/2020, processo licitatório nº 32/2020, pregão presencial nº 10/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de inspeção mecânica, lubrificação, apoio e prestação de socorro/reboque aos veículos à diesel e máquinas pesadas, pertencentes às Secretarias de Obras e de Transporte do Município de Brás Pires/MG. Valor do Contrato: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 09.04.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 09.04.2020.

Contratada:
EMPRESA ANTÔNIO EVANGELISTA DE PAIVA-MEI.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:B8148826

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 64/2020, processo administrativo n° 38/2020, dispensa N° 12/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada para confecção e fornecimento de camisas em malha para utilização pelos funcionários da Administração, bem como, alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Brás Pires- MG. Valor do Contrato: R$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 09.04.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 09.04.2020.

Contratada:
EMPRESA ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA ME

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:09645325

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 65/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 65/2020, processo administrativo n° 33/2020, dispensa N° 10/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de deslocamento de redes de distribuição; extensão de rede de baixa tensão; instalação de luminária de led. Valor do Contrato: R$ 31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 09.04.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 09.04.2020.

Contratada:
EMPRESA JFT ENGENHARIA LTDA-ME

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:D40A805E

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2020

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 66/2020. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais no local denominado, campo do Itajuru, coelhos, pereiras, Venâncio, capoeirão e tanque. Valor do Contrato: de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 16.04.2020 à 16.05.2020. Data da assinatura: 16.04.2020.

Contratada:
ANTÔNIO BATISTA DA COSTA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:DD0B12FB

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2020

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 67/2020. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais no local denominado, campo do Itajuru, coelhos, pereiras, Venâncio, capoeirão e tanque. Valor do Contrato: de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 16.04.2020 à 16.05.2020. Data da assinatura: 16.04.2020.

Contratada:
LUCAS FERNANDES DA COSTA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:681365C5

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 68/2020, processo licitatório nº 34/2020, pregão presencial nº 11/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada visando a aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares/fisioterapêuticos, no decorrer do ano de 2020. Valor do Contrato: R$ 81.027,77 (oitenta e um mil e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 16.04.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 16.04.2020.

Contratada:
EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:21FE9654

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 69/2020, processo licitatório nº 34/2020, pregão presencial nº 11/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada visando a aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares/fisioterapêuticos, no decorrer do ano de 2020. Valor do Contrato: R$ 128.647,34 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 16.04.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 16.04.2020.

Contratada:
EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:91D46C49

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 70/2020, processo licitatório nº 34/2020, pregão presencial nº 11/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada visando a aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares/fisioterapêuticos, no decorrer do ano de 2020. Valor do Contrato: R$ 93.631,28 (noventa e três mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 16.04.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 16.04.2020.

Contratada:
EMPRESA FVP COELHO ME.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:716C7E79

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 71/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 71/2020, processo administrativo n° 39/2020, dispensa N° 13/2020. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços gráficos para manutenção do setor de saúde. Valor do Contrato: R$ 16.772,60 (dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 22.04.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 22.04.2020.

Contratada:
GRÁFICA E EDITORA BARCELOS EIRELI

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:83F61884

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 72/2020

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 72/2020. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais no local denominado Malacacheta e Ribeirão Encoberto. Valor do Contrato: de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 28.04.2020 à 28.06.2020. Data da assinatura: 28.04.2020.

Contratada:
FABIANO RIBEIRO DE SOUZA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:889058FE

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2020

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 73/2020. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais no local denominado Malacacheta e Ribeirão Encoberto. Valor do Contrato: de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 28.04.2020 à 28.06.2020. Data da assinatura: 28.04.2020.

Contratada:
JOSÉ MARIA DA SILVA DA SILVA EVANGELISTA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:F5526123

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da **Ata de Registro de Preços n° 12/2020**, referente ao processo n° 35/2020, Pregão Presencial n° 12/2020. Objeto: registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. Valor registrado: R$ 324.554,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021. Data da assinatura: 16/04/2020.

Contratado:
EMPRESA DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:BCD02FAD

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da **Ata de Registro de Preços n° 13/2020**, referente ao processo n° 35/2020, Pregão Presencial n° 12/2020. Objeto: registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. Valor registrado: R$ 18.156,00 (dezoito mil e cento e cinquenta e seis reais). Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021. Data da assinatura: 16/04/2020.

Contratado:
EMPRESA NATÁLIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA- ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:A10395A3

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **oextrato do Primeiro Termo de reajustamento de Preços** registrados na Ata n° 01/2020, referente ao processo licitatório n° 65/2019, Pregão Presencial n° 19/2019. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Brás Pires – MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93.Valor da redução do combustível "Óleo diesel S10" para R$ 3,55/L (três reais e cinquenta e cinco centavos por litro), e "Gasolina Comum" para R$ 4,57/L (quatro reais e cinquenta e sete centavos por litro). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **Empresa Posto C. Kissabe Ltda**. Data da assinatura: 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:17A01C57

GABINETE MUNICIPAL
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Décimo segundo Termo Aditivo ao contrato n° 111/2015, referente ao Processo Licitatório N° 40/2015, Tomada de Preços Nº 01/2015. Objeto: contratação de empresa para construção de Espaço Educativo: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 30/04/2020 à 31/10/2020. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **Empresa Focus Construções - ME**. Data de assinatura: 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:04F91C0B

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 74/2020

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 74/2020. Objeto: Prestação de serviço para confecção de mascaras indispensáveis as ações de saúde para enfrentamento ao corona vírus/ covid19 neste município. Valor do Contrato: de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 28.04.2020 à 28.05.2020. Data da assinatura: 28.04.2020.

Contratada:
LAURA MARQUES ROCHA.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:ED6A6772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 011/2020 Processo nº 015/2020, cujo objeto é o Registro de preços visando a eventual aquisição de dentes, lâminas e parafusos, para uso em máquinas pesadas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, que os licitantes vencedores do certame foram:

- LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. itens 13, 14, 15 e 16, ao preço total de R$ 17.483,20 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

- CARBOPEÇAS LTDA. itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, ao preço total de R$ 30.185,80 (trinta mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Braúnas, 07 de maio de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2231D9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 018, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre adoção de novas medidas de enfrentamento da propagação, condições para o funcionamento de estabelecimentos e atividades que menciona; vedações e determinações de limitação de posturas e de atendimentos públicos no Município de Braúnas em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências".

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)"; na Lei Federal Nº. 13.979/2020 c/c Lei Nº. 12.608, de 10 de abril de 2012; no Decreto Federal Nº. 10.282/2020 com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 10.292/2020; Decreto Legislativo Nº. 06 de 20/03/2020; Decretos Nºs. 113/2020 e 47.891 de 20 de março de 2020, ambos do Governo do Estado de Minas Gerais; e, ainda, na Portaria Nº. 454, do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020; na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº. 17, de 22 de Março de 2020, com as alterações introduzidas pela Deliberação Nº. 21, de 26/03/202 e, por final com base nas deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Braúnas nas 4ª e 5ª Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 28/04/2020 e 05/05/2020,
Considerando que o Decreto Municipal Nº. 006, de 17 de março de 2020 declarou situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Braúnas;
Considerando que permanecem em vigor, em todo o Estado de Minas Gerais, as medidas restritivas estabelecidas pela Deliberação Nº. 17, de 22/03/2020, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Deliberações Nºs. 21 de 26/03/2020, e 38 de 29/04/2020, ambas do Comitê Extraordinário da COVID-19, em função do Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais em conformidade com o Decreto Estadual Nº. 47.891, de 20/03/2020;
Considerando o disposto no artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando que a Constituição Federal preconiza como fundamentos da República Federativa do Brasil a livre iniciativa ao trabalho nos art. 1º, IV c/c art. 170, caput;
Considerando os últimos posicionamentos exarados pelos integrantes dos Governos, Federal e Estadual;
Considerando as deliberações aprovadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 em reunião realizada no dia 08/04/2020, que recomendam, com segurança, o retorno gradual de algumas atividades laborais e econômicas, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver;
Considerando o impacto econômico e social que a suspensão de todas as atividades comerciais vem acarretando aos comerciantes do Município de Braúnas;
Considerando as informações contidas no Boletim Epidemiológico de 08 de abril de 2020 - emitido pela Comissão Específica para Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Braúnas,
Considerando que permanecem em vigor as disposições de que trata o Decreto Municipal Nº. 012, de 13 de abril de 2020,
Considerando, finalmente, as deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Braúnas nas 4ª e Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 28/04/2020 e 05/05/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o que foi deliberado pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Braúnas nas 4ª e 5ª Reuniões Ordinárias realizadas no dia 28/04/2020 e 05/05/2020 ficam autorizados os bares, restaurantes, lanchonetes e trailer, que não possua atividades secundárias de entretenimentos – música ao vivo, apresentações artísticas, etc. - a funcionarem a partir do dia 07 de maio de 2020, observadas as medidas de higienização e distanciamentos, previstas no Decreto Municipal Nº. 012, de 13 de abril de 2020, nos seguintes dias e horários:
I – Restaurantes: de 2ª (segunda) a domingo, entre 10:00 (dez horas) e 14:00 (quatorze horas);
II – Bares, lanchonetes e trailers (inclusive atendimento delivery): de 2ª (segunda) a sábado, entre 08:00 e 17:00 horas, .
Parágrafo Primeiro: Os restaurantes, nos horários estabelecidos no inciso I deste artigo, só funcionarão, exclusivamente, no atendimento a pessoas que residam fora da Sede do município, desde que cumpram as seguintes regras e determinações:
I – Todos, os funcionários do estabelecimento, sem exceção, devem usar os equipamentos de proteção individual- EPI's, tais como: máscaras, toucas e aventais durante todo o tempo em que funcionar para o atendimento aos clientes conforme disposto no caput do artigo;
II – Colocar faixa de contenção com, pelo menos, 1 (um) metro linear de distância entre o Buffet e os clientes, de modo a impossibilitá-los de se aproximarem dos alimentos, cuja manipulação deverá, segundo a vontade destes, ser efetivada apenas pelos funcionários do estabelecimento devidamente equipados com os instrumentos previstos no inciso I deste artigo;
III – Promover aumento da freqüência na higienização dos utensílios destinados ao serviço das refeições (pegadores, colheres, conchas, etc.);
IV – Intensificar a higienização constante, com água e sabão ou produto próprio para limpeza, seguida da desinfecção (álcool 70% ou água sanitária), das áreas da parte reservada ao restaurante quanto, ainda, dos banheiros, balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, porta-sabão líquido, corrimões;
V – Não colocar, de forma alguma sobre as mesas de refeições qualquer tipo de material (por exemplo: porta-guardanapo, saleiro, paliteiro, vidros de vinagre, condimentos, etc.). As mesas devem, obrigatoriamente, manterem distanciamento entre elas de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio linear), sendo obrigatória a manutenção, enquanto estiverem funcionando, das portas e janelas todas abertas, para a efetiva ventilação do ambiente;
VI – Liberar para os clientes somente talheres – garfo, colher e faca – descartáveis e em embalagens – saquinhos plásticos, tipo dos usados para chup-chup – individualizados;
VII – Disponibilizar álcool em gel – 70% - em pontos estratégicos (exemplo: próximo do caixa, entrada do estabelecimento e banheiros);

VIII - Afixar cartazes orientativos em locais visíveis do estabelecimento de modo a conscientizar os clientes sobre:
A importância da higienização das mãos para a prevenção da doença;
Não manterem conversas/falarem próximo ao buffet / balcão durante a montagem de sues pedidos de refeições;
Distanciamento de, no mínimo, 1m (um metro linear) na fila de espera e na do caixa. A fila de espera para o atendimento deverá se realizar fora do estabelecimento;
Higienização das mãos antes de adentrarem no estabelecimento;
IX – Devem os proprietários dos estabelecimentos afastarem, temporariamente, todo e qualquer funcionário que apresentar os seguintes sintomas: febre; tosse; dor de garganta e/ou dificuldade em respirar, orientando-o a procurar por atendimento médico caso faça parte de grupo de risco ou que apresente sintomas graves.
Parágrafo Segundo: Os trailers, bares e lanchonetes não poderão dispor aos clientes a utilização de mobiliário para acomodação, dentre os quais, meses e cadeiras, bem como, deverão controlar o acesso destes ao interior do estabelecimento, com distanciamento entre eles, de, no mínimo, 2,00m (dois metros) lineares.
Parágrafo Terceiro – Os estabelecimentos de que trata o caput do artigo, na ocorrência de falta de produto alcoólico a 70% (setenta por cento), ficam orientados a utilizar água sanitária ((hipoclorito de sódio de 2% a 2,5%) diluído em água para a higienização de superfícies inanimadas.
Art. 2º - Fica autorizada a realização presencial de cultos religiosos observadas as seguintes determinações:
I - O local de culto deve ser mantido arejado, com portas e janelas abertas;
II - Os participantes devem ser orientados a não comparecerem a nenhum evento caso apresentem sintomas gripais;
III - Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, sendo vedado o acesso sem a devida higienização das mãos;
IV - O local do culto deve ser higienizado antes da atividade, bem como de forma contínua e adequada, intensificando a limpeza das áreas comuns com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, e mobiliários de uso comum, dentre outros.
Art. 3º - As igrejas, casas de religião, os locais de cultos, e assemelhados, objetivando atender aos protocolos de distanciamento controlado, deverão observar as seguintes determinações:
I - Providenciar o controle de acesso, organizando a entrada, de modo que seja obedecido o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas externas;
II - Evitar a formação de filas internas, que em caso de ocorrência das mesmas, deverá ser observado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre os frequentadores ou membros.
Parágrafo Único - Só será permitido o acesso e a permanência no interior dos locais determinados no caput com a utilização de máscara, objetivando evitar contaminação e transmissão da COVID-19;
Art. 4º - Com relação ao número de participantes que poderão acessar os templos religiosos observar-se-ão os seguintes critérios:
I - Em templos de até 30m2, serão permitidas até 07 (sete) pessoas;
II - Em templos de 31m2 a 100 m2, serão permitidas até 15 (quinze) pessoas;
III - Em templos de 101m2 a 200 m2, serão permitidas até 20 (vinte) pessoas;
IV - Em templos maiores que 200 m2, serão permitidas até 30 (trinta) pessoas.
Parágrafo Único - Em todos os casos previstos nos incisos supracitados deverá ser observado o distanciamento mínimo de 02m (dois metros) lineares entre as pessoas.
Art. 5º - Ficam, as feiras livres de hortifrutigranjeiros autorizadas a funcionarem entre 2ª (segunda) e sábado, entre às 08:00 (oito) e 13:00 (treze) horas, desde que seja mantido, com rigor, o controle de acesso às bancas, com o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre os clientes.
Art. 6º - Fica vedado o acesso e a permanência de qualquer pessoa nos estabelecimentos comerciais de que tratam os Decretos Municipais Nºs 008 e 012 de 2020 sem que esteja utilizando máscara de proteção facial, sob pena de serem aplicadas as medidas e penalidades neles previstas.
Art. 7º – Permanecem vigentes naquilo que não tenha sido por este Decreto alterado, todas as disposições pertinentes as demais medidas, vedações e determinações de limitação de posturas e de atendimentos públicos de que tratam os Decretos Municipais Nºs. 008 e 012, de 24/03/2020 e 13/04/2020.
Art. 8º - A Vigilância Sanitária no interregno da publicação deste decreto até o dia de entrada em vigor destas medidas se encarregará através de seus agentes sanitários, não só de distribuir cópias deste ato normativo mediante recibo dos proprietários dos estabelecimentos quanto de orientá-los para o seu devido cumprimento e das implicações e penalidades insertas no Decreto Municipal Nº. 012/2020.
Art. 9º - O Parágrafo Segundo do Art. 7º do Decreto Municipal Nº. 008/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**§ 2º** - *Os supermercados e congêneres – mercados, mercearias, hortifrutigranjeiros, armazéns e demais estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, de modo geral – bem como, padarias, açougues e correlatos, se não adotado o sistema delivery, só poderão funcionar, com as restrições já definidas no Inciso II deste artigo, e para atendimento ao público, das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a sexta-feira e, nos sábados e domingos, das 08:00 às 13:00 horas, vedada a disponibilização de mobiliário de acomodação aos clientes, dentre os quais, mesas e cadeiras*".
Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e o cumprimento quanto as medidas de flexibilização nele dispostas a partir de 07 de maio de 2020, podendo vir a ser alterado conforme ocorram mudanças do estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 05 de maio de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8D80F117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Altera dispositivos do Decreto Municipal n° 018, de 05 de maio de 2020 que especifica, e contém outras providências".

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os Artigos 6º e 10 do Decreto Municipal n° 018, de 05 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - Fica vedado o acesso e a permanência de qualquer pessoa nos estabelecimentos de que tratam os Decretos Municipais Nºs 008 e 012 de 2020 considerados ou não essenciais, quais sejam, o comércio em geral, as instituições financeiras e de crédito, as igrejas e templos, sem que esteja utilizando máscara de proteção facial, sob pena de serem aplicadas as medidas e penalidades neles previstas."
"Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e o cumprimento quanto as medidas de flexibilização nele dispostas a partir de 11 de maio de 2020, podendo vir a ser alterado conforme ocorram mudanças do estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019."
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 07 de maio de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:719AF845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 018/2020, PRC nº 072/2020, do tipo maior desconto por item sobre a tabela do fabricante, tendo como objeto o registro de preços de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Bueno Brandão. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/05/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D8DC46CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES - O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2020 - Pregão Presencial nº 005/2020. OBJETO DA ATA: Aquisição de Materiais Hospitalares. FORNECEDORE: ADEXMED Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares EIRELI - ME.

Buritis - MG, 06/05/2020

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D0600A27

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020. Objeto: Adesão CONVALES - Aquisição de Medicamentos. Empresa Vencedora: ADEXMED Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares EIRELI ME. Valor total do processo R$ 205.303,50. Buritis – MG.

Buritis, 07 de maio de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5FFFAE0B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 016/2020. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 9h, do dia 26 de maio de 2020, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global para Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Iluminação Pública da Avenida Pedro Valadares Versiane.

Buritis, 07 de maio de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BB6E7D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de 6.000 (seis mil) máscaras de proteção facial, em TNT, para prevenção ao contágio e de enfretamento a covid-19 no município de Cabeceira Grande.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 649

Cabeceira Grande-MG, 05 de maio de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:21CF9982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 150/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: ATA 146/2020
PROCESSO.....: PRC 150/2019 LICITAÇÃO: PREG 078/2019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EDUARDO DOS SANTOS MEI
VALOR.....: R$ 1.346,38
ASSINATURA...: 07/05/2020
JUSTIFICATIVA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:35772658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.224, DE 04 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções e contribuições municipais para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e rateio pela participação em consórcio público às entidades constantes desta Lei, para o exercício financeiro de 2020, assim discriminadas:

I – Subvenções sociais:

Entidade	Valor
Casa Lar Menino Jesus	R$ 80.000,00
125º/MG Grupo de Escoteiros Caiaponia	R$ 6.000,00
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	R$ 240.000,00

II – Contribuições:

Entidade	Valor
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP	R$ 90.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	R$ 65.000,00
Órgãos de Segurança Pública:	
CONSEP – Cachoeira Dourada	60.000,00

III – Rateio pela Participação em Consórcio Público:

Entidade	Valor
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM	R$ 255.954,00
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES	R$ 5.900,00
Consórcio Público Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triangulo do Norte – CISTRI	R$ 10.000,00

Art. 2º Os repasses das subvenções sociais e contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, bem como de débitos relativos ao INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e declaração de utilidade pública pelo município.

Parágrafo único. As entidades que já tenham recebido subvenções ou contribuições do município de Cachoeira Dourada – MG, ficam obrigadas a apresentar a prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de maio de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:FD419346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 264/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 264/2020	
CONTRATADO (A):	Alysson Motteran Candido
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 10.121,48 (dez mil, cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 04/05/2020, com término em 31/12/2020.

Campanha, 04 de maio de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A5E9DCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 265/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 265/2020	
CONTRATADO (A):	Vicente de Paulo Candido Junior
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 (Um mil, cinquenta reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 04/05/2020, com término em 31/12/2020.

Campanha, 04 de maio de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:89E461A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.352/2020

Portaria nº 4.352/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. Maria Helena Mendes Tibúrcio, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Campanha, 04 de maio de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CB4DF85F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA N° 00003/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Extrato de Edital n° 31/2020 - Processo Licitatório nº 00040/2020 – Modalidade: Concorrência nº 0003/2020 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E UMA COZINHA NA CRECHE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO -** Dotações 2020: Red. 281 - 02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30. **R$ 156.934,25** (Cento e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) - Data de Abertura: **16/06/2020 às 09:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EA27980E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO -

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00267/2020 – Contratação Direta - Contratada**: Dra. Tereza Cristina Serrano** – CRM/MG n° 33381/MG , inscrita no CPF/MF sob n.º 854.244.556-20, com endereço à Rua Américo Lobo n° 78 – Bairro Centro – Campanha – MG**,** com o valor total de **R$ 6.750,00** (Seis mil setecentos e cinquenta reais) - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES MUNCIPIAI- Dotação: Exercício 2020: 02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00; Vigência: 07/05/2020 a 30/06/2020.

Campanha/MG, 07 de Maio de 2020

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Departamento de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:914CBF96

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.353/2020

Portaria nº 4.353/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.463, de 05 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha/MG e laudo médico emitido em perícia médica realizada em 13/03/2020;

Resolve:

Art. 1º- Readaptar a servidora efetiva **Ana Claudia Duarte Carvalho Gonçalves**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, na função de Recepcionista.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Campanha, 07 de maio de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5465F043

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.354/2020

Portaria nº 4.354/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.463, de 05 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha/MG e laudo médico emitido em perícia médica realizada em 23/10/2019;

Resolve:

Art. 1º- Readaptar o servidor efetivo **Carlos Eduardo Amorim Ribeiro**, ocupante do cargo de Agente de Endemias e Zoonoses, na função de Recepcionista.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Campanha, 07 de maio de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C3426C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.355/2020

Portaria nº 4.355/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.463, de 05 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha/MG e laudo médico emitido em perícia médica realizada em 30/10/2019;

Resolve:

Art. 1º- Readaptar a servidora efetiva **Regiane Aparecida Dias**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na função de Recepcionista.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Campanha, 07 de maio de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:536B33FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7103/2020

ALTERA O DECRETO 7101/2020 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO E DAS DEMAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS NA CAMPANHA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4789/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7096/2020, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha;
CONSIDERANDO a Lei Estadual 23.636/2020, que torna obrigatória a utilização de máscaras de proteção no Estado, publicada no dia 18 de abril de 2020 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Os Parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do Artigo 1º do Decreto nº 7101/2020 de 24 de abril de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
§1º. Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais poderão funcionar das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, com as portas abertas, controlando a entrada dos clientes, mantendo o distanciamento de 2 metros entre estes e não excedendo o limite máximo de 10 pessoas, sendo eles:

I – Clínicas de Saúde, Laboratórios de Análises Clínicas, Consultórios Médicos e Consultórios Odontológicos;
II – Farmácias e Drogarias;
III – Mercados, Supermercados, Hipermercados e Mercearias;
IV – Lojas de conveniências;
V – Lojas de Produtos de Animais e Clínicas Veterinárias;
VI – Açougues, Peixarias e Padarias;
VII – Lojas especializadas em produtos de saúde, higiene e materiais de limpeza,
VIII – Emissoras de Rádio e Jornais.
IX – Funerárias;
X – Revendedores de gás de cozinha;
XI – Oficinas mecânicas e borracharias;
XII – Insumos Agropecuários;
XIII – Postos de Gasolinas e distribuidores;
a) Fica excluído do horário constante do §1º o inciso XIII;
b) Fica excluído do limite de 10 pessoas e passa a não poder exceder o limite de 20 pessoas os estabelecimentos com área superior a 250 m² compreendidos no Inciso III.
c) Disponibilizar na porta do estabelecimento álcool 70% para a higienização dos clientes;
d) Orientar os clientes sobre a importância do uso de máscaras ao adentrar o local.
e) Após o horário determinado no parágrafo acima os estabelecimentos poderão funcionar por sistema de delivery, com portas fechadas e sem retirada de produtos no local;

§ 3º. Poderão funcionar das 7:00 às 19:00, com portas abertas, com 30% da capacidade, não excedendo o limite máximo de 10 pessoas e proibida a disposição de mesas, cadeiras, balcões e similares em calçadas, praças ruas e locais públicos os seguintes estabelecimentos:

I - Restaurantes
II - Lanchonetes
III - Sorveterias
IV - Bares
V - Cafeterias

a) Fica **PROIBIDA** a modalidade "self-service" nos estabelecimentos constantes nos incisos I a V.
b) Após o horário determinado no parágrafo acima os estabelecimentos poderão funcionar por sistema de delivery, com portas fechadas e sem retirada de produtos no local;
c) Fica **PROIBIDO** música ao vivo, atividades artísticas, culturais, religiosas e políticas nos estabelecimentos constantes nos incisos I a V.

§ 4º. Deverão ter seu funcionamento condicionado às Notas Técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde os seguintes estabelecimentos:

I - Academias
II - Hotéis e Pousadas
III - Transporte Público
IV - Clubes de campo e lazer

§ 5º. Fica **PROIBIDO** o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I - Boates e casas de show
II - Salões de Festas
III - Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficando convalidados os atos praticados que guardam correlação com à pandemia.

Campanha, 6 de maio de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0018CFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7104/2020

"Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit merenda escolar."

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população,

conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7096/2020, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha;
Considerando a publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
Considerando a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, resolve, ad referendum:

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados e inscritos no Programa Bolsa Família, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kit merenda escolar.

§ 1º. O kit merenda escolar será composto com os itens definidos pelo nutricionista municipal, e os pais ou responsáveis receberão um único kit por aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.

Art. 2º. A distribuição deverá ser realizada diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar ao Serviço de Transporte Escolar para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos kits de que trata este decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

§ 1º. Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits.

§ 2º. Os pais ou responsáveis dos alunos, quando do recebimento dos kits, deverão assinar o Termo de Responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diversa dos gêneros recebidos, constante do Anexo Único deste decreto.

§ 3º. Na distribuição ou entrega do kit merenda escolar deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observados os protocolos de higiene e prevenção do contágio estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Caso os produtos constantes do estoque da Merenda Escolar não sejam suficientes para montagem dos Kits, caberá a Secretaria Municipal de Educação a solicitação junto ao Departamento de Compras e Licitações as providências necessárias para a aquisição emergencial dos produtos necessários.

Parágrafo único. A aquisição será realizada com recursos financeiros recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com recursos próprios do município destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) deverá ser notificado de todos os atos praticados em função do presente decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 06 de maio de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO KIT MERENDA ESCOLAR

Eu,_____, CPF nº _____, residente à _____, responsável legal do aluno _____, matriculado na Unidade Escolar _____,

Declaro para os devidos fins, em cumprimento ao Decreto nº 7104/2020 de 06 de maio de 2020, que recebi o Kit Merenda Escolar, contendo os itens abaixo listados, nesta data, a fim de atender a necessidade alimentar e nutricional do aluno que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Declaro ainda ter ciência da proibição expressa de venda ou destinação diversa dos gêneros recebidos.

Por ser verdade firmo a presente,

Campanha, _____ de _____ de 2020

_____
Pai ou Responsável Legal Aluno

Itens constantes no Kit Merenda:
Arroz, feijão, óleo de soja, extrato de tomate, macarrão, açúcar cristal, bolacha maisena, café em pó, banana e ovos.

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:602CD50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 04/2020, Processo Nº 01/2020, Pregão Nº 01/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 02 Álcool Combustível passa de R$ 3,362 para R$ 3,10.

Campos Altos – MG, 07/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9F6C8D48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 03/2020, Processo Nº 01/2020, Pregão Nº 01/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 03 Diesel Comum passa de R$ 3,801 para R$ 3,102 e o item 04 Combustível Diesel S-10 passa de R$ 3,843 para R$ 3,141.

Campos Altos – MG, 07/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:85EF8AA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 30/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 18/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima S/A. Contrato nº. 56/2020. Valor Contrato R$ 463.870,00. Contratado: Clinica Médica Popular Ltda. Contrato nº. 57/2020. Valor Contrato R$ 79.320,00. Vigência: 07/05/2020 a 07/05/2021. Data assinatura 07/05/2020.

Campos Altos – MG, 07/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F20172E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/2020

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, em 07/05/2020, o resultado e homologação do Pregão Presencial nº 012/2020, Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresas ou pessoa física, especializada na locação de maquinas, caminhões e carretas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Empresas vencedoras: TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA CORREA LTDA – CNPJ 14.761.658/0001-20, Itens 01,03,05,06,13,14 e 15, Valor R$ 1.516.590,00; VALDECI JOSE RIBEIRO 79861474668 – MEI – CNPJ 34.940.230/0001-52, Item 09, Valor R$ 172.000,00; MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI-CNPJ 18.769.287/0001-84, Itens 02,04,07,08,10,11,12 e 16, valor R$ 1.677.563,00.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D000B17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2020 – TOMADA DE PREÇO 001/2020, QUE TEM COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICADE VIAS PÚBLICAS EM PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA ATRAVÉS DO BDMG URBANIZA - CONTRATO: BF 284.585/20. PUBLICADA NESTE DIÁRIO EM 04 DE MAIO DE 2020, A ALTERAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA QUE O AVISO DESTE CERTAME NÃO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSIM SENDO FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. CONFORME AVISO ABAIXO COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: **DIA 27 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN**. CONFORME AVISO ABAIXO: MAIORES INFORMAÇÕES, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E5B2B639

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **27 DE MAIO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICADE VIAS PÚBLICAS EM PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA ATRAVÉS DO BDMG URBANIZA - CONTRATO: BF 284.585/20
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:358153FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **28 DE MAIO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAEM MICRO REVESTIMENTO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C9F49DF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

PAL 127/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019, CONTRATO Nº 006/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU NA DATA DE 04/05/2020 O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **FERNANDA C A ROCHA SERVIÇOS MÉDICOSEIRELI**, CNPJ 35.918.802/0001-60. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **ASSINATURA:** 04/05/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:565501B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata – MG, na pessoa do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 029/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2020 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de cozinha, botijão P13, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 25/05/2020, às 12:30 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:E058A18D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO Nº 067/2020 PERTENCENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 NA MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME. OBJETO: LICENÇA (SOFTWARE) PARA UTILIZAÇÃO NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . VALOR: R$ 8.496,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: 05/05/2021.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1B58A20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 51/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, n**os termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pessoa Contratada**: JOSIANE FONSECA portadora do CPF nº 077.013.236-78, no valor de R$ 8.826,00**.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C9A8D60F

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2782-2020 - REAJUSTE PISO MAGISTÉRIO

LEI Nº 2.782/2020

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério, para adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro pontos percentuais), no vencimento base dos Profissionais do Magistério do Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2°. O reajuste será aplicado nos vencimentos básicos de cada classe, não prejudicando as progressões horizontais das carreiras a razão de 3% a cada 2 anos e devidas vantagens pecuniárias.

Art. 3°. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Carmo do Cajuru, 06 de maio de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:CC012A53

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2783-2020 - CONCEDE REAJUSTE PISO SALARIAL ACE E ACS

LEI Nº 2.783/2020

"Concede reajuste de vencimentos para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos das Leis Federal nº 11.350/2006 e 13.708/2018 e dá outras providências.".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R$ 1.400,00 (*Um mil e quatrocentos reais*), a partir de 1º de janeiro de 2020, o vencimento base dos

Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2°. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Carmo do Cajuru, 06 de maio de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:F309BAF5

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2780-2020 - CRIAÇÃO ESCOLA MÚSICA - MAESTRO BORÓ

LEI Nº 2.780/2020

"Dispõe sobre criação e denominação de Escola de Música Municipal "Maestro Boró" e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola de Música Municipal "Maestro Boró", que tem por objetivo apoiar e fomentar a atividade musical no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Escola de Música Municipal "Maestro Boró", terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:
I - possibilitar o acesso da sociedade à formação musical;
II - musicalizar crianças, jovens e adultos;
III - formar músicos; e
IV - preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

Art. 2º. Fica a Escola de Música acima citada, denominada de Escola de Música Municipal "Maestro Boró".

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de maio de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:100EA4A5

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2781-2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LEI Nº 2.781/2020

"Dispõe sobre o serviço de pavimentação asfáltica e o serviço de tapa buraco, manutenção, reparo e recuperação asfáltica no âmbito de Carmo do Cajuru/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam as empresas contratadas por meio de licitação para a execução de serviço de pavimentação asfáltica, bem como as contratadas para prestação de serviço público de tapa buraco, manutenção, reparo e recuperação de pavimento asfáltico em vias públicas, responsabilizadas pelos danos e obrigadas a garantir, por no mínimo 05 (cinco) anos, os serviços executados no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. A garantia prevista no *caput* deste artigo deverá constar do edital do processo licitatório pertinente.

Art. 2º. O Órgão Municipal Competente do Poder Executivo fica responsável por encaminhar anualmente à Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, relatório de todos os serviços realizados no período, encaminhando os dados da empresa executora e a data de realização dos serviços para o devido controle de qualidade e de durabilidade, informando também:
I - características dos serviços executados: localização, material utilizado, caso foi reparo, o cuidado em cortar o pavimento com forma geométrica definida, se não foi deixado nenhum entulho ou sujeira no local, presença de problemas de drenagem, dentre outros;
II - patologias e metragens apresentadas no pavimento: trincas, afundamentos, jacaré, fissuras e similares;
III - registro através de fotografias georeferenciadas e datadas dos trechos;
IV - a condição e qualidade do acabamento da superfície do revestimento quanto ao atendimento previsto em contrato.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo se aplica nos casos em que a execução do serviço previsto no art. 1° for executada pela administração direta ou indireta do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de maio de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:AB969FE4

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 46/2020
DISPENSA 31/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BANDEJA SUPERIOR DO LADO ESQUERDO PARA VEÍCULO HR 2016. EMPRESA VENCEDORA: R.A.AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 05.399.507/0001-83, sediada na RUA SERGIPE, nº 776 – CENTRO – DIVINÓPOLIS/MG, CEP: 35.500-012. Valor de R$ 286,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9DE3D609

SAAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG, solicita tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020, DISPENSA Nº 20/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 27 em 06/05/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6CC7A916

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2020
DISPENSA 29/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, LIMITADOR GRAMA E SUBSTRATO PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADM. EMPRESA VENCEDORA: ANDERSON CONSTANTINO RODRIGUES, CPF: 048.960.446-30, sediada na Fazenda Estrada de Divinópolis a Carmo do Cajuru, s/nº, Fazenda Porto Alegre – Divinópolis - MG, CEP: 35.504-999. Valor de R$ 2.202,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FF2D3704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 102/20 - PP Nº. 42/20 - SRP Nº 10/20. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 25/05/20 às 13h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E1EC8C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 50/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, n**os termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresas Contratadas**: FLEX GRÁFICA E EDITORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.093.357/0001-88, no valor de R$ 6.360,00**.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:03CCCAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR do PL Nº. 03/20 - PP Nº. 03/20 - SRP Nº 01/20. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos da Frota Municipal durante o exercício de 2020. Empresa vencedora: ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B4909B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 79/19 do PL nº 68/19 - Credenciamento nº 02/19. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânicos, visando a manutenção das motocicletas da Frota Municipal. Empresa Contratada: : **CAJURU MOTO CENTER LTDA - ME**, com sustentação jurídica no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CBD98C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA TEMPO INTEGRAL IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, às empresas: **M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.799/0001-13, vencedora dos **itens 02 e 03**, no valor total de **R$ 32.540,00 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais)**; **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.321/0001-08, vencedora dos **itens 08, 09, 10, 11 e 15**, no valor total de **R$ 10.638,70 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**; **RICARDO BARBOSA LORENA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.697.933/0001-33 vencedora dos **itens 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14**, no valor total de **R$ 30.419,30 (trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)** e **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.109.467/0001-03, vencedora dos **itens 01 e 16**, no valor total de **R$ R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**. Data Adjudicação: 30/04/2020. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6C366323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA TEMPO INTEGRAL IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, às empresas: **M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.799/0001-13, vencedora dos **itens 02 e 03**, no valor total de **R$ 32.540,00 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais)**; **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.321/0001-08, vencedora dos **itens 08, 09, 10, 11 e 15**, no valor total de **R$ 10.638,70 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**; **RICARDO BARBOSA LORENA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.697.933/0001-33 vencedora dos **itens 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14**, no valor total de **R$ 30.419,30 (trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)** e **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.109.467/0001-03, vencedora dos **itens 01 e 16**, no valor total de **R$ R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).** Data da Homologação: 30/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FDD5DB00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020. EXTRATO DE CONTRATOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA TEMPO INTEGRAL IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. CONTRATADAS: **CONTRATO Nº 42/2020 - M2V INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.163.799/0001-13, vencedora dos **itens 02 e 03**, no valor total de **R$ 32.540,00 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais)**; **CONTRATO Nº 43/2020 - PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.153.321/0001-08, vencedora dos **itens 08, 09, 10, 11 e 15**, no valor total de **R$ 10.638,70 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**; **CONTRATO Nº. 44/2020 - RICARDO BARBOSA LORENA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.697.933/0001-33 vencedora dos **itens 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14**, no valor total de **R$ 30.419,30 (trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)** e **CONTRATO Nº. 45/2020 - SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.109.467/0001-03, vencedora dos **itens 01 e 16**, no valor total de **R$ R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**. Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data da Assinatura: 30/042020. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7B817F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 46/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 18/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 46/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOUZA & GIANEZI LTDA -ME - CNPJ nº 21.330.377/0001-89; Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motobomba Trifásica, para manutenção do poço artesiano que abastece a Vila Aparecida do Paranaíba, Município de Carneirinho-MG, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor: O valor deste contrato é de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); O presente contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 30/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9D7B13C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 47/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 19/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 47/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOUZA & GIANEZI LTDA -ME - CNPJ nº 21.330.377/0001-89; Objeto: Aquisição de Kits de Pontos de Câmeras Speed Domi, instalados, para monitoramento em pontos estratégicos para garantir a segurança dos Munícipes de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Valor: O valor deste contrato é de R$ 8.918,00 (oito mil, novecentos e dezoito reais); O presente contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 30/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C8B35B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 014/2020, processo autuado n° 114/2020, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de água destilada e insumos de Saúde em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 21/05/2020, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br e licitacoes@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:7B1C90DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 112/2020 DISPENSA 056/2020 BALCAO UBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 112/2020, autuado em28/04/2020,Dispensa-056/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de um balcão em granito ocre, a ser instalado na recepção da UBS que está sendo construída no Bairro Santa Ignês,novalor total de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), através da empresa: **MR MARMORARIA RESENDE LTDA ME,** CNPJnº 02.905.749/0001-03 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,28 de Abrilde 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3A4B3F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 113/2020 DISPENSA 057/2020 TELHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 113/2020, autuado em05/05/2020,Dispensa-057/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de telhas galvalume que serão utilizadas para recobrir uma área da Escola Municipal Geraldo Eugênio Toledo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,novalor total de R$ 13.278,20 (treze mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), através da empresa: **PLAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJnº 30.477.480/0001-47 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,05 de Maiode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7D3C0765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 114/2020 DISPENSA 058/2020 RAÇÃO CANINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 114/2020, autuado em06/05/2020,Dispensa-058/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 30 (trinta) sacos de rações para alimentação de animais errantes colocados no canil municipal para avaliação ou procedimentos médico-veterinários. Conforme solicitação do Setor de Vigilância em Saúde,novalor total de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), através da empresa: **PARAGRO-PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA,** CNPJnº 18.103.861/0006-75 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,06 de Maiode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D39DB3C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SPR nº 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras empresa SUPERMERCADOS MONTALVANIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 01.238.660/0001-78 - sediada na Avenida Cônego Ramiro Leite - nº 116 - A, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 132.777,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e setenta e sete reais),** e a empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 170.285,00 (cento e setenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais),** e a empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 142.659,40 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos),** e a empresa **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.42.266/0001-43 - sediada na Rua Olíbrio Lima, - nº 120, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 163.028,50 (cento e sessenta e três mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 07 de maio de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3E42AA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 033, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR INTERIAMENTE O Senhor FÁBIO LOPES FERREIRA, inscrita no CPF nº 079.014.866-86, e portadora do RG nº 13.926.532 – SSP/MG.
Para responder **INTERINAMENTE** pela **Secretaria Municipal de Esporte e cultura,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias.
§ único - Não decorrerá à nomeada, direito a percepção acumulada de remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D44CC35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 034, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR INTERIAMENTE O Senhor ***Elvino Nogueira da Silva*** inscrito no CPF nº 046.623.818-51, e portador do RG nº 11.458.099 SSP/SP.
Para responder **INTERINAMENTE** pela **Secretaria Municipal de lazer e turismo,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias.
§ único - Não decorrerá à nomeada, direito a percepção acumulada de remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:934C9640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 035, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR INTERIAMENTE O Senhor **José dos Santos Silva,** inscrito no CPF nº 059.865.306-67, e portador do RG nº MG 13.402.982, Para responder **INTERINAMENTE** pela **Secretaria Municipal de meio ambiente,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias.

§ único - Não decorrerá à nomeada, direito a percepção acumulada de remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F42E202D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2708

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 121.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.083 - SENTENÇAS JUDICIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.099 - MANUTEÇÃO DESPESAS PRO-INFANCIA
246.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.017 - MANUTENÇÃO ENSINO-APOIO FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: 121.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.168 - DISTRIBUICAO DE CESTAS DE NATAL PARA FUNCIONARIOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.063 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS UNIDADE ESCOLAR PRO-INFANCIA
246.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.017 - MANUTENÇÃO ENSINO-APOIO FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.033 - AMPLIACAO E MELHORIAS DOS EDIFICIOS PUBLICOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Reduz: 121.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

CONGONHAL - MG, 31 DE MARÇO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:C77C7CB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2713

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 31.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 31.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.038 - MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Reduz: 31.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2020.

CONGONHAL - MG, 03 DE ABRIL DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:2D7FEB7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2715

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - MANUTENÇÃO DESP.MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 5.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 5.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2020.

CONGONHAL - MG, 14 DE ABRIL DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:0A3E1449

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2720

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 322.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.034 - AQUISICAO DE IMOVEIS DIVERSOS
260.00 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Valor: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.053 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS
260.00 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 322.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2020.

CONGONHAL - MG, 24 DE ABRIL DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:F223D21D

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N° 2074 , DE 5 DE MAIO DE 2020

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR MEDIANTE SINDICANCIA"

O Prefeito Municipal de Congonhal – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor SÉRGIO MARCOS DA CUNHA portador da Cédula de Identidade nº19. 249.549-5, inscrito no CPF sob o nº 052.885.018-07, ocupante do auxiliar de serviços gerais, em tese por descumprimento do Art. 123, incisos I, IV e VII da Lei 940/95.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:
I - Márcio Guimarães dos Santos – CPF 272.134.126-04 - Presidente da Comissão
II – André Vitor Silva de Faria – CPF 121.828.676-86 – Secretário;
III – Ricardo Reis Carvalho Nascimento – CPF 118.826.506-70 – Membro;
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG 05 de maio de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:3E16C168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº050/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: RPL DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI– R$ 2.338,68 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) DROGAN DROGARIAS LTDA – R$ 458,70(quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 07 de maio de 2020.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:C01F6A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/ N°015/2020
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Tarcízio Henrique Zago, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **cujo objeto é a** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM-NASCIDA.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

Data da abertura da sessão pública: 26 **de maio de 2020**
Horário: - 13:00 **horas** - horário de Brasília)
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 08 de maio de 2020 até às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas do dia 26 de maio de 2020 até às 11:00 horas do dia 26 de maio de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:00 horas do dia 26 de de maio 2020.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228

– Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 07 de maio de 2020.

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:2827BF31

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4333/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOÃO ANTONIO FERREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS I	09.04.2018 a 08.04.2019	18.05.2020 a 16.06.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
FATIMA FILIACI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	16.01.2019 a 15.01.2020	04.05.2020 a 02.06.2020
MÉRCIA FERNANDES	BIOMÉDICA	04.01.2019 a 03.01.2020	13.04.2020 a 12.05.2020
SILVIO ARTUR DAIOLA	GESTOR FINANCEIRO DA SAÚDE	01.01.2019 a 31.12.20019	06.05.2020 a 20.05.2020
ALCEU DE ANDRADE JUNIOR	MOTORISTA	01.01.2017 a 31.12.2017	15.04.2020 a 14.05.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANA FLAVIA BARCELOS	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	07.04.2018 a 06.04.2019	04.05.2020 a 02.06.2020
CARLOS ALBERTO BRAGATO	VIGILANTE	07.04.2019 a 06.04.2020	07.05.2020 a 21.05.2020
EMERSON DE OLIVEIRA	BORRACHEIRO	07.04.2019 a 06.04.2020	18.05.2020 a 16.06.2020
JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO	OPERÁRIO	09.04.2019 a 08.04.2020	04.05.2020 a 02.06.2020
RONILDO CRUZ	AUXILIAR LIMPEZA PÚBLICA	09.04.2019 a 08.04.2020	04.05.2020 a 02.06.2020
SUELY MARTINS PEREIRA	GARI	20.09.2017 a 19.09.2018	25.05.2020 a 23.06.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:90F9A4FB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4334/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARCELO COSTA VIEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do dia 15/04/2020, para tratamento médico.

- **MARCOS VINICIUS SINHORELO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 17/04/2020, para tratamento médico.

- **ANA FLÁVIA BARCELOS,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir do dia 30/03/2020, e mais 07 (sete) dias a partir do dia 14/04/2020, para tratamento médico.

- **RONILDO CRUZ,** ocupante do cargo de OPERÁRIO, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 16/04/2020, para tratamento médico.

- **LOSENI RODRIGUES,** ocupante do cargo de GARI, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir do dia 13/04/2020, para tratamento médico.

- **JOÃO VICTOR SOARES PINTO,** ocupante do cargo de OPERÁRIO, pelo período de 13 (treze) dias a partir do dia 19/03/2020, para tratamento médico.

- **PAULA GALLES DE FARIA GOMES,** ocupante do cargo de ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, pelo período de 10 (dez) dias a partir do dia 30/03/2020, para acompanhamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de maio 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:9870EEA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 022/2020 (deserto), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOMUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 21 de Maio de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:114FB7CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0026/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINANDOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ENTREGA PARCELADA. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 22 de Maio de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7F332FDC

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 41/2020 PROCESSO DISPENSA 11/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA A REALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS DE FORMA ADEQUADA E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Urbano.

Valor mensal: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Valor global: R$ 36.000,00 (Trinta E Seis Mil Reais)
Empresa: Consorcio Intermunicipal para o desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - (CODANORTE)
CNPJ N°: 19.193.527/0001-08

Base Legal: Art. 24, XXVI, Lei 8666/93.

Justificativa: No presente caso, é imprescindível para a administração pública municipal a contratação do serviço, visando realizar o assessoramento técnico na implantação da Unidade de Triagem e Compostagem, para destinação final de todos os rejeitos do município visando a preservação do meio ambiente.

Coração de Jesus/MG, 16 de abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D32FC205

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2020

Contrato nº **44/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE. Licitação: Processo Administrativo 42 – Modalidade: Processo Dispensa N° 11 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA A REALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS DE FORMA ADEQUADA E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM.** Vigência 16/04/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 16 de Abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:84548AAC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, Processo Administrativo nº 014/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Credenciamento e Abertura: 20/05/2020 às 08:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 07 de Maio de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2F03F076

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, Processo Administrativo nº 015/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA o FORNECIMENTO DE Pães, biscoitos, salgados e itens de padaria e confeitaria. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Credenciamento e Abertura: 20/05/2020 às 10:30 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 07 de Maio de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2DB93CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.125, DE 06 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CÓRREGO DANTA-PREVDANTA"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento formulado pelo Presidente do Instituto Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREVDANTA, através do qual solicita ao Executivo Municipal a nomeação de Comissão Especial de Licitação para proceder à deflagração de processo licitatório para a contratação de

empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria contábil;

Considerando que o Instituto Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREVDANTA é uma autarquia municipal, integrante da Administração Pública Indireta;

Considerando que, inobstante a autonomia administrativa e financeira da autarquia municipal, referida entidade não possui servidores próprios, demandando auxílio da Administração Pública Direta para a composição da Comissão Especial para aquele fim;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 51,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação do Instituto Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREVDANTA:
I - Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia, inscrita no CPF sob o nº 350.585.526-04, ocupante do cargo de Assistente Social II;
II - Júlio César Camargos Silva Couto, inscrito no CPF sob o nº 114.159.896-56, ocupante do cargo de Agente de Administração;
III - Maria Bethânia Alvarenga dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 086.431.126-58, ocupante do cargo de Técnica Nível Médio (CRAS).

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação serão presididos pelo servidor Júlio César Camargos Silva Couto, secretariado pela servidora Maria Bethânia Alvarenga dos Santos.

Art. 3º. A licitação que se processar somente poderá ser aberta e julgada com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º. A ausência, o impedimento e a substituição serão objeto de registro nas atas das reuniões da Comissão, assim como os posicionamentos individualizados sobre as decisões administrativas e licitatórias, nos termos do § 3º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. Compete à referida Comissão Especial de Licitação praticar todos os atos necessários à emissão, organização, abertura, exame e julgamento dos processos de licitação, mediante a classificação das propostas, submetendo-as à homologação, revogação ou anulação do Presidente da Autarquia Municipal, após análise e parecer do Departamento Jurídico Municipal.

Art. 6º. A Comissão Especial de Licitação perdurará pelo prazo de tramitação do certame a ser deflagrado, considerando-se dissolvida após a homologação pelo Presidente da Autarquia Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de maio de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:25E27B83

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.126, DE 07 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

I – Débora Correia Cruz – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de maio de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2A9CF1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2020.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 011/2020, Processo Administrativo N° 022/2020, de contratação de Empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho para elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BH OCUPACIONAL LTDA-ME,** no valor total estimado de R$ 1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais).
Assinatura: 05/05/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:1DB81A44

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 036/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Objeto: Contratação de espaço em emissora de rádio para veiculação de campanha de conscientização da população quanto aos riscos do novo Coronavírus (COVID-19) e as principais formas de prevenção da doença, no Município de Curvelo, em consonância ao Decreto Municipal nº 4.039 de 16 de março de 2.020 e Decreto nº 4.041 de 18 de março de 2.020, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.01.05.04.131.0401.2010.3.3.90.39.00.1.00.00-79 - Data: 30/04/2020**.** Valor Total: R$1.980,00. **PARTE: RÁDIO CENTROMINAS FM LTDA - ME - CNPJ: 23.363.575/0001-74.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4E7EB8CA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$41.632,22. Data: 24/04/2020 – Parte: COMERCIAL MAURISTELA LTDA - ME – CNPJ: 19.103.290/0001-27.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8D4B64B8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$144.511,90. Data: 24/04/2020 – Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:503D1F6F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero nutricional, para o período de 12 (doze) meses em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$51.531,25. Data: 22/04/2020 – Parte: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 23.864.942/0001-13.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F60839FF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero nutricional, para o período de 12 (doze) meses em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$38.950,00. Data: 22/04/2020 – Parte: NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 04.930.131/0001-29.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5C6AFA21

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero nutricional, para o período de 12 (doze) meses em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$6.681,20. Data: 22/04/2020 – Parte: M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA – CNPJ: 23.149.874/0001-00.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9E88840A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero nutricional, para o período de 12 (doze) meses em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$294.060,00. Data: 22/04/2020 – Parte: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA – CNPJ: 08.183.359/0001-53.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E2ED0834

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero nutricional, para o período de 12 (doze) meses em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$103.237,50. Data: 22/04/2020 – Parte: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP – CNPJ: 11.050.585/0001-70.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:430B11C4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero nutricional, para o período de 12 (doze) meses em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também demandas futuras, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$32.587,50. Data: 22/04/2020 – Parte: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A – CNPJ: 18.269.125/0001-87.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D9CB4312

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2019

Objeto: Inclusão no preâmbulo do Contrato da Secretaria Municipal de Educação**.** Remanejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a prestação de serviço corresponde à perfuração de um poço artesiano inicialmente previsto para ser perfurado na Avenida Suzana Pinto Canabrava, bairro Santa Filomena, Curvelo, Minas Gerais, para a Secretaria Municipal de Educação, para ser perfurado na Escola Municipal Maria Amália, localizada na Rua Campos Altos, nº 155, Bairro Maria Amália; correspondente ao valor total de R$29.622,09 conforme Planilha de Serviços/Orçamentos e Cronograma Físico Financeiro anexos ao presente Termo Aditivo. Acréscimo do valor de R$29.622,09 correspondente a 20% do valor contratual, referente à perfuração de um poço artesiano na Escola Municipal Lúcio Cardoso, localizada na Rua Elisa Octaviano de Alvarenga, nº 164, Bairro Lúcio Cardoso, Curvelo, Minas Gerais; de acordo com Justificativas Técnicas emitidas pelas partes, anexas ao processo. Inclusão da Dotação Orçamentária nº 02.10.02.12.361.1201.2136.4.4.90.51.00.1.01.00-1087, onde correrão as despesas no presente exercício para a Secretaria Municipal de Educação. Impacto Financeiro: R$29.622,09. Data: 30/04/2020 –

Parte: B & E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 09.348.044/0001-81.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:99147C47

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Objeto: Rescisão unilateral do contrato firmado em 18/04/2018, para contratação de prestação de serviços de segurança para os médicos, enfermeiros, motoristas e outros profissionais durante a locomoção de pacientes portadores de sofrimento mental em tratamento psiquiátrico fora do domicilio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a partir de 14/04/2020. Fundamentação: Art. 78, inciso I, C/C com o inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Oitava do Contrato nº 046/2018, Ofício nº 023/2020/CAPS II, datado de 23/03/2020, além da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 10.555, de 16 de agosto de 2.019 - Data: 14/04/2020**.** Valor Total Anulação: R$10.324,00. **PARTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 25.433.729/0001-82.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:76301D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 041/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Objeto: **prestação de serviços de estudo técnico de reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Prazo contratual: partir da assinatura do contrato e término em **31/12/2020**. O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da expedição da OS (Ordem de Serviços). Dotação Orçamentária: **02.05.01.26.452.2602.2085.3.3.90.39.00.1.00.00.192**. Valor: **R$ 78.000,00**. Data: 1º/4/2020**. Parte: PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. - EPP - CNPJ/MF: 25.575.358/0001-73.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:9A5E5418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 043/2020 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO Nº 043/2020 – **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 -** decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/FNDE/MEC** - Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Prazo contratual: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: 2.19.00.12.361.1203.2139.4.4.90.52.27 – Nota De Empenho: 3462/2020, datada de 01/4/2020. Valor: R$ 387.264,00. Data: 1º/4/2020**. Parte: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ: 06.020.318/0001-10.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:624C1272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 045/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Objeto: **contratação de seguro total e seguro contra terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Prazo contratual: de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.1.59.00-653; 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.1.59.00-795. Valor: **R$ 2.390,00**. Data: 13/4/2020**. Parte: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:FE2F5588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 046/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019

Objeto: **aquisição de veículos automotores, zero km, leve, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Prazo contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: **02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00.2.53.00-656**. Valor: **R$49.330,00**. Data: 14/4/2020**. Parte: R & M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME - CNPJ/MF: 32.679.115/0001-40.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:AFD4E97E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 047/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019

Objeto: **aquisição de veículo automotor, zero km, utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Prazo contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: **02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00.2.53.00-656**. Valor: **R$ 141.000,00**. Data: 14/4/2020**. Parte: SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ/MF: 30.430.510/0001-60.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:53D4FDA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Objeto: Fica reduzido do contrato nº 036/2019 a importância **de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**, correspondente a 30,429577% do valor atualizado do contrato, com concordância da **CONTRATADA e** Prorroga o prazo de vigência do CONTRATO Nº 036/2019 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para **16/4/2021,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Impacto financeiro: **R$ 12.193,00**. Data: 16/4/2020 – **PARTE: JOSÉ MATIAS DA CRUZ FILHO – ME - CNPJ/MF: 19.986.165/0001-02.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:CE9BF845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual por mais 03 (três) meses, passando o seu término para 23/7/2020 e Prorroga o prazo de execução do contrato por mais 03(três) meses, passando o seu término para **25/6/2020.** Impacto financeiro: R$ **217.454,38**. Data: 13/4/2020 – **PARTE: CONSTRUTORA MARINS LTDA - CNPJ/MF: 25.388.869/0001-86.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:82E88EA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 108/2019 por mais 05 (cinco) meses, passando seu término para **e** Prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, passando seu término para **13/9/2020.** Data: 06/4/2020 – **PARTE: LAGOTELA EIRELI – EPP - CNPJ/MF: 20.368.585/0001-04.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:66C89182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 27/04/2021 e Ficam incluídas na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as seguintes dotações orçamentárias:
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.40.00 – 1048 – 1.01 ED. 25%
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.40.00 – 1066 – 1.47 QSE
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.40.00 – 1067 – 1.47 QSE**.** Impacto financeiro: **R$ 121.214,75**. Data: 24/4/2020 – **PARTE: COPYCENTRO LTDA – EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:E7A94694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016

Objeto: Prorroga o prazo do CONTRATO Nº 041/2018, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para **11/4/2021.** Impacto financeiro: **R$ 9.124,00**. Data: 03/4/2020 – **PARTE: EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ/MF: 09.186.527/0001-27.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:B6EE69D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016

Objeto: Prorroga o prazo do CONTRATO Nº 042/2018, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para **11/4/2021.** Impacto financeiro: **R$ 39.824,00**. Data: 03/4/2020 – **PARTE: MECAMINAS LIMITADA – ME - CNPJ/MF: 01.105.180/0001-39.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:D85A97BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o seu término para **06/8/2020 e** Prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, passando seu término para **13/7/2020.** Data: 08/4/2020 – **PARTE: CONSTRUTORA MHM LTDA. – EPP - CNPJ/MF: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:90F3B296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037A/2019

Objeto: Altera o valor unitário registrado para o item 01 - ÓLEO DIESEL S10. Marca: Ipiranga, com decréscimo de 1,10803% no valor unitário, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019, a partir de *27/4/2020 e alteração do representante legal da FORNECEDORA*. Impacto financeiro: R$ 15.963,00. Data: 27/4/2020 **– PARTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A - CNPJ/MF: 33.337.122/0211-24.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:A44E7DC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 087/2017 por 12 (doze) meses, passando o seu término para **11/04/2021.** Impacto financeiro: **R$ 185.917,20**. Data: 09/4/2020 **– PARTE: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. - CNPJ/MF: 71.000.731/0001-85**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:AAA4E23E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: Prorroga o prazo do CONTRATO Nº 136/2017 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 1º/6/2021 (primeiro de junho de dois mil e vinte e um), conforme Plano Operativo – Anexo Técnico I – Metas hospitalares, anexo ao presente instrumento; Adiciona o valor de **R$ 236.164,54**, em caráter excepcional, em parcela única, junto ao item 06, como incentivo ao elenco de hospitais atualmente contemplados pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Pró-Hosp), através da Resolução SES/MG nº 6.897, de 13 de novembro de 2019 e Adiciona o valor de **R$ 728.433,10,** para realinhamento do teto físico-financeiro do item 03 – FAEC/TRS, a partir da competência ***Janeiro/2020***, em parcela mensal de **R$ 145.686,62,** passando o valor total de **R$ 521.568,40)** para **R$ 667.255,02,** em conformidade com a Portaria GM/MS de 22/11/2018**.** Impacto financeiro: R$ 15.470.637,56. Data: 22/4/2020 **– PARTE: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - CNPJ/MF: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:F88E4C17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de merenda escolar (polpa de fruta), para atender à demanda da Rede Municipal e Creches, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 361.464,00**. Data: 06/4/2020 – **Parte: FRUTO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP - CNPJ/MF: 00.611.162/0001-66.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:B05D9164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:
Data do crédito Conta corrente Valor do crédito
05/05/20 62525-6 - Fundeb R$ 305.160,29
06/05/20 62525-6 – Fundeb R$ 3.173,02
07/05/20 52652-5 – PMAS R$ 14.891,80
07/05/20 73000-9 – FPM R$ 180.624,73

Curvelo, 07 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:093B44AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 - ART. 4º E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20 E ALTERAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para remoção, recolocação, usinagem completa e recondicionamento com testes e funcionamento total de motor a diesel e seus agregados, com troca de peças se necessário, para manutenção corretiva do veículo de placa HMG-4201 FIAT/DUCATO MULTI 2.8, diesel, ano de fabricação 2005, ambulância de porte grande, simples remoção, tipo A, lotado na frota mecanizada de Secretaria Municipal de Saúde, em consonância ao Decreto Municipal nº 4.039 de 16 de março de 2.020 e Decreto nº 4.041 de 18 de março de 2.020, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.02.00-717- Data: 07/05/2020**.** Valor Total: R$10.500,00. **PARTE: PIRÂMIDE RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME - CNPJ: 11.621.223/0001-92.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F0C11E11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.781, DE 04 DE MAIO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JOSEANE SILVEIRA BRAGA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE NUTRICIONISTA NASF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 194/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Joseane Silveira Braga, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 080.894.136-41, do cargo público efetivo de Nutricionista NASF, Código AAG-11, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AD688605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.782, DE 04 DE MAIO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA DULCINEIA BRANT DA SILVA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 195/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Dulcineia Brant da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.062.966-66, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão A, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n.º 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9154FAAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.787, DE 07 DE MAIO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 207/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 30 dias, a partir de 04 de maio de 2020, férias regulamentares aos servidores seguintes, na forma do art. 6º, § 1º do Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020 e art. 6º da MPV 927, de 22 de março de 2020:
- Celso Alves Vieira;
- Dalila Maria Fulgêncio Pinto;
- Dionizia Gonçalves Veiga Ferreira;
- Geraldo Rodrigues Diniz;
- João dos Santos Costa;
- José Eduardo de Paula;
- Sônia Maria Guimarães de Matos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D7BB5734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.788, DE 07 DE MAIO DE 2020

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.690, DE 16 DE JANEIRO DE 2020, QUE AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE E FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 1313/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e o Ofício nº 084/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 07 de maio de 2020 a 05 de julho de 2020, a substituição de férias regulamentares autorizada pela Portaria nº 10.690, de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:31E2206D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.084, DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal 4.039, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência Pública no Município de Curvelo, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, bem como o Decreto Municipal de nº 4.070, de 16 de abril de 2020, que declara calamidade pública no Município de Curvelo, em razão da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de remanejamento da lotação de servidores entre as unidades administrativas do Município de Curvelo, objetivando priorizar o atendimento das urgentes medidas para o combate da disseminação do Novo Coronavírus, especialmente no apoio ao controle de aglomeração de pessoas nos espaços públicos, bem como no apoio da fiscalização do cumprimento da suspensão de alvarás de funcionamento de atividades econômicas; e

Considerando o Memorando nº 059/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar, de forma provisória, o remanejamento da lotação de servidores públicos da Administração Direta do Município, para atender e apoiar as atividades administrativas e de fiscalização no combate à disseminação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.
Art. 2º Para atender o enfrentamento da emergência de saúde pública, os servidores públicos municipais poderão ter a lotação originária remanejada para outra unidade administrativa ou colocados para execução de outras atividades, inclusive adversas de suas funções originais, observados o grupo/classe hierárquico, jornada de trabalho, escolaridade e, sempre que possível, a capacidade técnica e profissional.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável autorizada a coordenar os remanejamentos de lotação entre as unidades administrativas.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E1AD46F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.083, DE 06 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade da retomada gradual e progressiva das atividades econômicas locais, bem como a possibilidade de reestabelecimento das regras de limitação no caso conforme as circunstâncias sanitárias e de saúde locais o exijam;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2.019;

Considerando a Portaria n° 356, do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que apenas recomenda medidas de distanciamento social;

Considerando a Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, art. 4º, na caracterização

de desastre nível III, isolamento da população e interrupção temporária de alguns de serviços essenciais como atendimentos médicos regulares da atenção básica, em decorrência da Pandemia COVID-19. COBRADE: 15110 -Doenças infecciosas virais;

Considerando o Decreto Estadual 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, causado pelo Coronavírus;

Considerando a Deliberação Normativa do Comitê Extraordinário COVID-19 nº17 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus - COVID-19, em todo o território do Estado;

Considerando o Decreto Municipal 4.039, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência Pública no Município de Curvelo, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, bem como o Decreto Municipal de nº 4.070, de 16 de abril de 2020, que declara calamidade pública no Município de Curvelo, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Carta da República, tem estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

Considerando a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida em 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar expedida pelo relator e reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir quais são as atividades essenciais que não ficarão paralisadas durante a pandemia causada pelo coronavirus;

Considerando que, nos termos da referida decisão do Supremo Tribunal Federal, fortaleceu-se o pacto federativo e a autonomia dos Estados e Municípios perante a União e, por via lógica de consequência, dos Municípios perante os Estados, o que é um dos consectários maiores da Carta Magna, culminando no fato de que os Municípios não só podem, como devem regular, dentro dos contextos locais e de acordo com suas necessidades especificas, seus próprios assuntos, dentre os quais podem autorizar ou não o fechamento ou a restrição de atividades comerciais, empresariais, industriais e outras estabelecidas no município, bem como, por óbvio, podem autorizar a reabertura ou flexibilização de tais medidas sem que, para tanto, careçam de autorização da União ou dos Estados;

Considerando a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, a qual tramita pelo Supremo Tribunal Federal, em que estabelece em relação à saúde e assistência pública que a Constituição Federal consagra, nos termos dos incisos II e IX, do art. 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reafirmando, ainda, a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

Considerando a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198, CF, e art. 7º da Lei 8.080/1990, com a consequente descentralização da execução de serviços e distribuição dos encargos financeiros entre os entes federativos, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6º, I, da Lei 8.080/1990);

Considerando o disposto no Boletim Epidemiológico nº 07 de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, em que estabelece que os Municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), e onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);
Considerando o Plano Municipal de Contingência para Emergência em Saúde Pública - Infecção Humana pelo SARS-CoV-2, pela SES/MG, os quais definem estratégias de atuação para enfrentamento do novo Coronavírus (2019- nCOV);

Considerando que o Município de Curvelo conta com 20 leitos de UTI e 56 leitos clínicos para o atendimento de casos de COVID-19 e demais casos;
Considerando que no Boletim Epidemiológico nº 050, de 05/05/2020, existem 02 casos confirmados de Covid-19 na cidade de Curvelo, em um universo de 80.129 habitantes (IBGE 2019) o que corresponde a taxa de incidência de 0,24 casos a cada 10.000 habitantes; e que temos 302 casos suspeitos que foram monitorados no prazo previsto e alguns destes ainda estão sendo monitorados, todos em isolamento domiciliar sem agravamento que justifique intervenção hospitalar, sendo que 130 já foram descartados;

Considerando a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

Considerando que em decorrência das ações já implementadas pelo município de Curvelo/MG, sobretudo o distanciamento social instituído desde 16 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

Considerando a necessidade premente de retomada da economia local, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;

Considerando que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Curvelo/MG necessita da arrecadação Tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda de, no mínimo, aproximadamente, 30% (trinta por cento) da arrecadação tributária municipal, conforme estudos realizados pela Secretaria da Fazenda;

Considerando que segundo o Ministério da Saúde, por meio do já citado Boletim Epidemiológico nº 07 de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades empresariais e comerciais, além das medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de riscos;

Considerando a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 4.075, de 20 de abril de 2020, que determina o uso obrigatório de máscaras no comércio local;

Considerando que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de Políticas-Públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidades e conveniência (discricionariedade) fundamentos;

Considerando a possibilidade de retorno de atividades comerciais, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária somados à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal e dos demais órgãos de fiscalização e policiamento;

Considerando que a manutenção de restrições rigorosas, e até mesmo de suspensões sobre as atividades comerciais e empresariais tem impossibilidades à existência de negócios, especialmente de micro e pequenas empresas já são sentidos na economia e no desemprego;

Considerando a Deliberação nº 01, do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 em Curvelo,

aprovada por unanimidade, que autorizou a adesão do Município de Curvelo ao Plano Minas Consciente em que houve o consenso sobre a reabertura gradual e consciente das atividades do comércio e de outras atividades não essenciais;

Considerando os vários pleitos das entidades empresariais para abertura e flexibilização e do comércio local;

Considerando por fim, que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica dos setores competentes,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Curvelo adere ao Programa "Minas Consciente", instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado à flexibilizar as medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde.
§ 1º O Programa Minas Consciente estabelecido neste Decreto será implementado em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS -, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG.
§ 2º Os protocolos geral e específicos de cada segmento encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º O Município de Curvelo observará as diretrizes do "Programa Minas Consciente" instituído pela Deliberação nº 39 do Comitê Extraordinário COVID-19, no âmbito do Governo Estadual de Minas Gerais, devendo:
I - respeitar e cumprir suas diretrizes;
II - observar as matrizes de risco em saúde a serem apresentadas e monitoradas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS - COVID-19;
III - promover o diálogo, cooperação e interação entre os municípios de sua macrorregião levando em consideração a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região, objetivando um alinhamento regionalizado;
IV - adotar os protocolos estabelecidos pelo Programa Minas Consciente para fins de fiscalização dos estabelecimentos no âmbito do município, bem como observar e divulgar eventuais alterações, atualizações e suspensões;
V - reforçar a campanha de conscientização a todos os cidadãos sobre as medidas de contenção de propagação do COVID-19.

Art. 3º O empresário, para a retomada do empreendimento, deverá observar:
I - estar ciente das condições e diretrizes do programa e do compromisso na adoção dos protocolos aplicáveis determinados pelo Município;
II - adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;
III - manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;
IV - a assinatura do Termo de Compromisso Sanitário, com exigências para o seu funcionamento, disponível no endereço eletrônico www.curvelo.mg.gov.br.

Art. 4º A partir de 07 de maio de 2020 ficam autorizados a funcionar as atividades econômicas relacionadas na "onda verde" (Anexo I deste Decreto).
§ 1º As atividades econômicas descritas nas ondas branca e amarela (Anexos II e III deste Decreto) somente poderão funcionar após a avaliação dos impactos no sistema de saúde e mediante Decreto.
§ 2º Ficam suspensos os alvarás de funcionamento das atividades econômicas relacionadas na "onda vermelha" e "onda roxa" (Anexo IV).
§ 3º Os setores especiais descritos no Anexo V deverão seguir as orientações próprias de regulamentação.
§ 4º Administração Municipal, em conjunto com o Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, poderá rever as fases das ondas, determinando a uma nova onda, ou retroceder à uma situação anterior, caso os dados e a tendência local sejam de agravo.
§ 5º Na avaliação das atividades econômicas permitidas (Anexos I, II e III), o agente fiscalizador deverá levar em conta a atividade principal constante do Alvará de Funcionamento e da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).
§ 6º Identificada a incompatibilidade da atividade principal constante no CNAE com a atividade exercida, prevalecerá aquela constatada como preponderante na vistoria do estabelecimento pelo agente fiscalizador.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda ficarão responsáveis por monitorar a manutenção do processo de retomada, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das atividades ou recuo das medidas.
Art. 6º Os protocolos e suas respectivas alterações serão amplamente divulgados pelos meios oficiais de comunicação do Município, além da publicidade dada pelo site oficial do Programa www.mg.gov.br/minasconsciente.
Art. 7º As atividades de caráter essencial definidas pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20.03.2020, alterado pelos Decretos nº 10.292, de 25 de março de 2020 e nº 10.329 de 29 de abril de 2020, como em outros que porventura lhe sobrevierem, poderão ter seus parâmetros de funcionamento alterados conforme o monitoramento e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas deliberações a serem editadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais de acordo com o estabelecido no Programa Minas Consciente.
Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, a Administração Municipal fica autorizada a recolher o alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

Art. 9º Fica recomendado o uso de máscara de proteção das vias aéreas em todos os espaços públicos do Município de Curvelo.
Art. 10. O art. 4º-B do Decreto nº 4.044, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4o-B (...)
I - (...)
II - (...)
III - utilização obrigatória de máscaras pelos usuários do transporte coletivo de passageiros, conforme diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
IV - (...)
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) não permitir a entrada de passageiro sem máscara no veículo.
§ 1º Aplica-se aos motoristas e passageiros do transporte coletivo de passageiro por táxi e mototáxi as disposições do art. 4º-B, no que couber.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa no valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Art. 11. Permanecem suspensas a realização de eventos festivos, esportivos, culturais, políticos, educacionais ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, em locais públicos ou privados, ainda que anteriormente autorizados, em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 12. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1BFD9BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019A/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de O. J. (demandas atuais e futuras), com observância da Res. CMED nº004 de 18/12/06, no que tange a aplicação do CAP. Abertura da sessão dia 22/5/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 7/5/20

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6787D48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.096, DE 06 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 4.096, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n° 4.072/2019, que estimou e fixou as despesas do Município de Diamantina/Minas Gerais para o Exercício Financeiro de 2020, e deu outras providências, para corrigir erro material do Quadro de Detalhamento de Despesas-Consolidado.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fonte 159.000 – SUSBLINV, prevista no *Quadro de Detalhamento de Despesa – Consolidado, nas Unidades Orçamentárias: 1610 - ADMINISTRAÇÃO DA SMS, 1621 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA, 1622 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 1623 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 1624 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fonte	Valor Orçado
159.000 - SUSCUSTEIO	59.084.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de entrada em vigor da Lei n. 4.072/19.

Diamantina/MG, 06 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:61DBB3F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.097, DE 06 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 4.097, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Município de Diamantina/Minas Gerais a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento para o exercício de 2020 no valor de R$ 1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais), conforme descrição a seguir:

1810	**Administração da SEDUR**	
Classificação Funcional e Programática	15.451.0030.1134 – Criação/Implantação do Parque Urbano	
Fonte	260.000 – Transferência da União Cessão Onerosa	
Elemento Despesa	449051.00 – Obras e Instalações	340.000,00
1810	**Administração da SEDUR**	
Classificação Funcional e Programática	15.452.0028.1075 – Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
Fonte	260.000 – Transferências da União Cessão Onerosa	
Elemento Despesa	449051.00 – Obras e Instalações	800.000,00
1810	**Administração da SEDUR**	
Classificação Funcional e Programática	15.452.0025.1068 – Construção, Ampliação e Reformas de Praças , Parques e Jardins	
Fonte	260.000 – Transferências da União Cessão Onerosa	
Elemento Despesa	449051.00 – Obras e Instalações	200.000,00
2110	**Administração Sec. Esport. Lazer e Juventude**	
Classificação Funcional e Programática	27.812.0064.1121 – Construção Ampliação e Reformas de Quadras Poliesportivas	
Fonte	260.000 – Transferências da União Cessão Onerosa 449051.00 – Obras e Instalações	200.000,00
	160.000 – Transferências da União Cessão Onerosa 449051.00 – Obras e Instalações	20.000,00
Total		**1.560.000,00**

Art. 2º - Como fonte para cobertura dos créditos adicionais previstos no artigo anterior será utilizado as Fonte "Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação."

Art. 3º - Para fins de compatibilidade, ficam alteradas as Leis, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes em 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 06 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:33B144F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.098, DE 06 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 4.098, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Município de Diamantina/Minas Gerais a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

Unidade: 1710 – Administração da SEMDAMA
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0024 – Sustentabilidade Ambiental

Atividade: 2235 – Contribuição ao Consórcio Reg. De Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB
Fonte: 100 – Recursos Ordinários
Elemento/Valor: 3.1.71.70.00 – Rateio p. Part. em Consórcio Público -R$8.000,00
Elemento/Valor: 3.3.71.70.00 – Rateio p. Part. em Consórcio Público - R$10.000,00
Elemento/Valor: 4.4.71.70.00 – Rateio p. Part. em Consórcio Público - R$2.000,00
Sub-Total: R$ 20.000,00
Unidade: 1940 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0043 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUA
Atividade: 2191 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUMBEM
Fonte: 100 – Recursos Ordinários
Elemento/Valor: 3.3.90.41.00.00 – Contribuições - R$ 204.000,00
Sub-Total R$ 204.000,00
Unidade: 2010 – ADMINISTRAÇÃO SEC. CULT, TURISMO E PAT. HIST.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E DESENV INSTITUCIONAL
Atividade: 2197 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR
Fonte: 100 – Recursos Ordinários
Elemento/Valor: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 24.000,00
Sub-Total R$ 24.000,00
Unidade: 2010 – ADMINISTRAÇÃO SEC. CULT, TURISMO E PAT. HIST.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E DESENV INSTITUCIONAL
Atividade: 2197 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR
Fonte: 100 – Recursos Ordinários
Elemento/Valor: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 1.000,00
Sub-Total R$ 1.000,00
Unidade: 1410 – ADMINISTRAÇÃO DA SEGOV
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E DESENV INSTITUCIONAL
Atividade: 2254 – CONVÊNIO COM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fonte: 100 – Recursos Ordinários
Elemento/Valor: 3.3.30.41.00.00 – Contribuições R$ 8.500,00
Sub-Total R$ 8.500,00

TOTAL R$ 257.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no art. 1º, a anulação parcial de dotação, conforme a seguinte especificação:

Unidade: 1710 – Administração da SEMDAMA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0026 – Agricultura em Foco
Atividade: 2146 – Manutenção do Convenio com a EMATER
Fonte: 100 – Recursos Ordinários
Elemento/Valor: 3.3.30.41.00.00 – Contribuições – R$ 20.000,00
Sub-Total: R$ 20.000,00
Unidade: 1920 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0036 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUA
Atividade: 2.243 – SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS
Fonte: 100 – Recursos Ordinários
Elemento/Valor: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Sub-Total R$ 204.000,00
Unidade: 2020 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
Subfunção: 695 – TURISMO
Programa: 0051 – CAMINHOS P/ O TURISMO
Atividade: 2.203 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEMORARTE
Fonte: 100 – Recursos Ordinário
Elemento/Valor: 3.3.90.48.00.00 – Outros A. Fin. Pes. Físicas R$ 25.000,00
Sub-Total R$ 25.000,00
Unidade: 1410 – ADMINISTRAÇÃO DA SEGOV
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E DESENV INSTITUCIONAL
Atividade: 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV
Fonte: 100 – Recursos Ordinários
Elemento/Valor: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 8.500,00

TOTAL R$ 257.500,00

Art. 3º - Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4072 de 19 de dezembro 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina/MG, 06 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:C59DEEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 124/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 005/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação de empresas, realizada em 07/05/2020, foram consideradas habilitadas as empresas Coima – Construtora de Infra Estrutura e Meio Ambiente LTDA, Construlife Construções LTDA, I.B. & Melo Engenharia LTDA, Construaltovale Construção e Comércio LTDA, Marcelo Caldeira Gonçalves, RA & Engenharia LTDA EPP, Alpha Produtora de Serviços Eireli. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto no inciso I, alínea "a", do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 07 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:543A0D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 144/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 010/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-

82. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de requalificação urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso PAC CIDADES HISTÓRICAS nº 157.1 (Processo nº 01514.000411/201996). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes modificações no edital: 1) o item 6.5.2 passar a viger com a seguinte redação em seus subitens: "6.5.2.1 Pavimento intertravado em paralelepípedo e/ou piso em laje de pedra, sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²); 6.5.2.2 Piso em concreto usinado moldado "in loco"; 6.5.2.3 Assentamento de placas cimentícias."; 2) a alínea "a" do item 6.5.2 passa a viger com a seguinte redação: "a) A licitante deverá comprovar a execução de, pelo menos, 5% (cinco porcento) das quantidades constantes da planilha adotada no projeto básico, para cada uma das parcelas indicadas nos subitens 6.5.2.1, 6.5.2.2 e 6.5.2.3.". Nos termos do § 4º do artigo 21 da lei 8.666/93, ficam mantidas as demais cláusulas e condições editalícias, inclusive a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 20/05/2020, às 09:00 horas.

Diamantina, 07 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:39E87C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA POR EMERGÊNCIA PANDEMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. 044/2020 de DISPENSA nº 012/2020 – POR EMERGÊNCIA, cujo objeto é: Aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e Teste para exames em função do COVID-19. Dionísio/MG, 07 de maio de 2020. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito Municipal da PMD.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 077/2020 – Contratado: Dental Sorria Ltda. CNPJ 03.662.136/0002-36. DISPENSA: 012/2020 – POR EMERGÊNCIA. Objeto: Aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e Teste para exames em função do COVID-19. Valor do Contrato: R$5.174,73 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais, setenta e três centavos).Vigência do contrato:07/05/2020 a 31/05/2020.

Dionísio, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:8BDA01A1

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Dionísio/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2019 – Proc. 110/2019 – Pregão 018/2019. Contratada: Elza Maria da Silva. CNPJ 38.475.729/0001-97. Valor total do Contrato: R$6.960,00. (seis mil, novecentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 04/05/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 04 de Maio de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:ACDF6D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.737, DE 07 DE MAIO DE 2020

Revoga a Lei Municipal n° 8.710, de 15 de janeiro de 2020, em que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria de Fazenda o crédito adicional suplementar no montante de R$16.069,70 (dezesseis mil, sessenta e nove reais e setenta centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 8.710, de 15 de janeiro de 2020, em que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria de Fazenda o crédito adicional suplementar no montante de R$16.069,70 (dezesseis mil, sessenta e nove reais e setenta centavos).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25921D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.738, DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera a ementa e o inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.733, de 30 de março de 2020, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", zona cadastral nº 61, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 8.733, de 30 de março de 2020, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", zona cadastral nº 61, neste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Municipal nº 2.418 de 18 de novembro de 1988, ao parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", zona cadastral nº 61, neste Município".

Art. 2º O inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.733, de 30 de março de 2020, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado "Chácaras Santa Mônica", zona cadastral nº 61, neste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
III - Zona Residencial 4 - ZR/4, para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57B0BD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 192 de 1º de julho de 2019, que cria o Fundo Municipal de Cultura e seu respectivo Conselho, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* e §1º, do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura, com objetivo de apoiar e suportar financeiramente as despesas correntes de manutenção e de capital dos espaços e equipamentos culturais bem como projetos atinentes a área cultural no Município de Divinópolis especialmente:

(...)

§1º Entende-se por projetos de produção de bens culturais aqueles que tenham por objetivo a produção de bens materiais ou imateriais, de natureza artístico-cultural. Entende-se por espaços e equipamentos culturais especialmente a Biblioteca, Teatro, Escola de Música, Estação Ferroviária, Museu, arquivo público e todo bloco de bens e acervos pertencentes a estes locais e todo e qualquer móveis, imóveis e bens colocados a disposição da Secretaria de Cultura."

Art. 2º O *caput* do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos I a III e do parágrafo único:

"Art. 17 O Fundo Municipal de Cultura é uma subunidade da Secretaria Municipal de Cultura e terá sua contabilidade vinculada à respectiva Secretaria e será administrada por um Conselho de Administração, constituído por 3 (três) membros, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, sendo:

I – Secretário de Cultura que o preside;

II – Secretário Municipal e Fazenda, que será seu diretor financeiro;

III – Secretário de Governo.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração do Fundo não serão remunerados, sendo a função considerada de alta relevância."

Art. 3º O *caput* e os incisos I a IX, do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 São Atribuições do Presidente:

I – Presidir o Conselho Municipal de Cultura;

II – Submeter semestralmente ao Conselho, as demonstrações mensais de receitas e despesas e ao final o resultado geral do Fundo;

III – Ordenar empenhos do fundo;

IV – Firmar convênios e contratos para financiamento de projetos destinados à implementação de ações voltadas à atividade cultural, reforma, manutenção e obras dos equipamentos culturais;

V – Planejar e gerenciar o orçamento do Fundo com adequação das rubricas se necessário dentro do exercício, bem como se responsabilizar pela confecção da Lei Orçamentária Anual de acordo com o volume de recursos colocados a sua disposição;

VI – Acompanhar a execução do orçamento dentro dos limites dos recursos recebidos e a aplicação de suas disponibilidades;

VII – Responsabilizar-se pela execução do cronograma físico;

VIII – Recomendar, quando necessário, a readequação ou a Extinção do Fundo;

IX – Dimensionar financeiramente o Plano Municipal de Cultura com análise técnica sobre prioridades, recursos disponíveis e custo dos projetos em conformidade com a LDO e LOA do Município."

Art. 4º A sessão II, do Capítulo III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR –, do Título II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção II
Das atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda"

Art. 5º O *caput* e os incisos VI e VIII, do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 São atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:

(...)

VI – Enviar semestralmente demonstrações de receitas e despesas para apreciação do Conselho Municipal;

(...)

VIII – Efetivar pagamentos;"

Art. 5º O os incisos I, IV, V e VI, do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23

(...)

I - Receber, instruir e dar parecer em conjunto com o Presidente às demandas propostas pelo Conselho Municipal de Cultura;

(...)

IV – Certificar-se que sejam registradas em ata reuniões do Conselho de Administração;

V – Certificar-se de que estejam sendo corretamente guardados os documentos e registros relativos às atividades do Conselho de Administração;

VI – Executar outras tarefas correlatas que lhe foram confiados e/ou atribuídas pelo Conselho de Administração."

Art. 6º O *caput* e os incisos I ao X, do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 O Fundo Municipal de Cultura será constituído das seguintes receitas:

I - Os recursos de natureza orçamentária e extra-orçamentária que lhe forem destinados pelos governos Federal, Estadual e Municipal;

II – Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

III – 100% (cem por cento) das receitas provenientes dos equipamentos culturais, ressalvado o artigo 76 da Emenda Constitucional 93/16 e decreto municipal 12.339/16;

VI – Recursos provenientes de empréstimos;

V – Contribuições ou doações direcionadas ao fundo seja de natureza jurídica ou física;

VI – Recursos oriundos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

VII – Receita de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

(...)"

Art. 7º O *caput* do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 Os recursos financeiros do Fundo serão geridos pelo Conselho de Administração e serão aplicados exclusivamente em:"

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 Revogam-se:

I – os artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Municipal nº 192 de 1º de julho de 2019;

II – os incisos X, XI e XII, do art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019;

III – o inciso IX, do art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 192 de 1º de julho de 2019;

IV – o inciso III, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 192 de 1º de julho de 2019;

V – os incisos VIII ao XIII, e os §§4º, 5º e 6º, do art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 192 de 1º de julho de 2019;

VI – o art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 192 de 1º de julho de 2019.

VII – e todas as disposições legais contrárias a esta Lei Complementar.

Divinópolis, 07 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FE74C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 189 de 25 de março de 2019, que alterou a Lei nº 7.245 de 2010, modificando a nomenclatura do Fundo Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural no Município de Divinópolis - FUMPAC, e seu respectivo Conselho.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Secretário Municipal de Cultura será o presidente do Conselho durante a vigência de seu cargo, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos segundo critérios estabelecidos nesta Lei."

Art. 2º O art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural COMPAC terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral que será eleito na primeira reunião ordinária realizada, a ser convocada pelo então presidente Secretário Municipal de Cultura."

Art. 3º O art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os demais cargos eletivos deverão ser indicados pela unanimidade dos membros do Conselho. Não havendo consenso, os cargos eletivos serão indicados pelo Prefeito Municipal, dependendo a nomeação da aprovação da maioria simples dos conselheiros."

Art. 4º O *caput* do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos I, II e III, e do parágrafo único:

"Art. 17 O Fundo Municipal do Patrimônio Cultural é uma sub unidade da Secretaria municipal de Cultura e terá sua contabilidade vinculada à respectiva secretaria e será administrada por um Conselho de Administração, constituído por 3 (três) membros, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, sendo:

I – Secretário de Cultura que o preside;

II – Secretário Municipal e Fazenda, que será seu diretor financeiro;

III – Secretário de Governo.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração do Fundo não serão remunerados, sendo a função considerada de alta relevância."

Art. 5º O *caput* e os incisos I a IX, do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 São Atribuições do Presidente:

I – Presidir o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

II – Submeter semestralmente ao Conselho, as demonstrações mensais de receitas e despesas e ao final o resultado geral do Fundo;

III – Ordenar empenhos do fundo;

IV – Firmar convênios e contratos para financiamento de projetos destinados à implementação de ações voltadas à atividade cultural, reforma, manutenção e obras dos equipamentos culturais;

V – Planejar e gerenciar o orçamento do Fundo com adequação das rubricas se necessário dentro do exercício, bem como se responsabilizar pela confecção da Lei Orçamentária Anual de acordo com o volume de recursos colocados a sua disposição;

VI – Acompanhar a execução do orçamento dentro dos limites dos recursos recebidos e a aplicação de suas disponibilidades;

VII – Responsabilizar-se pela execução do cronograma físico;

VIII – Recomendar, quando necessário, a readequação ou a Extinção do Fundo;

IX – Dimensionar financeiramente o Plano Municipal de Cultura com análise técnica sobre prioridades, recursos disponíveis e custo dos projetos em conformidade com a LDO e LOA do município."

Art. 6º A sessão II, do Capítulo III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR –, do Título II – DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL – da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção II
Das atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda"

Art. 7º O *caput* e os incisos VI e VIII, do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 São atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:

(...)

VI – Enviar semestralmente demonstrações de receitas e despesas para apreciação do Conselho Municipal;

(...)

VIII – Efetivar pagamentos;

(...)"

Art. 8º Os incisos I, IV, V e VI do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

I – Receber, instruir e dar parecer em conjunto com o Presidente às demandas propostas pelo Conselho Municipal de Cultura;

(...)

IV – Certificar-se que sejam registradas em ata reuniões do Conselho de Administração;

V – Certificar-se de que estejam sendo corretamente guardados os documentos e registros relativos às atividades do Conselho de Administração;

VI – Executar outras tarefas correlatas que lhe foram confiados e/ou atribuídas pelo Conselho de Administração."

Art. 9º O *caput* e os incisos I, II, III, IV e V do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 O Fundo Municipal do Patrimônio Cultural será constituído das seguintes receitas:

I - Os recursos de natureza orçamentária e extra-orçamentária que lhe forem destinados pelos governos Federal, Estadual e Municipal;

II – Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

III – Recursos provenientes de empréstimos;

IV – Contribuições ou doações direcionadas ao fundo seja de natureza jurídica ou física;

V – Receita de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

VI – 50% ICMS Cultural."

Art. 10 O *caput* do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos I e II:

"Art. 25 Os recursos financeiros do Fundo serão geridos pelo Conselho de Administração e serão aplicados exclusivamente em:

I – Manutenção, restauração e reforma de bens culturais tombados e registrados;

II – Preservação de acervos memoriais."

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12 Revogam-se:

I – o inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019;

II – os artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019;

III – os incisos X, XI e XII, do art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019;

IV – o inciso IX, do art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019;

V – o inciso III, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019;

VI – os incisos VI, VII e VII, do art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019;

VII – o artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 189 de 2019.

Divinópolis, 07 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6D5FAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
P.A.L. 096/2020.DISPENSA DE LICITAÇÃO036/2020.
RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, aDispensa de Licitação acima identificada, que tem por objeto a contratação de remanescente de serviço em consequência da rescisão do Contrato 35/2019 (originado do PAL 300/2019 – Pregão Eletrônico 170/2019) cujo objeto é a prestação de serviços de transporte a fim de atender ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Valor de R$249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos enoventa e nove reais e noventa e seis centavos) por ano. Contratado: Rone Araújo Rios (CNPJ 17.073.401/0001-74). Dotação orçamentária: 02.12.02.10.302.0012.2438.3.3.90.39.00. Ficha 970.

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE
Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80C75425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 64/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando o Decreto Nº. 13.061/2018 de 09 de novembro de 2018, que dá nova redação ao que regulamenta o artigo 27 da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, normatizando o processo de readaptação de servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta.

Considerando o Decreto 13.693 datado de 20/02/2020 publicado em 28/02/2020;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da Exoneração de **GILTON VIEIRA GOMES**, através do Decreto nº 13.693/2020 de 28 de fevereiro de 2020, e sem a publicação do Ato Decisório, teve-se a PERDA DE OBJETO do presente processo sob nº 136/2018, ficando o mesmo extinto sem sua conclusão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de maio de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3482C2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2020 – ATA 330/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 146/2019. EMPRESA: MOTA COMERCIAL LTDA-EPP.

OBJETO: Reajuste de 29,34% referente oscilação de preços mediante situação de disseminação do COVID-19, passando o valor da cesta básica para R$ 56, 91, conforme Cláusula 9 - Item III, conforme requerimento de reajuste de preço em anexo, sobre o saldo restante da Ata de 315 cestas básicas no valor total de R$ 17.926,65. **ASS:** 27/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12EFD3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 013/2016 – PL 107/2016. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual em caráter excepcional, até 16/11/2020, com base no art. 57, § 4º da Lei federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 16/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D73647E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 65/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando o Decreto Nº. 13.061/2018 de 09 de novembro de 2018, que dá nova redação ao que regulamenta o artigo 27 da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, normatizando o processo de readaptação de servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta.

Considerando a Portaria Diviprev nº 047/2018 de 14/03/2018, publicada no DOMM em 03/04/2018, que concede Aposentadoria Voluntária a referida servidora, com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **NÍVEA DE OLIVEIRA SOUZA** ocorrida em 01 de março de 2018, e sem a publicação do Ato Decisório, teve-se a PERDA DE OBJETO do presente processo sob nº 119/2017, ficando o mesmo extinto sem sua conclusão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de maio de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3181FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.62/2020 - BANCO DO BRASIL 814 257

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos básicos diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 26/05/2020. Data e horário do início da disputa: 8:45 horas do dia 26/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 06 de Maio de 2020.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C6702B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 067/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 043/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19/03/2019, que concede aposentadoria por invalidez ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria por invalidez de **EMERSON JOSE MOTA,** ocorrida em 05 de Fevereiro de 2019, torna-se sem efeito Portaria nº.126/2013, de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/10/2013, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de Maio de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14046A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 066/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 076/2016 de 17 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/07/2016, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **ARLETE MEDEIROS LOPES,** ocorrida em 01 de Junho de 2016, torna-se sem efeito Portaria nº. 270/2014, de 18/12/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18/12/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva do servidor, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de Maio de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76E9D938

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2020

Contratado(a):Debora Silva Guimaraes Cargo: Médico Generalista partir de15/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A131F247

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 245/2019

Contratado (a): Renato Bomtempo CostaCargo: Médico Generalista partir de15/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E133045B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 222/2019

Contratado (a): Lucas Vilaça e Melo Cargo: Médico Generalista partir de15/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6E5F7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 368/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 10.625/2020, datado de 27/04/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **ANA PAULA CÂNDIDA FARIA**, matriculada sob o nº 0201603-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 03/03/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE68FBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 367/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 10.622/2020, datado de 27/04/2020, concede o Adicional de

Permanência à servidora **SILVANA RAIMUNDA DELGADO**, matriculada sob o nº 0202001-0, detentora do cargo efetivo de Telefonista, **com efeitos a contar de 23/03/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E40F29A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS A SEREM UTILIZADOS NA BORRACHARIA E LAVADOR COM O OBJETIVO DE MANTER A MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 22/05/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 22/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 08 de maio de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF5E9FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROGER – EXTRATO DO TA 001/2020 – CONTRATO 001/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 31/03/2021, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e posteriores modificações. **ASS:** 27/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F689FA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE PADARIA PARA MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 25/05/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 25/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 08 de maio de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85709261

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 26/05/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 26/05/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 08 de maio de 2020.

MARIO LUCIO DE SOUSA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E34315D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 063/2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de Maio de 2020 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/05	11h00min CRESST
13/05	Videoconferência **NR**
20/05	11h00min CRESST
27/05	Videoconferência **NR**

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Abril de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76886BE5

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PREFEITURA
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº00838/2019)

Devedor: Prefeitura Municipal de Divinópolis. Credor: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis. Objeto: As partes identificadas firmam o presente Termo de parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 6.140 de 10/03/2005 referente a contribuições devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos, relativos ao período de 07/2019 a 10/2019 bem como multa, juros e correção monetária referente aos atrasos nos pagamentos. VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R$7.137.372,37 (sete milhões e cento e trinta e sete mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), que será pago em 60(sessenta) parcelas mensais e sucessivas no valor inicial de R$118.956,21 (cento e dezoito mil e novecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e um centavos), corrigidas monetariamente de acordo com cláusula estabelecidas no acordo, iniciando em 10/12/2019. Vigência 60 (sessenta) meses. Assinatura: 20/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F5BB9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO** ao Contrato 256/2017 decorrente do PL nº 021/2017 – Pregão nº 016/2017. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assistência e treinamento de pessoal na área tributaria, sugestão e alterações acompanhamento na arrecadação concernente ao ISSQN e outros tributos afins conforme especificado no edital. Empresa **EFICAZ CONSULTORIA, PLANEJAMENTO TRIBUTARIO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME,** Valor Global R$32.000,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 07 de Maio de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:C080A70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao Contrato 046/2019 decorrente do PL nº 034/2019 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2019 CREDENCIAMENTO n° 002/2019. Objeto: prestação de serviços por instituições financeiras ao Município para recebimento de tributos Municipais, em conformidade com o detalhamento e condições descritas no Processo Licitatório em referência e em seus anexos. Empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL;** Alteração do contrato na forma do 65, I, "a", da lei 8.666/93. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 07 de Maio de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:08174C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 043/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 024/2020. AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa, aditivos, fluído de freios e outros produtos automotivos para manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento à demanda operacional da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação. ***Justificativa*** promove-se a retificação e republicação do edital em comento, em virtude de alteração e acréscimo no termo de referência, considerando que a nova redação promove alterações significativas nas condições de oferta de propostas para o objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem***, sendo este remarcado para o dia 22/05/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A299DBA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 054/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 029/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 20/05/2020 às 12:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:3C18187C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 055/2020, Chamada Pública n° 001/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá, a ser realizado no dia 10/06/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C7665080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 033/2020. Dispensa de Licitação nº 011/2020. O extrato de contrato constante na publicação do dia 07 de maio, localizado na segunda coluna da página 73 fica desde já anulado, devido ao mesmo trazer a dotação orçamentária errada, registrando desde já que o texto correto do extrato do Processo de Dispensa de Licitação será publicado. 07/05/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D6E320D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICPAL DE ESTRELA DALVA/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 033/2020. Dispensa de Licitação nº 011/2020. Justificativa: art. 4º da Lei 13.979/2020, Art. 3º do Decreto Estadual 113/2020 e Art. 1º do Decreto Municipal 1970/2020. Favorecido: Neuza Marly Pocidônio Pereira Eireli/EPP. Objeto: Aquisição de 03 termômetros digitais infravermelho de testa (sem toque), destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID 19. Valor Total: R$ 1.170,00. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.0007.2.0068...4.4.90.52 (00.01.59). 06/05/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:4263318C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 034/2020. Pregão Presencial nº 020/2020. Tipo: Menor Preço por Lote. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação dos serviços médicos de cirurgia para retirada de corpo estranho relacionado à cirurgia anterior para reconstrução do tornozelo e, também, cirurgia de manipulação articular com posterior reconstrução do ligamento cruzado anterior e do menisco, com o fornecimento do material cirúrgico, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 20/05/2020, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 07/05/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:611E317B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 46/2020, PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 46/2020 – Pregão Presencial 16/2020. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para iluminação de avenida na cidade, atendendo às necessidades do Departamento de Obras, durante o exercício de 2020, firmado com a empresa: ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.062.925/0001-06, com sede administrativa à Rua Dezoito, 315, Bairro Milanez, cidade de Contagem/MG, CEP 32.143-190, no valor de R$ 63.041,10 (sessenta e três mil quarenta e um reais e dez centavos). Assinados em 07/05/2020, com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EACA91F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019, decorrente do Processo Licitatório 002/2019 – Pregão nº. 001/2019.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ANA ROSA TEIXEIRA ARANTES 03813833690.O presente contrato fica rescindido a partir de**20/04/2020**, pois os alunos a serem transportados podem ser alocados em outros veículos, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e demais documentos de fls. 730/732 do processo licitatório, tendo a CONTRATADA tomado ciência da rescisão conforme notificação de fls. 733, com fundamento no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. **Data:**20/04/2020

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:38D21174

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PREVIFOR

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2020, às 14h, reuniram-se por meio de vídeo conferência os membros do Conselho Administrativo e a Superintendente Executiva do Instituto PREVIFOR, respeitando assim o Decreto nº 8.158, de 17 de março de 2020 publicado pelo Prefeito Municipal. A Superintendente Executiva solicita deliberação para manter as informações da Portaria nº 016/2020/PREVIFOR que refere-se às medidas adotadas para coibir a proliferação da COVID-19, considerando que o público atendido pelo Instituto é classificado como grupo de risco, tendo em vista o Decreto nº 8.210 de 20/04/2020, alterado pelo Decreto nº 8.214 de 22/04/2020, expedido pelo Prefeito Municipal de Formiga. O Conselho concorda em manter o atendimento através de agendamento. A Superintendente Executiva informa que por medidas de segurança foi realizada conferência pelo Controle Interno do Instituto, referente ao levantamento de dados e valores a serem acertados com as servidoras inativas matrículas nº 110 e 121, sendo necessário efetivar os lançamentos na competência de abril/2020. A Superintendente Executiva perguntou se os membros têm algum questionamento sobre os relatórios: Comentários março/2020 e Relatório Competência 03/2020, elaborados pela Di Blasi Consultoria Financeira, referente aos fundos de investimentos, os quais foram enviados no dia 20/04/2020, e também sobre o Relatório de Gestão (competência: janeiro e fevereiro/2020) que foi compartilhado no mesmo dia. A Superintendente Executiva informou sobre as Portarias publicadas, sendo elas: Portaria nº 019/2020 que altera a Portaria nº 060/2019, a fim de designar a servidora matrícula nº 1673 para exercer as atividades necessárias relacionadas ao Controle Patrimonial do PREVIFOR; Portaria nº 020/2020 que altera a Portaria nº 058/2019, para substituição da ex-servidora matrícula nº 1590 pela servidora matrícula nº 1673 para compor a Comissão Processante do PREVIFOR; e por último a Portaria nº 4.057 de 20/04/2020 que designa a servidora Wanessa Alessandra Quintiliano Guimarães, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, para assessorar o Instituto PREVIFOR. A Superintendente Executiva aproveitou para informar sobre Comunicação Interna da Diretora de Compras Públicas direcionada ao Instituto PREVIFOR no dia 13/04/2020, solicitando providências da SMADE para publicação de Portaria que altera a Portaria nº 3.980, a fim de substituir alguns servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação, para desempenhar funções concernentes aos processos licitatórios do Instituto PREVIFOR. A Superintendente Executiva comunicou que aguarda posição, referente aos Ofícios nº 014 e 045/2020/PREVIFOR sobre a ratificação dos valores apurados e abertura de Processo Administrativo para restituição, atendendo o pedido do Memorando nº 070/2020/SMADE, mas adotando as exigências da EC nº 103/2019 no que tange a aplicabilidade imediata. A Superintendente Executiva comunicou que foi concluído o Processo Licitatório nº 001/2020 na modalidade Pregão, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em Consultoria, Assessoria e Gestão Atuarial do Instituto PREVIFOR, cuja contratada foi a Libertas e Associados Ltda. Ressaltou que, os servidores matrículas nº 1591, 1666 e 1673 foram designados a executar e acompanhar o procedimento junto à atuária Sabrina Amélia de Lima e Silva até a entrega do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA em 31/07/2020. A Superintendente Executiva informou que as juntas médicas dos aposentados por invalidez do Instituto PREVIFOR serão realizadas assim que a situação retornar à normalidade, no que diz respeito à pandemia mundial provocada pelo COVID-19. O procedimento fica à cargo dos servidores matrículas nº1591, 1666 e 1673, inclusive acompanhamento e agendamento, se necessário, de novas perícias para a servidora matrícula nº 763 que encontra-se afastada até 30/06/2020 com nova perícia. A Superintendente Executiva reforçou que está em andamento os procedimentos, referente à Compensação Previdenciária – COMPREV, cujo direcionamento para execução e conferência estão sob alçada dos servidores matrículas nº 754 e 1591, levando em consideração a relevância do assunto, e principalmente o retorno financeiro. A Conselheira Dérli não participou da reunião, sendo assim aguardamos apresentação de justificativa, se for o caso. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

LUCAS CHAVES MASCARENHAS	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
MARLLA XAVIER LEITÃO	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Superintendente Executiva	Membro do Conselho Administrativo
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA	***ANTONIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E4199624

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE FORMIGA. Do Acréscimo: Fica alterado o TERMO ADITIVO 001/2020 com inclusão da CLÁUSULA QUARTA-A – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. **Do Valor Estimado (Anual):** não há alteração no valor total. **Data:** 07/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CF7447EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 015 AO CONTRATO Nº. 013/2016

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 015 AO CONTRATO Nº. 013/2016 (Processo Licitatório 022/2016 – Tomada de Preços nº. 003/2016).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada:BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA.Da Vigência:A vigência do contrato com vencimento em 06/05/2020, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até o dia**05/07/2020**, conforme documentos de fls. 2334/2351, constantes no processo licitatório, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso VI e § 2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 2337, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Da alteração dos Fiscais:**Ficam alterados os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser os servidores*Gabriela Oliveira Grego, Júlio César Eustáquio Silva de Sousa, Rayane Arantes Sousa, Tamara Fernandes Silva, designados pela Portaria Municipal nº. 4.040 de 01 de abril de 2020*, constante de fls. 2335 do processo licitatório e ainda, a servidora*Nathália Pereira de Jesus, designada pela Portaria Municipal nº. 3767, de 29 de janeiro de 2019,*constante de fls. 2336 do processo licitatório.. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**06/05/2020.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 05/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C3721139

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 023/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 023/2020. Processo Licitatório nº: 031/2020 – Concorrência nº: 001/2020.**Contratante**:Município de Formiga – MG.**Contratada**:EFFES Service Ltda.**Objeto**:Contratação de empresa especializada para executar obras de drenagem pluvial e pavimentação de ruas em asfalto (CBUQ) nos bairros Mangabeiras e Maringá em área urbana do Município de Formiga, por meio de recursos próprios do município. **Valor:***R$1.396.325,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).***Vigência:**04 meses.**Dotação Orçamentária:**05.01.26.782.0077.1.020.4.4.90.51.00.00.00.00 - Pavimentação de Ruas e Avenidas - Obras e Instalações.**Data**: 07/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:918D9B9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.236, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Altera redação do Decreto nº 8.230, de 4 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 8.230, de 4 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Em função do "Dia das Mães", fica autorizado o funcionamento do comércio em geral nos horários de 8h as 18h, no dia 06/05 e de 8h as 20h, nos dias 07/05 e 08/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 7 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:57FC4198

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020 - MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020 - MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELÊTRONICO Nº 026/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E FISIOTERÁPICOS EM GERAL, QUE SERÃO UTIIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/05/2020 às 08:00 até dia 25/05/2020 às 07:59h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 25/05/2020 até às 09:00h do dia 25/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:01h do dia 25/05/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6900A2A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – REGISTRO DE PREÇO

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0024/2020** – Pregão Presencial Nº **020/2020** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de recomposição asfáltica**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **22/05/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – B. Santa Luzia – O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:04E603D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO – RETOMADA DO CERTAME

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, no uso de suas atribuições, considerando as regulamentações contidas nos Decretos Municipais de números 8.164/2020, 8.174/2020, 8.180/2020, 8.210/2020, 8.214/2020 e 8.230/2020, comunica a todos os candidatos a continuidade das etapas do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formiga e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Formiga, Edital nº 01, de 11 de setembro de 2019.
A convocação e normatização das etapas será regida por editais específicos que serão disponibilizados no site do Instituto Consulplan e da Prefeitura Municipal de Formiga.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Formiga/MG, 08 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDD3728B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº 002 – REABERTURA DO ENVIO DE TÍTULOS

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, no uso de suas atribuições, considerando a retomada das atividades referentes ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formiga e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Formiga, Edital nº 01, de 11 de setembro de 2019, informa a todos os interessados a reabertura do prazo para envio dos títulos a todos os candidatos Convocados conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Avaliação de títulos, publicado em 16 de março de 2020.

Todos os candidatos convocados pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Avaliação de títulos, deverão enviar os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, somente no período de **11 a 15 de maio de 2020**, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "Concurso Público Prefeitura Municipal de Formiga (especificar o cargo e o número de inscrição) – Avaliação de Títulos" (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031 ou ainda, entregues (no mesmo período e condições) pessoalmente na sede das Bibliotecas Municipais situadas nos endereços abaixo:
- Biblioteca Dr. Sócrates Bezerra de Menezes – Praça São Vicente de Férrer, nº 140, Centro;
Horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- Biblioteca Ozório Garcia – Rua Alfa, nº 59 – Ouro Negro;
Horário de 08:30 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.
- Biblioteca Donatelli Gandra – Rua Lassance Cunha, nº 671 – Quinzinho;
Horário de 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

O candidato que já houver enviado ou entregue seus títulos no período da primeira convocação, ou seja, de 17 a 23 de março de 2020, não necessitarão reenviar seus documentos.

• Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 950/PR/2020, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, comunica a todos os candidatos convocados para a etapa de avaliação de títulos, a relativização do requisito de autenticação dos documentos em cartório de notas.

Os candidatos nesta situação deverão obrigatoriamente encaminhar junto com seus títulos uma declaração de próprio punho nos moldes do anexo único deste comunicado.

• Ficam mantidas todas as demais regras estabelecidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Avaliação de títulos publicado no dia 16 de março de 2020.
• É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
• Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga/MG, 08 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7D625E43

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2840 DE 07/05/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANÍBAL SALETE DE OLIVERIA JÚNIOR**, Motorista, matrícula nº **1128**, para **SUBSTITUIR** José Antônio de Menezes no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE CALÇAMENTO**, do dia **07/05/2020 a 26/05/2020,** por motivo de gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Maio de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E690FEB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2841 DE 07/05/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **DÉRLI CARMELITA COSTA**, Mensageiro, matrícula nº **1298**, para **SUBSTITUIR** Oel Passos Campos no cargo em comissão de **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, do dia **07/05/2020 a 16/06/2020,** por motivo de gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Maio de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6C992E05

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2842 DE 07/05/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº **1218**, para **SUBSTITUIR** Kelly Cristina das Dores Oliveira, no cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, do dia **07/05/2020 a 10/06/2020**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Maio de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:237796C8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2843 DE 07/05/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessora de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recomposição de calçamento em paralelepípedos ou bloquetes – retirada, reassentamento e assentamento com aproveitamento das pedras, em ruas e avenidas deste Município de Formiga, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Maio de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:51836049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 DISPENSA Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 DISPENSA Nº 011/2020 **Objeto: "LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SEREM INSTALADAS EM FRENTE A CAIXA ECONÔMICAFEDERAL E CASA LOTÉRICADO MUNICÍPIO, COM O FIM DE ORGANIZAR AS FILAS FORMADAS NESTES LOCAIS, EM DECORRÊNCIADO SAQUE DO AUXILIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL, COMO MEDIDA PREVENTIVA AO CONTAGIO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedor: **JOÃO PEDRO PENA PASTOR 11683787617** inscrita no CNPJ 29.352.591/0001-48. O valor do presente contrato é de R$ 65.600,00. O presente Contrato inicia sua vigência em 06/05/2020 e término em 06/08/2020.
Telefone (38) 98816-0346, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:0A2B5F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 026/2020

ALTERA COMEMORAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 14 DE MAIO DE 2020 (ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GRÃO MOGOL) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo;
CONSIDERANDO que o dia 14 de maio de 2020 recai numa quinta feira;
CONSIDERANDO que o dia 14 de maio de 2020 (quinta feira) é Feriado Municipal em comemoração ao dia do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GRÃO MOGOL, instituído pela Lei Municipal Nº. 932/2018 de 05 de junho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica autorizado nos diversos setores da Administração Pública Municipal a permuta da comemoração do dia 14 de maio de 2020 (quinta feira), feriado municipal em comemoração ao dia do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GRÃO MOGOL para o dia 15 de maio de 2020 (sexta feira).
§ 1º - Caberá as chefias dos diversos setores da Administração Pública Municipal realizar a programação para atendimento ao público no dia 15 de maio de 2020.
§ 2º - A divulgação do conteúdo deste decreto, além de ser feita no órgão de imprensa oficial do Município, deverá ser feita com antecedência mediante avisos em locais públicos de ampla visão popular.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 07 de maio de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:20CB6337

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº.022/2020

NOMEIA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. RUBENS BATISTA ALVES, portador do CPF 032.335.136-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Estradas de Rodagens.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 07 de maio de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A470DDC6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 025/2020

Dispõe sobre a autorização do transporte coletivo rural de passageiros neste município de Grão Mogol (MG), sendo observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença infecciosa viral respiratória: covid-19, bem como dispõe sobre a autorização da prestação de serviços advocatícios como atividade essencial neste município de Grão Mogol (MG),e dá outras providências.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Grão Mogol (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG) de 2014, em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput*, e art.

129, inciso II, Lei Federal n° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,

Considerando que este Município de Grão Mogol (MG) por meio do Decreto Municipal nº 022/2020, de 17 de abril de 2020, declarou ***Estado de Calamidade Pública***no âmbito do seu município em decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* causador da doença infecciosa viral respiratória: *covid-19*.

Considerando que a situação restritiva será objeto de avaliação diária, de modo a acompanhar o direcionamento regional e nacional.

Considerando a necessidade de minimizar os graves impactos econômicos decorrentes das medidas restritivas impostas para o enfrentamento do agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* causador da doença infecciosa viral respiratória: *covid-19,* e consoante o expresso no art. 115, *caput*, e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG) de 2014, nos seguintes termos: "A gestão dos interesses a cargo do Município visa, fundamentalmente, ao desenvolvimento social da comunidade, com base na implementação de diretrizes que têm por escopo: IV -fomentar o desenvolvimento econômico.".

Considerando que compete a este Município garantir, bem como proteger, o desenvolvimento econômico de todos os seus administrados, como condição, que é, do desenvolvimento social, consoante o disposto no art. 170, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG) de 2014, nos seguintes termos: "O desenvolvimento econômico deve ser estimulado por todas as formas, como condição, que é, do desenvolvimento social; cumpre, no entanto, ao Município, utilizando os instrumentos jurídicos deduzidos de sua competência, zelar por que em nenhuma hipótese aquele desenvolvimento comprometa o meio ambiente.".

Considerando que já se passaram cerca de cinquenta (50) dias desde a suspensão do transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do município de Grão Mogol (MG), fazendo com que haja a necessidade real do restabelecimento deste transporte coletivo tanto para os proprietários dos veículos como para os munícipes que residem na zona rural deste município *(princípio implícito na Constituição Federal da motivação).*

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir da publicação deste decreto, o transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do município de Grão Mogol (MG), desde que respeitem as seguintes determinações:

I -a lotação dos ônibus não deverá exceder a metade da capacidade dos ocupantes sentados, devendo ser recomendado o assento de um (01) passageiro por bancada;

II - deve ser obrigatoriamente disponibilizado a todos os ocupantes do transporte coletivo rural álcool em gel ou similar (álcool líquido 70%) para a higienização das mãos;

III -impedir obrigatoriamente a entrada e permanência de passageiros que não estejam em uso de máscara de proteção facial.

Art. 2º - O transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do município de Grão Mogol (MG), além de serem observados o disposto no art. 1º deste decreto, deve funcionar da seguinte forma:

I -segundas-feiras: autorização das linhas do Distrito Bocaina, Fazenda Santa Quitéria, Comunidade Sapé, Fazenda Cafezal e Distrito Vale das Cancelas;

II -quartas-feiras: autorização das linhas da Vila Sítio, da Fazenda Capim Pubo, do Distrito Bocaina, do Distrito Vale das Cancelas,da Fazenda São João;

III-sextas-feiras: autorização das linhas da Fazenda Cafezal, da Fazenda Capim Pubo, da Fazenda Lages e Ponte Alta, da Comunidade Sapé e da Vila Sítio.

Parágrafo único. Esta autorização do transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do município de Grão Mogol (MG) não se estende às terças-feiras, às quintas-feiras, aos sábados e aos domingos.

Art. 3º - O transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do município de Grão Mogol (MG), sendo observados os artigos anteriores do presente decreto, deve possuir como pontos de embarque e desembarque no perímetro urbano o seguinte:

I -ônibus da linha do Distrito Vale das Cancelas: Praça Leontina Figueiredo;

II -ônibus da linha da Comunidade Sapé: Rua João Colares;

III -ônibus da linha da Fazenda Cafezal: Rua Geraldo Hermínio;

IV -ônibusda linha do Distrito Bocaina: Avenida Artur Campos;

V -ônibus da linha da Vila Sítio: Praça da Matriz;

VI -ônibus das linhas da Fazenda Santa Quitéria, da Fazenda Lages e Ponte Alta e da Fazenda São João: Praça Polidoro Figueiredo;

VII -ônibus da linha da Fazenda Capim Pubo: Rua Franklin Barbosa.

Parágrafo único. Os pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo rural de passageiros no perímetro urbano deste município serão demarcados por este Município de Grão Mogol (MG) em vias públicas, em atendimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º - Para que o transporte coletivo rural de passageiros no âmbito do município de Grão Mogol (MG) seja efetivamente realizado é obrigatório a não existência de embaraços na documentação legal dos responsáveis pelas linhas de trânsito mencionadas neste decreto, devendo encontrar-se em totais condições legais com todos os órgãos fiscalizadores em âmbito municipal e estadual, atendendo, na íntegra, a legislação vigente.

Art. 5º - Fica autorizado, a partir da publicação deste decreto, a prestação de serviços advocatícios como atividade essencial no âmbito do município de Grão Mogol (MG), desde que exercida em ambiente arejado e com circulação de ar ambiente.

Art. 6º - O descumprimento deste decreto implicará na responsabilização do infrator nas esferas: cível, penal (art. 132 e art. 268 do Código Penal brasileiro) e administrativas (art. 97, art. 98 e art. 99, inciso XXXVI da Lei Estadual do Estado de Minas Gerais nº 13.317/99).

Art. 7º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2),* agente causador da doença infecciosa viral respiratória: *covid-19,* ou ulterior deliberação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Município de Grão Mogol (MG), 07 de maio de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:971C8EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 079 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 079 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe *sobre medidas de antecipação das férias e recessos no âmbito da Educação Municipal, enquanto durar o ESTADO DE CALAMIDADE em decorrência da pandemia causada pelo agente Novo Coronavirus - COVID 2019, baseado no decreto Municipal.*

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e a Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Guarani - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Novo CORONAVÍRUS;
CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;
CONSIDERANDO que a legislação federal n° 93.94/96, a LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), no artigo 23, permite através de nota do Conselho Nacional de Educação, a antecipação do recesso escolar e flexibilição do calendário;
CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário de MG da COVID-19 n°18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educacação básica, e para fins de futura reposição, considera-se o uso de quinze dias do Calendário Escolar 2020, a contar de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário de MG da COVID-19 n°26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

DECRETA:

Art. 1° - Diante do Decreto Municipal nº 047, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal 064 de 30 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo CORONAVÍRUS", as aulas do municipio ficam canceladas por tempo indeterminado, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria n.° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde ainda, do Decreto n.°47.886 de 15 de Março de 2020 do Estado de Minas Gerais e memorando 2°/2020/Secretaria de Educação do Estado de Minas.
Art. 2° - As aulas escolares nas Unidades de Ensino Públicas e Privadas ficarão suspensas, devendo a autoridade sanitária, em caso de desobediência, fechar as Unidades de Ensino.
Paragrafo Único. A suspensão das aulas na rede de ensino público/privada do municipio de Guarani/MG, deverá ser comprendida como antecipação de férias (recesso) escolares do mês de junho/2020 (dia 12/06) e de julho/2020 (de 13 a 25/07) e terá seu início a partir de 18 de março de 2020, depois do dia 6 de abril até 13 de Abril/2020, quatro dias da semana do saco cheio (de 13 a 16 de outubro), de 14 de abril até 29 de abril antecipando as férias (recessos) de dezembro de 21 a 31/12, nos termos deste Decreto, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS SEVES
Prefeito

MAGDA VALÉRIA FAGUNDES SOARES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:31E61D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 04 DE MAIO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, de 04 de maio de 2020

Altera a Lei nº 2.070, de 06 de junho de 2011, para adequação às disposições do § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 18 da Lei nº 2.070, de 06 de junho de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte terão os seguintes benefícios fiscais:
I - Redução de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização de Anúncios, no primeiro ano de instalação;
II - Redução de 40% (quarenta por cento) no pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU no primeiro exercício, após a abertura da microempresa e empresa de pequeno porte, referente ao único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado;

III - Isenção do ISS nos primeiros 12 (doze) meses de instalação das empresas.
IV - Redução na base de cálculo do ISS, no percentual de 10% (dez por cento) para as empresas que mantenham quadro de funcionários até 3 (três) empregados.
V - Redução na base de cálculo do ISS, no percentual de 20% (vinte por cento) pare as empresas que mantenham quadro de funcionários entre 4 (quatro) e 20 (vinte) empregados.

VI - Redução na base de cálculo do ISS, no percentual de 30% (trinta por cento; para as empresas que mantenham quadro de funcionários superior 20 (vinte) empregados."

Art. 2º – A Lei nº 2.070, de 06 de junho de 2011, passará a vigorar com a inclusão do artigo 18-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 18-A - Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento de atividades relativos ao Microempreendedor Individual.

§ 1º – Incluem-se no que dispõe o caput, os valores referentes à Taxa de Fiscalização Localização, Instalação e Funcionamento, à Taxa de Fiscalização de Anúncios e Vistorias Sanitárias.

§ 2º - Incluem-se no que dispõe o caput, os valores referentes ao preço público, a emolumentos e demais contribuições."

§3º – Aplica-se ao Microempreendedor Individual o disposto no inciso II, do art. 18 desta lei complementar.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário."

Guaxupé, 04 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:775FA5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2760, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2760, de 05 de maio de 2020.

Que dispõe sobre:"CRIA A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E VIOLÊNCIA SEXUAL NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ."

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a campanha permanente de conscientização e enfrentamento ao assédio e à violência sexual no município de Guaxupé.

Parágrafo único. São condutas abarcadas por esta Lei: a violência sexual, estupro, violação sexual mediante fraude, assédio sexual, estupro de vulnerável, corrupção de menores, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, importunação ofensiva ao pudor e demais casos previstos na legislação específica.

Art. 2º A campanha permanente terá como princípios:

I - o enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher;
II - a responsabilidade do Poder Público municipal no enfrentamento ao assédio e à violência sexual;
III - o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;
IV - a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
V - o dever do município de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
VI - a formação permanente quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;
VII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

Art. 3º A campanha permanente terá como objetivos:
I - enfrentar o assédio e a violência sexual nos equipamentos, espaços públicos e transportes coletivos no município de Guaxupé.
II - divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual;
III - disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres;
IV - incentivar a denúncia das condutas tipificadas.

Art. 4º Os poderes Executivo e Legislativo poderão usar de suas sedes, pontos de ônibus, terminal rodoviário e todos os prédios e repartições públicas para campanhas educativas permanentes de enfrentamento ao assédio e à violência sexual.

Parágrafo único. O Poder Público priorizará para divulgação da referida campanha os locais que apresentem grande circulação de pessoas bem como as redes sociais, especialmente no dia 25 de novembro de cada ano, conhecido como o dia mundial contra a violência doméstica.

Art. 5º Os pontos de ônibus, prédios e repartições públicas, especificadas nesta Lei poderão afixar placas com textos contendo número do disque-denúncia e frases de impacto para chamar atenção das pessoas quanto ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art.6º O Poder Executivo fica autorizado a promover treinamento e formação dos servidores municipais e prestadores de serviço acerca do tema.

Parágrafo único. A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço do município observará, prioritariamente, o combate ao assédio moral e sexual no local de trabalho e o acolhimento das vítimas de assédio e a violência sexual.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade à campanha.

Art. 8º Ficam as concessionárias de Transporte Público, autorizadas a criar mecanismos de denúncia e acolhimento das mulheres vítimas das condutas tipificadas no art. 2º desta Lei.

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F0B2D6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2761, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2761, de 05 de maio de 2020.

Que dispõe sobre:DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA PADRE ANTÔNIO ROBERTO EZAÚ DOS SANTOS"

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "K" localizada no Bairro Jardim Limoeiro II passa a denominar-se oficialmente **"RUA PADRE ANTÔNIO ROBERTO EZAÚ DOS SANTOS".**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D4BA9A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2762, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2762, de 05 de maio de 2020.

Que dispõe sobre:DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA JOSÉ LÁZARO DE SOUZA"

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "J" localizada no Bairro Jardim Limoeiro II passa a denominar-se oficialmente **"RUA JOSÉ LÁZARO DE SOUZA".**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A1E2943D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2763, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2763, de 05 de maio de 2020.

Que dispõe sobre:DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA DEUSA DO LAR ALMEIDA SMARGIASSI"

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "B" localizada no Bairro Jardim Limoeiro II passa a denominar-se oficialmente **"RUA DEUSA DO LAR ALMEIDA SMARGIASSI".**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5613DA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2764, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2764, de 05 de maio de 2020.

Que dispõe sobre:DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA ANTÔNIO ONOFRE DE MORAES".

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "A" localizada no Bairro Jardim Limoeiro II passa a denominar-se oficialmente **"RUA ANTÔNIO ONOFRE DE MORAES".**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:312B5FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2765, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2765, de 05 de maio de 2020.

Que dispõe sobre:DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA ROBERTO DA SILVA RAMOS".

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "16" localizada no bairro Residencial Vale da Mata passa a denominar-se oficialmente **"RUA ROBERTO DA SILVA RAMOS".**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2EB0C3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2766, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2766, de 05 de maio de 2020.

Que dispõe sobre: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE CARROS REBAIXADOS E ANTIGOS."

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Guaxupé, a realização do Encontro de Carros Rebaixados e Antigos.

Art. 2º - O encontro de Carros Rebaixados e Antigos acontecerá na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BBE2F886

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2767, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2767, de 05 de maio de 2020.

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICARUA "GERALDO HERCULANO".

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A "Rua F" localizada no Bairro Jardim Limoeiro II, passa a denominar-se oficialmente **"RUA GERALDO HERCULANO".**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FC5D1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2768, DE 05 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2768, de 05 de maio de 2020.

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA EMÍLIO CARLONI".

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua "G" localizada no Bairro Jardim Limoeiro II passará a denominar-se oficialmente **"RUA EMÍLIO CARLONI".**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 05 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A968FD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 071/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 071/2020 originado da realização Do Pregão Presencial 045/2020, firmado com a empresa ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos das Unidades de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$34.300,00.

Guaxupé, **06/05/2020**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D6221C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 044/2017 firmado com a empresa **IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor: R$ 53.604,00. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 30/04/2020.

DANIELA BERTTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AD807B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO 02/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Lei Municipal nº 1736/2006

Resolução 02/2020 de 16 de Abril de 2020

Dispõe sobre a abertura de conta-corrente em Instituição bancária para o Fundo Municipal de Direito do Idoso e dá outras providências

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso ;
Considerando as decisões tomadas em reunião registrada em ATA nº003 de 16/04/2020;
Considerando a Lei Municipal nº 2701 de 11/09/2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direito do Idoso,
RESOLVE:
Art. 1º Solicitar a abertura de conta-corrente específica do Fundo em questão, com CNPJ nº 36.421.251/0001-97 e previsão da dotação orçamentária para o ano de 2020/2021;
Art. 2º Deliberar que todas as contas bancárias existentes sob a denominação do Fundo Municipal do Idoso sejam assinadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Tesoureiro Municipal e pelo Prefeito.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG), 16 de Abril de 2020.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BBB0F650

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 13/2020 De 05 de Maio de 2020

Aprova Termo de Aceite E Compromisso de repasse Financeiro Emergencial com Recursos Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de Maio de 2020 e no uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal 1341/1996 e suas alterações e,

Considerando a Portaria 369 de 29 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre acerca do atendimento do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso de cofinanciamento federal emergencial, na modalidade Fundo-a-Fundo, sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS e prestações de contas;

Art. 2º Apresentar, no prazo estabelecido, a adesão ao Termo de Aceite e Compromisso; o Plano de Ação e os procedimentos da prestação de contas, conforme normativas legais;

Art. 3º Se comprometer a apreciação, acompanhamento e fiscalização da implementação das ações, resultados e prestação de contas dos recursos repassados na forma da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé, 05 de Maio de 2020.

GILVÂNIA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A360B5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2020. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 028/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 092/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a **seleção e contratação de empresa para prestação e serviço de assessoria e consultoria técnica e jurídica para impugnação contra Auto de Infração** e cuja abertura estava marcada para o dia 13 de maio de 2020, às 09:00 horas, **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de oportunidade e conveniência. O **NOVO** Edital será republicado com disponibilidade a partir do dia **11 de maio de 2020**, **e a nova data para abertura do processo será no dia 22 de maio de 2020, às 09:00 horas**. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D5CE9727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 020/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 020/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 020/2020 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 21/05/2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:1E1A93AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N° 4.011, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial e estabelece normas para funcionamento de atividades no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas.

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Indianópolis-MG,

Considerando que o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 3.994, de 18 de março de 2020, deliberou, no dia 6 de maio de 2020, pelo uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no Município de Indianópolis, devendo-se inclusive aplicar as punições cabíveis;
Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 no Brasil e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública no Município de Indianópolis-MG, instituída pelo Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:
I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
II - no interior de:
a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;
b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, II e VI do artigo 32 da Lei Complementar n.º 45, de 5 de dezembro de 2016, que institui o Código Sanitário do Município de Indianópolis, sem prejuízo:
1. na hipótese da alínea "a" do inciso II, do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
2. na hipótese da alínea "b" do inciso II, do disposto na Lei nº 125, de 18 de novembro de 1957 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
3. em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 2º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos, privados, industriais, comerciais prestadores de serviços e bancários ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, para os seus funcionários, servidores e colaboradores:
I - máscaras de proteção de uso não profissional;
II - locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e/ou disponibilizar pontos com álcool em gel a 70% (setenta por cento).
Parágrafo único. Os locais mencionados no caput deste artigo deverão:
a) realizar a limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.
b) proibir a entrada de clientes sem máscaras.
c) Deverão funcionar com medidas de restrição e controle de clientes por quantidade 1 pessoa a cada 20 m² (vinte metros quadrados).
Art. 3º Compete aos estabelecimentos públicos, privados, industriais, comerciais, prestadores de serviços gerais e bancários a exigência e o incentivo do cumprimento no disposto neste Decreto.
Art. 4º No interior dos estabelecimentos previstos no artigo 2º deverão ser afixados em local visível de fácil acesso ao público, placas ou cartazes, de tamanho não inferior ao A4, em letras legíveis o texto completo deste Decreto.
Art. 5º Enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública, instituída pelo Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020, fica proibido o comércio ambulante na sede do Município de Indianópolis.
Art. 6º Em caso de descumprimento da determinação estabelecida neste Decreto o agente municipal poderá autuar o munícipe em flagrante, aplicando multa no valor de R$100,00 (cem reais), sem prejuízo das demais penalidades previstas no §1º do art. 1º, mediante guia a ser expedida pelo Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor em 8 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 6 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0E27FA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N° 4.012, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Indianópolis-MG,

Considerando a situação de emergência na saúde pública no Município de Indianópolis-MG, instituída pelo Decreto n° 3.995, de 17 de março de 2020;
Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 no Brasil e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;
DECRETA:

Art. 1º Ficam adotados como cuidados pós-óbitos de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo Coronavírus (COVID-19) aqueles previstos no Anexo V da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e em eventuais atualizações.

Art. 2º Fica proibido durante o período de pandemia os velórios em residência domiciliar.
Art. 3º Ficam adotados os seguintes critérios para velório e sepultamento dos Óbidos ocorridos durante a pandemia do COVID-19:
I – Em óbitos ocorridos decorrentes de casos suspeitos e/ou confirmados do COVID-19:
Não será realizado velório, devendo o corpo ser transferido pelo serviço funerário diretamente para o sepultamento;
Deverá ser utilizado para sepultamento saco e caixão lacrado;
Fica proibida a tanatopraxia (embalsamento).
II – Em óbitos ocorridos decorrentes de casos não suspeitos do COVID-19:
Os velórios deverão ocorrer com o número máximo de 5 (cinco) pessoas, em sistema de rodízio, preferencialmente, apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio do COVID-19 entre as pessoas que participarão do funeral;
Os participantes devem respeitar o distanciamento físico (maior que um metro), além de adotarem a higiene respiratória/etiqueta de tosse (cobrir nariz e boca ao tossir e espirrar com a parte interna do braço ou usar lenços de papel descartáveis e sempre realizar a higiene das mãos), bem como usarem máscara de proteção facial em todas as circunstâncias durante a cerimônia;
Os velórios deverão durar o menor tempo possível, no máximo 6 horas.
Deve ser evitada a participação em funerais de pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas, imunodeprimidos e gestantes) e pessoas que apresentem sintomas de infecção respiratória;
Devem ser oferecidas condições para higiene das mãos de todos participantes do funeral (água e sabonete líquido e álcool em gel a 70%);
Os encarregados de colocar o corpo na sepultura devem usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, após a retirada das luvas.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 6 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FF76EF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - "O Município de Indianópolis-MG torna pública a assinatura do Contrato BF nº 296.318/20 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de abril de 2020, no valor deR$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG URBANIZA2019".

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AC5C205A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - "O Município de Indianópolis-MG torna pública a assinatura do Contrato BF nº 296.605/20 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 30 de abril de 2020, no valor deR$ 700.000,00 (setecentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG CIDADES 2019".

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6DC0CE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 TERMO DE RECONSIDERAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 13/2020– PREGÃO 09/2020. TERMO DE RECONSIDERAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Itaguara, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial torna público RECONSIDERAÇÃO referente a adjudicação do Pregão eletrônico 09/2020, realizado através do portal da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: CONSIDERANDO solicitação apresentada pela empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI referente a sua habilitação; CONSIDERANDO que a administração tem o dever de rever seus atos e decisões; Resolve inabilitar a empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI no item 05 do edital Processo Licitatório nº13/2020 Pregão Presencial nº 09/2020, passando o referido item para a empresa RENATO FONTANA, a empresa RENATO FONTANA foi considerada habilitada.

Itaguara, 05 de maio de 2020.

EVARISTO ROSA DE MORAES LARA
Pregoeiro..

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E2C945CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 13/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 13/2020– PREGÃO 09/2020. Extrato de homologação parcial a favor da empresa: RENATO FONTANA item 05 com valor total de R$6.519,80; Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 06/05/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8158BB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços N° 163/2019**,** Processo nº 57/2019, Pregão n° 42/2019. **CONTRATADA:** PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção (pré-moldados) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo. Valor: R$ 10.106,70.**

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 07/05/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:AAFC9EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 022/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 022/2020 – PROCESSO nº 051/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 051/2020 – Pregão nº 022/2020, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas **ADALBERTO FOUREAUX FREITAS 75125684600 - CNPJ: 17.473.942/0001-90,** no VALOR TOTAL de **R$26.485,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)** e **LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687 - CNPJ: 12.202.037/0001-81,** no VALOR TOTAL de **R$129.332,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 07 de maio de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 022/2020 – PROCESSO nº 051/2020

OBJETO: Contração de empresa para Prestação de Serviços de limpeza de veículos automotores, para limpeza da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde e Setor Administrativo.

Empresas Vencedoras:

ADALBERTO FOUREAUX FREITAS 75125684600
CNPJ: 17.473.942/0001-90
VALOR TOTAL: R$26.485,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

LUZIMAR MARQUES PROENÇA 64895742687
CNPJ: 12.202.037/0001-81
VALOR TOTAL: R$129.332,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.
Data da assinatura da homologação: 07/05/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C1078D59

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 007/2020 – PROCESSO nº 047/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 047/2020 – Chamada Pública nº 007/2020, Inexigibilidade nº 009/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03 no VALOR TOTAL de R$ 24.000,00 (Vinte e**

quatro mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. **Itamarati de Minas, 07 de maio de 2020.**
Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 007/2020 – PROCESSO nº 047/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2020, para a prestação de serviços nas áreas de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio de interesse público do Município de Itamarati de Minas.

Empresa Credenciada:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Data da assinatura da homologação: 07/05/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D0DB4EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE CONTRATO Nº 038/2020

ERRATA DE CONTRATO Nº 038/2020.
Processo nº 066/2019.
Pregão Presencial nº 032/2019.
Objeto: Locação de estrutura temporária, para apoio as Ações Educativas de Saúde realizadas na entrada do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, durante o período de quarentena decretado pelo Município.
Contratada: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratado: Eduardo Ferreira Barros 03583819675, CNPJ nº 19.124.248/0001-92.
Valor: R$ 3.085,00.
Assinatura: 17/04/2020.
Vigência: 30 dias.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:BF8AEEFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020.
Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municipios Mineiros, Edição 2732, no dia 08 de abril pagina 09. Onde se lê: Assinatura: 04/03/2020. Vigência: 04/03/2020 a 31/12/2020. Leia-se: Assinatura: 03/04/2020. Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:FE463C13

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2020

DISPENSA Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de "recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)." e de interesse da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro /MG.

PROPONENTE VENCEDORA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.361.851/0001-58.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR: R$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais).

RATIFICAÇÃO EM: 27/04/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:149BD419

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATO Nº 039/2020
Processo licitatório nº 048/2020
Dispensa nº 018/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de "recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)." e de interesse da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro /MG.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: PRIUS Representações Ltda. CNPJ: 03.361.851/0001-58.
Valor: R$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais).
Assinatura: 27/04/2020
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6A1B8A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Presencial 033/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e conserto de pneus dos veículos da frota municipal e outros. **Contrato n° 030/2020** – Elanto Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 23.683.316/0001-20, Itanhandu/MG. Valor: R$ 27.128,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 24/04/2020. Vigência: 30/06/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4A6C9ABA

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato do Consórcio CIMAG n° 151/2019 – Pregão Presencial 003/2019 – Partes: Município de Itanhandu e G.A.

Fix Construção Eireli, CNPJ 31.139.940/0001-90. Objeto: acréscimo na quantidade dos equipamentos e serviços de instalação. Data: 04/05/2020. Valor: R$ 16.604,70. Dotação: ficha 576, fonte 117.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:162F641B

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 29/2018 – Pregão 57/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Clinica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Ltda, CNPJ 18.901.645/0001-60. Objeto: prorrogação de vigência até 31/07/2020. Data: 30/04/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BC71F8F4

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 04/2020 – Objeto: Aquisição de equipamentos elétricos e hidráulicos para manutenção, fornecimento e extensão da rede de água e ativação de poço artesiano, no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 21/05/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C05DB86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2020 - MODALIDADE DISPENSA Nº 16/2020

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificaçã**o da Dispensa nº 16/2020, com fulcro nos arts. 24, II, com base nas justificativas técnicas** e jurídicas contidas no processo administrativo nº 94/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria na área do patrimônio cultural do município de acordo com a Lei Estadual 18.030, de 12 de janeiro de 2009, no que tange à proteção e valorização do seu Patrimônio Cultural, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Curador do CONEP/MG 01/2011, para o exercício de 2020/2021 (Lei 18.030, de 12 de janeiro de 2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais – Critério do Patrimônio Cultural). Contratada:RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda. – ME. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contrato nº 156/2020. Valor do contrato: R$9.400,00. Vigência do contrato: 30/04/2020 a 31/12/2020. D.O.: 13.391.0044.2.127.33.90.39.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9AAA1A0E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Processo Administrativo nº 13/2020 - processo licitatório nº 13/2020 – modalidade concorrência pública nº 02/2020. Data de início da execução da obra: 07/05/2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:783F3385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 56/2020 - Tomada de Preços nº 01/2020– (resumido) Objeto: Retificação do nº do contrato e prorrogação do prazo de vigência do contrato. Contratante: Município de Iturama. Contratada: R1 Engenharia - Eireli. Nº do contrato: 56/2020. Vigência: Prorroga-se o término do contrato para 30/04/2021. Data do Aditivo: 07/05/2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:6AB96D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

Errata
Fica alterado o edital de licitação, Processo Nº: 0140/20, Pregão nº 032/20, cujo objeto é **aquisição de materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do município, conforme proposta nº. 19174.262000/1180-05 do Ministério da Saúde.**

Alteração: anexo II (Planilha Estimativa Orçamento) item 23.
Onde se lê: COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3. Possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memoria RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado devera ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memoria, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor)

devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.
Leia-se: COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel Core i3, ou AMD A10 ou similar. Possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memoria RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado devera ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memoria, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

Fica reaberto o prazo para a abertura da sessão, para às **09:00 horas do dia 20/05/2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Esta errata, bem como o edital retificado poderão ser obtidos através do site: www.jacui.mg.gov.br.

Jacuí-MG, 07 de Maio de 2020.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A47DA2B6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°.: 005/2019

Município de Jacuí - MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n°.: 005/2019 – processo nº.: 169/2019 – inexigibilidade nº.: 02/2019 - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 02 de maio de 2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços complementares de assistência Médica aos usuários da rede SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Jacuí, (Ginecologia e Obstetrícia).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:6A369164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 002/2020, com um percentual aproximado de redução de 1,059% (um inteiro virgula zero cinquenta e nove milésimos por cento) para a gasolina comum e 1,028% (um inteiro virgula vinte e oito milésimos por cento) para o Diesel S10.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
DO NOVO VALOR UNITÁRIO: O preço da gasolina comum passa de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 4,39 (quatro reais trinta e nove centavos). O preço do Diesel S10 passa de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove reais).

DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO: O valor total do decréscimo sobre o saldo remanescente do contrato é de R$15.860,47 (quinze mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 21 de abril de 2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0C74FD35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 CREDENCIAMENTO Nº001/2020

Às nove horas do dia 06 (seis) de maio de dois mil e vinte na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 031/2019, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento, para a contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais (Citopatólogico/Preventivo), para atender a demanda básica de Saúde do município de Japaraíba – MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado da empresa: **LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 21.993.142/0001-77. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a proponente **NÃO APRESENTOU** os seguintes documentos: CPF e RG dos sócios da empresa conforme itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4; Registro do Responsável Técnico da empresa no órgão de classe conforme item 4.1.4.8; e ainda apresentou o Alvará de localização e funcionamento exigido no item 4.1.4.6 vencido em 15/02/2020. Diante disso a Comissão baseada no art 48, §3º da lei federal nº 8.666/93, abriu o prazo de 08 dias úteis para que a empresa possa sanar as pendências. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1240F540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2020 - INEXIGIBILIDADE 03/2020 - CREDENCIAMENTO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Inexigibilidade nº 03/2020, Processo Licitatório 32/2020, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br e no quadro de avisos constante no Hal de entrada da Prefeitura. Os interessados poderão ser credenciados a partir do 04/05/2020. Leis Federais nº: 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:ABAEE7B2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 69/2020

PORTARIA Nº 069 DE 05 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS MUNICIPAIS PARA APLICAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 927/2003 E Nº 405/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que "declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus";
Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto do Coronavírus (Covid-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020";
Considerando que há casos confirmados do novo Coronavírus em Jequitibá, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como fiscais municipais para aplicação das Leis Municipais nº 927/2003 e nº 405/2020, os seguintes servidores:

I - Alda Regina Martins da Costa Diniz;
II - Paulo Eduardo Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 05 de maio de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:70CC104E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 038/2020

DECRETO Nº 038/2020.

DISPÕE SOBRE USO DE MÁSCARAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em reunião na presente data;

Considerando, a necessidade da adoção de novas medidas visando ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando, o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todas as pessoas utilizem máscaras, de preferência caseiras, sempre que saírem de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19, a partir de 09 de maio de 2020.

Parágrafo único: As máscaras caseiras devem ser de uso individual, não podendo ser compartilhada com ninguém, mesmo sendo pessoa da família, devendo ser utilizada da seguinte maneira:

I - cada pessoa deve ter, pelo menos, mais de 2 (duas) máscaras caseiras;

II - utilizar sempre que sair de casa e levar uma de reserva, assim como ter uma sacola plástica para guardar a máscara suja, quando trocar;

III - sempre manter o elástico ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca, de forma que a máscara caseira proteja a boca e o nariz;

IV - enquanto estiver utilizando a máscara caseira, evitar tocá-la nem ficar ajustando o tempo todo;

V - ao chegar em casa, somente retirar a máscara após higienizar as mãos com água e sabão;

VI - fazer a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de

água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável);

VII - após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;

VIII - após a secagem da máscara caseira, utilizar ferro de passar roupa e acondicioná - la em saco plástico;

IX - as máscaras caseiras devem estar secas para reutilização

Art. 2º - A entrada da população nos estabelecimento comerciais somente será permitida com a utilização de máscaras.

Parágrafo único: Competirá aos estabelecimentos comerciais a fiscalização e exigência do uso de máscaras pelos clientes, e em caso de descumprimento imputara na aplicação das penalidades da lei municipal nº 405/2020.

Art. 3º Os passageiros e motoristas de transporte de passageiros individual ou coletivo será obrigatório o uso de mascaras.

Parágrafo único: Competirá aos motoristas e taxistas a fiscalização e exigência do uso de máscaras pelos passageiros, e em caso de descumprimento imputara na aplicação das penalidades da lei municipal nº 405/2020.

Art. 4º Os veículos destinados ao transporte individual e coletivo de passageiros deverão circular com a capacidade reduzida, sendo:

I – Ônibus, somente passageiros sentados e com distanciamento mínimo entre os passageiros de 1 (um) metro de distancia.
II – Veículos (táxis) com 7 (sete) lugares deverão transitar com no máximo 5 (cinco) passageiros;
III - Veículos (táxis) com 5 (cinco) lugares deverão transitar com no máximo 3 (três) passageiros.

Art. 5º A todos os servidores públicos, colaboradores e munícipes nas repartições públicas municipais é obrigatória à utilização de máscaras.

Art. 6º Fica proibido à realização de eventos particulares, festas e comemorações que ocasionem a aglomeração de pessoas, inclusive em sítios e fazendas.

Art. 7º Fica recomendado que a circulação de pessoas no território do Município de Cotia restrinja-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 8º As regras previstas no presente decreto vigorarão por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 07 de maio de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E0AEF944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bloquete, manilha, meio fio e bloco de cimento, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos.
Valor Estimado: R$ 22.431,27 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 21/05/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 07 de maio de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C6634FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 003/2020 - que tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância, nos Bairros Santa Cruz e Itaipu, neste município, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **COTRIM CONSTRUTORA EIRELI**:
Lote 01, R$ 1.544.128,63 (um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos);
Lote 02, R$ 1.491.764,63 (um milhão e quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

João Pinheiro/MG, 07 de maio de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
07 de Maio de 2020.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:57A980A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 153/2016

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 192/2016, Dispensa nº. 011/2016, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: Iêda Maria Rezende, inscrita no CPF sob o nº. 648.407.786-04, neste ato representado pela administradora do imóvel à empresa **ADIMOL – ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.208.867/0001-65.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **05/05/2021**, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº. 108, Centro, na cidade de Lagoa da Prata – MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Programa Bolsa Família; e o **reajuste** de **R$ 152,87 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **6,68% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 169/2020/SMAS.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **06/05/2020**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é de R$ 2.441,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R$ 29.296,80 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) anual.***

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 05/05/2021, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***

Data da assinatura do termo aditivo: 30 de abril de 2020**.**

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A9C00C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 155/2016

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 229/2016, Dispensa nº. 012/2016, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: Alexandre Gontijo da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 799.485.886-49, doravante denominada **LOCADOR,** neste ato representado pela administradora do imóvel à empresa **ADIMOL – ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.208.867/0001-65.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **12/05/2021**, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Rio Grande do Norte, nº. 381, bairro Santa Eugênia, nesta cidade, que abriga o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; e o **reajuste** de **R$ 152,87 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **6,68% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 418/2020.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **13/05/2020**, passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor da presente locação é de R$ 2.441,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R$ 29.296,80 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) anual.***

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 12/05/2021, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.***

Data da assinatura do termo aditivo: 30 de abril de 2020**.**

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FF783F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

Cujo Objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas Para a Prestação de Serviços Médicos Plantonistas e Interconsultas Por Especialidades Médicas, na Unidade de Pronto Atendimento – Upa 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais);** no item dos serviços médicos na categoria de **Plantões de Clínica Médica - Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, o que equivale a 20% do item. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 462/UPA/2020.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula nona, itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, do edital de credenciamento n.º 002/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.2 – *O valor total estimado das despesas do presente objeto, para* ***até 12 (doze) meses*** *é de* ***R$ R$ 2.794.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais)****, conforme os serviços especificados na cláusula primeira do edital e Termo de Referência – ANEXO I, e constará no orçamento para o exercício de 2020 e do ano subsequente.*
9.3 *–* ***O saldo do presente objeto ficará assim dimensionado:***
9.3.1 *– R$ 2.364.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais) para PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA - GENERALISTA;*
9.3.2 *– R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para PLANTÕES DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA;*

9.3.3 *– R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para INTER CONSULTAS POR ESPECIALIDADES MÉDICAS.*

Data da assinatura: 04 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8C6426B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 047/2020, Inexigibilidade nº. 025/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FERNANDO BELITZCK FERREIRA, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 012.985.096-96.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **MÉDICO NEUROLOGISTA - INTERCONSULTAS**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de **12 (doze) meses,** até **17/05/2021,** com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 464/UPA/2020.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava do contrato, item 8.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 18/05/2020, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de maio de 2020**.**

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E7ACFA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 172/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 143/2019, Inexigibilidade nº. 048/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DAVID ANTONIO FERREIRA AMARAL, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 065.792.046-05.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h, Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de **12 (doze) meses,** até **17/05/2021,** com o valor de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 463/UPA/2020.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava do contrato, item 8.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 18/05/2020, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do termo aditivo: 04 de maio de 2020**.**

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:47A298A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 382/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 211/2019.
Modalidade: Pregão 117/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de aprox. 25% no Item 21 – Serv. Segurança-Sistema de Câmera UPA, o que corresponde ao valor de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**; o equivale a aprox. 0,39**%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº 0465/UPA/2020.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: O preço global deste contrato é de **R$ 246.336,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais)**.

Data da assinatura do termo aditivo: 05 de maio de 2020**.**

Lagoa da Prata, 07 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B20BAB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a profissional BÁRBARA DE LIMA E MELO, CPF 104.128.106-46, visando a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, por um período de 06 (seis) meses, conforme edital de credenciamento 007/2015, atendendo a solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde, no valor total de R$ 37.026,00 (Trinta e sete mil e vinte e seis reais), conforme Processo Licitatório nº 99/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 32/2020.

Lagoa da Prata, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:EE127EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 32/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a profissional BÁRBARA DE LIMA E MELO, CPF 104.128.106-46, visando a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, por um período de 06 (seis) meses, conforme edital de credenciamento 007/2015, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 37.026,00 (Trinta e sete mil e vinte e seis reais), conforme Processo Licitatório nº 99/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 32/2020.

Lagoa da Prata, 07 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:19F87E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

Lagoa dos Patos/MG. Tomada de Preços 003/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF(PRE MISTURADO A FRIO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS. Menor preço por empreitada global. Abertura dos envelopes 26/05/2020 as 09:00horas. Edital disponível no site http://lagoadospatos.mg.gov.br/. maiores informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:A08C4D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
19ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 007/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 007/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá serno dia **11/05/2020 das 09:30h às 11:30h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO	OBS
9º	Thales Lopes Gomes Pinto Ferreira	Médico Da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	11/05/2020	

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F8C02A13

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORMEO SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá serno dia **11/05/2020**, nos horários de **09:30h às 11:30h** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);

- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DO COMPARECIMENTO	OBS
45º	Carlos Villegas Rifarachi	Medico De Família E Comunidade	11/05/2020	
46º	Kelly Cristina Teixeira Da Silva	Medico De Família E Comunidade	11/05/2020	
32º	Sonia Rodrigues Dos Santos	Técnico De Enfermagem	11/05/2020	

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D58E26C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

Retomada do Pregão Presencial 016/2020, no dia 11/05/2020 às 14h30min. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município de Lagoa Santa/MG (pacote 06). O comunicado na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:92637376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020

Abertura da Concorrência Pública 003/2020 no dia 15/06/2020 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra construção da nova escola Municipal de Educação Infantil Herculano Liberato, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6FC29C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da Dispensa de Licitação 14/2020. Contratada: Carlos Ferreira dos Santos 06197408686, CNPJ: 32.010.868/0001-69. Objeto: Locação de estruturas temporárias para instalação em vias públicas do município de Lagoa Santa, como medida sanitária de prevenção ao COVID19, visando à proteção dos cidadãos que buscam serviços em instituições com potencial de aglomeração de pessoas.

Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total estimado de R$ 79.200,00.

Lagoa Santa, 07/05/2020

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CB1FA16A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.469, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a assepsia no uso de equipamentos de reconhecimento biométrico nos estabelecimentos bancários e similares e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização de meios eficazes de assepsia nos estabelecimentos bancários ou similares, que utilizam equipamentos de reconhecimento biométrico através de impressões digitais.

Art. 2º A assepsia prevista no artigo anterior poderá ser feita com líquido antisséptico, álcool gel ou similar, desde que comprovada eficácia na prevenção e controle da disseminação de infecções, tais como gripe ou conjuntivite.

Art. 3º O recipiente contendo o antisséptico deverá estar em local visível e de fácil acesso, devendo estar o mais próximo possível do equipamento de reconhecimento biométrico e sinalizado com placas indicativas.

Art. 4º O não cumprimento desta legislação acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - Multa de 500 (quinhentos) UPF-LS;

II - Multa diária de 100 (cem) UPF-LS;

III - Suspensão do alvará de funcionamento até a regularização.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:A24ED8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.130, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de representantes titulares e suplentes para o biênio 2019-2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa - CODEMA/LS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa - CODEMA/LS, eleitos para o biênio 2019/2021:

I - Presidente: Marcelo Pereira Vieira;
Vice-Presidente: Stefano Rodrigues de Pinho Tavares.

II - Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Cristina Mangerotti;
Suplente: Lucineia Aparecida Medeiros dos Santos.

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Turismo e Cultura:
Titular: Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti;
Suplente: Marcelo Monteiro da Silva.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Meio Ambiente:
Titular: Wanderson Luiz Nunes Lana;
Suplente: Getúlio de Jesus Moura.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Márcia Regina Ferreira;
Suplente: Dalson Martins de Abreu.

III - Representantes de Entidades Civis criadas com a finalidade específica de defender a qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Lagoa Santa.

a) Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa - AMAR:

Titular: Érika Suzanna Bányai;
Suplente: Adualdo Rodrigues da Silva.

b) Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir e Preservar:

Titular: Lancaster Fernandes dos Santos;
Suplente: Vanilza Aparecida de Oliveira.

IV - Representantes do Sindicato Rural do Município de Lagoa Santa:

Titular: Acácio de Paula Filho;
Suplente: Charles Faria Fagundes.

V - Representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa e região - AREA:

Titular: Márcia Pinto de Moura;
Suplente: Cristiane Elen Santos Abreu Morandi.

VI - Representantes da ACE/LS - Associação Comercial de Lagoa Santa:

Titular: Stefano Rodrigues de Pinho Tavares;
Suplente: Adalton Figueiredo de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Portaria nº 1.094, de 08 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:525AA451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente do CODEMA/LS:

Marcelo Pereira Vieira.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa:

Titular: Izabela Rodrigues de Oliveira Maia;
Suplente: Millena Ariana Boueri Janducci.

Titular: Isabela Cristina Batista Tomaz;
Suplente: Eliane Campezatto Raabe.

III - Representantes do CODEMA/LS - Sociedade Civil Organizada:

Titular: Acácio de Paula Filho - Sindicato Rural;
Suplente: Stefano Rodrigues de Pinho Tavares - Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa - ACE/LS.

Titular: Lancaster Fernandes dos Santos - Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar;
Suplente: Érika Bányai - Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa - AMAR.

Titular: Márcia Pinto de Moura - Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA;
Suplente: Adalton Figueiredo de Melo - Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa - ACE/LS.

Art. 2º O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente será eleito dentre os Conselheiros, conforme disposto no § 5º, art. 14, da Lei municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Portaria nº 1.055, de 22 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:F5723F0D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2020 – PP 022/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa Air Liquide Brasil Ltda - CNPJ: 00.331.788/0031-34. Objeto: locação de concentradores de oxigênio, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa. Vigência: 01/04/2020 a 30/06/2020 - Valor: R$ 30.353,10

Dotação Orçamentária: Ficha 798 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:26A91A80

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A / TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO 002/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA - CNPJ/MF nº 03.409.366/0001-07. Finalidade: inserção do anexo técnico III,

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:13B2FA1E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A | CONTRATO 127/2019 - TP 010/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Arpan Engenharia Eireli − CNPJ nº 30.360.120/0001-60. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de execução por 02 (dois) meses e vigência por 01(um) mês, nos termos do artigo 57, § 1°, II da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:16293129

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A. / CONTRATO 131/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 094/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 07.681.483/0001-86. Finalidade do T.A.: prorrogação dos prazos de execução por 120 (cento e vinte), 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, nos termos dos artigos 57, 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B528FB21

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A. - CONTRATO 101/2018 - PP 094/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI - EPP - CNPJ: 01.963.440/0001-07. Finalidade: supressão de valores no item 2, no valor de R$ 47.329,12 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) que totalizam uma redução de 7,1710788% do valor total do contrato, nos termos dos artigos art. 65, inciso I, alínea "b" e os §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:3B07B056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

2ª Publicação - Processo nº 68/20- Tomada de Preços nº 1/20 - Objeto: Contratação de empresa para execução da 1ª etapa da obra de reforma do Parque Wenceslau Braz, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 875931/2018/MTUR/CAIXA. Entrega dos Envelopes: até 27/05/2020 às 13h15min. Visita técnica facultativa. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:447DA810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 023/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para proteção individual – EPI(s), para atender às necessidades do Município de Laranjal conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa: SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA 09103006743.
CNPJ: 25.310.748/0001-11.
Endereço: Rua 10 de Junho, nº 82, Loja, Bairro Centro, Sumidoro-RJ, CEP: 28637-000.
Itens: 01, 02, 06, 07, 08, 10 e 12.
Valor: R$ 7.863,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e três reais).

Empresa:LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME.
CNPJ:27.701.484/0001-52.
Endereço: Rua Ouro Preto, nº 43, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP: 30170-040.
Itens:03, 04 e 11.
Valor:R$ 14.668,20 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Empresa: MAGALHAES INDÚSTRIA E COERCIO – EIRELI – ME.
CNPJ: 17.403.267/0001-22.
Endereço: Rua Padre Baiao, n° 24, Fundos, Bairro Centro, Guidoval – MG, CEP: 36.515-000.
Itens: 05 e 14.
Valor: R$ 15.155,50 (Quinze mil cento e cinqüenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Empresa: F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.540.141/0001-81.
Endereço: Rua Norberto Berno, nº 51 - loja, Bairro Centro, Laranjal – MG, CEP: 36.760-000.
Itens: 09.
Valor: R$ 16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais).

Empresa: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.625.874/0001-20.

Endereço: Rua Santos Miquelito – N° 165 Loja – Bairro: Santa Edwigues – CEP: 36.505-276 – Ubá – MG.
Itens: 13.
Valor: R$ 7.966,40 (Sete mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:1733E061

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA 09103006743.
CNPJ: 25.310.748/0001-11.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE EPI, concomitante Pregão Presencial nº 023/2020.
Valor: R$ 7.863,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e três reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 023/2020.
Processo Licitatório: 038/2020.
Data: 07/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Sylvia Carolina dos Santos de Moura Pereira.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:B30C1938

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO-ME.
CNPJ: 27.701.484/0001-52.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE EPI, concomitante Pregão Presencial nº 023/2020.
Valor: R$ 14.668,20 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 023/2020.
Processo Licitatório: 038/2020.
Data: 07/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Ludmylla Matias Di Iorio.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:2D896D3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MAGALHAES INDÚSTRIA E COERCIO – EIRELI – ME.
CNPJ: 17.403.267/0001-22.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE EPI, concomitante Pregão Presencial nº 023/2020.
Valor: R$ 15.155,50 (Quinze mil cento e cinqüenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 023/2020.
Processo Licitatório: 038/2020.
Data: 07/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Camila dos Santos Magalhães Silva.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:348F016E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: F D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.540.141/0001-81.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE EPI, concomitante Pregão Presencial nº 023/2020.
Valor: R$ 16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 023/2020.
Processo Licitatório: 038/2020.
Data: 07/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Fidelis Morais Carneiro.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:1605D1EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.625.874/0001-20.
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE EPI, concomitante Pregão Presencial nº 023/2020.
Valor: R$ 7.966,40 (Sete mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 023/2020.
Processo Licitatório: 038/2020.
Data: 07/05/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Juliana de Fátima Toledo Pinto.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:F1F72747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 049/2018, prorrogando-se por mais um período de 12 (doze) meses, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 05/05/2020.
Vigência: 04/05/2021
Pregão nº 004/2018, PRC nº 007/2018
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Eduardo Martins de Moraes

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8C05C7A2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 008/2020, INEXIGIBILIDADE N.º 010/2020, PRC N.º 017/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 008/2020, Inexigibilidade n.º 010/2020, PRC n.º 017/2020. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e ou (Pessoa Física) especializadas na realização de exame de Ressonância Magnética, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 09/05/2020**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 07 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1AD49A52

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO/TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº109/2019

Pelo presente Termo de Distrato Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços 0109/2019, de um lado a Prefeitura de Leopoldina, MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal,JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, denominadoCONTRATANTEe de outro lado a empresa MVS VIVEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 27.765.264/0001-92, com sede na Rodovia BR-116 – Galpão s/n, Caiçaras, Leopoldina – MG, CEP 36.700-000, representada pelo senhor MÁRCIO VALÉRIO SANTANA VIVEIROS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG MG-10.388.378, na qualidade deCONTRATADA, fica rescindido o contrato, ante a baixa da empresa.

Considerando, suposto desinteresse em cumprir com a obrigação contratual, desrespeitando-a sem justificativa, situação que pode acarretar a imposição das penalidades legais e contratuais, em respeito à ampla defesa e ao contraditório, seja a contratada notificada de processo Administrativo.

Leopoldina, 17 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina
Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente distrato.

VIVIANI CESAR CORRÊA
OAB/MG nº 120.321
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1FCECD44

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO/TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 198/2019

Pelo presente Termo de Distrato fica rescindido, de forma bilateral, as obrigações assentidas entre o Município de Leopoldina, MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.733.643/0001-47, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal,JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, denominadoCONTRATANTEe de outro lado AUTO POSTO RODO DE LEOPOLDINA LTDA., empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 04.333.419/0001-16, sediada na Rua Praça Francisco Pinheiro Lacerda, nº. 09, Centro, Leopoldina, MG, nos autos do Processo Licitatório nº 1190/2019, Modalidade Pregão 065/2019, através do Contrato nº 198/2019.

O distrato ora pactuado justifica-se, ante fato superveniente, aleatório a vontade do contratado, o qual não conseguira renovar o contrato de locação do espaço de funcionamento da empresa, em decorrência de decisão judicial desfavorável que determinou a retomada do imóvel por seu proprietário.

O presente termo terá vigência a partir de 13 de maio de 2020, data de exaurimento do prazo judicial concedido.

Leopoldina, 30 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina
Contratante

EDUARDO BARBOSA LIMA
Auto Posto Rodo de Leopoldina LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente distrato.

VIVIANI CESAR CORRÊA
OAB/MG nº 120.321
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C48A09C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 017-2020 – PRC 061-2020
TILD´S CONFECÇÕES LTDA

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 017-2020 – PRC 061-2020
TILD´S CONFECÇÕES LTDA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG torna-se público a **Retificação** da **Dispensa 017-2020 – Prc 061-2020 Tild´s Confecções Ltda.Onde se -lê:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TNT **, Leia-se:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TNT E MÁSCARAS DE TECIDO DE ALGODÃO DUPLA (BRANCA).**Onde se-lê:** valor global: R$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais) **Leia-se**: valor global: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 12:00 às 18:00 horas.www.luz.mg.gov.br.

Luz 07.05.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FD8DDCB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/17 – PREGÃO Nº 030/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 072/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/17 – PREGÃO Nº 030/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 072/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, na cidade de Uberlândia/MG - CEP 38.400-112, neste ato representado por Sr. ***Vitor Flores de Deus***, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da cédula de identidade MG-16.254.081 SSP/MG, portador do CPF sob o nº 099.822.686-60, denominada **CONTRATADA,** alterando a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviços nº 105/17**, nos termos do art. 65, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido em **25% (vinte e cinco)** por cento do contrato constante na cláusula terceira o 3º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço 105/17**, correspondente ao valor de **R$ 204.000,00(duzentos e quatro mil reais)**, passando o valor do contrato de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) para R$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais), previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 30 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Trivale Administração LTDA
VITOR FLORES DE DEUS
Contratada

Testemunhas:

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
CPF: 949.923.396-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:554D4F27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020 - PRC Nº 061/2020 – DISPENSA - 017/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020 - PRC Nº 061/2020 – DISPENSA - 017/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **TILD'S CONFECÇÕES LTDA – ME.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TNT PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SÁUDE DURANTE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, COM INTUITO DE PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19- EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.830/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG".** VALOR: **R$13.400,00** (Treze mil e quatrocentos reais).VIGÊNCIA: **01(Um) Mês.**

LUZ/MG, 05.05.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9A2EDA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.871/2020 DE 7 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.871/2020 DE 7 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA A PROFISSIONAL DA SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008, no Decreto nº 1.593/2013, de 23/7/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira à servidora efetiva **ANDREIA VIEIRA ARAUJO,** matrícula nº 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de *Técnico Superior de Saúde 2 - Fisioterapeuta*, **Nível I Referência H** para **Nível I Referência I.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0FB8F60E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.872/2020, DE 7 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.872/2020, DE 7 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira ao servidor da Administração Geral Sr. **Luis Carlos Vieira Rodrigues**, matrícula nº 5236, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, **Nível I Referência B para Nível I Referência C**, por atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e ao Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F7351461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.873/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.873/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Luz/MG e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil nº. MPMG-0388.19.000055-3;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Especialidades, e de Valores, nos termos do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 07 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL".
DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal, observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo anualmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Luz.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas com o objeto social compatível ao objeto ora licitado, estabelecidas no Município de Luz/MG, que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.
§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, bem como aquelas pessoas jurídicas que não sejam estabelecidas na sede do Município de Luz/MG.
§ 3º. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da pessoa física ou jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO

a) PESSOA FÍSICA:
I - Cópia do documento de identidade civil;
II - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III - Comprovante de endereço;

b) PESSOA JURÍDICA
I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
II. Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
III. Cópia documento de identidade civil, e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
IV - Comprovante de endereço;

DA REGULARIDADE FISCAL
I-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
I-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
III –prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
qualificação técnica

I-atestado ou certidão de capacidade técnica emitida por pessoa física ou jurídica de que prestou o serviço relacionado a atividade a ser desenvolvida;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que poderão ser reajustados ou não pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo, contudo, o serviço deverá ser prestado de forma rápida e programada, com vistas a evitar o acúmulo de veículos para serem lavados.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação do interessado no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.
II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, através de email, requisição e ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

VI. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome do Contratado;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 07 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE ESPECIALIDADES E DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS				
item	**qt**	**unid.**	**serviço e descrição**	**valor unitário R$**
01	1.000	veíc.	**Veículos Leves** Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de carros de passeio, motocicletas e caminhonetes	30,00
02	800	veíc.	**Veículos Médios** Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de microônibus, trator, retro, implementos agrícolas e sprinters	75,00
03	500	veíc.	**Veículos Pesados** Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de caminhões, máquinas e ônibus	100,00
04	400	veíc.	**Lavagem Americana - Veículos Leves** Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em carros de passeio, motocicletas e caminhonetes	50,00
05	200	veíc.	**Lavagem Americana - Veículos Médios** Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em microônibus, trator, retro, implementos agrícolas e sprinters	90,00
06	100	veíc.	**Lavagem Americana - Veículos Pesados** Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em caminhões, máquinas e ônibus	130,00

Atribuições Gerais.

1- Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do contratado, nas quantidades solicitadas na requisição de acordo com as condições técnicas exigidas.
2- O Contratado deverá providenciar todos equipamentos de trabalho.
3- O prestador de serviços deverá executar os serviços solicitados no prazo de 01 (um) dia corridos a contar a partir da emissão da ordem de serviço.
4- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.
5- O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

Observações:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da lavagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional realizada pela assessor especial de transportes deste município.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

Prefeitura de Luz, 07 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:52710191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Extrato de Atas de Registro de Preços – Pregão presencial para registro de preços 12/2020, do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato. ARP nº 21/2020 - A favor de SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ 17.855.375/0001-36, vencedor

dos itens 05, 08, 11, 14, 16, 18, 23, 25, 26, 29, 30, 33, 35, 40, 44, 46, 50, 53, 56, 58, ,62, 64, 65, 68, 70, 71, 73, 75, 78, 81, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 94, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 123, 124, 125, 127, 129, 132, 134, 136, 137, 139, 141, 143, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, , totalizando um valor global de R$672, 664, 00(seis centos e setenta e dois mil e seis centos e sessenta e quatro reais). ARP nº 22/2020 – A favor de DISTRIBUIDORA COMPLETA, CNPJ 35.825.654/0001-39, vencedor dos itens 06, 07, 09, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 24, 27, 28, 32, 34, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 47, 49, 52, 54, 55, 57, 59, 61, 63, 66, 67, 69, 72, 74, 76, 82, 84, 87, 91, 93, 95, 98, 100, 102, 104, 108, 110, 117, 118, 120, 122, 126, 128, 130, 131, 133, 135, 138, 140, 142, 144, 147, 150, 157, 158, totalizando um valor global de R$605.076, 00 (seis centos e cinco mil e setenta e seis reais). ARP nº 23/2020 – A favor de INSTALAR – COMERCIO E SERVIÇO EM AR CONDICIONADO EIRELI ME, CNPJ16.755.249/0001-47, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 12, 20, 21, 31, 38, 41, 48, 51, 77, 79, 80, 86, 96, 97, 159, totalizando um valor global de R$184.153, 00 (cento e oitenta e quatro mil e cento cinquenta e três reais). Assinatura das Atas em 07/05/2020. Validade da Ata - 12 meses.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:E7450F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2019. Pregão Presencial N.º 016/2019. EMPRESA: **CAMPOS E GOMES LTDA - ME**. Valor Contratual de Saldo Remanescente : **R$ R$ 29.032,11** (vinte e nove mil e trinta e dois reais e onze centavos). Objeto: Contratação de empresa de **saldo remanescente** para fornecimento de material de limpeza. Vigência do Contrato : 05/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3D2280EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 015/2020 – Registro de preço para eventual contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG II. Abertura dia 21/05/2020, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 08/05/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5ECD74C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO N.º 009/2020

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 009/2020
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Agente Epidemiológico	Posto da Vigilância Epidemiológica Rua Araguari, n.º 867, Centro	01	Contrato com vigência a partir da conclusão, com aproveitamento, em curso introdutório de formação inicial e continuada, até 30/06/2020

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 12/05/2020 às 14:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação no referido cargo e que juntamente também apresentem original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível Fundamental Completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 07 de maio de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:8EA77409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE N° 05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2020 – Publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros dia 07/05/2020 pág: 108: Inexigibilidade n° 05/2020, onde se lê: Valor Total: 16.730,00, Lê se: Valor Total: R$ 20.730,00.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:65653FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2020. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Alex Reis Pedrosa e a OBRA UNIDA LAR OZANAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.142.455/0001-35, representado pelo Presidente Claudeci Gomes Varejão. **OBJETO: INCLUSÃO DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS, COM O FIM DE OBTER QUALIDADE DE VIDA, PREVENÇÃO A DOENÇAS SÓCIO AFETIVAS, PSIQUICAS, COM ATENDIMENTO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO. VALOR: R$3.200,00 (tr~es mil e duzentos reais). CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2019/FUMDAI**: fundamentação no Art. 23 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 14 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** 06/05/2020 até 06/05/2021.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0786FCF3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CARONA Nº 003/2020-PLACAS DE INAUGURAÇÃO - ADESÃO

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ–MG– O DIRETOR GERAL DO DEMSUR TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 018/2020 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2019 DO ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ-MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. EMPRESA VENCEDORA: E DAVINO PERES, CNPJ: 05.588.878/0001-03, NO VALOR TOTAL DE R$ 35.950,00 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS). DOTAÇÃO: 03.01.01-3390.30.00-17.122.0001-2.224 – DATA: 07/05/2020 – GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL.

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da licitação namodalidade de Carona nº 003/2020, conforme Ata de Registro de Preços nº 018/2020 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Muriaé-MG referente ao Pregão Presencial nº 234/2019 com objetivo de Contratação de empresa para fornecimento placas de inauguração em aço inoxidável para a manutenção das atividades desta autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 07 de maio de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FB22EACB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 16/05/2019 ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MURIAE PREV.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 16/05/2019 ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MURIAE PREV.
Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, representado pelo Sr. Alessandro Rodrigues Campos, CPF: 905.982.536-53. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 10.935.438/0001-15, representada pelo Sr. Gerente, Agência Muriaé-MG: Henrique Costa Barbuto, 071699-7. Objeto do Termo Aditivo: o presente Termo Aditivo tem por finalidade habilitar o contrato firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela CAIXA, ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que ora se adita. Data de assinatura: 06/05/2020.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1117C533

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 54 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 5/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros JOSÉ CIRILO, DORNELAS I e II, no Município de Muriaé - MG - Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI - Valor: 1.471.193,04 - Prazo: 04/05/2020 a 03/09/2020 – Dotação: 15.541.0015.1.672.4490.51.00

Muriaé/MG, 04/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 53 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 14/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Mercado Municipal à Rua Sinval Florêncio da Silva, Centro, Município de Muriaé - MG. - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES - Valor: 3.215.214,39 - Prazo: 04/05/2020 a 03/09/2020 – Dotação: 02.08.00.4490.51.00.15.451.0061-1

Muriaé/MG, 04/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 52 / 2020 - DISPENSA nº 19/2020 - Objeto: Implantação e disponibilização do Sistema de Registro e Administração de Multas - SRAM, para atualização off line das bases de dados do Detran-MG a partir das infrações de trânsito geradas no Município de Muriaé-MG. - Contratada: Cia de Tec.da Informação do Estado de MG-PRODEMGE - Valor: 68.400,00 - Prazo: 28/04/2020 a 27/04/2021 – Dotação: 02.01.04.3390.39.0015.451.0022.2.657

Muriaé/MG, 28/04/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 41 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº /2020 - Objeto: Adesão à Ata Registro de Preços nº 123/2019 (LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.) e Ata Registro de Preços nº 124/2019 (ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A.) referente ao Pregão Presencial nº 86/2019 do processo nº 119/2019 do DEMSUR. - Contratada: Líder Comércio e Indústria S/A - Valor: 92.690,00 - Prazo: 01/04/2020 a 30/06/2020- Dotação: 02.05.03.4490.52.00.12.361.0035.1.103

Muriaé/MG, 01/04/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 40 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº /2020 - Objeto: Adesão à Ata Registro de Preços nº 123/2019 (LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.) e Ata Registro de Preços nº 124/2019 (ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A.) referente ao Pregão Presencial nº 86/2019 do processo nº 119/2019 do DEMSUR. - Contratada: ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A - Valor: 142.000,00 - Prazo: 01/04/2020 a 30/06/2020 – Dotação: 02.05.03.4490.52.00.12.361.0035.1.103

Muriaé/MG, 01/04/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 25 / 2020 - DISPENSA nº 6/2020 - Objeto: O objeto da dispensa de licitação é a realização de pesquisa para avaliar a opinião da população sobre o desempenho da prefeitura durante após os períodos de chuvas intensas ocorridas em Muriaé. - Contratada: QUAEST CONSULTORIA E PESQUISA - Valor: 17.000,00 - Prazo: 06/03/2020 a 05/06/2020 – Dotação: 02.01.01.3390.39.00.04.122.0001.2.003

Muriaé/MG, 06/03/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 53 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 14/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Mercado Municipal à Rua Sinval Florêncio da Silva, Centro, Município de Muriaé - MG. - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES - Valor: 3.215.214,39 - Prazo: 04/05/2020 a 03/09/2020 – Dotação: 02.08.00-4490.51.00.15.451.0061.1.671

Muriaé/MG, 04/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:52C3C049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para construção da sede administrativa municipal - Prefeitura e Câmara Legislativa do Município de Naque/MG, Contrato BDMG BF nº 284.818/20 - Programa: BDMG CIDADES 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte E Urbanismo De Naque-MG, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato.

JUSTIFICATIVAS E RETIFICAÇÃO

Diante da impugnação ao edital em epigrafe, e, tendo reunido com equipe técnica do setor de engenharia, informações contidas na planilha de composição de custos, resolve retificar o edital nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...)
6.1.1 - PARA PESSOA JURÍDICA:
(...)
p) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade Pública ou Privada relativo à execução de obra semelhante ao objeto do presente certame, devidamente registrado no CREA, acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo conselho competente, que demonstrem a condição dos mesmos de responsáveis técnicos pela execução de obra pertinente e compatível em características com objeto da licitação, assim considerada aquela que contemplar as parcelas de maior relevância:
a - Laje pré-moldada
b- cobertura em policarbonato
c- forro de gesso em placas acartonadas
d- Piso podotátil
e- Abrigo para hidrante
(...)
Ler-se:
(...)
6.1.1 - PARA PESSOA JURÍDICA:
(...)
p) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade Pública ou Privada relativo à execução de obra semelhante ao objeto do presente certame, devidamente registrado no CREA, acompanhados de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo conselho competente, que demonstrem a condição dos mesmos de responsáveis técnicos pela execução de obra pertinente e compatível em características com objeto da licitação, assim considerada aquela que contemplar as parcelas de maior relevância:
a - Laje pré-moldada ,
b- cobertura em policarbonato,
c- forro de gesso em placas acartonadas,
d- Piso podotátil,
e- Fundação em radier,
f- Sistema de segurança contra incêndio e pânico.
(...)

Sem mais para o momento;

Naque/MG, 07 de maio de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:85013475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 047/2020. Dispensa de Licitação nº 014/2020. Processo Licitatório nº 036/2020. Objeto: fornecimento de máscaras brancas

100% algodão, atendendo a Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 60 (Sessenta) dias. Valor Global: R$ 2.649,60 (Dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Fernando Lucas dos Santos Mantuani 08047060694.

Nepomuceno, 07/05/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A14A95D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 106/2019. Processo Licitatório nº 087/2019. Carta Convite nº 002/2019. Fica prorrogada a data de vigência do contrato supracitado até 30/12/2020, de acordo conforme justificativa anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Logus Assessoria E Consultoria Pública Ltda EPP.

Nepomuceno, 24/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E1C50405

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONVÊNIO DE ESTÁGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – (CONVÊNIO DE ESTÁGIO) – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. **Objeto:** O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS de estudantes do curso de Graduação e Tecnólogos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à CONCEDENTE, de interesses curriculares, obrigatórios, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. **Vigência:** 36 meses O presente CONVÊNIO vigorará, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo indicado, ficando ressalvado, entretanto, que o término do presente CONVÊNIO não afetará as cláusulas relativas às Garantias Anticorrupção, as quais sobreviverão ao presente CONTRATO. Data: 04 de maio de 2020.

Instituição de Ensino:
ORNELLA PACÍFICO
Gerente Acadêmica
RG 27.168698-0 ;

CLAUDIA LESSA
RG 13.771.911 -5 -
Secretária Geral.

Concedente:
LUIZA MARIA LIMA MENEZES
CPF: 396.600.526-34 Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A2B149E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato 070/2018.Processo Licitatório nº 060/2018. Dispensa de Licitação nº 008/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado destinado a sediar a Polícia Civil do Município em 12 meses, passando a vigorar até 02/05/2021, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor mensal do aluguel para R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), resultando o valor global de R$ 20.400,00 (Vnte mil e quatrocentos reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Alfredo José Maia.

Nepomuceno, 01/05/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2D29E939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.415, DE 23 ABRIL DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE OURO BRANCO O DIA DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal de Ouro Branco, aos moldes da lei federal de n° 11.133/2005 o DIA DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA, a ser lembrado todo dia 21 de setembro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Saúde e de Educação, apoiarão a divulgação da data, assim como a promoção de sua importância.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:13981882

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.416, DE 23 ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado **UBS LÚCIA BARBOSA**, localizada no Bairro Centro na Rua Dom Silvério.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 23 de abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C9E8F1CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.417, DE 23 ABRIL DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.232/2017 QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal 2.232 passa a viger com a seguinte redação, incluindo-se o parágrafo único conforme descrição:

Art.1º. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares fica fixada em R$1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único: a partir do ano base 2020 os reajustes salariais do Conselho Tutelar seguirão data base e índices do acordo coletivo aplicado ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º Fica instituído o art. 1º-A com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Fica instituído, em caráter compensatório, a gratificação de plantão a ser paga mensalmente no importe de 10% do salário base dos Conselheiros Tutelares que estejam em pleno exercício da função.

Parágrafo único: Não farão jus ao benefício instituído os conselheiros que estiverem de licença, férias, afastamento ou outros que ensejem a não realização dos plantões.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 23 de abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B55CF09A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.419, DE 27 ABRIL DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Sebastião Benedito Amorim**, a Rua Na Comunidade Rural de Campestre, localizada na Rua do Sítio Vera Lúcia.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco 27 de Abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D143200D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.420, DE 27 ABRIL DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Jeferson Amorim de Carvalho**, a Rua Na Comunidade Rural do Campestre, localizada próximo ao sítio Vera Lúcia, mais conhecida como Rua do Chacreamento.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco 27 de Abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8DADC873

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.421, DE 27 ABRIL DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Tiradentes** , a Rua na Comunidade de Carreiras, em Ouro Branco-MG , que se inicia no entroncamento com a Rua Sebastião Benedito Amorim, e termino no entroncamento tambem com a Rua Jeferson Amorim de Carvalho.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco 27 de Abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BD223E0E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.422, DE 27 ABRIL DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Rita da Costa Barreto Martins**, primeira rua abaixo da rua principal localizada no Bairro São Francisco Ouro Branco como demonstra mapa anexado.

Art. 2º - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: "**Rua Rita da Costa Barreto Martins**".

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal deverá comunicar a aprovação da presente lei aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, Copasa, Cemig e Cartório de Registro Imobiliário.

Art.4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco 27 de Abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:47192FA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.697, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA FORTALEZA, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, Nº 44, CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e
Considerando, que no ano de 2014, diversos imóveis localizados na Rua Bahia, Bairro Luzia Augusta, foram devastados por fortes chuvas, deixando famílias sem local adequado para moradia;

Considerando, ainda que as pessoas afetadas pelo desastre natural foram alocadas para a residência de familiares próximos ou inseridas no programa social denominado "Aluguel Social";

Considerando a Legislação Municipal de locação social, nº 1.810/2019, prevê o benefício social e temporário por 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses;

Considerando que foi editada a Lei Municipal nº 2.193/17, que institui em caráter diferenciado, extraordinário e temporário o benefício pecuniário, denominado Locação social, no qual concedeu em seu artigo 2º, por um período de 30 (trinta) meses, tendo como marco inicial o termo final previsto no artigo 3º da Lei nº 1.810/2010, para as respectivas famílias do evento do ano de 2014, portanto todas elencadas no referido normativo.

Considerando que o tempo determinado na Lei nº 2.193/17, para conceder o Aluguel Social para as respectivas famílias, está para vencer, não tendo mais o Município respaldo legislativo para mantê-las sob o Aluguel Social.

Considerando que é obrigação do Estado, proporcionar moradia digna às famílias;

Considerando que a manutenção dessas pessoas no aluguel social gera custos vultuosos ao poder público municipal;

Considerando que o Município de Ouro Branco, para cumprir sua obrigação, edificou 08 casas na Rua Palmas para destinação à política social de habitação e especificadamente para destinar às famílias elencadas na Lei Municipal nº 2.193/17;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus que provocou a adoção de diversos protocolos de saúde, dentre eles o isolamento social, que se torna impossível quando mais famílias têm que conviver, entre si, em pequenas áreas construídas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Habitação no sentido de que referidas casas sejam destinadas às pessoas que residiam na Rua Bahia e foram prejudicadas pelos eventos naturais ocorridos em 2014;

Considerando que o Município de Ouro Branco encontra-se em estado de emergência (Decreto 9.658/2020) e de calamidade pública (Decreto 9.683/2020);

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece a permissão de uso como ato **precário** que pode ser formalizado por Decreto (art. 16, §3º da LOM)

Considerando o posicionamento jurisprudencial sedimentado no sentido de que: "APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública - Concessão de permissão de uso de bem público sem prévia licitação **Desnecessidade de formalização de procedimento licitatório na espécie, dada a precariedade do ato** - improbidade administrativa não configurada. Sentença de improcedência mantida. Recurso do Ministério Público a que se nega provimento. (TJ-SP - APL: 994050677525 SP, Relator: Oswaldo Luiz Palu, Data de Julgamento: 24/03/2010, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2010)"

Considerando que a permissão de uso não transfere direito de propriedade ou mesmo confere direitos duradouros sobre o bem, vindo, nesse caso, a ser aplicada em caráter emergencial para permitir a retirada de famílias que estão sendo obrigadas a conviver com outros núcleos familiares em espaços reduzidos, o que não se pode tolerar durante uma pandemia mundial viral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido, para fins exclusivos de moradia própria, o uso precário e a título gratuito do imóvel público localizado na Rua Fortaleza, Bairro Luzia Augusta, nº 44, em favor do Senhor **BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA**, conforme o competente termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Parágrafo único: A permissão de uso vigerá até o dia 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a(o) permissionária(o), que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B1EA22D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.698, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA PALMAS, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, Nº 1303, CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e
Considerando, que no ano de 2014, diversos imóveis localizados na Rua Bahia, Bairro Luzia Augusta, foram devastados por fortes chuvas, deixando famílias sem local adequado para moradia;

Considerando, ainda que as pessoas afetadas pelo desastre natural foram alocadas para a residência de familiares próximos ou inseridas no programa social denominado "Aluguel Social";

Considerando a Legislação Municipal de locação social, nº 1.810/2019, prevê o benefício social e temporário por 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses;

Considerando que foi editada a Lei Municipal nº 2.193/17, que institui em caráter diferenciado, extraordinário e temporário o benefício pecuniário, denominado Locação social, no qual concedeu em seu artigo 2º, por um período de 30 (trinta) meses, tendo como marco inicial o termo final previsto no artigo 3º da Lei nº 1.810/2010, para as respectivas famílias do evento do ano de 2014, portanto todas elencadas no referido normativo.

Considerando que o tempo determinado na Lei nº 2.193/17, para conceder o Aluguel Social para as respectivas famílias, está para vencer, não tendo mais o Município respaldo legislativo para mantê-las sob o Aluguel Social.

Considerando que é obrigação do Estado, proporcionar moradia digna às famílias;

Considerando que a manutenção dessas pessoas no aluguel social gera custos vultuosos ao poder público municipal;

Considerando que o Município de Ouro Branco, para cumprir sua obrigação, edificou 08 casas na Rua Palmas para destinação à política social de habitação e especificadamente para destinar às famílias elencadas na Lei Municipal nº 2.193/17;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus que provocou a adoção de diversos protocolos de saúde, dentre eles o isolamento social, que se torna impossível quando mais famílias têm que conviver, entre si, em pequenas áreas construídas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Habitação no sentido de que referidas casas sejam destinadas às pessoas que residiam na Rua Bahia e foram prejudicadas pelos eventos naturais ocorridos em 2014;

Considerando que o Município de Ouro Branco encontra-se em estado de emergência (Decreto 9.658/2020) e de calamidade pública (Decreto 9.683/2020);

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece a permissão de uso como ato **precário** que pode ser formalizado por Decreto (art. 16, §3º da LOM)

Considerando o posicionamento jurisprudencial sedimentado no sentido de que: "APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública - Concessão de permissão de uso de bem público sem prévia licitação **Desnecessidade de formalização de procedimento licitatório na espécie, dada a precariedade do ato** - improbidade administrativa não configurada. Sentença de improcedência mantida. Recurso do Ministério Público a que se nega provimento. (TJ-SP - APL: 994050677525 SP, Relator: Oswaldo Luiz Palu, Data de Julgamento: 24/03/2010, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2010)"

Considerando que a permissão de uso não transfere direito de propriedade ou mesmo confere direitos duradouros sobre o bem, vindo, nesse caso, a ser aplicada em caráter emergencial para permitir a retirada de famílias que estão sendo obrigadas a conviver com outros núcleos familiares em espaços reduzidos, o que não se pode tolerar durante uma pandemia mundial viral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido, para fins exclusivos de moradia própria, o uso precário e a título gratuito do imóvel público localizado na Rua Palmas, Bairro Luzia Augusta, nº 1303, em favor da Senhora **ELIZÂNGELA RAIMUNDO DE CARVALHO**, conforme o competente termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Parágrafo único: A permissão de uso vigerá até o dia 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a(o) permissionária(o), que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:ED85FF2A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.699, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA PALMAS, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, Nº 1273, CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e
Considerando, que no ano de 2014, diversos imóveis localizados na Rua Bahia, Bairro Luzia Augusta, foram devastados por fortes chuvas, deixando famílias sem local adequado para moradia;

Considerando, ainda que as pessoas afetadas pelo desastre natural foram alocadas para a residência de familiares próximos ou inseridas no programa social denominado "Aluguel Social";

Considerando a Legislação Municipal de locação social, nº 1.810/2019, prevê o benefício social e temporário por 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses;

Considerando que foi editada a Lei Municipal nº 2.193/17, que institui em caráter diferenciado, extraordinário e temporário o benefício pecuniário, denominado Locação social, no qual concedeu em seu artigo 2º, por um período de 30 (trinta) meses, tendo como marco inicial o termo final previsto no artigo 3º da Lei nº 1.810/2010, para as respectivas famílias do evento do ano de 2014, portanto todas elencadas no referido normativo.

Considerando que o tempo determinado na Lei nº 2.193/17, para conceder o Aluguel Social para as respectivas famílias, está para vencer, não tendo mais o Município respaldo legislativo para mantê-las sob o Aluguel Social.

Considerando que é obrigação do Estado, proporcionar moradia digna às famílias;

Considerando que a manutenção dessas pessoas no aluguel social gera custos vultuosos ao poder público municipal;

Considerando que o Município de Ouro Branco, para cumprir sua obrigação, edificou 08 casas na Rua Palmas para destinação à política social de habitação e especificadamente para destinar às famílias elencadas na Lei Municipal nº 2.193/17;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus que provocou a adoção de diversos protocolos de saúde, dentre eles o isolamento social, que se torna impossível quando mais famílias têm que conviver, entre si, em pequenas áreas construídas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Habitação no sentido de que referidas casas sejam destinadas às pessoas que residiam na Rua Bahia e foram prejudicadas pelos eventos naturais ocorridos em 2014;

Considerando que o Município de Ouro Branco encontra-se em estado de emergência (Decreto 9.658/2020) e de calamidade pública (Decreto 9.683/2020);

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece a permissão de uso como ato **precário** que pode ser formalizado por Decreto (art. 16, §3º da LOM)

Considerando o posicionamento jurisprudencial sedimentado no sentido de que: "APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública - Concessão de permissão de uso de bem público sem prévia licitação **Desnecessidade de formalização de procedimento licitatório na espécie, dada a precariedade do ato** - improbidade administrativa não configurada. Sentença de improcedência mantida. Recurso do Ministério Público a que se nega provimento. (TJ-SP - APL: 994050677525 SP, Relator: Oswaldo Luiz Palu, Data de Julgamento: 24/03/2010, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2010)"

Considerando que a permissão de uso não transfere direito de propriedade ou mesmo confere direitos duradouros sobre o bem, vindo, nesse caso, a ser aplicada em caráter emergencial para permitir a retirada de famílias que estão sendo obrigadas a conviver com outros núcleos familiares em espaços reduzidos, o que não se pode tolerar durante uma pandemia mundial viral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido, para fins exclusivos de moradia própria, o uso precário e a título gratuito do imóvel público localizado na Rua Palmas, Bairro Luzia Augusta, nº 1273, em favor da Senhora **LÚCIA MÔNICA MOREIRA DE CARVALHO**, conforme o competente termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Parágrafo único: A permissão de uso vigerá até o dia 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a(o) permissionária(o), que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9B2BCA6F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.700, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA PALMAS, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, Nº 1263, CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e
Considerando, que no ano de 2014, diversos imóveis localizados na Rua Bahia, Bairro Luzia Augusta, foram devastados por fortes chuvas, deixando famílias sem local adequado para moradia;

Considerando, ainda que as pessoas afetadas pelo desastre natural foram alocadas para a residência de familiares próximos ou inseridas no programa social denominado "Aluguel Social";

Considerando a Legislação Municipal de locação social, nº 1.810/2019, prevê o benefício social e temporário por 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses;

Considerando que foi editada a Lei Municipal nº 2.193/17, que institui em caráter diferenciado, extraordinário e temporário o benefício pecuniário, denominado Locação social, no qual concedeu em seu artigo 2º, por um período de 30 (trinta) meses, tendo como marco inicial o termo final previsto no artigo 3º da Lei nº 1.810/2010, para as respectivas famílias do evento do ano de 2014, portanto todas elencadas no referido normativo.

Considerando que o tempo determinado na Lei nº 2.193/17, para conceder o Aluguel Social para as respectivas famílias, está para vencer, não tendo mais o Município respaldo legislativo para mantê-las sob o Aluguel Social.

Considerando que é obrigação do Estado, proporcionar moradia digna às famílias;

Considerando que a manutenção dessas pessoas no aluguel social gera custos vultuosos ao poder público municipal;

Considerando que o Município de Ouro Branco, para cumprir sua obrigação, edificou 08 casas na Rua Palmas para destinação à política social de habitação e especificadamente para destinar às famílias elencadas na Lei Municipal nº 2.193/17;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus que provocou a adoção de diversos protocolos de saúde, dentre eles o isolamento social, que se torna impossível quando mais famílias têm que conviver, entre si, em pequenas áreas construídas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Habitação no sentido de que referidas casas sejam destinadas às pessoas que residiam na Rua Bahia e foram prejudicadas pelos eventos naturais ocorridos em 2014;

Considerando que o Município de Ouro Branco encontra-se em estado de emergência (Decreto 9.658/2020) e de calamidade pública (Decreto 9.683/2020);

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece a permissão de uso como ato **precário** que pode ser formalizado por Decreto (art. 16, §3º da LOM)

Considerando o posicionamento jurisprudencial sedimentado no sentido de que: "APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública - Concessão de permissão de uso de bem público sem prévia licitação **Desnecessidade de formalização de procedimento licitatório na espécie, dada a precariedade do ato** - improbidade administrativa não configurada. Sentença de improcedência mantida. Recurso do Ministério Público a que se nega provimento. (TJ-SP - APL: 994050677525 SP, Relator: Oswaldo Luiz Palu, Data de Julgamento: 24/03/2010, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2010)"

Considerando que a permissão de uso não transfere direito de propriedade ou mesmo confere direitos duradouros sobre o bem, vindo, nesse caso, a ser aplicada em caráter emergencial para permitir a retirada de famílias que estão sendo obrigadas a conviver com outros núcleos familiares em espaços reduzidos, o que não se pode tolerar durante uma pandemia mundial viral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido, para fins exclusivos de moradia própria, o uso precário e a título gratuito do imóvel público localizado na Rua Palmas, Bairro Luzia Augusta, nº 1263, em favor da Senhora **MARIA APARECIDA PAIVA**, conforme o competente termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Parágrafo único: A permissão de uso vigerá até o dia 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a(o) permissionária(o), que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5FF2B384

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.707 DE 07 DE MAIO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA O DECRETO Nº 9.656 DE 16 DE MARÇO 2020.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0005035/2019, protocolizado em 23/07/2019, onde o requerente, **Adenilson Domingos de Azevedo,** brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 032.489.976-99, CI MG-10.267.685 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Henrique Lage, nº 609, Bairro Pioneiros, nesta cidade, onde solicita, a aprovação do projeto de **DESMEMBRAMENTO do** Terreno Urbano nº 01-A-3, da quadra nº 22, com área de 488,26m2, oriundo da Matrícula 17.711, Bairro Pioneiros, devidamente registrado no CRI, nesta cidade.

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Parecer Técnico Ambiental nº 047/2019, emitido pela Bióloga, da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzida pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

Considerando inconsistências no memorial descritivo detectadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, que instruiu o Decreto 9.656 de 16 de março de 2020 e a consequente necessidade de retificação do referido documento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Desmembramento** Terreno Urbano nº 01-A-3, da quadra nº 22, com área de 488,26m2, oriundo da Matrícula 17.711, Bairro Pioneiros, devidamente registrado no CRI, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

a) Descrição primitiva do lote de Terreno Urbano nº 01-A-3, da quadra nº 22, matricula 17.711, com área de 488,26m2.

Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634507.502 m e N= 7731819.564 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA PANDIÁ CALÓGERAS; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 98°45'16" e a distância de 5.76 m até o marco 'P-02' (E=634513.197 m e N=7731818.687 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 108°53'00" e a distância de 21.87 m até o marco 'P-03' (E=634533.887 m e N=7731811.610 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 143°06'01" e a distância de RAIO 9.73 m até o marco 'P-04' (E=634536.117 m e N=7731808.640 m) cravado P-05; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 170°17'01" e a distância de RAIO 19.67 m até o marco 'P-05' (E=634536.964 m e N=7731803.693 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com RUA HENRIQUE LAGE com o azimute de 214°42'51" e a distância de RAIO 10.50 m até o marco 'P-06' (E=634532.183 m e N=7731796.792 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com RUA HENRIQUE LAGE com o azimute de 249°10'08" e a distância de 12.72 m até o marco 'P-07' (E=634520.293 m e N=7731792.268 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com LOTE01-A-2 com o azimute de 339°13'18" e a distância de 14.42 m até o marco 'P-08' (E=634515.176 m e N=7731805.754 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com LOTE01-A-2 com o azimute de 258°54'36" e a distância de 6.95 m até o marco 'P-09' (E=634508.357 m e N=7731804.417 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com LOTE 01-A-1 com o azimute de 356°46'17" e a distância de 15.17 m até o marco 'P-01' (E=634507.502 m e N=7731819.564 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **488,26m².**

§1º. O **DESMEMBRAMENTO** da área acima descrita, se fará em 02 lotes, a saber: Lote de Terreno nº 01A3-A, com área de 244,13m2 e Lote de Terreno, nº 01A3-B, com área de 244,13m2, com os limites e confrontações seguintes:

Descrição do Lote de Terreno nº 01A3-A, com área de 244,13m2, com limites e confrontações seguintes:

Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634507.502 m e N= 7731819.564 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA PANDIÁ CALÓGERAS; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 98°45'16" e a distância de 5.76 m até o marco 'P-02' (E=634513.197 m e N=7731818.687 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 108°53'00" e a distância de 21.87 m até o marco 'P-03' (E=634533.887 m e

N=7731811.610 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 143°06'01" e a distância de RAIO 9.73 m até o marco 'P-04' (E=634536.117 m e N=7731808.640 m) cravado P-12; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-B com o azimute de 251°36'51" e a distância de 8.71 m até o marco 'P-12' (E=634527.854 m e N=7731805.893 m) cravado P-11; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-B com o azimute de 343°31'59" e a distância de 1.80 m até o marco 'P-11' (E=634527.343 m e N=7731807.621 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-B com o azimute de 269°07'56" e a distância de 2.58 m até o marco 'P-10' (E=634524.768 m e N=7731807.582 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-B com o azimute de 259°12'37" e a distância de 9.76 m até o marco 'P-08' (E=634515.176 m e N=7731805.754 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com LOTE 01-A-2 com o azimute de 258°54'36" e a distância de 6.95 m até o marco 'P-09' (E=634508.357 m e N=7731804.417 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com LOTE 01-A-1 com o azimute de 356°46'17" e a distância de 15.17 m até o marco 'P-01' (E=634507.502 m e N=7731819.564 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 244,13m².

Descrição do Lote de Terreno, nº 01A3-B, com área de 244,13m2, (neste lote ficará a edificação de 78,12m2) com os limites e confrontações seguintes:

Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634507.502 m e N= 7731819.564 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA PANDIÁ CALÓGERAS; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 98°45'16" e a distância de 5.76 m até o marco 'P-02' (E=634513.197 m e N=7731818.687 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 108°53'00" e a distância de 21.87 m até o marco 'P-03' (E=634533.887 m e N=7731811.610 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 143°06'01" e a distância de RAIO 9.73 m até o marco 'P-04' (E=Inicia-se se no marco denominado 'P-04' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634536.117 m e N= 7731808.640 m , marco este localizado P-05, dividindo-o com o RUA PANDIÁ CALÓGERAS; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 170°17'01" e a distância de RAIO 19.67 m até o marco 'P-05' (E=634536.964 m e N=7731803.693 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com RUA PANDIÁ CALÓGERAS com o azimute de 214°42'51" e a distância de RAIO 10.50 m até o marco 'P-06' (E=634532.183 m e N=7731796.792 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com RUA HENRIQUE LAGE com o azimute de 249°10'08" e a distância de 12.72 m até o marco 'P-07' (E=634520.293 m e N=7731792.268 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com LOTE 01-A-02 com o azimute de 339°13'18" e a distância de 14.42 m até o marco 'P-08' (E=634515.176 m e N=7731805.754 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-A com o azimute de 79°12'37" e a distância de 9.76 m até o marco 'P-10' (E=634524.768 m e N=7731807.582 m) cravado P-11; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-A com o azimute de 89°07'56" e a distância de 2.58 m até o marco 'P-11' (E=634527.343 m e N=7731807.621 m) cravado P-12; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-A com o azimute de 163°31'59" e a distância de 1.80 m até o marco 'P-12' (E=634527.854 m e N=7731805.893 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com LOTE 1A3-A com o azimute de 71°36'51" e a distância de 8.71 m até o marco 'P-04' (E=634536.117 m e N=7731808.640 m) cravado P-05; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 244,13m².
OBS. Neste lote ficará a edificação de 78,12m2.

Art. 3° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto **9.656 de 16 de Março de 2020. Este decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de maio de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9E46A365

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.701, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA PALMAS, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, Nº 1283, CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e
Considerando, que no ano de 2014, diversos imóveis localizados na Rua Bahia, Bairro Luzia Augusta, foram devastados por fortes chuvas, deixando famílias sem local adequado para moradia;

Considerando, ainda que as pessoas afetadas pelo desastre natural foram alocadas para a residência de familiares próximos ou inseridas no programa social denominado "Aluguel Social";

Considerando a Legislação Municipal de locação social, nº 1.810/2019, prevê o benefício social e temporário por 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses;

Considerando que foi editada a Lei Municipal nº 2.193/17, que institui em caráter diferenciado, extraordinário e temporário o benefício pecuniário, denominado Locação social, no qual concedeu em seu artigo 2º, por um período de 30 (trinta) meses, tendo como marco inicial o termo final previsto no artigo 3º da Lei nº 1.810/2010, para as respectivas famílias do evento do ano de 2014, portanto todas elencadas no referido normativo.

Considerando que o tempo determinado na Lei nº 2.193/17, para conceder o Aluguel Social para as respectivas famílias, está para vencer, não tendo mais o Município respaldo legislativo para mantê-las sob o Aluguel Social.

Considerando que é obrigação do Estado, proporcionar moradia digna às famílias;

Considerando que a manutenção dessas pessoas no aluguel social gera custos vultuosos ao poder público municipal;

Considerando que o Município de Ouro Branco, para cumprir sua obrigação, edificou 08 casas na Rua Palmas para destinação à política social de habitação e especificadamente para destinar às famílias elencadas na Lei Municipal nº 2.193/17;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus que provocou a adoção de diversos protocolos de saúde, dentre eles o isolamento social, que se torna impossível quando mais famílias têm que conviver, entre si, em pequenas áreas construídas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Habitação no sentido de que referidas casas sejam destinadas às pessoas que residiam na Rua Bahia e foram prejudicadas pelos eventos naturais ocorridos em 2014;

Considerando que o Município de Ouro Branco encontra-se em estado de emergência (Decreto 9.658/2020) e de calamidade pública (Decreto 9.683/2020);

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece a permissão de uso como ato **precário** que pode ser formalizado por Decreto (art. 16, §3º da LOM)

Considerando o posicionamento jurisprudencial sedimentado no sentido de que: "APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública - Concessão de permissão de uso de bem público sem prévia licitação **Desnecessidade de formalização de procedimento licitatório na espécie, dada a precariedade do ato** - improbidade administrativa não configurada. Sentença de improcedência mantida. Recurso do Ministério Público a que se nega provimento. (TJ-SP - APL: 994050677525 SP, Relator: Oswaldo Luiz Palu, Data de Julgamento: 24/03/2010, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2010)"

Considerando que a permissão de uso não transfere direito de propriedade ou mesmo confere direitos duradouros sobre o bem, vindo, nesse caso, a ser aplicada em caráter emergencial para permitir a retirada de famílias que estão sendo obrigadas a conviver com outros núcleos familiares em espaços reduzidos, o que não se pode tolerar durante uma pandemia mundial viral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido, para fins exclusivos de moradia própria, o uso precário e a título gratuito do imóvel público localizado na Rua Palmas, Bairro Luzia Augusta, nº 1283, em favor da Senhora **REGINEI BONIFÁCIO** conforme o competente termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Parágrafo único: A permissão de uso vigerá até o dia 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a(o) permissionária(o), que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4FE611C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.702, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA PALMAS, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, Nº 1298, CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e
Considerando, que no ano de 2014, diversos imóveis localizados na Rua Bahia, Bairro Luzia Augusta, foram devastados por fortes chuvas, deixando famílias sem local adequado para moradia;

Considerando, ainda que as pessoas afetadas pelo desastre natural foram alocadas para a residência de familiares próximos ou inseridas no programa social denominado "Aluguel Social";

Considerando a Legislação Municipal de locação social, nº 1.810/2019, prevê o benefício social e temporário por 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses;

Considerando que foi editada a Lei Municipal nº 2.193/17, que institui em caráter diferenciado, extraordinário e temporário o benefício pecuniário, denominado Locação social, no qual concedeu em seu artigo 2º, por um período de 30 (trinta) meses, tendo como marco inicial o termo final previsto no artigo 3º da Lei nº 1.810/2010, para as respectivas famílias do evento do ano de 2014, portanto todas elencadas no referido normativo.

Considerando que o tempo determinado na Lei nº 2.193/17, para conceder o Aluguel Social para as respectivas famílias, está para vencer, não tendo mais o Município respaldo legislativo para mantê-las sob o Aluguel Social.

Considerando que é obrigação do Estado, proporcionar moradia digna às famílias;

Considerando que a manutenção dessas pessoas no aluguel social gera custos vultuosos ao poder público municipal;

Considerando que o Município de Ouro Branco, para cumprir sua obrigação, edificou 08 casas na Rua Palmas para destinação à política social de habitação e especificadamente para destinar às famílias elencadas na Lei Municipal nº 2.193/17;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus que provocou a adoção de diversos protocolos de saúde, dentre eles o isolamento social, que se torna impossível quando mais famílias têm que conviver, entre si, em pequenas áreas construídas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Habitação no sentido de que referidas casas sejam destinadas às pessoas que residiam na Rua Bahia e foram prejudicadas pelos eventos naturais ocorridos em 2014;

Considerando que o Município de Ouro Branco encontra-se em estado de emergência (Decreto 9.658/2020) e de calamidade pública (Decreto 9.683/2020);

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece a permissão de uso como ato **precário** que pode ser formalizado por Decreto (art. 16, §3º da LOM)

Considerando o posicionamento jurisprudencial sedimentado no sentido de que: "APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública - Concessão de permissão de uso de bem público sem prévia licitação **Desnecessidade de formalização de procedimento licitatório na espécie, dada a precariedade do ato** - improbidade administrativa não configurada. Sentença de improcedência mantida. Recurso do Ministério Público a que se nega provimento. (TJ-SP - APL: 994050677525 SP, Relator: Oswaldo Luiz Palu, Data de Julgamento: 24/03/2010, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2010)"

Considerando que a permissão de uso não transfere direito de propriedade ou mesmo confere direitos duradouros sobre o bem, vindo, nesse caso, a ser aplicada em caráter emergencial para permitir a retirada de famílias que estão sendo obrigadas a conviver com outros núcleos familiares em espaços reduzidos, o que não se pode tolerar durante uma pandemia mundial viral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido, para fins exclusivos de moradia própria, o uso precário e a título gratuito do imóvel público localizado na Rua Palmas, Bairro Luzia Augusta, nº 1298, em favor da Senhora **SILVANI MIRANDA** conforme o competente termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Parágrafo único: A permissão de uso vigerá até o dia 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a(o) permissionária(o), que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B2D4BBC6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.704, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA FORTALEZA, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, Nº 54, CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e
Considerando, que no ano de 2014, diversos imóveis localizados na Rua Bahia, Bairro Luzia Augusta, foram devastados por fortes chuvas, deixando famílias sem local adequado para moradia;

Considerando, ainda que as pessoas afetadas pelo desastre natural foram alocadas para a residência de familiares próximos ou inseridas no programa social denominado "Aluguel Social";

Considerando a Legislação Municipal de locação social, nº 1.810/2019, prevê o benefício social e temporário por 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses;

Considerando que foi editada a Lei Municipal nº 2.193/17, que institui em caráter diferenciado, extraordinário e temporário o benefício pecuniário, denominado Locação social, no qual concedeu em seu artigo 2º, por um período de 30 (trinta) meses, tendo como marco inicial o termo final previsto no artigo 3º da Lei nº 1.810/2010, para as respectivas famílias do evento do ano de 2014, portanto todas elencadas no referido normativo.

Considerando que o tempo determinado na Lei nº 2.193/17, para conceder o Aluguel Social para as respectivas famílias, está para vencer, não tendo mais o Município respaldo legislativo para mantê-las sob o Aluguel Social.

Considerando que é obrigação do Estado, proporcionar moradia digna às famílias;

Considerando que a manutenção dessas pessoas no aluguel social gera custos vultuosos ao poder público municipal;

Considerando que o Município de Ouro Branco, para cumprir sua obrigação, edificou 08 casas na Rua Palmas para destinação à política social de habitação e especificadamente para destinar às famílias elencadas na Lei Municipal nº 2.193/17;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus que provocou a adoção de diversos protocolos de saúde, dentre eles o isolamento social, que se torna impossível quando mais famílias têm que conviver, entre si, em pequenas áreas construídas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Habitação no sentido de que referidas casas sejam destinadas às pessoas que residiam na Rua Bahia e foram prejudicadas pelos eventos naturais ocorridos em 2014;

Considerando que o Município de Ouro Branco encontra-se em estado de emergência (Decreto 9.658/2020) e de calamidade pública (Decreto 9.683/2020);

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece a permissão de uso como ato **precário** que pode ser formalizado por Decreto (art. 16, §3º da LOM)

Considerando o posicionamento jurisprudencial sedimentado no sentido de que: "APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública - Concessão de permissão de uso de bem público sem prévia licitação **Desnecessidade de formalização de procedimento licitatório na espécie, dada a precariedade do ato** - improbidade administrativa não configurada. Sentença de improcedência mantida. Recurso do Ministério Público a que se nega provimento. (TJ-SP - APL: 994050677525 SP, Relator: Oswaldo Luiz Palu, Data de Julgamento: 24/03/2010, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2010)"

Considerando que a permissão de uso não transfere direito de propriedade ou mesmo confere direitos duradouros sobre o bem, vindo, nesse caso, a ser aplicada em caráter emergencial para permitir a retirada de famílias que estão sendo obrigadas a conviver com outros núcleos familiares em espaços reduzidos, o que não se pode tolerar durante uma pandemia mundial viral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido, para fins exclusivos de moradia própria, o uso precário e a título gratuito do imóvel público localizado na Rua Palmas, Bairro Luzia Augusta, nº 54, em favor da Senhora **VITÓRIA TAMARA PEREIRA SANTOS** conforme o competente termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Parágrafo único: A permissão de uso vigerá até o dia 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a(o) permissionária(o), que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F057AB35

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.703, DE 07 DE MAIO DE 2020.

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA FORTALEZA, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, Nº 34, CONFORME ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município e
Considerando, que no ano de 2014, diversos imóveis localizados na Rua Bahia, Bairro Luzia Augusta, foram devastados por fortes chuvas, deixando famílias sem local adequado para moradia;

Considerando, ainda que as pessoas afetadas pelo desastre natural foram alocadas para a residência de familiares próximos ou inseridas no programa social denominado "Aluguel Social";

Considerando a Legislação Municipal de locação social, nº 1.810/2019, prevê o benefício social e temporário por 12 (doze) meses, prorrogado por mais 12 (doze) meses;

Considerando que foi editada a Lei Municipal nº 2.193/17, que institui em caráter diferenciado, extraordinário e temporário o benefício pecuniário, denominado Locação social, no qual concedeu em seu artigo 2º, por um período de 30 (trinta) meses, tendo como marco inicial o termo final previsto no artigo 3º da Lei nº 1.810/2010, para as respectivas famílias do evento do ano de 2014, portanto todas elencadas no referido normativo.

Considerando que o tempo determinado na Lei nº 2.193/17, para conceder o Aluguel Social para as respectivas famílias, está para vencer, não tendo mais o Município respaldo legislativo para mantê-las sob o Aluguel Social.

Considerando que é obrigação do Estado, proporcionar moradia digna às famílias;

Considerando que a manutenção dessas pessoas no aluguel social gera custos vultuosos ao poder público municipal;

Considerando que o Município de Ouro Branco, para cumprir sua obrigação, edificou 08 casas na Rua Palmas para destinação à política social de habitação e especificadamente para destinar às famílias elencadas na Lei Municipal nº 2.193/17;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus que provocou a adoção de diversos protocolos de saúde, dentre eles o isolamento social, que se torna impossível quando mais famílias têm que conviver, entre si, em pequenas áreas construídas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Habitação no sentido de que referidas casas sejam destinadas às pessoas que residiam na Rua Bahia e foram prejudicadas pelos eventos naturais ocorridos em 2014;

Considerando que o Município de Ouro Branco encontra-se em estado de emergência (Decreto 9.658/2020) e de calamidade pública (Decreto 9.683/2020);

Considerando que a Lei Orgânica Municipal estabelece a permissão de uso como ato **precário** que pode ser formalizado por Decreto (art. 16, §3º da LOM)

Considerando o posicionamento jurisprudencial sedimentado no sentido de que: "APELAÇÃO CÍVEL - Ação Civil Pública - Concessão de permissão de uso de bem público sem prévia licitação **Desnecessidade de formalização de procedimento licitatório na espécie, dada a precariedade do ato** - improbidade administrativa não configurada. Sentença de improcedência mantida. Recurso do Ministério Público a que se nega provimento. (TJ-SP - APL: 994050677525 SP, Relator: Oswaldo Luiz Palu, Data de Julgamento: 24/03/2010, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/04/2010)"

Considerando que a permissão de uso não transfere direito de propriedade ou mesmo confere direitos duradouros sobre o bem, vindo, nesse caso, a ser aplicada em caráter emergencial para permitir a retirada de famílias que estão sendo obrigadas a conviver com outros núcleos familiares em espaços reduzidos, o que não se pode tolerar durante uma pandemia mundial viral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido, para fins exclusivos de moradia própria, o uso precário e a título gratuito do imóvel público localizado na Rua Fortaleza, Bairro Luzia Augusta, nº 34, em favor da Senhora **FLÁVIA NAZARÉ LINHARES** conforme o competente termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Parágrafo único: A permissão de uso vigerá até o dia 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a(o) permissionária(o), que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8F180AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 171/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 171/2020, Dispensa de Licitação nº 021/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto Municipal nº 3.774/2020, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para locação de tendas, cadeiras de plástico e gradil para atender a população no recebimento do auxílio emergencial junto a Caixa Economia Federal com intuito de possibilitar acomodação, evitar filas e exposição ao sol e chuva. Valor Mensal Total de R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais). Valor Total Estimado por 180(Cento e Oitenta) dias R$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais). Contratada: R.Sandoval de Faria & Cia Ltda – CNPJ nº 09.110.564/0001-51. Data: 07/05/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:674FE2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 40/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Centro de Reabilitação Ebenezer. **DATA:** 13/04/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.187, XII, art. 196, III, art. 203, §2º; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 4940/2020. **OBJ**. Recuperação e o reestabelecimento de alcoólatras e dependentes químicos do sexo feminino que se encontra em tratamento na instituição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.02.10.303.0022.2305.33.50.43; **PRAZO DE**

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2021. **VALOR**: R$ 180.000,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela convenente e Luzimar Gonçalves de Oliveira pela conveniada

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:EE15B5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 39/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. **DATA:** 07/04/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.185, art.188, IV; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 4805/2020. **OBJ**. Custeio de aquisição de materiais de pintura e serviço às dependências da APAE de Paracatu conforme Portaria 788 de 15/03/2017 e Portaria 565 de 09/03/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.122.0007.2006.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2021**. **VALOR**: R$ 63.500,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela convenente e Edina Sueli das Dores pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:7D9032CF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: OBRAS, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 17/2020. Processo de Compra nº 140/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **22-05-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 07 de Maio de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:96F1BDA1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS 74/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 16925/2019**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria de Imprensa, em atendimento à Secretaria de Governo.. **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019. VENCIMENTO:08/05/2021 VALOR**: R$ 703.080,00. **ASSINATURAS:** Francy Helle Remígio Condé Couto, pela contratante e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:117A49BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 75/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MARINHO & SANTOS LIMITADA - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 16686/2019**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviços Técnicos de Produção Audiovisual, em atendimento à Secretaria de Governo.. **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019. VENCIMENTO:08/05/2021 VALOR**: R$ 694.800,00. **ASSINATURAS:** Francy Helle Remígio Condé Couto, pela contratante e **MARINHO & SANTOS LIMITADA - ME**pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1365A6E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

Aviso de Adiamento. Concorrência Pública Nº 05/2019 – Processo de Compra nº 321/2019 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da Concorrência Pública Nº 05/2019, anteriormente marcada para o dia 12 de maio de 2020, às nove horas, fica ADIADA para o dia 26/05/2020, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 241 ou 233 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu (MG), 07 de maio de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:52B3D701

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2020

TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU E O BANCO SANTANDER BRASIL S/A OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O BANCO SANTANDER BRASIL S/A, com sede, na capital, Estado de São Paulo, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, legalmente representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado **"SANTANDER"** e, de outro lado, o **MUNICIPIO DE PARACATU-MG**, neste ato representado pela sua Prefeitura, com sede na Avenida Olegário Maciel nº 166, CEP: 380600-000, nesta Cidade de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o nº 18 278 051/0001-45, por sua vez representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. **OLAVO REMIGIO CONDÉ,** inscrito no CPF. 324.204.049-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVENIO** que se rege pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Convenio a concessão de empréstimo e/ou financiamento pelo **BANCO SANTANDER BRASIL S/A.** aos servidores beneficiários do **CONVENENTE**, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo/financiamento, regendo-se o presente pela Lei Municipal nº 2735, de 11 de agosto de 2009, 3.209 de 24 de novembro de 2015, e demais disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

Denominam-se servidores **BENEFICIÁRIOS,** para efeito deste convênio, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores, ativos, inativos, aposentados, e pensionistas,estes maiores de idade, do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que o **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** poderá nomear agente de sua indicação como seu representante junto à **CONCEDENTE,** para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - **Cabe ao SANTANDER BRASIL S/A**

Conceder os empréstimos e/ou financiamento de bens, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas aos **BENEFICIÁRIOS** ou a terceiros, para os casos de financiamento, mediante autorização dos **BENEFICIÁRIOS;**
Colher informações do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do respectivo **BENEFICIÁRIO** junto a empresa autorizada pelo concedente através do **sistema informatizado de gestão de consignados,** observando-se um limite de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida, ou de acordo com a legislação e normas do **CONVENENTE**, mediante respectiva autorização do **BENEFICIÁRIO** (tomador do empréstimo) entendendo-se como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzido de todos os descontos legais;
Preencher cadastro, o contrato de empréstimo e/ou financiamento e outros documentos necessários em formulário próprio do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**;
Colher as assinaturas do **BENEFICIÁRIO** em todos os documentos necessários à formalização dos processos de empréstimo e/ou financiamento e respectivas Notas Promissórias, estas se assim entender necessárias pelo **BANCO SANTANDER BRASIL S/A.**
Providenciar junto ao BENEFICIÁRIO, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo e/ou financiamento;
Encaminhar ao **CONVENENTE**, até o dia 15 (quinze) do mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o numero de parcelas e valores correspondentes.
Manter contrato com a empresa autorizada pelo município e proprietária do sistema informatizado de gestão de consignados.

II – Cabe ao **CONVENENTE:**

Informar ao **BANCO SANTANDER BRASIL S/A,** através do sistema informatizado, o valor máximo suportável para desconto da parcela mensal do empréstimo e/ou financiamento a ser contraído pelo respectivo **BENEFICIÁRIO**, respeitadas a legislação e normas existentes do **CONVENENTE;**
Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos **BENEFICIÁRIOS;**
Averbar o desconto das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos;
Repassar ao **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** os valores debitados dos **BENEFICIÁRIOS**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.
A **CONVENENTE** obriga-se, ainda a informar ao instituto de Previdência dos servidores públicos dos **BENEFICIÁRIOS**, quando estes se aposentarem, sobre a existência do (s) empréstimo(s)/financiamento(s) adquirido(s) junto ao **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, informando, ainda a quantidade das parcelas vincendas, para que sejam incluídas na folha de pagamento do referido Instituto de Previdência, que continuará a promover as averbações e descontos na (s) folha(s) de pagamento(s) dos **BENEFICIÁRIOS**, bem como a efetuar os repasses das verbas em favor do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** até o integral liquidação do(s) empréstimo(s) contrato(s) pelos servidores **BENEFICIÁRIOS**.
Manter a disposição do CONVENENTE e de seus servidores as normas e/ou condições que regem os empréstimos e o cartão consignado, assim como as taxas, os valores das tarifas e os de todos os produtos que fazem parte deste convenio;
Indicar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste convênio, o qual deverá atuar em conjunto com o responsável designado pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO:

As condições do empréstimo e/ou financiamento serão definidas pelo **BANCO SANTANDER BRASIL S/A,** de conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições; que sejam necessárias em face de atuação administrativa ou em qualquer outro caso em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação do **CONVENENTE** através de oficio.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO SERVIDOR:

Ocorrendo ruptura ou suspensão das relações de trabalho entre o CONVENENTE e seu servidor, o CONVENENTE Não se obriga a descontar por ocasião do pagamento das verbas devidas no acerto de contas, o saldo devedor do empréstimo e/ou financiamento a ele concedido com base neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – **DA DENÚNCIA**

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará na sustação imediata do processamento dos empréstimos e/ou financiamentos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor conforme estipulação na Cláusula Sétima do presente Convênio, até a efetiva liquidação junto ao **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** dos empréstimos e/ou financiamento já concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE/IRRETRABILIDADE

Considerando que as condições a ser praticada pelo **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** nos empréstimos e/ou financiamentos a serem concedidos face ao presente Convenio Serão mais vantajosas com relação às praticadas em empréstimos e/ou financiamentos normais, em face da garantia que o pagamento mediante desconto em folha representa, a averbação da margem consignada a favor do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, mesmo na hipótese de denuncia do presente é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pelo próprio **CONVENENTE**, seja a pedido do **BENFICIÁRIO**, exigindo-se, para tanto, a expressa e formal anuência do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A.**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo **CONVENENTE** em extrato, no local de costume, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLAÚSULA NONA – DA MULTA

O Convenio poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o participe e BANCO SANTANDER BRASIL S/A deixem de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA

O presente CONVÊNIO começa a ter vigência a partir de sua assinatura, quando então estará apto a surtir todos os seus efeitos e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado – segundo a conveniência das partes – por iguais e sucessivos períodos, desde que não corra a denuncia expressa por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de pagamento de multa e/ou indenização, implicando, em qualquer hipótese de término do contrato, na suspensão imediata do processamento dos empréstimos e da adesão de novos servidores, continuando, porem, em pleno vigor, ate a efetiva liquidação junto ao BANCO, os descontos relativos aos saldos devedores decorrentes dos empréstimos já concedidos e da utilização do CARTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

o presente convenio não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que **CONVENENTE** fica liberado para firmar Convênios com outras instituições financeiras que manifestarem interesse para celebração de convênios e que atendam às exigências consubstanciadas no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os participes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convenio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paracatu, MG, 06 de abril 2020.

_____
MUNICÍPIO DE PARACATU/MG

_____
BANCO SANTANDER BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:17966987

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Governo. Aviso de Licitação. **Credenciamento nº 003/2020. Processo de Compra nº 171/2020** – Tipo: Credenciamento. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONFECÇÃO/PRODUÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO REUTILIZÁVEIS**. Local da realização do Credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, situada na Av. Olegário Maciel, nº. 166 – Centro, no período de 11 **de Maio de 2020 até 26 de Maio de 2020**, com abertura da sessão para encerramento do prazo de credenciamento às 09:00hs, do dia 26 de Maio de 2020. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 07 de Maio de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:558A5F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2020

Contrato nº 077/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-16. Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 C/V.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.30.0523
Vigência: 17/04/2020 à 15/07/2020. Valor: R$ 98.700,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 023/2020 - Processo 0341/20.

Pará de Minas (MG), 17 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:527A4E69

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2020

Contrato nº 080/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e M & F ASTEC LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DA UPA 24 HORAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS/MG.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348.3390.39.0528
Vigência: 22/04/2020 à 20/06/2020. Valor: R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 025/2020 – Processo 0321/20.

Pará de Minas (MG), 22 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:95D2F46A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2020

Contrato nº 082/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DE CONTROLE E PROCESSAMENTO DO ENXOVAL HOSPITALAR.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0529
Vigência: 29/04/2020 à 28/04/2021. Valor: R$ 486.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 024/2020 – Processo 063/2020.

Pará de Minas (MG), 29 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EF93DED4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2020

Contrato nº 083/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS/MG.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.2024
Vigência: 30/04/2020 à 28/07/2020. Valor: R$ 74.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 030/2020 – Processo 368/2020.

Pará de Minas (MG), 30 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:35D677A8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2020

Contrato nº 084/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VASILU'S INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MÁSCARA DUPLAS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTES, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.2024
Vigência: 30/04/2020 à 28/07/2020. Valor: R$ 80.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 028/2020 – Processo 361/20.

Pará de Minas (MG), 30 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4EA66E06

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2020

Contrato nº 085/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SOARES 06338513618. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SWITCHS) PARA A UNIDADE SENTINELA, INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.4490.52.2027
Vigência: 30/04/2020 à 28/07/2020. Valor: R$ 11.680,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 029/2020 – Processo 0362/20.

Pará de Minas (MG), 30 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:213B8DD6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2020

Contrato nº 086/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-16. Objeto: FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO E TOUCAS DESCARTÁVEIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.2024
Vigência: 30/04/2020 à 28/07/2020. Valor: R$ 153.00,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 031/2020 – Processo 0351/20.

Pará de Minas (MG), 30 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BB5BB1F7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 171/2019

2º TA ao Contrato 171/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 010/2019.

Pará de Minas, 27 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A6292C3C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 0179/2019

5º TA ao Contrato 0179/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: supressão ao contrato do Anexo VIII – Programa Municipal de Financiamento. Valor: - R$ 8.480.997,99. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 03/2019.

Pará de Minas/MG, 22 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5629B84F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 224/2017

5º TA ao Contrato 224/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FERSANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: reajuste no valor do contrato conforme índice IGPM de 7,09%. Valor: R$ 617,76. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 076/2017.

Pará de Minas/MG, 14 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EC4805F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 040/2019

6º TA ao Contrato 040/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA. Objeto: reajuste no valor do contrato conforme índice IGPM de 6,8389%. Valor: R$ 64.102,02. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 015/2018.

Pará de Minas, 23 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D605544D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 045/2017

8º TA ao Contrato 045/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDNA LANES DRUMOND MARINHO. Objeto: reajuste no valor mensal contratual. Valor: R$ 2.067,24. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 002/02017.

Pará de Minas/MG, 16 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:739988BA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 17º TA AO CONTRATO 0185/2015

17º TA ao Contrato 0185/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 11.337.083,42. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência n.º 001/2015.

Pará de Minas, 22 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B9E0B6CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 087/2019

1º TA ao Contrato 087/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS LOCC – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 013/2019.

Pará de Minas/MG, 13 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:16F788D8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 038/2020

1º TA ao Contrato 038/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: supressão no valor do litro da gasolina comum, item 2 do contrato e no valor do litro do óleo diesel S.10, item 3 do contrato. Valor: - R$ 187.313,08. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 008/2020.

Pará de Minas/MG, 23 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BABFECAC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 075/2020

1º TA ao Contrato 075/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FEARP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 15 (quinze) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 020/2020.

Pará de Minas/MG, 30 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9D93C903

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 199/2018

6º TA ao Contrato 199/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 04 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência n.º 002/2018.

Pará de Minas/MG, 24 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D447BA6D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0179/2019

6º TA ao Contrato 0179/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: acréscimo no valor do contrato devido ao incentivo financeiro para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 721, de 06 de abril de 2020. Valor: R$ 250.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. INEX. Nº 03/2019.

Pará de Minas/MG, 22 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:871D8185

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0059/2020

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 0059/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DECOR SOLUÇÕES EM PELÍCULAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 1.119,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 009/2020 - Processo nº 1068/2019.

Pará de Minas, 24 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.b

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6C8E08D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 037/2020 – PRC Nº 132/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 037/2020 – PRC nº 132/2020.** Foi considerada **"FRACASSADA"** a presente licitação**.**

Pará de Minas, 07 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:4CDA2B75

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 5.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 1142/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **5.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 1142/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 07 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:08AA0F07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1162/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 035/2020** – **PRC nº 1162/2019 – REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às seguintes empresas: **RGA SISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**, Itens: 01, 02, 07, 09 e 10. **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA**, Itens: 03, 05, 11 e 12. **CONSTRUMARLA CAJURU LTDA**, Itens: 04, 06 e 08.

Pará de Minas, 07 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:BE59D658

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PRC Nº 0140/20 – RP 021/2020

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PRC Nº 0140/20 – RP 021/2020.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 07 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AD211295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 14/02/2019, devido ao erro de digitação da vigência :
ONDE SE LÊ: CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, **por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 28/05/2020,** conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Memorando nº 178/2020.
LEIA-SE: CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, **por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/06/2020,** conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Memorando nº 178/2020.

Pará de Minas, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:45F39669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0058/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Município de Pedra Bonita MG: Aviso de Edital de credenciamento nº001/2020. Tipo: Menor preço. Objeto: contratação de pessoas habilitadas a trabalhar com carro de aluguel, sediada em Pedra Bonita/MG, visando prestação de serviços de taxista. Data do credenciamento: 28/05/2020 no horário das 12:00 hs ás 15:00hs Outras informações poderá ser obtidas através do (31) 3872 9103 no horário de 12:00 às 17:00 horas. Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Adriano Teodoro do Carmo, Prefeito Municipal..

Pedra Bonita, 02 de abril de 2020

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:7FED49F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°33/2020

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição da Sub-Comissão de Avaliação de Desempenho a que se refere o artigo 7º do Decreto 1.507 de 05/08/2016 os servidores abaixo relacionados:
- **Sub-comissão do Departamento de Assistência Social**: Edna Aparecida Jesuína Simões, Alberto Rodrigues Simões e Raquel Ferreira de Melo Guimaraes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 04 de maio de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:E71ACFDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato n° 012/2020 referente ao Processo licitatório nº 000033/2020, Dispensa nº: 000003/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 41 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADAS (LIGAÇÕES, DESLOCAMENTO E ROAMING), 8GB DE INTERNET PARA USO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO. Em favor de: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74. Valor global de R$ 16.206,48, dividido em doze meses. O Contrato nº 012/2020 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 03 de abril de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9C042C0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de Nº 016/2020 da Tomada de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000036/2020, Tomada de PreçoNº:000006/2020. Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA COM ESTRUTURAS DE PORTAIS PARA O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO MG. Empresavencedora*:* NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI no valor de R$ 269.956,43, CNPJ: 35.594.518/0001-85, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 07 de maio de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6FDA1234

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório Nº 000036/2020, Tomada de Preço Nº: 000006/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA COM ESTRUTURAS DE PORTAIS PARA O MUNICÍPIODE PERDIGÃO MG. Empresa vencedora*:* NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI no valor de R$ 269.956,43, CNPJ: 35.594.518/0001-85, venceu o item.

Perdigão/MG, 07 de maio de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A58385D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 6. 969/2019 - FIRMADO EM 01.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA GUIMARÃES FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 6. 969/2019 - FIRMADO EM 01.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA GUIMARÃES FREIRE.

Termo aditivo nº **04/2020**que entre si celebram de um lado o**Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado;

- **GABRIELA GUIMARÃES FREIRE,**brasileira, solteira,Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 105.798.916-90, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Fernão Dias, n.º 312, Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–da prorrogação

Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 127, fica prorrogado o

vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 –do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.05.2020,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA– da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor efetivo*Diogo Mendes Carvalho Souza*que se encontra de afastado para tratamento de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA– das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GABRIELA GUIMARÃES FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:407E2615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº: 023/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre o uso de máscaras no Município de Pescador e da outras providências."

O Prefeito Municipal da cidade de Pescador/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a lei orgânica municipal, a Constituição do Estado e a Constituição Federal
RESOLVE:
Art. 1º -Fica determinado o uso obrigatório de máscaras pelos munícipes em todos os prédios públicos, vias públicas, transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais e industriais.
Art. 2º - Todos os prédios públicos e estabelecimentos comerciais deverão afixar cartazes informativos sobre a obrigatoriedade da medida.
Art. 3º -O descumprimento das disposições deste decreto implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal, inclusive a interdição ou embargo da atividade e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a ele contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pescador/MG, 06 de maio de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:035F92A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 02/2020. Pregão Presencial 02/2020. **Contrato Administrativo 001/2020**. **Contratada:** Auto Posto Titoneli LTDA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis. **Justificativa:** O decréscimo no preço do combustível se justifica pelas disposições insertas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas. **Valor anterior: Gasolina** R$ 4,27 **Diesel S10** 3,61. **Valor decrescido por litro: Gasolina** R$ 0,26 **Diesel S10** 0,32. **Vigência contratual:** 30/04/2020 a 31/12/2020. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 30/04/2020.

ELISIANE RIBERTO DE CARVALHO
Pregoeira.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:3550F9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 151 DE 07 DE MAIO DE 2020.

Portaria n° 151 de 07 de maio de 2020.

Exonera servidor efetivo a pedido.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Luana Paola Melo Teixeira Reis** servidora efetiva, matrícula 13860 do cargo de Assistente Técnico Administrativo, a pedido conforme comunicado em anexo datado do dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Pirapora, 07 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:B600AAEA

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – EDITAL 02/2020.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL – EDITAL 02/2020.

Considerando o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 divulgado em 14 de abril de 2020 pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 103 de 25/03/2020, republicada por retificação em 31/03/2020;

Considerando o disposto no item 8.1 do Edital do Processo Seletivo para a contratação de pessoal EDITAL Nº 02/2020.

APrefeita Municipal, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições legais,resolve HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 apresentado pela comissão de seleção e divulgado no Diário Oficial da AMM edição de 14/04/2020 e no endereço eletrônico desta municipalidade na mesma data, para fins de contratação temporária para atender a excepcional interesse público em programas e ações do Município de Pirapora em razão da infestação pelo mosquito Aedes aegypti, ocasionando o aumento dos casos de Dengue zika vírus e Febre Chikungunya, declarada no decreto nº 120 de 01 de abril de 2020, publicado no diario Oficial dos municipios Mineiros em 03 de Abril de 2020. Os candidatos classificados por este Resultado Final serão convocados por Ato da Secretaria Municipal de Adminstração e Finanças, de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

Pirapora, 30 de abril de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:533DA378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 14 DE MAIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 032/2020 – PREGÃO - 017/2020 – REGISTRO DE PREÇO – 014/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto uma futura aquisição de tecidos e materiais de cama para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EAECD836

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 15 DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 067/2019 – TOMADA DE PREÇO - 003/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. **ENGEMILLE ENGENHARIA LTDA – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo do contrato **nº 184/2019**, pelo período de **31/03/2020 à 30/09/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2E25846E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 16 DE MAIO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO-053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. **AUTO POSTO PITANGUI LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **nº 288/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distancia de no máximo 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06:00 da manhã ás 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020, que perfazia o valor por litro de diesel comum de **R$ 2,939 (dois reais, virgula novecentos e trinta e nove centavos)** que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de **2,04% (dois virgula zero quatro pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **06/05/2020** com o novo valor de **R$ 2,879 (dois reais virgula oitocentos e setenta e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E4B35402

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 17 DE MAIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGAO - 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. **PEDRA & FREITAS COMBUSTÍVEIS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **nº 289/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distancia de no máximo 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06:00 da manhã ás 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020, que perfazia o valor por litro de gasolina comum de **R$ 3,899 (três reais virgula oitocentos e noventa e nove centavos)** que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de **3,59% (três virgula cinquenta e nove pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **06/05/2020** com o novo valor de **R$ 3,759 (três reais virgula setecentos e cinquenta e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:48FA9C4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18 DE MAIO

SÉTIMOTERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO-053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. **PEDRA & FREITAS COMBUSTÍVEIS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **nº 290/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distancia de no máximo 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06:00 da manhã ás 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020, que perfazia o valor por litro de **diesel S- 10** de **R$ 3,09 (três reais virgula zero nove centavos)** que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de **2,945% (dois virgula novecentos e quarenta e cinco pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **06/05/2020** com o novo valor de **R$ 2,999 (dois virgula novecentos e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CA0139E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 67/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020, Pregão nº 67/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 21 de MAIO de

2020, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7F3AC90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2020, Pregão nº 68/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 22 de MAIO de 2020, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:12C4DA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 64/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 101/20, na modalidade Pregão N° 64/20, tendo **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** Aos sete dias do mês de maio de 2020, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL resolveu devolver os autos para o prefeito municipal a fim de tomar as medidas cabíveis em vista da urgência em adquirir o objeto. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:06E844D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E O PROJETO SOCIAL SANTO ANTONIO - PROSSAN

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 017/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e o Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN, inscrito no CNPJ sob nº 05.369.990/0001-53; Objeto: desenvolver ações e serviços de apoio à promoção social através das atividades de assistência social, moral, educacional, esporte e lazer, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da política de assistência social às crianças, adolescentes e adultos, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, através de atividades de esporte, lazer, cultura, música e teatro, oficinas de artesanatos e pré-profissionalização e práticas esportivas; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Vigência até 31/10/2020.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES
Presidente – Projeto Social Santo Antônio

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DC36A8A3

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a OSC Centro Integrado de Apoio a Mulher de Pouso Alegre e Região – CIAMPAR, com CNPJ sob o nº 07.311.669/0001-43, conforme Termo de Colaboração nº. 011/2019/SMPS, com vigência no período de 13/06/2019 a 31/12/2019, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e a Lei Municipal 6.036/2019.

Trata-se de parceria visa atuar junto às Mulheres vítimas de violência, trabalhando os agressores na medida do possível e dos filhos, atuando também, em algumas escolas desenvolvendo projetos específicos, uma vez que a violência doméstica vitimiza toda a família e acarreta desigualdade de direitos em todo o contexto social.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

Disponibilizar atendimento a mulheres em situação de violência doméstica;
Organizar metodologia, calendário e ações específicas para cursos;
Assessorar grupos ou instituições com temas voltados para o assunto;
Disponibilizar atendimento psicológico e social para vítimas de violência doméstica;
Além dos atendimentos, também são oferecidos cursos, palestras e oficinas com o intuito de ajudar as mulheres voltarem ao seu ritmo de vida normal, com autonomia financeira, cada atividade com metodologia, calendário e ações específicas;
Desenvolver projetos específicos para atuar junto a algumas escolas da cidade, numa tentativa de ação preventiva em relação à violência e desigualdade de gênero;
Divulgar e distribuir material impresso, relacionado aos objetivos da ONG;
Parceria com a Comunidade local e instituições, para a concretização das metas específicas; e
Dentre outros atendimentos.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando o Relatório de Execução Financeira, extratos bancários e relatório fotográfico apresentados pela OSC, foi possível verificar que ocorreram descontos de tarifas bancárias em desacordo com o previsto na Lei que vigora a parceria, sendo sanadas pela Instituição com recurso próprio e no tempo previsto.

Considerando o Relatório de Execução Financeira e os extratos bancários, verificou-se que ocorreu um gasto indevido, através de cheque, sem justificativa, diante do ato observado a OSC foi notificada e realizou a devolução do valor de R$54,06 (cinquenta e quadro reais e seis centavos) para a conta da Prefeitura de Pouso Alegre-MG, no dia 06 de abril de 2020, conforme comprovante bancário anexo a prestação de contas.

Comprovou-se que, subtraindo o fato supracitado, a OSC utilizou o recurso conforme o previsto na Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 28 de abril de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 011/2019/SMPS, do Centro Integrado de Apoio a Mulher de Pouso Alegre e Região – CIAMPAR, com CNPJ sob o nº 07.311.669/0001-43, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 28 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Públicas

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8C70B98B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CIAMPAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Termo de Colaboração nº: 011/2019/SMPS
OSC parceira: Centro Integrado de Apoio a Mulher de Pouso Alegre e Região - CIAMPAR
CNPJ: 07.311.669/0001-43
Vigência da parceria: 13/06/2019 a 31/12/2019
Valor total do repasse: R$10.000,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº 011/2019/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Centro Integrado de Apoio a Mulher de Pouso Alegre e Região - CIAMPAR e o Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.
A presente parceria teve por objeto atuar junto às Mulheres vítimas de violência, trabalhando os agressores na medida do possível e dos filhos, atuando também, em algumas escolas desenvolvendo projetos específicos, uma vez que a violência doméstica vitimiza toda a família e acarreta desigualdade de direitos em todo o contexto social.
A parceria foi executada para apoiar, cuidar e prevenir a violência doméstica, buscando atender às mulheres, individualmente e em grupo, de forma a auxiliar na busca de independência financeira e orientações sobre seus direitos; e promover eventos na comunidade como forma de conscientizar e prevenir a incidência da violência doméstica.
Neste sentido, de acordo com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2020.

ARTUR FERREIRA GALERY
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20.505

SILVIA HELENA DA COSTA
Agente Administrativo
Matrícula 18974

LETÍCIA COUTO GARCIA MONI
Supervisora de Seção
Matrícula 19.567

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:32DAF9BB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO Nº 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 18/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA COM BASE E SUB BASE DE VIAS DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG "** Valor R$ 13.445.000,00 (treze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), referente aos itens: 01 e 02 . Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.** Data da assinatura: 28/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1357.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:30A44208

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 14/2020. Objeto: **"LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM ÁGUA POTÁVEL CERTIFICADA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MIL LITROS E MOTORISTA"** Valor R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), referente ao item 01. Contratada: **SOLUÇÕES D"ÁGUA EIRELI".** Data da assinatura: 30/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária nº 02.007.012.0361.0004.2051.3.3.90.39.00 – ficha 456.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AD5EBDA4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 141/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS"** Valor R$ 17.304,00 (dezessete mil trezentos e quatro reais), referente ao item: 28. Contratada: **PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP.** Data da assinatura: 28/02/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 141/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS"** Valor R$ 22.909,56 (vinte e dois mil novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente aos itens: 26, 47, 66, 109,120, e 132. Contratada: **LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI – ME.** Data da assinatura: 28/02/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 141/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS"** Valor R$ 7.494,30 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), referente ao item: 24. Contratada: **CH COMERCIAL LTDA .** Data da assinatura: 28/02/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4E30649A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO ALGODÃO, NA ESTRADA MUNICIPAL DO ALGODÃO, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG.** Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 28 de Abril de 2020. Contratada: **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Zilda de Barros Franco, nº 95, bairro Nova Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63, com Inscrição Estadual registrada sob nº 001.090.561.0016, no valor total de **R$ 813.723,60 (oitocentos e treze mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: 02.11.10.301.0002.1580.44.90.51.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:61E81B4A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇAO CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO04/2020

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 - Processo Licitatório nº 33/2020 **– "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 06/05/2020. Contratada: **CAMPIMED – SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP**, pessoa jurídica, sediada na Rua Barata Ribeiro, nº 250, bairro Vila Itapura, CEP 13.023-030, cidade de Campinas, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.409.726/0001-52. Valor é de **R$ 849.168,33 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos),** sendo este valor dividido entre todos os credenciados.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:272EF972

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO Nº 110/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio Econômico Financeiro – Ata Registro de Preços Nº 201/2019. PREGÃO Nº 110/2019 - Objeto: " **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS DE GÊNEROSDE ALIMENTAÇÃO NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS ".** CONTRATADO: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP. O valor unitário da cesta básica que era R$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) , passa a ser R$ 98,46 (noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). Data de assinatura: 28/04/2020. Dotação orçamentária: nº 02.06.08.244.0009.2026.3.3.90.32.00 – ficha 278 / nº 02.06.08.244.0009.2031.3.3.90.32.00 – ficha 311.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6559C717

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATO Nº 39/2013 - DISPENSA Nº 05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 39/2013 -**

DISPENSA Nº 05/2013. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SARGENTO JOSÉ DOMINGOS FILHO, Nº 08 – BAIRRO SÃOCRISTÓVÃO– POUSO ALEGRE / MG, PARA GUARDAR MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOE DE PINTURA"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 02/05/2021. Assinatura em 02/05/2020. Locador: SEBASTIÃO RENATO MENDES. Valor mensal R$ 4.854,36 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Dotação orçamentaria nº 02.07.00.12.122.0004.2052.3.3.90.36.00 – ficha 469.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:925219BB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 19/2020

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO nº 19/2020 — Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRUZ ALTA". Contratada: ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Art. 79, inciso II da lei Federal n° 8.666/93.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:41A4D45F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 106/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 05/05/2020. Contratado: Dr. YURI ARRUDA QUEIROZ VELLOSO, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 15.297.758, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 123.700.116-10. Valor por plantão de 12 horas: R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:09566044

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 09/03/2020. Contratada: **Dra. FERNANDA PEREIRA FERNANDES**, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 13.988.434, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 089.021.166-38. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais),** cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:20DB71E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 05/05/2020. Contratada: Dra. ANA CLÁUDIA FERRAZ MONTEIRO MIRANDA, brasileira, residente e domiciliado na Rua Desembargador Aragão, nº 21, bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 34.687.656-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 016.340.756-84. Valor por plantão de 12 horas: R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DC1AE557

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 108/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 06/05/2020. Contratado: Dr. JOSÉ AUGUSTO MELO MIRANDA, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 12.964.952, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 092.681.786-80. Valor por plantão de 12 horas: R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0029EEA0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 05/05/2020. Contratado: Dr. **YURI ARRUDA QUEIROZ VELLOSO,** pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 15.297.758, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 123.700.116-10. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EDE85FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 337/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **IRENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 04167.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2EDE1289

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 338/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/03/2016 a 23/03/2017, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **DONIZETI APARECIDO DORO,** ocupante do cargo de Tratorista, matrícula nº 04260.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:91185F44

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 339/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/12/2018 a 08/12/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **SEBASTIÃO GERALDO RODRIGUES FERREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 05271.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:82A045AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 340/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/03/2020 a 01/04/2020, devendo retornar ao serviço dia 02/04/2020, a servidora **STEFANY CAETANO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 06080.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9B98C36F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 341/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **NEIDE MARIA DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 05507.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:00BB79C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 342/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 30/08/2018, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, a servidora **IRIA DE FATIMA MORAES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 05808.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:91C863AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 343/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **SEBASTIÃO COOPER DE FREITAS,** ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula nº 05155.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BFD774EE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 344/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/04/2006 a 16/04/2011, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **ANA FLAVIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Bucal, matrícula n° 05790.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4200EC1D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 345/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2019, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, ao servidor efetivo **SERGIO ANTONIO FERREIRA DE MORAES,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula n° 04201.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A3775A5D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 346/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/08/2008 a 14/08/2013, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO SILVA ARANTES,** ocupante do cargo de Médico Ginecologista, matrícula n° 04122.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5D5ADB4B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 347/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 04/10/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **CARLA FRANCE CHAVES DIAS,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 04539.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:14080B85

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 348/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 30/08/2019, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, a servidora **JEINAINA MARIA NUNES DE SOUZA** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 05806.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:97F0B19F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 349/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **PATRICIA SOUZA MAMEDE GONÇALVES** ocupante do cargo de Dentista PSF, matrícula nº 04123.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1A475F36

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 350/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2013 a 04/03/2018, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **ELICIANE MACHAIM SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 05701.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:091D291D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 351/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2011 a 08/03/2016, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **CATIA ELIAS JUNQUEIRA**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula n° 04156.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B936D877

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 352/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **LARISSA POLIARA FARIA DE QUEIROZ CAMARGOS** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista PSF, matrícula nº 04204.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A3CFCA20

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 353/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **MILTON MENDES AMUI,** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista PSF, matrícula nº 05525.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:47CEB1FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 354/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2011 a 08/03/2016, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, a servidora efetiva **MARIZA FELIPE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 06073.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9E71D117

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 355/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/11/1991 a 03/11/1996, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva **SILVANIA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, matrícula n° 00077.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F496AD6E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 356/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **CARLOS ROBERTO LIMA DIAS**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, matrícula nº 05059.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:6212B628

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 357/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **SAULO HENRIQUE LADEIRA NOVAES,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 00707.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1E29D114

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 358/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2018, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, ao servidor **ISAAC LUIZ DA SILVA,** ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 03581.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7186B87B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 359/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2014, para serem gozadas no período de 24/03/2020 a 22/04/2020, a servidora efetiva **ROSA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula n° 04103.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:AEF5C180

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 360/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, a servidora **EVELINE VILELA LEMES** ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 04135.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:49C2B8FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 361/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Assistência Rural, símbolo SM.1, a partir de 01/04/2020, o **Sr. DANILO SILVA VIEIRA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8F845D74

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 362/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/04/2020 o **Sr. DANILO SILVA VIEIRA**, para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:32D3EDBD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 363/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 02/04/2020, o **Sr. ALESSANDRO LIMA EVANGELISTA,** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário de Agricultura e Assistência Rural, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:266F3293

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 364/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Tesouraria, a partir de 30/04/2020, a **Sra. JUANITA DE SOUZA NUNES MACIEL.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:16381A87

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 365/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **VILENE SILVA GREGÓRIO SOARES,** para exercer a Função Gratificada de Motorista de Veículos Leves, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 80% (oitenta por cento) a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo, a servidora efetiva **VILENE SILVA GREGÓRIO SOARES,** matrícula n° 05697.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2FB554AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 366/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/08/2017 a 18/08/2018, para serem gozadas no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, ao servidor **GERALDO BRASILEIRO CAETANO,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 00178.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DCD5A2BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 367/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas no período de 25/03/2020 a 23/04/2020, ao servidor **CLEOMARDEN ALVES VILELA NETO,** ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, matrícula nº 05968.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de março de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DF41B987

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2020.
Objeto: Aquisição de copos descartáveis e materiais de limpeza para higienização em repartições públicas, para todos os servidores e usuários, da Prefeitura Municipal do Prata, em atendimento ao Decreto n° 3.465 de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **UBERCOM COMERCIAL EIRELI.**
Valor Total Global: R$10.665,00 (dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 30/03/2020.
Data da Assinatura: 30/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E040961B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 102/2020, modalidade Pregão Presencial nº 030/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap para o paciente Douglas Ronaldo dos Santos, em atendimento a Ação Civil Pública nº 0000408-92.2018.8.13.0528. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 07 de maio de 2020.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA*.**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:BF00F4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 21/05/2020, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap para o paciente Douglas Ronaldo dos Santos, em atendimento a Ação Civil Pública nº 0000408-92.2018.8.13.0528. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 07 de maio de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C3714367

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 111/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 051/2020.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Edgar Costa Santos conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0034394-17.2014.4.01.3803.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$4.803,28 (quatro mil oitocentos e três reais e vinte e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 23/04/2020.
Data da Assinatura: 23/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C0686C10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 131/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Gustavo Gabriel Soares Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001028-82.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP.**
Valor Total Global: R$1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 29/04/2020.
Data da Assinatura: 29/04/2020

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5396879E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 133/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070/2020.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de aplicação do medicamento Ranibizumabe (Lucentis incluso) para a paciente

Aparecida Ramos, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0004382-06.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES – LTDA.**
Valor Total Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 04/05/2020.
Data da Assinatura: 04/05/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5CABA05A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 130/2020– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 067/2020.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Waldemar Divino de Freitas, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005860-83.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$9.033,60 (nove mil trinta e três reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 29/04/2020.
Data da Assinatura: 29/04/2020 .

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4AF073E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 22/05/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de serralheria referente a confecção, instalação e pintura de grades de proteção, grade de tela artística, porta estilo grade de proteção, fachada metálica e cobertura metálica; confecção e instalação de grelha reforçada metálica, atendendo as necessidades da Biblioteca Municipal "Sérgio Pacheco", Secretaria de Serviços Públicos e do Centro de Esporte e Lazer-CEL. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 07 de maio de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:51D7DA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1 º ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.° 22/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

O item 8 do edital vigorará, com a seguinte redação:

8- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item 2 acima, contendo os documentos a seguir relacionados, por meio de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação:

1) Prova de inscrição perante a Fazenda Pública Estadual;
2) Prova de inscrição perante o CNPJ-MF;
3) Contrato social e a ultima alteração, se houver;
4) Certidão negativa de debito municipal da sede do licitante;
5) Certidão de Regularidade Social, perante o FGTS;
6) Certidão Negativa de Débitos Federais;
7) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
09) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
10) Autorização do Ministério da Saúde para armazenar e distribuir medicamentos (AFE ou protocolo);
11) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA;
12) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
13) Certificado do Conselho Regional ou Federal de Farmácia;
14) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

Fica estipulado o dia 20/05/2020 às 13:00 horas para entrega dos envelopes lacrados contendo documentação e propostas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, com abertura prevista para a mesma data às 13:01 horas.

Prefeitura Municipal de Pratinha- MG, 07 de Maio de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:BE7D7A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 26/2020

Pregão Presencial nº 20/2020

Objeto: Aquisição parcelada e conforme necessidade de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG para fornecimento até 31/12/2020. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de P equeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 29/Maio/2020 às 09:30 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 7 de Maio de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:A92D6025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 033/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 033/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, A & I COMERCIO LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.095,00 (trinta e quatro mil e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, e ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS pela CONTRATADA A & I COMERCIO LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:850481E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 034/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 034/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, BRUNO DO CARMO FERREIRA, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.287,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, e BRUNO DO CARMO FERREIRA pela CONTRATADA BRUNO DO CARMO FERREIRA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:942331DD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 035/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 035/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, GILSON L. LACERDA RIBEIRO -ME, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, e Gilson Luiz Lacerda Ribeiro pela CONTRATADA GILSON L. LACERDA RIBEIRO -ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:23A7AA97

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 036/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020
N°: 036/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, INFORMATICA CENTRAL LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.583,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta e três reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, e Marco Heleno Pires de Souza pela CONTRATADA INFORMATICA CENTRAL LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EF58A723

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 037/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 037/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.995,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, Gustavo Peçanha Neres e pela CONTRATADA IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2BDA9C30

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 038/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 038/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.568,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA pela CONTRATADA JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:38B28FE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 039/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 039/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.467,80 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, LUCIANA FRANCO DA SILVA REIS e pela CONTRATADA SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FBF89CD0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 040/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 040/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, SION INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, TIAGO FERREIRA COSTA e pela CONTRATADA SION INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E7538401

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 041/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 041/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA, CONTRATADA.

OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.422,40 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA e pela CONTRATADA SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:36E65712

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 032/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 032/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, 100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.499,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, e WESLEY PEREIRA SENRA pela CONTRATADA 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAÍBA LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BE11B47E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 042/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 042/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VIEIRA & CIA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.233,00 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, MARCIO DE CASTRO VIEIRA e pela CONTRATADA, VIEIRA & CIA LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6E73AB54

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°009/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020 N°: 043/2020

Processo Licitatório n °012/2020
Pregão Presencial n°009/2020
Registro de Preço n° 008/2020

N°: 043/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VOGAS MAGAZINE LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 24/03/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.852,50 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, Registro de Preços nº008/2020.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, AILTON CUSTÓDIO e pela CONTRATADA, VOGAS MAGAZINE LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:200C38B2

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 044/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 044/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 22.499,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 032/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** WESLEY PEREIRA SENRA pela CONTRATADA, 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:26D472B7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 045/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 045/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e A & I COMERCIO LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 34.095,00 (trinta e quatro mil e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 033/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, ALAN DIONES FABIO ROCHA DE MORAIS, pela CONTRATADA, A & I COMERCIO LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A7A31590

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 046/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 046/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e BRUNO DO CARMO FERREIRA, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 22.287,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 034/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** BRUNO DO CARMO FERREIRA pela CONTRATADA, BRUNO DO CARMO FERREIRA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:95B53318

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 047/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 047/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e GILSON L. LACERDA RIBEIRO-ME, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 13.940,00 (treze mil e novecentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 035/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO pela CONTRATADA, GILSON L. LACERDA RIBEIRO-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7CD054A1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 048/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 048/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e INFORMATICA CENTRAL LTDA-ME, Contratada.

OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 20.583,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 036/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, MARCO HELENO PIRES DE SOUZA pela CONTRATADA, INFORMATICA CENTRAL LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EDEA7DEC

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 049/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 049/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 17.995,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 037/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, GUSTAVO PEÇANHA NERES pela CONTRATADA, IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B5DEC2E8

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 050/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 050/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 21.568,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 038/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA pela CONTRATADA, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8011A765

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 051/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 051/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL LTDA, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 17.467,80 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 039/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, LUCIANA FRANCO DA SILVA REIS pela CONTRATADA, SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL LTDA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FD399022

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 052/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 052/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SION INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 040/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, TIAGO FERREIRA COSTA pela CONTRATADA, SION INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8E72258D

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 053/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 053/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 19.422,40 (dezenove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 041/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA pela CONTRATADA, SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9C5416DE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 054/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 054/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e VIEIRA & CIA LTDA, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 34.233,00 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 042/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, MARCIO DE CASTRO VIEIRA pela CONTRATADA, VIEIRA & CIA LTDA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:669D6D09

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 055/2020

Processo de Licitação nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020
Registro de Preço nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 055/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e VOGAS MAGAZINE LTDA, Contratada.
OBJETO: Material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 28.852,50 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020

VIGÊNCIA: 24/03/2020 á 24/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 166/166/166/181/181/197/197
Fonte: 101/122/146/101/119/101/119

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial n° 009/2020 – Registro de Preço nº 008/2020– Ata de Registro de Preço nº 043/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, AILTON CUSTÓDIO pela CONTRATADA, VOGAS MAGAZINE LTDA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:69A13403

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 074/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e RIO MED HOSPITALAR LTDA ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020
VIGÊNCIA: 23/04/2020 a 23/04/2021
VALOR: R$ 19.083,00 (Dezenove mil e oitenta e três reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.4.90.52.00
Ficha: 132
Fonte: 153
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 024/2020– Pregão Presencial n° 019/2020
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e VALTER DE OLIVEIRA, pela Contratada RIO MED HOSPITALAR LTDA ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B55CAE0B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 075/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MENDES E BARBOSA-PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020
VIGÊNCIA: 23/04/2020 a 23/04/2021
VALOR: R$ 1.556,00 (Um mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.4.90.52.00
Ficha: 132
Fonte: 153
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 024/2020– Pregão Presencial n° 019/2020
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ANDRÉ LUIZ DE TOLEDO MENDES, pela Contratada MENDES E BARBOSA-PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4CEB168C

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 072/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME , Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020
VIGÊNCIA: 23/04/2020 a 23/04/2021
VALOR: R$ 1.990,50 (Um mil e novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.4.90.52.00
Ficha: 132
Fonte: 153
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 024/2020– Pregão Presencial n° 019/2020
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA, pela Contratada AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1D191F52

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 073/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e FAM LTDA EPP, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020
VIGÊNCIA: 23/04/2020 a 23/04/2021
VALOR: R$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00
Ficha: 132
Fonte: 153
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 024/2020– Pregão Presencial n° 019/2020
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO MALDONADO, pela Contratada FAM LTDA EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A627288B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 071/2020

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ACI COMÉRCIO EIRELI, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal
de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020
VIGÊNCIA: 23/04/2020 a 23/04/2021
VALOR: R$ 17.131,00 (Dezessete mil e cento e trinta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.4.90.52.00
Ficha: 132
Fonte: 153
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 024/2020– Pregão Presencial n° 019/2020
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e IRINEU ROBERTO DE REZENDE, pela Contratada ACI COMÉRCIO EIRELI, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:67B9F3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 021/2020, Processo: N.º 073/2020. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (CONTRATANTE) e **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica retificado o texto da cláusula primeira do contrato, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, que não são objeto do presente instrumento. Data da assinatura: 06 de Maio de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0BD603DE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 094/2019, Processo: N.º 274/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,43% ao valor original do contrato, percentual este que corresponde a R$93.372,45 (Noventa e três mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 23 de Março de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:97AA7A66

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 046/2018, Processo: N.º 098/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivos posteriores, fica prorrogado por 06 (seis) meses. Data da assinatura: 06 de Maio de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CCC23F83

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 039/2018, Processo: N.º 340/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda (CONTRATANTE) e **BANCO BRADESCO S/A** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivos posteriores, fica prorrogado por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26 de Abril de 2020.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:69CBB924

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 037/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 037/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de material de limpeza, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 28/05/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F92BF2D7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 014/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Pregão Eletrônico 014/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de café, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 01/06/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:99878A9C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 029/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Pregão Eletrônico 029/2020, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de uniformes profissionais e esportivos, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 02/06/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A12C9229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2020 DISPENSA Nº005/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 040/2020 – Dispensa nº 005/2020, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de paisagismo com fornecimento de plantas e materiais, na seguinte localidade: Praça são Sebastião - Rodeiro/MG. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e Renata Ladeira Pires 05916076622, inscrita no CNPJ 29.563.508/0001-80. Valor total: **R$ 16.400,00** (Dezesseis mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.05.00.013.391.096.2096.33903000. Vigência: 03 (Três) meses. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 06 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6D109425

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL P020 DISPENSA 005/2020

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 036/2020
Processo Licitatório Nº 040/2020
Dispensa Nº 005/2020
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Renata Ladeira Pires 05916076622
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de paisagismo com fornecimento de plantas e materiais, na seguinte localidade: Praça são Sebastião - Rodeiro/MG.
Valor - R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 06/05/2020
Vigência – 06/05/2020 a 06/08/2020.
Dotação Orçamentária: 02.05.00.013.391.096.2096.33903000.
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Renata Ladeira Pires - Renata Ladeira Pires 05916076622.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6AFFC7D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 041/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 041/2020 – Dispensa nº 006/2020 – pagamento de despesas com a Contratação de Empresa Especializada para realização de 30 sessões do tratamento com câmara hiperbárica monopaciente, para Giovani dos Santos, no quadro de fratura exposta de tíbia, fíbula e calcâneo com extensa lesão de partes moles, déficit vascular e necrose, conforme solicitação médica, no valor total de Valor total: R$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais), pela empresa OHB CENTRO DE GESTÃO DE FERIDAS E MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA CNPJ: 28.182.587/0001-16, com vigência até 05 de Outubro de 2020,em atendimento ao disposto no Artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Rodeiro, 06 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1B4B2987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 CONTRATO Nº 037/2020

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 041/2020
Dispensa 006/2020
Contrato Nº 037/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de 30 sessões do tratamento com câmara hiperbárica monopaciente, para Giovani dos Santos, no quadro de fratura exposta de tíbia, fíbula e calcâneo com extensa lesão de partes moles, déficit vascular e necrose, conforme solicitação médica.
Vigência: de 06/05/2020 a 06/10/2020
R$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.302.047.2131.33903900
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e OHB CENTRO DE GESTÃO DE FERIDAS E MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA CNPJ 28.182.587/0001-16

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C0C754E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, na data de 20/05/2020, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 036/2020, Registro de Preço nº 016/2020, objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, bem como serviços mecânicos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves existentes na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 28/04/2020. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E5416BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, na data de 20/05/2020, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 039/2020, Registro de Preço nº 017/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 04/05/2020. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5636F823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA ÚNICA - JULGAMENTO

PROCESSO Nº:022/2020
CARTA CONVITE Nº:004/2020
DATA: 29/04/2020
HORÁRIO:09h30min
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Aos 29 dias do mês de abril de 2020 , as 09:00, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Rubelita/MG, na sala de reuniões, situada em seu prédio sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406, centro, Rubelita/MG, com finalidade de julgar as propostas comerciais da licitação na modalidade: Carta Convite 004/2020.

Foram convidadas oito (08) empresas do ramo conforme convites em anexo do edital, e o edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Site Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) edição do dia 14/04/2020, Jornal Hoje em Dia edição do dia 14/04/2020, e Diário Oficial da União edição do dia 14/04/2020. Das convidadas, apenas 02(duas) empresas enviaram envelopes de documentação e propostas comerciais através de meros portadores, conforme o Quadro II do Mapa de Recebimento (em anexo).
Na sessão Pública do dia 23 de abril de 2020, foram HABILITADAS as empresas*: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME e, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Considerando que não houve representantes das empresas acima presentes, a CPL abriu prazo de 02 dias úteis, conforme o art.109 §6º da Lei 8.666/93 para recurso quanto a fase de habilitação.
Decorrido os prazos recursais e de contra-razões, a CPL abriu os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, as quais foram distribuídas entre os membros da Comissão Permanente de Licitação para o devido exame das propostas apresentadas pelos licitantes. A seguir, após apuração, a Sra. Presidente solicitou a leitura do "MAPA DE APURAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS" para o estudo e análise do(s) objeto(s) da presente licitação. Examinada as propostas, e, constatada a regularidade de acordo com a legislação vigente, a Comissão Permanente de Licitação, através dos votos de seus membros, aprovou e consideraram vencedor as empresas abaixo relacionadas:
Master Medicamentos e Materiais Medico Hospitalares Ltda-ME - R$153.595,25
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda - R$19.186,71

Obs: Os itens 103/104/105/106/ e 107 foram frustrados, uma vez que houve erro de digitação no edital, no que se refere a UNIDADE dos produtos. O edital consta a unidade em CAIXA, e na verdade era em ”UNIDADE”. O item 36, nenhuma empresa cotou.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros da CPL. E considerando que os representantes das empresas supracitadas não se encontram presentes, a CPL abrirá o prazo de 02 dias úteis quanto a decisão da CPL em face do julgamento da Proposta, e transcorrido o prazo sem manifestação encaminhará o processo para análise jurídica e após o parecer jurídico o processo será encaminhado para o despacho do Sr. Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 29 de abril de 2020

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F74E5621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 92/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/20. Objeto: aquisição de máscaras descartáveis em caráter emergencial. Contratada LOPES GARCIA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.RETIFICADO:Fundamento Legal: art. 4, da Lei 13.979/20. Valor estimado da contratação: R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais). Ratificação em 29/04/20 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 07/05/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:EC05C854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – DISPENSA 09/2020

À
Empresa Vanildo Lemos
Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa **Empresa Vanildo Lemos**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara/MG, para assinar o contrato decorrente da dispensa 09/2020 Processo 93/2020.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:C9BCC781

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 120/2019 – 1º ADITIVO

PRC nº: 200/2019
Pregão Presencial n.º 075/2019
2º Aditivo ao Contrato n.º: 120/2019
Contratada:**OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME**
Prorrogação de Prazo Contratual – 02/05/2020 a 02/07/2020
Data da assinatura: 30/04/2020

Santa Bárbara, 07/05/2020

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:EC34F51F

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

Processo Licitatório n.º 277/2019
Pregão Presencial n.º 015/2020
Assunto: Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro
Recorrentes: Leandro Carvalho da Silva Planejados e outros.
Interessado: FALA COMÉRCIO DE CENÁRIO LTDA – CNPJ – 07.900.263/0001-04

> EMENTA – 1. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO. Não existem razões para inabilitação de empresa licitante pelo simples fato de não existir expressa e diretamente menção da atividade econômica idêntica ao objeto da licitação no cartão CNPJ ou no objeto social da empresa, desde que comprovada a capacidade técnica de execução dos serviços que serão contratados, conforme entendimento consolidado da Procuradoria Jurídica do Município.

I – RELATÓRIO

Tratam-se de recursos administrativos interpostos, contra decisão do Pregoeiro que julgou habilitada e classificada a empresa FALA COMÉRCIO DE CENÁRIO LTDA, no certame da Licitação Pregão n.º 015/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de mobiliário expográfico para a ocupação da Casa de Cultura em Santa Bárbara/MG.

Sessão do Pregão realizada em 17 de abril de 2020, sendo julgadas às propostas, classificada à empresa FALA COMÉRCIO, por apresentar o preço mais vantajoso, e após análise dos documentos de habilitação, foi declarada habilitada portanto, vencedora do certame, conforme Ata de Abertura do Pregão de fls. 511/512.

Inconformados com a decisão de habilitação do Pregoeiro, algumas empresas participantes, manifestaram interesse em interposição de recurso, pressuposto de admissibilidade dos recursos administrativos nesta fase do procedimento.

Porém, apesar de vários licitantes manifestarem interesse na interposição de recurso, comutando os autos, verifica-se que apenas dois licitantes apresentaram às razões recursais, se tratando no mesmo objeto, que provocou a intenção de recurso e apresentação de razões, ambos serão analisados em conjunto por esta Autoridade Superior.

Em síntese, alegam os recorrentes que a decisão que habilitou a empresa FALA COMÉRCIO deveria ser reformada, por suposto descumprimento ao edital, pelo fato de que objeto social da empresa não ser compatível com a execução do objeto da intenção de contratação.

Ao final, os recorrentes pugnam pela inabilitação da empresa vencedora da licitação.

Não houve manifestações de contrarrazões recursais.

É o necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, registra-se que todo o procedimento licitatório, foi instaurado, instruído e realizado na forma da lei, respeitando o princípio da legalidade, bem como os princípios constitucionais e administrativos que norteiam os procedimentos licitatórios e as contratações públicas.

Ressalta-se, que os recursos serão analisados conjuntamente, pelo fato de que as razões e a motivação recursal versarem sobre o mesmo assunto, sendo os pedidos idênticos.

Sendo assim, em análise preliminar, conheço dos recursos, pois preenchem os pressupostos de admissibilidade e tempestividade.

Passo à análise de mérito.

Em suas razões, os recorrentes afirmam que o objeto social presente no cartão CNPJ e no Contrato Social na empresa FALA COMÉRCIO, não estaria de acordo com o objeto a ser contrato pela Administração, vejamos a fiel reprodução dos argumentos apresentados pelas recorrentes;

"(...) Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.
Em análise minuciosa dos documentos apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar para o lote púnico da ne fase de habilitação, esta apresentou o cartão CNPJ, item 10.1.1 (Habilitação Fiscal), alínea "a" do edital, onde pode-se verificar que a empresa FALA COMÉRCIO DE CENÁRIO LTDA, não possui Código de Atividade Econômica (CNAE) COMPATÍVEL, conforme especificações do Termo de Referência do edital, que é "contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de mobiliário expográfico para a ocupação da Casa de Cultura em Santa Bárbara/MG. (...)" **(Citação do Recurso da Empresa Leandro Carvalho da Silva Planejados – ME, fl. 517)**
"(...) 1. A empresa **FALA COMÉRCIO DE CENÁRIO LTDA** deveria ter apresentado um **CADASTRO NA RECEITA FEDERAL VÁLIDO**, contendo o código e descrição da atividade econômica principal e o código e descrição das atividades econômicas secundárias, não sendo aceito o comprovante de inscrição e de situação cadastral.
2 – Terminada a fase de lances e iniciada a fase de HABILITAÇÃO, a empresa **FALA COMÉRCIO DE CENÁRIO LTDA,** classificada em primeiro lugar deveria ter a responsabilidade em não disputar um certame com ampla participação de empresas, em que seu **CONTRATO SOCIAL E CARTÃO CNPJ** diferem totalmente do item do pregão:
(...)
O Cartão CNPJ da empresa **FALA COMÉRCIO DE CENÁRIO LTDA** nada consta confecção, montagem e instalação de mobiliário. (...)" **(Citação do Recurso da empresa Ghidette Móveis Planejados EIRELI)** (...)".

Nota-se, que a discussão versa sobre a relação entre as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa vencedora do certame, descritas em seu cartão CNPJ e previstas no CNAE e o objeto da licitação.

Os recorrentes alegam ilegalidade na habilitação da empresa, visto que não há no Cartão CNPJ, a descrição específica de atividades relacionadas à confecção, montagem e instalação de mobiliário para expografia.

Em análise do Contrato Social verifica-se a descrição de que o objetivo social da empresa Fala Comércio, é o comércio varejista de produtos para cenário e prestação de serviços para montagem de

cenário. Como o objeto da licitação é a contratação de empresa para confecção de móveis para expografia da casa de cultura, é necessária a comprovação de capacidade técnica da execução de objeto similar, sendo isso suficiente para habilitação da empresa.

Dessa forma, computando os autos, verifica-se que os atestados apresentados pela empresa, comprovam a execução de serviços similares ao objeto da licitação, seja a confecção, a montagem e a instalação de móveis, em MDF, para cenários e expografias, sendo assim, restando comprovada a capacidade técnica de execução dos serviços não há motivos para inabilitação, até porque, a Administração estaria ferindo princípios, como o principio do formalismo moderado, e também restringiria a participação de empresas interessadas, que possuem capacidade técnica para execução dos serviços, porém não possuem no cartão CNPJ a descrição específica da atividade a ser exercida, ocorrendo assim uma desvantagem para a Administração, se valendo da ampla concorrência, de realizar a contratação mais vantajosa.

Ressalta-se, que em caso similar, já foi proferido parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município, cujo entendimento é pela habilitação de empresas em certames licitatórios, que demonstrem a capacidade técnica de execução dos serviços a serem contratados mesmo que não esteja expressamente descrita a atividade específica no cartão CNPJ ou no objeto social da licitante. Vejamos;

"(...) Na verdade, desde que não haja prejuízo ao interesse público, e em atenção ao princípio da finalidade do procedimento licitatório – que é a eleição da proposta mais vantajosa –, além do princípio da competividade, a licitante não deve ser inabilitada em razão de o seu contrato social não se referir expressa e diretamente ao objeto licitado, mesmo porque não vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da especialidade da personalidade jurídica.

Assim, não se verificando no caso que a atividade está restrita a determinadas categorias ou, ainda, que a natureza jurídica da empresa é incompatível com a prestação dos serviços, não há impedimento para a habilitação no simples fato de não esta a atividade expressamente contemplada em seu contrato social. (...)"
(Processo Licitatório n.º 102/2019, Pregão Presencial n.º 032/2019, fl. 221. Pareceristas – Vagner de Figueiredo Brandão – OAB/MG 104.331, Diego de Castro Zille – OAB/MG 109.550)

Portanto, considerando o entendimento firmado por esta Administração, as razões recursais não merecem prosperar, devendo a decisão do Pregoeiro ser mantida na sua integralidade, confirmando-se a habilitação da empresa FALA COMÉRCIO DE CENÁRIO LTDA.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO e mantenho a decisão do Pregoeiro, pela habilitação e classificação da empresa FALA COMÉRCIO DE CENÁRIO LTDA, no certame da licitação Pregão Presencial n.º 015/2020.**

DETERMINO o prosseguimento do procedimento licitatório na forma da lei, passando-se as próximas fases conforme trâmite habitual.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 05 de maio de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:5250B464

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

De acordo com o **Edital SME n.º 11/2020**, Item 8.4, fica divulgada a classificação dos candidatos a Assistente de Alfabetização voluntário, nos termos do Programa Mais Alfabetização, regulamentado pela Portaria do MEC n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018.

A convocação dos classificados ocorrerá segundo o Item 9.2 desse Edital (por meio eletrônico e/ou telefone) e seguindo o número de vagas apontadas no Anexo VII, sendo realizada assim que a legislação pertinente determinar a reabertura das Unidades de Ensino, dada a pandemia do COVID-19.

CLASSIFICAÇÃO

1º	Geovana Roberta Gonçalves Silva
2º	Geralda Lúcia Alberto
3º	Nicea Gonçalves
4º	Neide Maria de Oliveira Mendes
5º	Roselaine Augusta Borges
6º	Erica Dores Mota
7º	Debora da Silva Reis
8º	Jucelia da Silva Dias Ribeiro
9º	Raquel Carolina Torres Nascimento Dantas
10º	Naiara de Paula Lima
11º	Ramon Augusto Marques

Santa Bárbara/MG, 7 de maio de 2020.

DIONIR RODRIGUES,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:D2C73E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 399/2020

De 6 de maio de 2020

"Torna obrigatória a utilização de máscaras faciais em todo o Município de Santa Margarida, como medida de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavirus (COVID19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto de Coronavirus como pandemia;

CONSIDERANDO que o Governo Federal através da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, classificou o surto como emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais através do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública em decorrência do surto de Coronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo Municipal, através do Decreto 373, de 18 de março de 2020, decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública, em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas até o momento não surtiram os efeitos almejados, sobretudo com relação à diminuição do

fluxo de pessoas em vias e logradouros públicos, ante a necessidade de ISOLAMENTO SOCIAL;

CONSIDERANDO que a utilização das mascaras faciais de maneira correta possuem eficácia comprovada na contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a vida é o bem mais precioso do ser humano e que sua preservação deve ser priorizada acima de qualquer outro interesse,

DECRETA

Art. 1º – O uso de máscaras faciais, no âmbito do Município de Santa Margarida/MG, é obrigatório, a partir do dia 11 de maio de 2020.

Parágrafo Único. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou artesanais, desde que confeccionadas de acordo com a orientação do Ministério da Saúde, contidas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível no sitio eletrônico WWW.saude.gov.br.

Art. 2º – A partir de 11 de maio de 2020, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços nos setores públicos e privados no Município.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos em geral deverão proibir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras faciais;

§ 2º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos deverão afixar avisos informando acerca da obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais e informações sobre sua correta utilização.

Art. 3º – O Poder Público municipal vinculará avisos de utilidade pública acerca da obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais.

Art. 4º – A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará os infratores, inclusive estabelecimentos comerciais, que descumprirem o disposto nos §§ 1º e 2º desde decreto, às multas previstas nos artigos 50, 51 e 72 da Lei Municipal nº 1.330/2013.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção prevista no caput, a inobservância do disposto neste Decreto poderá acarretar a incidência do disposto no art. 268 do Código Penal.

§ 2º - Enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, a vigilância sanitária municipal fica autorizada a suspender alvará de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida (MG), 6 de maio de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:916BEFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

Onde se lê: **~~A abertura da sessão será às 08:00 horas, do dia 15 de maio de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados~~**
Leia-se:
A abertura da sessão será às 08:00 horas, do dia 21 de maio de 2020, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:C10E4F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI- PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2020- CONVITE Nº 03/2020- OBJETO*:* SERVIÇOS EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE BLOQUETE E CONFECÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPIPED- VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOTAL: R$ 15.570,69- TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 39/2020- PRAZO: 04/05/2020 A 04/11/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 04 DE MAIO DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:1B890983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG / AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Pregão 16/2020. Objeto: Aquisição de trator agrícola. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23 e no endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro. Data e entrega das propostas no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 22/05/2020.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:A6A0E23A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES / MG

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES / MG- CONTRATADA: J.K.C DA SILVACONSTRUTORA EIRELI- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 18/2020 -TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020- OBJETO: SERVIÇOS EMPRESA PARAEXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ- VALOR DO PRIMEIROTERMO ADITIVO TOTAL: R$ 89.864,71- TERMO ADITIVO PRIMEIRO AOCONTRATO Nº 36/2020- PRAZO: 04/05/2020 A 04/11/2020-

SANTANA DECATAGUASES, 04 DE MAIO DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:62C0E0A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG-

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: DEVAGNA WALMEIDES FONTES- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 33/2020 – DISPENSA Nº 11/2020- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL- VALOR TOTAL: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS- CONTRATO Nº 51/2020- RATIFICAÇÃO: 06/05/2020- VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 06/11/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 06/05/2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:7B0CFDDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 011/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

CONTRATADO (A): MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES ME, **CNPJ: 21.313.475/0001-08**.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2020. Inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 07 de maio 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:516377B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/SMS

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/SMS

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Serviços de obstetrícia prestados pela OSC às gestantes e parturientes do Município de Santo Antônio do Monte.

RESCISÃO a partir de 02 de março de 2020.

Santo Antônio do Monte 08 de abril de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:12577FEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 49/2020 EDITAL Nº. 19/2020

O Município de Santo Antônio do Monte torna público que irá realizar Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020, Tipo Menor Preço Global que tem como objeto à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de calçamento poliédrico em diversas ruas no bairro Vereador Geraldo Borges, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 28/05/2020 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 17:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 07 de maio de 2020.

ELSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:827FB0B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 50/2020 CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020

O Município de Santo Antônio do Monte torna público que irá realizar Processo Licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020, Tipo Menor Preço Global que tem como objeto à contratação de empresa especializada para dar continuidade da construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Geraldo Luís de Castro, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 16/06/2020 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 17:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 07 de maio de 2020.

ELSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:71D53122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 020/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Médico Hospitalares, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as razões expostas pelas empresas Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda e Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli/EPP, conforme prevê os artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Retificação:

§ Inclui-se no Item 7 – Do Envio da Proposta o Item 7.10 com a seguinte redação:

- Item 7.10: Os licitantes interessados poderão ofertar para o item 113 (Tiras reagentes para medição de glicose no sangue) em apresentação de qualquer marca, sendo que o licitante vencedor deste item deverá fornecer os aparelhos de glicemia, tantos quantos forem necessários para atender as necessidades da Administração e dos usuários, em regime de comodato e sem custo adicional para o Município de São Francisco/MG.

§ Altera-se o descritivo do Item 113 constante no Anexo I – Termo de Referência:

- onde se lê: "item 113 (Tiras reagentes para medição de glicose no sangue. (Auto Code). Compatível ao aparelho G-Tech Free Life)".
- leia-se: "item 113 (Tiras reagentes para medição de glicose no sangue)".

§ Exclui-se do processo licitatório o Item 114 (Medidor de glicose no sangue, compatível com as tiras reagentes (Auto Code) do aparelho G-Tech Free Life) constante no Anexo I – Termo de Referência.

§ Retifica-se o prazo de entrega dos materiais médico hospitalares constante no item 11.2.1, letra (g); item 3.3 do Anexo I – Termo de Referência; item 5, I, letra (a) do Anexo I – Termo de Referência; Cláusula 13, I, letra (a) do Anexo VIII da Minuta de Ata de Registro de Preços, bem como a Cláusula Sétima, letra (b) do Anexo IX da Minuta do Termo de Contrato:

- onde se lê: "o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias".
- leia-se: "o prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento".

Neste ato determino a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital convocatório.

São Francisco/MG, 06 de Maio de 2.020.

CHARLEY SOUZA MOTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:713E00A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TP 05-2020

AVISO DE RESULTADO, TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020.
O Município de São Francisco, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que apenas a empresa J.L.S Empreendimentos e Serviços Eireli, participou sem representante da sessão de julgamento da documentação na data de 06 de maio de 2020, e a mesma foi ***INABILITADA.*** *O Presidente resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, estabelecido no § 3, do art. 48, da Lei 8.666/93, para a participante encaminha o documento escoimado dos erros, ou ainda caso seja conveniente a licitante a concessão da interposição de eventual recurso, conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal no 8.666/93.*

São Francisco 07 de maio de 2020,

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:D1D9EC06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 036/2019 da ADESÃO/COMPARTILHAMENTO Nº 007/2019 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por meio do **Processo Licitatório nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018,** do Consorcio Intermunicipal Multifinálitário da Área Mineira da Sudene CIMAMS. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material médico hospitalar, laboratorial, médico odontológico, equipamentos e mobiliários, para os 70 (setenta) municípios consorciados ao cimams, através de registro de preços, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista simpro vigente, por item, em regime de fornecimento parcelado. "Fica a Cláusula Decima do contrato original aditivada em **25%** (vinte e cinco por cento) para aumento do valor, que corresponde à **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), passando de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: RD PHARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ: 10.491.244/0001-78**.**

São Francisco/MG, 07 de Maio de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:3601113B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 33/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020.

"Dispõe sobre adoção de novas medidas de enfrentamento da propagação, vedações e determinações de limitação de posturas e atendimentos públicos, no âmbito do município de São Francisco do Glória, em decorrência pandemia do COVID 19 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais que *"declara situação de emergência em saúde pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavirus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, que "*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê*

Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Minas Gerias, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírius (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nas deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 23.636, de 17 de abril de 2020, editada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto disciplina, no âmbito do território do Município de São Francisco do Glória/MG, as restrições à circulação geral de pessoas, à organização de eventos e atividades coletivas e ao funcionamento dos estabelecimentos econômicos em geral, para cumprimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírius (COVID-19), nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município de São Francisco do Glória/MG, inclusive creches, em todos os segmentos de ensino.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica da rede pública municipal, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 3º. A partir da data de publicação deste Decreto, torna-se obrigatório o uso de máscaras de proteção em todos os espaços públicos (ruas, avenidas, praças, etc), veículos de transporte coletivo, táxis, órgãos e entidades da Administração Pública, estabelecimentos industriais, comerciais, bancários e na unidade lotérica do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção.

Art. 4º. Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários e unidade lotérica, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus, causador da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença, conforme Lei Estadual nº 23.636 de 17/04/2020.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta lei, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere ocaputfornecerão, gratuitamente, máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus, causador da Covid-19, para seus funcionários, servidores e colaboradores.

Art. 5º. Fica determinada a suspensão de todos os serviços, atividades ou empreendimentos privados localizados no Município de São Francisco do Glória/MG, com potencial aglomeração de pessoas, por prazo indeterminado, a contar da publicação deste Decreto, em especial:

I - eventos de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, incluindo cultos religiosos e missas;

II - atividades em feiras livres;

III - comércio ambulante de qualquer natureza;

IV - casas de festas e eventos;

V - academias;

VI - bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e congêneres;

§ 1º. A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;

II - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio, ou nos casos do inciso VI, também para retirada direto no balcão, sendo vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais não listados no Art. 5º, terão funcionamento permitido, adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio contidas nas determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º. Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção para todos os funcionários e clientes;

II - intensificação das ações de limpeza;

III - manutenção de distanciamento entre os consumidores para evitar a aglomeração de pessoas;

IV - Limitação de acesso para estabelecer fluxo contínuo de entrada e saída de clientes, observando o limite máximo de pessoas nas áreas livres de circulação de 1,5 metros entre elas;

V - na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar e orientar para que as pessoas guardem 1,5 metros de distância entre elas;

VI - fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão;

VII - fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade, aos funcionários e usuários do estabelecimento;

§ 2º. O estabelecimento deverá providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de pessoas seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 10m² (dez metros quadrados) da área do mesmo, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;

§ 3º. Em todos os casos, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores.

Art. 7º. Fica determinado, que os serviços de transporte de passageiros e/ou de trabalhadores para as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, a nível intermunicipal, não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:

I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - higienização do sistema de ar-condicionado;

III - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – Uso obrigatório de máscaras.

Art. 8º. Fica obrigada a comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde, de todas as pessoas que chegarem ao município, provenientes de outras cidades, para que sejam tomadas as devidas providências.

Parágrafo único. A Comunicação deverá ocorrer através do preenchimento do Informe de Origem disponível no site da Prefeitura Municipal ou através do contato da Ouvidoria Municipal (32) 98502 0934, informando nome, endereço, local de origem, endereço de permanência na cidade.

Art. 9º. Ficam os hotéis, pensões, pousadas e similares obrigados a adotar todas as medidas de prevenção à infecção pelo Coronavírius (COVID-19), através de procedimentos contínuos de desinfecção e higienização de suas dependências, devendo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, a chegada de hóspedes provenientes de regiões de transmissão comunitária.

Art. 10º. São restringidas, na forma do que dispuserem os atos dos Governos Federal e Estadual, enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19), a organização e a realização de reuniões, eventos e atividades coletivas, de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas reuniões familiares, que possam proporcionar a aglomeração de pessoas.

Art. 11º. Estão proibidas as aglomerações de pessoas em espaços públicos, tais como: praças, jardins, campos de futebol, quadras poliesportivas, academias ao ar livre e demais ambientes públicos similares por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Fica proibida a montagem de brinquedos e similares nos espaços públicos listados no caput deste artigo.

Art. 12º. Fica decretada restrição à circulação injustificada de grupos de pedestres apta a causar qualquer forma de aglomeração de pessoas, ficando os pedestres/transeuntes sujeitos a abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 13º. Em caso de falecimento, o velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, na Capela Mortuária, durante o dia, no mais curto período de tempo possível, vedada a presença simultânea de mais de dez pessoas na sala de velamento.

§ 1º. O falecimento deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e orientação por meio de profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando a segurança dos familiares e amigos e evitar o risco de contaminação pelo Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Os serviços funerários deverão ser prestados em acordo com a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 03, de 20 de março de 2020, que contém as orientações da Vigilância Sanitária relacionadas às funerárias, velórios, salas de autópsia e ao transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19.

Art. 14º. Ficam suspensas, temporariamente, as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais com potencial aglomeração de pessoas.

§ 1º. Fica determinada a suspensão das oficinas terapêuticas e a permanência diária de usuários no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), sem prejuízo do acompanhamento individual, mediação de casos graves e dispensação de medicamentos.

§ 2º. Ficam suspensas todas as atividades em grupo desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.

§ 3º. Ficam suspensas as atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, as viagens para fins esportivos.

Art. 15º. Ficam suspensas todas as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e/ou privada, exceto os atendimentos de situações de urgência e emergência.

Art. 16º. Fica assegurada a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, entre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência à saúde;

III – assistência social, para prestação de serviços de proteção social e garantia de direitos e benefícios sociais;
IV - limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

§ 1º. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, fica autorizada, excepcionalmente, a prorrogação de contratos de trabalhos temporários vincendos neste período, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, de servidores que atuem diretamente nos serviços considerados essenciais, até que seja possível realização de processos seletivos para novas contratações.

§ 2º. Todas as solicitações de serviços públicos serão realizadas preferencialmente por meio telefônico ou canais digitais disponíveis.

§ 3º. O SAAE fica proibido de interromper o fornecimento dos serviços enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19).

§ 4°. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de sacos e/ou sacolas plásticas para acondicionamento do lixo, sendo vedada a utilização de tambores e/ou outros materiais que não possam ser descartados juntamente com o lixo.

Art. 17º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, com apoio da Polícia Miliar, caso necessário.

Art. 18º. O descumprimento do disposto neste decreto será comunicado à autoridade policial para tomada das medidas cabíveis, passível ainda do cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 19º. Nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, o descumprimento das medidas previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 20º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 21º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal 024/2020, de 31 de março de 2020.

São Francisco do Glória/MG, 06 de maio de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:58CD9F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 24, inciso XXVI, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta para prestação de serviços de pavimentação (fornecimento e aplicação de micro revestimento asfáltico) em diversas ruas do Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 029/2020, Dispensa de Licitação n.º 012/2020**, autorizando proceder-se à necessária contratação direta da pessoa jurídica CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE); CNPJ N.º 22.835.076/0001-70, no valor de R$ 306.572,67 (trezentos e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:2AC0EA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 453,60 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.460,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS); ALFALAGOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.798,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); DROGAFONTE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 60.941,00 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 65.835,00 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 49.490,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 14.610,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 40.194,30 (QUARENTA MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS); DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 156.192,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS); PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 21.829,60 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.142,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 40.870,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS); DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 50.711,20 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS); DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 11.408,80 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:80123BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 453,60 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1FBDCACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 2.460,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:535C6F99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 6.798,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:28791D7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 60.941,00 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A37EB3EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R$ 65.835,00 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:DD20CB10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 49.490,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3E990ADD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 14.610,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:84C368A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 40.194,30 (QUARENTA MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C96B3605

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 156.192,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:636F5BE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R$ 21.829,60 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E67C2555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 16.142,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D99911DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 40.870,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:568BF9EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 50.711,20 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:174988C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 11.408,80 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:DC29BC28

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/038/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF SOB MEDIDA, NO HOSPITAL MUNICIPAL NA ÁREA AMPLIADA DE LEITOS CLÍNICOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO NO DIA 11/05/2020 ÀS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 07 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:A2C668D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0149/2020
DISPENSA 70/2020

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0149/2020, Dispensa nº 70 artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, Panificação São Lourenço Ltda, com valor de R$ 11.394,00 (onze mil trezentos e noventa e quatro reais) cujo objeto Aquisição de lanches que serão servidos as equipes dos Agentes de trânsito que trabalharão nas barreiras sanitárias nas entradas do Município durante o combate ao Novo Coronavírus-Covid 19, conforme Decreto Emergencial nº. 7.785/20.

São Lourenço, 29 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F7C3CA70

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0150/2020
DISPENSA 71/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0150/2020, Dispensa nº 71, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa ANDREIA APARECIDA DOS REIS, com valor de R$ 1.600,00 (Hum mil seiscentos reais) cujo objeto: Aquisição de máscaras de proteção individual de tecido para trabalhadores expostos

a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretara Municipal de Saúde.

São Lourenço, 30 de abril de 2020.

EVERTON DE SOUZA ANDRADE.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C62A423A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0151/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, grades de segurança e banheiros químicos, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 20/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 20/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 20/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA -
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C6BAC5C8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0152/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2020

Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e desratização, capina manual, limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades de diversos setores da Administração Municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 21/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 21/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 21/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:BC5858F7

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0156/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020

Aquisição de trator de cortador de grama para os serviços de roçagem e limpeza do Aeródromo de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 25/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 25/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 25/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:343D13D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
MÁSCARAS 100% ALGODÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 050/2020, Dispensa nº 036/2020, tendo como objeto Aquisição de 1.000 unidades de Máscaras 100% algodão composta por duas camadas, para a Prefeitura Municipal de São Tomé das letras. Polyform Industria e Comercio de Bojo Ltda, CNPJ nº 07.455.695/0001-45, no valor de R$ 1.990,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:0784D4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 042/2020
Processo nº. 047/2020
Dispensa nº. 022/2020
Fundamento: Lei n.º 13.979/2020, com as alterações dadas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70%, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos – Prefeito.

Contratado: CTEC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME, CNPJ n. 03.830.222/0001-20.
Representante Legal: Paulo Roberto Cesar Xavier – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 12.600,00.

Assinatura: 17 de abril de 2020.
Vigência:17/04/2020 a 17/06/2020.

Senador Cortes, 17 de abril de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 048/2020
Processo nº. 052/2020
Dispensa nº. 025/2020
Fundamento: Lei n.º 13.979/2020, com as alterações dadas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos – Prefeito.

Contratado: FSD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME. CNPJ n. 08.843.564/0001-06.
Representante Legal: Fábio Santos Dias – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 7.212,50 (Sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 30 de abril de 2020.
Vigência:30/04/2020 a 15/06/2020.

Senador Cortes, 30 de abril de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 047/2020
Processo nº. 051/2020
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 009/2020
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) PARA ATUAR EM BARREIRA SANITÁRIA, PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: SNIR GOMES DA SILVA. CI n.º1312984 COREN-MG.
Representante Legal: Snir Gomes da Silva.

Valor do Contrato: R$ 3.762,00 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais) / para um período de 3 (três) meses.

Assinatura: 30 de abril de 2020.
Vigência: 30/04/2020 a 30/10/2020.

Senador Cortes, 30 de abril de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 046/2020
Processo nº. 051/2020
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 009/2020
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) PARA ATUAR EM BARREIRA SANITÁRIA, PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: CAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES - CI n. 001.413.986 COREN-MG.
Representante Legal: Carolaine dos Santos Rodrigues.

Valor do Contrato: R$ 3.762,00 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais) / para um período de 3 (três) meses.

Assinatura: 30 de abril de 2020.
Vigência: 30/04/2020 a 30/10/2020.

Senador Cortes, 30 de abril de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 045/2020
Processo nº. 050/2020
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 008/2020
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATUAR EM BARREIRA SANITÁRIA, PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: TIAGO LINHARES MAURÍCIO - CI 621502-ENF. COREN/MG
Representante Legal: Tiago Linhares Maurício.

Valor do Contrato: R$ 8.482,20 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)/ para um período de 3 (três) meses.

Assinatura: 27 de abril de 2020.
Vigência: 27/04/2020 a 27/10/2020.

Senador Cortes, 27 de abril de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 044/2020
Processo nº. 049/2020
Dispensa nº. 024/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITA, MARROADA E PÓ DE PEDRA. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos – Prefeito.

Contratado: PEDREIRA MONTE SIÃO LTDA – EPP – CNPJ n.º 02.859.448/0001-90.
Representante Legal: Pedro Hygino de Souza Cassette - Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Assinatura: 23 de abril de 2020.
Vigência:23/04/2020 a 31/07/2020.

Senador Cortes, 23 de abril de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 043/2020
Processo nº. 048/2020
Dispensa nº. 023/2020
Fundamento: Art. 37, da CF/88.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS N-95 S/VÁLVULA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos – Prefeito.

Contratado: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA – EIRELI - CNPJ n. 09.182.725/0001-12.
Representante Legal: Maria José Ferreira Freesz – Empresária Individual.

Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Assinatura: 22 de abril de 2020.
Vigência:22/04/2020 a 220/06/2020.

Senador Cortes, 22 de abril de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 049/2020
Processo nº. 053/2020
Dispensa nº. 026/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, DO BEM PÚBLICO DENOMINADO "CENTRO COMUNITÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA RABELO".

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: MARCELO DE MATOS - CI 161565/D CREA-MG.
Representante Legal: Marcelo de Matos.

Valor do Contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assinatura: 04 de maio de 2020.
Vigência: 04/05/2020 a 30/06/2020.

Senador Cortes, 04 de maio de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:C837240C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 19/2020. Processo n.º 65/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio, para serem utilizados em diversos eventos do município, conforme descritivo no termo de referencia. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto a empresa Global Service Locações E Construtora Ltda, CNPJ sob nº. 23.441.118/0001-50, valor R$ 87.381,00.

Serrania, 11 de maio de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:381AE60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2020- AQUISIÇÃO DE EPI´S DESCARTÁVEIS (AVENTAL, TOUCA E MÁSCARAS CIRÚRGICAS)

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **GILSON L LACERDA RIBEIRO -ME**, com sede na Rua Antônio Dias Tostes, n° 16, loja 16, Poço Rico, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 03.880.787/0001-11, para a aquisição de EPI´s descartáveis (avental, touca e máscaras cirúrgicas), visando a segurança e proteção da equipe de profissionais da saúde do município de Simão Pereira , medida que faz parte do plano de ação desta Prefeitura para combate da Pandemia de COVID-19 visando atender a demanda da Secretaria de Saúde em sua necessidade de proteção e segurança dos profissionais de saúde, visando evitar o contágio da Pandemia Coronavirus-COVID-19, em caráter emergencial, em virtude da Situação de grave risco a saúde e a vida da humanidade, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , do Decreto Municipal 1993/2020 e da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 conforme **Processo Licitatório n.º 033/2020 – Dispensa n.º 010/2020.**

Quantidade de Aventais Descartáveis – 2.500 unidades
Valor Unitário do Avental: R$8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos)
Quantidade de Mascaras Cirúrgicas – 4.500 unidades
Valor Unitário da Máscara Cirúrgicas: R$2,70 (dois reais e setenta centavos)
Quantidade de Toucas Descartáveis – 2.400 unidades
Valor Unitário da Touca Descartável: R$0,15 (quinze centavos)

Valor total da Aquisição: R$33.635,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Simão Pereira/MG, 04 de maio de 2020

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:1D608C72

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2020- AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PLÁSTICO/POLIETILENO IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR CALÇA (C.A30355) E BATA (C.A30354)

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **PONTO DO EPI LTDA - EPP**, com sede na Rua Américo Lobo, n° 730, Manuel Honório , Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 05.496.763/0001-99, para a aquisição de conjunto plástico/polietileno impermeável, composto por calça (C.A30355) e bata (C.A30354) para atender as necessidades das secretarias de saúde e de obras, em sua necessidade de proteção e segurança dos coveiros e dos profissionais de saúde do município de Simão Pereira, medida que faz parte do plano de ação desta Prefeitura para combate da Pandemia de COVID-19 visando atender a demanda da Secretaria de Saúde e de Obras em sua necessidade de proteção e segurança dos coveiros ao realizar enterros nesta cidade, visando evitar o contágio da Pandemia Coronavirus-COVID-19, em caráter emergencial, em virtude da Situação de grave risco a saúde e a vida da humanidade, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , do Decreto Municipal 1993/2020 e da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 conforme **Processo Licitatório n.º 034/2020 – Dispensa n.º 011/2020.**

Quantidade de Conjuntos (Calça e Bata) – 648 unidades
Valor Unitário do Conjunto: R$8,90 (oito reais e noventa centavos)

Valor total da Aquisição: R$5.767,20 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Simão Pereira/MG, 04 de maio de 2020

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:BC505077

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - EMPRESA : MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020
Processo Licitatório nº 031/2019
Modalidade: Pregão Presencial Nº: 019/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 61 parágrafo único da Lei Federal Nº 8666/93 e por determinação do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO O SEGUINTE**: No dia 06/05/2020 firmou 1º **Termo de Aditamento A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019** concernente ao Reequilíbrio/Reajuste de preço (**À MAIOR**). **ADJUDICATÁRIA: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 17.403.267/0001-22 OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material De Higiene E Limpeza E Utensílios Diversos Para Copa e Cozinha, De Forma Parcelada, Para Atender a Demanda das Secretarias Municipais, Escolas Da Rede De Ensino e o Convênio Com a Policia Militar De Simão Pereira-MG, passando o produto abaixo citado a viger pelo valor de R$9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) o preço do Álcool em Gel, antisséptico, áloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS

Em face ao reequilíbrio supra mencionado a Ata de Registro de Preços desta empresa passa a viger pelo valor total de R$46.881,85 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamento: Art. 65, Inciso II, "d", da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019 não alterados pelo presente termo.

Contratante: Município de Simão Pereira CNPJ:18.338.293/0001-87
Sr. Antônio Jose Gonçalves da Silva-Prefeito Municipal

Contratada: Magalhães Industria e Comércio EIRELI. –EPP CNPJ: 17.403.267/0001-22
Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva-Representante Legal

Simão Pereira, 07 de maio de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:9FDE442F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020	
INICIO: 07/05/2020	TÉRMINO: 07/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 023/2020	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 015/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**DJALMA DE SOUZA BARCELOS** no valor global de **R$ 53.121,60 (cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).**
CNPJ:	26.831.887/0001-53

Tapira/MG, 07 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:3976865E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 - **Objeto:** Prestação de serviço de procedimentos clínicos para fisioterapia aos pacientes do SUS. **Contratada: FISIOCLIN S/C LTDA-ME,** CNPJ nº. 04.666.372/0001-02. **Referência**: Inexigibilidade nº 048/2019. **Da Dotação Orçamentária:** 10.302.0010.2061 – Manutenção das atividades do teto de média e alta complexidade – MAC - Fonte de Recurso: 159 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Ficha 1319. **Do Valor:** R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais). **Da Vigência**: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites legais, conforme art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Data da Assinatura**: 24/04/2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA348203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇOS: Nº 00002/2020. PROCESSO: N° 000109/2020

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preços: nº 00002/2020. Processo: n° 000109/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e revitalização de galpão da extinta oficina de carros e vagões da rede ferroviária, situada na avenida cabo benedito alves n° 100 na cotia – se faz necessário para atender a população que circulam na área, de forma a oferecer espaço físico adequado e evitar as constantes intempéries que normalmente acontecem no local e futuramente com projetos a serem instalados comercio e locais de serviços prestados pela prefeitura".O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade tomada de preços. Data de abertura dos envelopes: dia 1º de junho de 2020 às 13h30min. Endereço: avenida brasil, 225, bairro jardim américa / departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços publicos, conforme a lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de maio de 2020.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:B92DAB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00027/2020. PROCESSO: N.º 004174/2020

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00027/2020. Processo: n.º 004174/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização da folha salarial dos servidores ativos, agente políticos, estagiários e pagamento de forenecedores diversos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 26 de maio de 2019 às13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de finanças, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de maio de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:24D8D8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 195/2014

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 195/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **EDSON EUZÉBIO SILVA**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar o Parágrafo Único da Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 195/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o local da exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi constante no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

O Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 195/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. *A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada, provisoriamente, pelo permissionário no ponto localizado na* ***Praça Castelo Branco em frente o nº. 07, Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG."***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de Fevereiro de 2020.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON EUZÉBIO SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0C08EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 192/2014.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 192/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **VAILDE DIAS DE MAGALHÃES**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 192/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de novembro de 2019.

Município de Três Marias - Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

VAILDE DIAS DE MAGALHÃES
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7600CAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 187/2014.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 187/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **SIDINEI DA SILVA RIBEIRO**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 187/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias - Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIDINEI DA SILVA RIBEIRO
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0A8B7DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 188/2014.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 188/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **WILSON JOSÉ FERNANDES**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:
Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 188/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON JOSÉ FERNANDES
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:15D80582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 191/2014.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 191/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **JEREMIAS DE ASSIS REIS**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 191/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias - Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JEREMIAS DE ASSIS REIS
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9BF957B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2016 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, firmado em 30 de maio de 2016, mediante **Processo Licitatório nº. 060/2016**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2016**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2016 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 028/2016 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, por mais 03 (três) meses, **com início em 14 de abril de 2020 e término em 13 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 006/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 028/2016 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 13 de abril de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA – Contratada
JOSÉ WILSON RIBEIRO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AA04DA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2015 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2015 de Credenciamento de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA**, firmado em 08 de junho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 051/2015**, **Credenciamento nº. 005/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e Décima Primeira e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 04 (quatro) meses, **com início em 22 de fevereiro de 2020 e término em 21 de junho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2089 – Manutenção do NASF
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec. SUS - Custeio
Tipo Despesa: 65 – Prestação de Serviços

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 002/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 054/2015 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de fevereiro de 2020.

Município de Três Marias-Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CC7FE5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2015 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **EDSON MIRANDA ALVES**, firmado em 06 de julho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 051/2015**, **Credenciamento nº. 005/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Décima Primeira, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 071/2015 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 07 (sete) meses, **com início em 15 de março de 2020 e término em 14 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2089 – Manutenção do NASF
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Recurso SUS - Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 003/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 071/2015 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de Março de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON MIRANDA ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D0A9EE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,** firmado em 19 de janeiro de 2018, conforme Adesão **Ata de Registro de Preços nº. 002/2017**, oriunda do **Processo nº. 002/2017, decorrente do Pregão 002/2017 via Sistema de Registro de Preços**, realizado pela CODANORTE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - **Processo Licitatório nº. 003/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2018 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **10 (dez) meses**, **com início em 19 de março de 2020 e término em 18 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração
SubUnidade: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.08 - Sec.Municipal de Obras e Serviços Urbano
SubUnidade: 02.08.01 - Sec.Municipal de Obras e Serviços Urbano
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 - Manutenção Sec. Obras e Serv. Urban.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SubUnidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Classif. Orçamentária: 18.541.0002.2044 - Manut. Secret. Mun. Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura
SubUnidade: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 - Manut. Secret. Mun. de Agricultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.11 - Secret. Des. Econ. Esp. Turismo e Cultura
SubUnidade: 02.11.01 - Secret. Des. Econ. Esp. Turismo e Cultura
Classif. Orçamentária: 23.695.0052.2048 - Manut. Sec. Mun. Desen. Econ. e Turismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.13 - Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 - Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 - Man. Sec. Mun. Assistência e Prom. Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.13 - Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 - Fundo Municipal Assistência SOCIAL
Classif. Orçamentária: 08.244.0108.2054 - Proteção Social às Famílias - CRAS PAIF
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.29.00 - Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS
CC: 33918-0

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.305.0106.2066 - Divisão Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Órgão/Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 - Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.47.00 - Transferência do Salário - Educação
CC: 672.001-0

Órgão/Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 - Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.19.00 - Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%

Órgão/Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 - Secretaria Municipal De Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.01.00 - Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração através da autorização n°. 002/2020, encontrando amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 005/2018 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 13 de março de 2020.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Trivale Administração LTDA - Contratada
GILBERTO ANTÔNIO ROCHA JÚNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5BCB39A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº. 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº. 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017 e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.817/2018, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite firmado em 01 de Novembro de 2019, mediante **Procedimento Administrativo nº. 168/2019 - Inexigibilidade nº. 007/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivar o valor ao contrato inicial referente despesas do serviço de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes aditivam ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais)**, a ser paga no mês de abril de 2020.

2.2. Devido a alteração constante no item anterior, o valor total do contrato passará a ser de
R$ 14.965.182,72 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2.3. O valor aditivado é referente à recurso destinado ao custeio de ações e serviços relacionados a Atenção Primária à Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar decorrente do Coronavirus Covid-19, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº. 774 de 09 de abril de 2020.

2.3. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hosp.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.59.00 - Transferência Recurso SUS - Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 005/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de abril de 2020.

Município de Tres Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias - Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7DC32C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 093/2015 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, firmado em 13 de outubro de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 111/2015 – Dispensa nº. 020/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 093/2015 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses**, **com início em 16 de fevereiro de 2020 e término em 15 de fevereiro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manut. da Rede Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 001/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 093/2015 de Prestação de Serviços, ora aditado, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 14 de fevereiro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA.– Contratada
SRA. IVONE MARIA MASCARENHAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:267102F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ANTÔNIO CARLOS MACHADO**, firmado em 29 de maio de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 069/2018 - Dispensa de Licitação nº. 014/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Tipo de Despesa: 27 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 041/2018 de locação de Imóvel ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2019.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:00976D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DOS REIS,** firmado em 28 de novembro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 166/2018**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 029/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Sétima e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, com acréscimo de 3,985% (três vírgula novecentos e oitenta e cinco milésimos) no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, o **valor mensal** do aluguel passará a ser na importância de **R$ 2.287,68 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, passando o **valor total** do Contrato a ser de **R$ 25.164,48 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, **a partir de 02 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.244.0109.2055 – Manutenção do CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 001/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2020.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DOS REIS
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:052B86FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2017 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **JOÃO CARLOS CAIRES LEITE-ME,** nome fantasia **"Casa do Criador",** representada pelo Sr. João Carlos Caires Leite, firmado em 01 de novembro de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 104/2017**, **Credenciamento nº. 007/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sétima e a Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 01 de novembro de 2019 e término em 31 de outubro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.305.0106.2066 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
Elemento da despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.50.00 – Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de outubro de 2019.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

João Carlos Caires Leite-ME – Contratada
SR. JOÃO CARLOS CAIRES LEITE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6E928B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2017 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **NILSON TELES MENEZES 03872399608-ME**, firmado em 08 de dezembro de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 141/2017**, **Pregão Presencial nº. 105/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 08 de dezembro de 2019 e término em 07 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

10.122.0105.2059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equip.
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%
Conta: 58.043-0

10.301.0103.2061 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Unidades Básicas de Saúde)
3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equip.
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ atenção básica
Conta: 62.4006-0

10.302.0104.2062 – MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL (Posto Centro, Laboratório, Fisioterapia, Farmácia Municipal)
3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equip.
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
Conta: 62.4006-0

10.305.0106.2066 – DIVISÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equip.
Fonte Recurso: 1.50.00 – Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
Conta: 62.4006-0

10.302.0104.2064 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equip.
Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C.Ambb.Hosp.
Conta: 62.4006-0

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 069/2017 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de dezembro de 2019.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nilson Teles Menezes 03872399608-ME – Contratada
NILSON TELES DE MENEZES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8C534B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2016 DE CREDENCIAMENTO PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2016 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **SÔNIA MARIA DE LIMA E SILVA**, firmado em 20 de junho de 2016, mediante **Processo Licitatório nº. 071/2016**, **Credenciamento nº. 001/2016**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Segunda, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2016 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 07 (sete) meses, **com inicio em 20 de dezembro de 2019 e término em 19 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n°. 030/2016 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 02 de dezembro de 2019.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA DE LIMA E SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D0D390D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **AILTON VIEIRA LEAL,** firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 10 (dez) dias letivos, referente o **mês de março de 2020**, em atendimento ao disposto nos Decretos nºs. 2.997/2020 e 3.000/2020.

Os serviços são prestados de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido à alteração constante na Cláusula Primeira do presente instrumento, ficam alterados os dias letivos constantes no Calendário Escolar de 2020, referente ao mês de março de 2020, passando a constar apenas 12 (doze) dias letivos, a seguir discriminado:

Item 10 do Itinerário: Faz. Do César, Faz. Dois Capões (Rogelson) Faz. João Pereira (Vicente), Escola Carlos Alexandre (Andrequicé):

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS (EFETIVOS)	VALOR UNITARIO / KM	VALOR SUMPRIMIDO (10 dias letivos)	VALOR MENSAL
Março	106,60	12	R$ 3,35	R$ 3.571,10	R$ 4.285,32
TOTAL					**R$ 4.285,32**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transf. do Salário - Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em19 de março de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ailton Vieira Leal – Contratada
AILTON VIEIRA LEAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:439BA65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2017 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **YURI ARAÚJO DA SILVA - EIRELI,** firmado em 11 de dezembro de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 156/2017**, **Credenciamento nº. 009/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 068/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 11 de dezembro de 2019 e término em 10 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. Lab.
Fonte de Recurso: 1.49.00 - Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 017/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 068/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 09 de dezembro de 2019.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Yuri Araújo da Silva - EIRELI -Contratada
YURI ARAÚJO DA SILVA - EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4C49C316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 093/2015 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, firmado em 13 de outubro de 2015, mediante **Processo Licitatório n.º 111/2015 – Dispensa n.º 020/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 093/2015 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada ao valor total do contrato a importância de **R$ 48,25 (quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, passando o valor total a ser **de R$ 668,55 (seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manut. da Rede Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 004/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 093/2015 de Prestação de Serviços, ora aditado, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 02 de março de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA.-Contratada
SRA. IVONE MARIA MASCARENHAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C5C33612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2016 DE CREDENCIAMENTO PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2016 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. SÔNIA MARIA DE LIMA E SILVA, firmado em 20 de junho de 2016, mediante Processo Licitatório nº. 071/2016, Credenciamento nº. 001/2016, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e Item Oitavo do Anexo I, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2016 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo, aditivar valores ao contrato inicial tendo em vista o restabelecimento da manutenção econômico-financeiro do contrato, modificando o item oitavo do Anexo I constante no contrato original, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica aditivada ao valor mensal do contrato inicial a importância total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), passando para o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada s seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2064 - Centro de Atenção Psico-Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.49.00 - Transf. Rec. SUS A. Med. Alta C. Amb. Hosp

Tipo Despesa: 65 - Prestação de Serviço

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 032/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 030/2016 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias 01 de outubro de 2019.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA DE LIMA E SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 071/2016
(...)

8 – DO PAGAMENTO

08.1 - O valor total mensal dos serviços prestados será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

08.2 - Os pagamentos serão efetuados, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 - Os recursos financeiros para pagamentos serão creditados na Conta Corrente, do Contratado em Agência Bancária por ele estabelecida.

8.4 - Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.5 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação eou não recolhimento de multa aplicada.

8.6 - Os pagamentos efetuados à (ao) Contratada (o) não a (o) isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

(...)

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:84044CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,** firmado em 19 de janeiro de 2018, conforme Adesão **Ata de Registro de Preços nº. 002/2017**, oriunda do **Processo nº. 002/2017, decorrente do Pregão 002/2017 via Sistema de Registro de Preços**, realizado pela CODANORTE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - **Processo Licitatório nº. 003/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2018 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 02 (dois) meses, **com início em 19 de janeiro de 2020 e término em 18 de março de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração através da autorização n°. 001/2020, encontrando amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 005/2018 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 02 de janeiro de 2020.

Município de Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Trivale Administração LTDA - Contratada
GILBERTO ANTÔNIO ROCHA JÚNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:296E49AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº. 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº. 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017 e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da

Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.817/2018, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite firmado em 01 de Novembro de 2019, mediante **Procedimento Administrativo nº. 168/2019 - Inexigibilidade nº. 007/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a supressão de valor ao contrato inicial referente ao incentivo rede resposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes suprime ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 161.000,00 (cento sessenta e um mil reais)**, da fonte de recurso 1.55.00 passando o valor total desta fonte ser de **R$ 1.294.000,00 (Hum milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)**.

2.2. Devido a alteração constante no item anterior, o valor total do contrato passará a ser de
R$ 14.835.182,72 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O valor suprimido refere-se à adequação de valores conforme orçamento vigente.

2.3. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.55.00 - Transferência Recurso Fundo Estadual de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2020.

Município de Tres Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias - Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C8B927BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 177/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 177/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ANDRÉ CARLINI DOS SANTOS NEVES**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 177/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ CARLINI DOS SANTOS NEVES
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:71AC7FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 179/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 179/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **GLEDSON JUNIOR SOUZA**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 179/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GLEDSON JUNIOR SOUZA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:27CA511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 060/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº 060/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ILDACI MARTINS MONTIJO**, firmado em 06 de agosto de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 072/2012 - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº 060/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **05 de agosto de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de agosto de 2017.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ILDACI MARTINS MONTIJO
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:640B7BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 018/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 018/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **EVANDO SANTANA DA SILVA**, firmado em 06 de agosto de 2012, consoante **Processo Licitatório nº 072/2012 - Concorrência Pública nº 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei

Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 018/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do prazo da permissão, constante na Cláusula Segunda e interromper a Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **05 de agosto de 2027.**

§ 1º. A Prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi ficou interrompida no período de **30/07/2017_a 08/10/2017**, conforme declarações médicas anexas.

§ 2º. A retomada da prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi se dá na presente data, requerida pelo permissionário, e, após apresentação de toda documentação exigida na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados e levados a efeito desde 30 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de outubro de 2017.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EVANDO SANTANA DA SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5D77C478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 133/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 133/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. JOSÉ SAMUEL FRANCISCO, firmado em 03 de outubro de 2012, consoante Processo Licitatório nº. 109/2012 - Concorrência Pública nº. 009/2012, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 133/2012, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **02 de outubro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de outubro de 2017.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ SAMUEL FRANCISCO
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FC485F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 180/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 180/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. ADÉLCIO RIBEIRO DIAS, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 180/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADÉLCIO RIBEIRO DIAS
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:237078CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 182/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 182/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **DIEGO MENDES PEREIRA**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 182/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGO MENDES PEREIRA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B92C6FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 186/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 186/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **EUDES SILVEIRA SILVA**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 186/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EUDES SILVEIRA SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1E8B63E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 190/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 190/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ADILTON ALVES RODRIGUES**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 190/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADILTON ALVES RODRIGUES
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1BF9B97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 194/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 194/2014 que entre si celebram o **MUN n44ICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 194/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que

surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:25D5AC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 195/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 195/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **EDSON EUZÉBIO SILVA**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 195/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON EUZÉBIO SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:812D5457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 197/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 197/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **TARCÍSIO PEREIRA PASSOS**, firmado em 11 de novembro de 2014, consoante **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 197/2014, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a vigência do prazo para permissão constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, após cumpridas as obrigações estabelecidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original, passando o mesmo a vigorar até **10 de novembro de 2029.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2019.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TARCÍSIO PEREIRA PASSOS
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D913A9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **MENDONÇA E MENDONÇA ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** firmado em 21 de janeiro de 2019, mediante **Processo de Inexigibilidade nº. 001/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 004/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 21 de janeiro de 2020 e término em 20 de janeiro de 2021**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.03 – Procuradoria Geral do Município
Classif. Orçamentária: 03.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 001/2020 da Procuradoria Geral do Município, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 004/2019 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mendonça e Mendonça Advocacia – Contratada
JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA JÚNIOR E/OU PEDRO MENDONÇA CASTAÑON CONDÉ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F8F575D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** firmado em 25 de março de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 007/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2019 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, retificação da Cláusula Quarta do Contato original com alteração do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Quarta do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O prazo de vigência do presente contrato terá* ***término previsto para 31 de maio de 2020****, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos da Lei 8.666/93.****"***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de março de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certa Consultoria Empresarial LTDA - Contratada
LÍVIA IGNES RIBEIRO DE LIMA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EC898A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E**

GESTÃO EM SERVIÇOS, firmado em 03 de abril de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 024/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 018/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, Quarta, Sétima e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, com acréscimo de 6,817840% no valor mensal do contrato inicial e a prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, o **valor mensal** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 2.328,63 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) a partir de 03 de abril de 2020**, passando o valor total a ser de **R$ 27.943,56 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.2. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 03 de Abril de 2020 e término em 02 de Abril de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sub-Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programatica: 18.541.0002.2044 – Manutenção da Sec. de Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.04 - Manutenção de Software
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários
Agencia: 1160-6 Conta Corrente: 20.775-6 - Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de nº. 001/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 023/2019 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de abril de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços-Contratada
ALFREDO ROBERTO LAGE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B93AA070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DOS REIS**, firmado em 28 de novembro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 166/2018 - Dispensa de Licitação nº. 029/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sétima e Oitava e ratificar as demais cláusulas do Contrato de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de dezembro de 2019 e término em 30 de novembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.244.0109.2055 – Manutenção do CREAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional A.Social - FNAS
Tipo de Despesa: 27 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 080/2018 de locação de Imóvel ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de novembro de 2019.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DOS REIS
Locador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D13E1FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2019 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e **LIONS CLUBE DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Sra. Maria Helena dos Reis Sousa Santos, firmado em 02 de janeiro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 002/2019**, na modalidade **Dispensa nº. 001/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2019 de Locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, com acréscimo de 7,77912% no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, o **valor mensal** do aluguel passará a ser na importância de **R$ 4.056,81 (quatro mil e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) a partir de 01 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.2059 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 002/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de janeiro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lions Clube de Três Marias – Contratada
MARIA HELENA DOS REIS SOUSA SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:002E0FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2019 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e o Sr. **VANDERLI ANTÔNIO DE LIMA,** firmado em 10 de janeiro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 004/2019**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 003/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Sétima e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2019 de Locação de Imóvel, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, com acréscimo de 7,833% (sete vírgula oitocentos e trinta e três milésimos) no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, o **valor mensal** do aluguel passará a ser na importância de **R$ 517,57 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**, passando o **valor total** do Contrato a ser de **R$ 5.693,27 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, **a partir de 10 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Sub-Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
P. Atividade: 17.512.0029.2041 – Divisão de Limpeza Urbana
Elemento: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 004/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de fevereiro de 2020.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

VANDERLI ANTÔNIO DE LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:105C3E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO N.º 013/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. ODAIR JOSÉ RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **ODAIR JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-7.510.761 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 998.889.046-04, residente e domiciliado na Rua Santa Izabel, nº. 23, Bairro Enseada do Lago, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 013/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, v da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Thurary Silva Amaral, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de janeiro de 2020.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ RIBEIRO
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B6D1DE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 269/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **THURARY SILVA AMARAL**, brasileiro, portador da RG nº. MG-19.314.710 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 130.242.226-00, residente à Diva Mendes Pereira, nº. 350, Bairro Ermírio de Morais, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 99985-0137, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Odair José Ribeiro para o Sr. Thurary Silva Amaral, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Pernambuco, nº. 104 - Bairro Centro – Telefone: (38) 3754-5344, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de Janeiro de 2020.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

THURARY SILVA AMARAL
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FBED7F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º: 060/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do Município de Três Marias, conforme o Contrato de Repasse nº 878869/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias/MG, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:98CACB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto no **artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o julgamento e homologação do processo licitatório nº **060/2020** – **TOMADA DE PREÇOS** nº **003/2020**, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do Município de Três Marias, conforme o Contrato de Repasse nº 878869/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias/MG, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, declara a empresa **PAESAN PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 03.691.134/0001-94, no valor de R$ 271.789,51 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos),** adjudicando à mesma o objeto da licitação, nas condições declaradas em sua proposta comercial.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:574F5355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS

Em rigorosa observância aos preceitos legais:
EMPRESA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 12.461.122/0001-64

OBJETO: Aquisição de detergente e sabonete líquido para atender a demanda da Secretária de Saude no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme decreto Municipal nº 2997/2020; Lei Federal nº 13.979, de 6/02/2020; Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020 CC:62.4006-0. Requisição 1277/20. **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1009/2020. VALOR TOTAL: R$ 1.843,12 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos).**

OBJETO: Aquisição de saboneteiras para atender a demanda da Secretária de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme decreto Municipal nº2997/2020; Lei Federal nº 13.979, de 6/02/2020; Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020. Req. 1281/2020. **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº**: **1010/2020. VALOR TOTAL: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).**

OBJETO: Aquisição de álcool em gel para atender a demanda das escolas do ensino fundamental, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme decreto Municipal nº2997/2020; Lei Federal nº 13.979, de 6/02/2020; Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020 C/C: 672001.0. **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 997/2020. VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**
OBJETO: Aquisição de álcool em gel para atender a demanda das Creches Municipais, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme decreto Municipal nº2997/2020; Lei Federal nº 13.979, de 6/02/2020; Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020 C/C: 672.001.0 **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1000/2020. VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

OBJETO: Aquisição de alcool para atender a demanda da Secretária de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme decreto Municipal nº2997/2020; Lei Federal nº 13.979, de 6/02/2020; Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020 CC:58043-0. **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1001/2020. VALOR TOTAL: R$ 28.292,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e dois reais).**

Publique-se.

Três Marias, 26 de março de 2020.

EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:50275A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS

Em rigorosa observância aos preceitos legais:
EMPRESA: EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP – CNPJ: 13.694.036/0001-64

OBJETO: Aquisição de material medico-hospitalar para atender a demanda da Secretária de Saude no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme decreto Municipal nº2997/2020; Lei Federal nº 13.979, de 6/02/2020; Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020. Req.1259/2020. **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 998/2020. VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).**

OBJETO: Aquisição de material medico-hospitalar de proteção para atender a demanda da Secretária de Saude no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme decreto Municipal nº2997/2020; Lei Federal nº 13.979, de 6/02/2020; Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020.Req.1256/2020. **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 999/2020. VALOR TOTAL: R$ 33.610,00 (trinta e três mil seiscentos e dez reais).**

Publique-se.

Três Marias, 26 de março de 2020.

EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C1CD0312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2020 - PROCESSO N.º 754/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa **Regina Carlota 091790016650**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.914.446/0001-90, para locação de tendas (8x8 – 5x5 – 3x3), devendo ser instaladas no Hospital São Francisco de Assis, Farmácia Municipal, PAM, Cemitério Municipal, locais de atendimento exclusivo dos casos sintomáticos de Coronavírus e 40 metros de gradil a serem utilizados na feira, realizada aos sábados enfrente a prefeitura, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de 30 dias, conforme orçamento anexo aos autos, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 11.112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), também anexo aos autos. A despesa com referida contratação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207 03101222067 1716 339039 – ficha 884, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 06 de maio de 2020

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F348B436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 41/2020

PORTARIA Nº 41/2020

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Enir Ferreira de Lima Junior, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão do Poder Legislativo de nº 04/2020, para contratação de empresa pessoa jurídica para a aquisição de materiais permanente (um nobreak p/o servidor e uma câmera fotográfica) e materiais de consumo (assessórios para câmera) para Câmara Municipal, as servidoras relacionadas:

Pregoeira:

Laura Ademarina Cunha

Equipe de apoio:

Alcina Lemes de Paula
Marcela Cunha Santana
Renata Fabiana Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara, 05 de maio de 2020.

ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:A76B34D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 08

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 0040/2020, Dispensa nº. 008/2020, objetivando a aquisição emergencial de 14 camas hospitalares com colchão hospitalar, para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID 19), tal aquisição tem fundamento na lei 13.979/2020 Decreto Municipal 049 de 16 de março de 2020 declara situação de emergência, no valor de R$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Tupaciguara/MG, 06 de maio de 2020

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:EC37BA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020, DEVIDO NÃO TER COMPARECIDO NENHUM LICITANTE INTERESSADO NO CERTAME, SERÁ REPUBLICADO O EDITAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA

DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 26/05/2020 ÁS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2020/.

TUPACIGUARA/MG, 08 de maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:D6FB61A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 15/05/2021.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C8468FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo nº037/2020 Dispensa Emergencial nº. 005/2020
Data da Abertura: 29/04/2020
Objeto:**A Inserções de 30 segundos em Rádio local, para divulgação de campanhas para conscientização da população tupaciguarense a respeito da prevenção de contaminação do COVID- 19.**
Empresa participante: **RADIO BANDEIRANTE ARAGUARI, RADIO CULTURA DE UBERLÂNDIA E RADIO RURAL DE TUPACIGUARA.**
Empresa Vencedora: **RADIO RURAL DE TUPACIGUARA**

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:EBB39732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 54-2017

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Extrato III Termo Aditivo de Contrato Nº 054/2017. Processo Nº 031/2017. Pregão Presencial Nº 027/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação dos quantitativos de vigência, conforme as alterações da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Djalma Barbosa de Sousa 55480667653. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 18/05/2020 à 17/05/2021, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 06 de Maio de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9870B8B8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO TOMADA DE PREÇO 03-2020

Prefeitura Municipal de Verissimo MG, Aviso de Licitação, o Município de Verissimo MG, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Tomada de Preço Nº 003/2020, a realizar-se no dia 28/05/2020, com recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", até às 13horas. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Construção de Saneamento Rumo a Saúde – implantação de redes coletoras de esgotamento sanitário em vias públicas na Cidade de Verissimo ME, Conforme Contrato de Financiamento BF Nº 284.579/2020 com o BDMG, e o Município de Veríssimo M. Prazo de cadastramento dos interessados, e retirada dos Editais até as 17horas do dia 02/03/2020. O edital estará disponível junto ao site do Município de Verissimo MG, www.verissimo.mg.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 06/05/2020 –

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:301A7E7C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO TOMADA DE PREÇO 02-2020

Prefeitura Municipal de Verissimo MG, Aviso de Licitação, o Município de Verissimo MG, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Tomada de Preço Nº 002/2020, a realizar-se no dia 28/05/2020, com recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", até às 09horas. Constitui objeto da presente licitação**,** a contratação de empresa para construção de pavimentação a caminho do progresso em vias públicas na Cidade de Verissimo ME, conforme contrato de financiamento BDMG/BF Nº 284.578/2020 - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, e o Município de Veríssimo MG. Prazo de cadastramento dos interessados, até dia 25 de maio de 2020, o edital estará disponível junto ao site do Município de Verissimo MG, www.verissimo.mg.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 06/05/2020

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:11ED68C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
PROCESSO 055/2020

Aquisição de materiais químicos-medicamentos- epis e uso veterinário em geral para atendimento a programas da Divisão de Zoonoses da rede municipal de saúde do município de Vespasiano-Mg. O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista à Impugnação ao Edital interposta e considerando necessidade de correção. Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação-

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E24515F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO PL Nº 060/2020 – PP Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de faixas para divulgação de atividades institucionais e orientações de transito, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Administração. A pregoeira julga vencedora e habilitada a empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI,** no valor total de R$ 107.000,00.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F6172AED

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 062/2020 – PE Nº 013/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 19/05/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 21/05/2020; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 21/05/2020. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:24017878

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PL Nº 070/2020 – PP Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros e outros, para eventos diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **20/05/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0AE2BD60

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. PL Nº 063/2020 – PP Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de gestão, despacho e recepção de serviço de call center para fiscalização dos serviços de manutenção de iluminação pública no município de Vespasiano, na modalidade menor preço global, de acordo com planilha, cronograma e termo de referência constante no anexo I, parte integrante do edital. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Após análise à impugnação de edital feita pela empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA,** julgamos **IMPROCEDENTE** a impugnação, mantendo assim a data de abertura do certame para o dia **11/05/2020** às **13h30min**. A resposta à impugnação do edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D37AD91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2020.

Processo de Parceria nº 4500/2019
Extrato de Termo de Colaboração nº 23/2020.
Lei Autorizadora nº 2794/2019.
Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação Padre Geraldo Paiva / Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes - CNPJ. Nº 17.200.939/0001-00
Representantes legais: Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e Marli da Silva Gonzaga Vitor, Presidente da Associação Padre Geraldo Paiva / Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes.
Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.
Critério de Escolha: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.
Período: Dezembro/2020.
Valor: R$ 16.712,34
Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2020.

Processo de Parceria nº 4495/2019
Extrato de Termo de Colaboração nº 24/2020.
Lei Autorizadora nº 2794/2019.
Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa - APAE - CNPJ. Nº 20.321.600/0001-69
Representantes legais: Município de Viçosa: Ângelo Chequer - Prefeito Municipal e José Clévio Dias Casali, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa - APAE.
Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até cinco anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.
Critério de Escolha: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2794/2019 – Subvenção Social.
Período: Dezembro/2020.
Valor: R$ 42.489,00
Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – Dotação 1236500000.012335043

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9B74FDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 042, 06 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 042, 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS"

O Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.569, de 07 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2731.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, com fulcro na Lei Complementar nº 1.569/2020, a Sra., **FERNANDA LAMEIRA MENDES SILVA,** RG MG-17.951.254 (PCMG), inscrita no CPF/MF sob o nº 114.432.586 - 28, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Análise e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios**, vinculado a Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 06 de maio de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:000425CF

PUBLICAÇÃO
ATO DO PROCURADOR Nº 03/2020

ATO DO PROCURADOR Nº03/2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº113/2020 do Estado de Minas Gerais que decretou emergência em saúde pública no âmbito estadual;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.144/2020 do Município de Volta Grande-MG que decretou emergência em saúde pública no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a potencialidade de crime contra economia popular e dano ao erário público durante a pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a disposição do artigo 26 da LINDB:
"Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial .§ 1º O compromisso referido no caput deste artigo:
I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;".
CONSIDERANDOa disposição do artigo 30 da LINDB:
"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas".
CONSIDERANDOa disposição do artigo 09º, §3º do Decreto Federal Nº 9.830, de 10 de Junho De 2019***:***
"Art. 9º - A decisão do processo administrativo poderá impor diretamente à pessoa obrigada compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos, com a finalidade de evitar procedimentos contenciosos de ressarcimento de danos
[...]§ 3º A compensação poderá ser efetivada por meio do compromisso com os interessados a que se refere o art. 10".
CONSIDERANDOa disposição do artigo 10, §2º, IIdo Decreto Federal Nº 9.830, De 10 De Junho De 2019:
"Art. 10. Na hipótese de a autoridade entender conveniente para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situações contenciosas na aplicação do direito público, poderá celebrar **compromisso com os interessados**, observada a legislação aplicável e as seguintes condições:
[...]§ 2º O compromisso:
[...]
II - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecido por orientação geral**;"**

CONSIDERANDO o Princípio da Consensualidade Administrativa disposto no artigo 174 do Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade da Administração Pública previsto no ***caput*** do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que os atos da administração pública além de legais, devem ser legítimos, ou seja, devem atender o interesse público;
CONSIDERANDO o Princípio da Juridicidade da Administração Pública integrado com aorganicidade do Bloco da Legalidade e jurisprudencial;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência da Administração Pública do ***caput*** do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 demanda a Análise Econômica do Direito (***Law & Economics***) para a promoção de Gestão Pública Gerencial;
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

O **PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG**no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:
Artigo 1º: INSTAURO AUDITORIA no âmbito desta Procuradoria em face dos preços registrados na ata de registro de preço do processo licitatório do Pregão nº009/2019 pela empresa ATUAL FARMA e nos preços contratados pelo produto máscara N95 mediante dispensa de licitação nº 25/2020 e 28/2020 com a empresa PRIMUS PHARMA e demais empresas que juntamente formam Grupo Econômico conforme decisão judicial na Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de ITAPERUNA-RJ.
Artigo 2º: A finalidade da autoria instaurada é paraa apuração de eventual crime contra a economia popular e/ou dano ao erário diante da divergência entreopreço registrado pela empresa ATUAL FARMA na ata de registro de preçodo processo licitatório nº009/2019 no valor de R$8,95(oito reais e noventa e cinco centavos) por unidade do produto máscara N95 e o preço de venda de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e R$109,00 (cento e nove reais) por unidade, respectivamente, durante a Pandemia do COVID-19 na dispensa de licitação nº 25/2020 e 28/2020 com a empresa Primus Pharma que integra o Grupo Econômico juntamente com a empresa ATUAL FARMA Econômico conforme decisão judicial na Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de ITAPERUNA-RJ.
Artigo 3º: Fica definido o Regulamento desta Auditoria com as seguintes fases e atos:
I – Ato de Instauração pela autoridade competente com apresentação de motivos e motivação na forma da Lei Federal nº9784/99;
II – Publicidade e publicação do Ato de Instauração no Diário Oficial do Município;
III – Intimação pessoal dos envolvidos para defesa no prazo de cinco dias;
IV – Parecer da Procuradoria Jurídica nas auditorias não instauradas por esta autoridade;
V – Relatório de Apuração com apontamento das medidas pertinentes;

VI- Notificação dos envolvidos para a celebração de Termo de Compromisso de Ajuste ou de Revisão de Conduta, Contrato ou Preço no prazo de cinco dias.
VII - No caso de inviabilidade ou da não aceitação de celebração de Termo de Compromisso de Ajuste de Irregularidade, será expedido ato de aplicação de penalidade prevista na legislação e o envio dos elementos apurados para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União, se pertinente.
Artigo 4º:O Processo de Auditoria deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação pelo tempo necessário por motivo justo, legítimo e razoável.

Artigo 5º: PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município. **INTIME-SE** e **CUMPRA-SE.**

DADO e PASSADO em Volta Grande-MG, 07 de maio de 2020. GABINETE DA PROCURADORIA.

DIEGO DELEON LOPES DA SILVA
OAB/MG 142.805
Procurador Jurídico do Município de Volta Grande/MG

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:A3EA90DF

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 046/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 011/2020
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 19 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Aquisição de Medicamentos de uso continuo para atender a solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal será disponibilizado através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D7470AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **CONSTRUTORA MARANGON E EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.ME, CNPJ nº 41.731.258/0001-45; L D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 15.120.886/0001-84; OTTEN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 34.998.379/0001-92; S.D. FREITAS DE PAULA EIRELI, CNPJ nº 22.444.454/0001-94; e SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 16.914.341/0001-02,** que após a decisão dos recursos apresentados no processo supra, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 15/05/2020, às 09 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para construção de um Posto de Atendimento de Saúde, no Bairro São José, na Cidade de Astolfo Dutra. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 07/05/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:866EFA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **CONSTRUTORA MARANGON E EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.ME, CNPJ nº 41.731.258/0001-45; CONSTRUTORA TRV LTDA., CNPJ nº 11.460.132/0001-12; L D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 15.120.886/0001-84; OTTEN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 34.998.379/0001-92; S.D. FREITAS DE PAULA EIRELI, CNPJ nº 22.444.454/0001-94; e SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 16.914.341/0001-02,** que após a decisão dos recursos apresentados no processo supra, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 15/05/2020, às 10 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para obras de reforma da Policlínica Municipal "José Paixão Soldati" na Cidade de Astolfo Dutra. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 07/05/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9CDDE1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 006/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em parte da estrada vicinal do Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. **Abertura dos envelopes 10/06/2020 às 09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 07 de maio de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:76235AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 007/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada para execução de obra de reforma do antigo Centro de Saúde Benedito Cobra Filho, que irá abrigar nova estrutura do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. **Abertura dos envelopes 15/06/2020 às 09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 07 de maio de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:B3CDBCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 DISPENSA 026/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 026/2020 Processo Licitatório nº 053/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA SER UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS – Contratado: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ: 02.357.251/0001-53, localizada na Rua Giuseppe Mattea, 350 A, Fragata/Distrito Industrial, CEP: 96.050-080 Pelotas/RS, representada nesse pelo sócio quotista o Srº Franco Maria Guiseppe Pallomolla, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Ministro Gabriel de Rezende Passos, 146, AP. 71, Indianápolis, CEP: 04.521-020, São Paulo/SP, 06/05/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020 – Dispensa nº 026/2020 Processo Licitatório nº 053/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR PARA SER UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS – Contratado: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ: 02.357.251/0001-53, localizada na Rua Giuseppe Mattea, 350 A, Fragata/Distrito Industrial, CEP: 96.050-080 Pelotas/RS – Valor estimado: R$ R$25.650,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais). Contato assinado em 06/05/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9C628EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 054/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.** Abertura: **20/05/2020 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 07/0/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E132B436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2020 DISPENSA 027/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 027/2020 Processo Licitatório nº 055/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA E EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA SER UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS. – Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40 com sede na Rod. Juscelino Kubitscheck de Oliveira KM99, Jardim Santa Edwirges, CEP: 37.552-484, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sraº Gabrielle Daniel Nery, brasileira, portadora do Registro Geral nº. MG 16.833.372, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.574.436-11, residente e domiciliado na Rua Francisco Enersto Barbosa, 180, Bairro: João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre/MG, 07/05/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020 – Dispensa nº 027/2020 Processo Licitatório nº 055/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA E EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA SER UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO ATENDER O SURTO DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS– Contratado: : MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40 com sede na Rod. Juscelino Kubitscheck de Oliveira KM99, Jardim Santa Edwirges, CEP: 37.552-484, Pouso Alegre/MG – Valor estimado: R$ R R$29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais), equivalentes a 02 unidades da Bomba de Infusão e de 02 caixas de equipo para Bomba de Infusão. Contato assinado em 07/05/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FAA87656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2020 MODALIDADE: DISPENSA N.º 016/2020

A Secretária Municipal de Administração de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 786-2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico,

Resolve: **RATIFICAR** o presente **Processo Administrativo N°088/2.020** Modalidade **DISPENSA Nº 016/2020**, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de **Proteção Individual - EPI** em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavírus - COVID 19 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Município de Confins.
Ratificado a **SM Segurança Belo Horizonte EPP CNPJ:06.176.619/0001-38** Avenida: Francisco Sá n°308 - Bairro:Prado Cidade: Belo Horizonte/MG CEP:30.411-145 Telefone:(31)3271-1095 email:licitacaosmbh@yahoo.com - Marcília Mares Ferreira.
O valor total contratado é 31400,00(trinta e um mil e quatrocentos reais)

Confins, 05 de maio de 2020

DETERMINO que sejamadotadas asmedidas cabíveis para contratação.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:CA8A2668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2020
MODALIDADE: DISPENSA N.º 018/2020

A Secretária Municipal de Administração de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 786-2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e deacordo com o Parecer Jurídico, Resolve: RATIFICAR o presente **Processo Administrativo N°091/2.020** na Modalidade **DISPENSA Nº 018/2020**, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de **Proteção Individual - EPI** em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavírus - COVID 19 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração para o Município de Confins.
Ratificado a **Safira Indústria E Comércio de Cosméticos Ltda**CNPJ:11.587.245/0001-83- Rua: Maçon Ribeiro n°220 - Bairro: Parque São Pedro Cidade:Belo Horizonte - MG - CEP: 31.610-700 - Telefone: (31) 3271-1095 email: safitaltda220@gmail.com
O valor total contratado é R$4.096,20 (quatro mil noventa e seis reais e vinte centavos)
DETERMINO que sejamadotadas asmedidas cabíveis para contratação.

Confins, 05 de maio de 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:2470E6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2020
MODALIDADE: DISPENSA N.º 017/2020

A Secretária Municipal de Administração de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 786-2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e deacordo com o Parecer Jurídico, Resolve: **RATIFICAR** o presente **Processo Administrativo N°089/2.020** na Modalidade **DISPENSA Nº 017/2020**, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de **Proteção Individual - EPI** em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavírus - COVID 19 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração para o Município de Confins.
Ratificado a **SM Segurança Belo Horizonte EPP**
CNPJ: 06.176.619/0001-38 Avenida: Francisco Sá n°308 - Bairro:Prado Cidade: Belo Horizonte - MG CEP: 30.411-145 Telefone:(31)3271-1095 email: licitacaosmbh@yahoo.com Marcília Mares Ferreira
O valor total contratado é 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais)
DETERMINO que sejam adotadas asmedidas cabíveis para contratação.

Confins,05de maiode 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:DACB6711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **25 DE MAIO DE 2020**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 055/2020, Pregão Presencial nº 021/2020, Registro de Preços nº 017/2020**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDAS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:617A4253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

AVISO DE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020, que acontecerá no dia 20/05/2020: A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de luvas e fraldas descartáveis para uso na manutenção do funcionamento do Serviço de Acolhimento Casa Lar, conforme qualificados e quantificados no Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 07 de maio de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:C6E35725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratada: Construtora Carvalho e Duarte Ltda.
Objeto: Construção da cobertura da quadra da Escola das Posses
Valor Total: R$ 158.234,29 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 08/05/2020 à 31/12/2020
Processo Licitatório nº 047/2020 – Tomada de Preço nº 004/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:C1AECBAA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 68, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários no âmbito do serviço interno da Administração desta Prefeitura Municipal, durante o expediente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando toda a Legislação Municipal decorrente da Pandemia do novo Coronavírus e todas as medidas de prevenção adotadas até o presente momento; Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários de todas as Secretarias, Hospital e departamentos internos desta Prefeitura Municipal durante o expediente;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gabinete determinará os procedimentos para aplicação da obrigação estabelecida neste decreto, especialmente as medidas de fiscalização e imposição de penalidades, como advertência nos exatos termos da Lei nº 819 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes da Covid-19 e deverá ser fixada em todos os departamentos e setores da Prefeitura Municipal.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:2FB278BB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA 69 DE 07 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE JUNTO O QUADRO DE ASSOCIADOS DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA - CTCM"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do artigo 9 do Estatuto do CTCM,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos realizados pelo CTCM;

CONSIDERANDO o ordinário procedimento de representação do Município junto ao CTCM;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Secretário / Diretor de Turismo do Município, o Sr. Gustavo José Custodio de Almeida titular do Município junto ao quadro de Associados do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira e o Sr. William Siqueira de Campos Ribeiro o representante suplente.
Parágrafo único: Os acima nomeados deverão obedecer e fazer cumprir o Estatuto Social do CTCSM, bem como sempre reportar-se ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PATRÍCIA DOS SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B1557B4A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.943 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar, adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede municipal de educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando toda a Legislação Municipal decorrente da Pandemia do novo Coronavírus e todas as medidas de prevenção adotadas até o presente momento;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Governo do Estado de Minas Gerais, em data de 26/03/2020, que trata das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devida à pandemia do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.924 de 06 de abril de 2020, que suspende as atividades de Educação Escolar em todas as unidades

da rede municipal de ensino. Considerando a aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da distribuição dos gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar, já adquirida e armazenada no almoxarifado Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a distribuir os alimentos da merenda escolar adquirido pelas escolas municipais com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em forma de Kits de merenda escolar, aos estudantes com prioridade de atendimento regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação, através dos diretores das escolas municipais, informará aos pais, responsáveis e alunos sobre o Cronograma de distribuição dos Kits da Merenda Escolar das escolas municipais onde o aluno está regularmente matriculado.

§2º - Será distribuído 01 (um) kit da merenda escolar por família de estudantes com prioridade de atendimento, selecionados pela Direção das escolas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:14DA09A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 055/2020, Pregão autuado sob o nº: 035/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **25/05/2020, (vinte de cinco de maio de dois mil e vinte).** Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **óleos lubrificantes,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101- 3876-9195 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:75CF98E4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 056/2020, Pregão autuado sob o nº: 036/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **25/05/2020, (vinte cinco de maio de dois mil e vinte).** Sessão de Pregão com início às 14:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **pães, salgados, bolos, agua mineral,**nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101- 3876-9195 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:49A711AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.069/2020

PORTARIA Nº. 12.069/2020

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 175, incisos I, III e IV; artigo 176, inciso IV e artigo 192, inciso VI, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a demissão ao servidor RAIMUNDO RIBEIRO DE SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 192, inciso VI, da Lei Complementar nº. 060/2009, por ter praticado os fatos que lhe são imputados através da Portaria n° 11.942/2019.
Art. 2º. – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019, instaurado através da Portaria nº. 11.942/2019 para apuração de conduta do servidor público municipal Raimundo Ribeiro de Santana, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de maio de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C8C6CB9

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 000014/2017 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 002/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 000014/2017
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 002/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REF. AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS CONVENCIONAIS DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ronaldo Correa de Lima, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **08 de maio de 2020 e término em 08 de maio de 2021.**

As demais cláusulas do contrato original permanece inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 08 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
Contratante

CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A94B53F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.171 DE 07 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 5.171 DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial em PARCELA ÚNICA, aos prestadores de serviço de transporte escolar em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, PODENDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO O BENEFÍCIO EM ATÉ MAIS UMA PARCELA NOS TERMOS DESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio emergencial em parcela única aos prestadores de serviço de transporte escolar autônomo e/ou proprietário de MEI e ME, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada um, a serem pagas no mês de maio de 2020, podendo, à critério da administração, mediante Decreto, ser concedida uma segunda parcela de igual valor do benefício, no mês subsequente, preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos por parte do prestador:
I – requerimento do benefício junto ao Município nos termos do artigo 3º.
II - residência no Município de Patrocínio – MG.

Art. 2º. Não fazem jus ao auxílio de que trata esta lei os prestadores de serviço de transporte escolar que, independentemente da regularidade de tal condição:
I – sejam servidores públicos, ainda que aposentados;
II – sejam pensionistas de servidores públicos;
III – sejam aposentados pelo INSS;
IV – sejam prestadores de serviço do município;

Art. 3º. O pagamento do auxílio ocorrerá até o último dia útil do mês de maio, mediante depósito, diretamente na conta corrente de titularidade do beneficiário que poderá se cadastrar até o dia 25 de maio de 2020 mediante protocolo endereçado à Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único: Em caso de concessão de nova parcela do benefício, o pagamento do auxílio ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 4º. Ocorrendo qualquer infração à presente lei, o beneficiário será excluído deste Programa e obrigado a devolver os recursos recebidos do Município, sem prejuízo da sua responsabilização civil, administrativa e criminal.

Art. 5º. As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
02.01.10.02.08.244.0005.2.314.3.3.90.32.00.00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:29F2ADCF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.699 DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3.699 DE 07 DE MAIO DE 2020.

APROVA O LOTEAMENTO PARK MARTIM GALEGO II APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EM 13/04/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 27 da Lei Complementar nº 131/2014 – Lei de Parcelamento do Solo

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 131/2014 – Lei de Parcelamento do Solo, o Loteamento Park Martim Galego II, setor 17, quadra 78, Lote 1000, de propriedade de Primavera Empreendimentos Imobiliários Ltda, CGC nº 20.372.138/0001-29, bairro São Lucas, aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/04/2020, conforme Alvará 222/2020, folhas 22, livro 282.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D1369546

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 15 de abril de 2020, foi vendido à **KEILA APARECIDA DA CUNHA DORNELAS**, inscrita no CPF sob o nº057.275.496-55, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 28, quadra 019, lote 0208, sub lote 000, localizado a Rua Antenor José da Silva, Bairro Santo Antônio, conforme Cadastro (Croqui) lote com área de 478,15 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Imóvel sem infra estrutura, avaliado em R$ 71.722,50 (Setenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) - Laudo de Avaliação 150/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista a mesma ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 72.000,50(setenta e dois mil reais e cinquenta centavos). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 05/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo a adquirente depositado no dia 18/03/2020 o valor de R$ 3.586,12(três mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos) a título de caução e o restante foi pago em 01 (uma) parcela, conforme comprovante de transferência eletrônica, anexo no processo, no valor de R$ 68.414,38 (sessenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), no dia 15/04/2020, totalizando o **valor global de R$ 72.000,50 (setenta e dois mil reais e cinquenta centavos).** A alienação foi realizada mediante o edital nº05/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.

Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 27 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D269EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.065/2020

Portaria Nº 12.065/2020

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA CALDEIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor – Processos Administrativos e Judiciais, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 06/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77DE2FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.066/2020

Portaria Nº 12.066/2020

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, LUIZ EDUARDO SALOMÃO MENDONÇA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6D9802A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.067/2020

Portaria Nº 12.067/2020

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, VILSON BATISTA PINHEIRO PERES, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C2A660E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.068/2020

Portaria Nº 12.068/2020

Nomeia Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, LUIZ EDUARDO SALOMÃO MENDONÇA, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07.05.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2DAC52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.070/2020

Portaria Nº 12.070/2020

EXONERA CHEFE DE GABINETE E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, AILON LUIZ JUNIOR, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível IX, e nomeá-lo, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4CCBE894

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 244

NOTIFICAÇÃO Nº. 244
CONTRIBUINTE: Construtora Dharma LTDA
CADASTRO IMOBILIARIO: Setor 34, Quadra 26, Lote 223
CPF/CNPJ: 03.117.224/0001-76
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Praça Leonardo Venerando Pereira nº 200
BAIRRO: Centro
CIDADE: Lavras/MG - **CEP:** 37.200-000

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza do lote ou imóvel supracitado no prazo máximo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4828 Art. II parág. 1º.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 24 de Abril de 2020.

LANYS LEMOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB35CCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 037/2020
Dispensa nº 021/2020
Contrato nº 041/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Valmir Israel Fonseca
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do CRAS/Pinheiro Chagas.
Data: 02 de abril de 2020
Valor total do contrato: R$8.662,68 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:96641F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 038/2020
Dispensa nº 022/2020
Contrato nº 042/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Flávio Fonseca Reis
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das Secretarias Municipais de Obras e Transportes
Data: 02 de abril de 2020

Valor total do contrato: R$26.202,24 (vinte e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:BF669A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 040/2020
Dispensa nº 024/2020
Contrato nº 043/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Girlene Aparecida de Sousa Nascimento
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
Data: 03 de abril de 2020
Valor total do contrato: R$10.518,96 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:ED27E85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 041/2020
Dispensa nº 025/2020
Contrato nº 044/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Rosangela Ladeira
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
Data: 06 de abril de 2020
Valor total do contrato: R$8.910,12 (oito mil, novecentos e dez reais e doze centavos)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:68A5651E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 043/2020
Dispensa nº 026/2020
Contrato nº 045/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: João Augusto Gomes
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Polícia Civil
Data: 07 de abril de 2020

Valor total do contrato: R$8.926,20 (oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:6D84D75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 044/2020
Dispensa nº 027/2020
Contrato nº 046/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Prados
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Polícia Militar.
Data: 13 de abril de 2020
Valor total do contrato: R$10.268,04 (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:731AC21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 045/2020
Dispensa nº 028/2020
Contrato nº 047/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Maria José Nery Velho
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Bem Viver.
Data: 15 de abril de 2020
Valor total do contrato: R$12.397,44 (doze mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:F963183B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 046/2020
Dispensa nº 029/2020
Contrato nº 048/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Renato Cerqueira Ladeira
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde
Data: 15 de abril de 2020
Valor total do contrato: R$14.629,08 (quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:85805515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 028/2020
Tomada de Preços nº 001/2020
Contrato nº 049/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Pavimentadora Quebra Machado
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação com Bloquetes Sextavado, nas Ruas da Comunidade do Folha Larga, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, com participação exclusiva de ME e EPP.
Data: 30 de abril de 2020
Valor total do contrato: R$51.585,28 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:E4E7207B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 006/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Segundo Termo Aditivo Supressivo à ATA nº 004/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Nery LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo Diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar**.**
Data: 30 de abril de 2020
Valor total do aditivo: Houve uma queda no valor de compra de 16,96%, passando o valor de R$3,94 para R$3,86

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:B12648E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 006/2020
Pregão Presencial nº 003/2020
Primeiro Termo Aditivo Supressivo à ATA nº 005/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Serra Pradense LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar**.**
Data: 30 de abril de 2020
Valor total do aditivo: Houve uma queda no valor de compra de 16,96%, passando o valor de R$5,14 para R$4,26 por litro.

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:29E64B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Presencial nº 008/2019
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Sidney Nogueira de Azevedo
Objeto: Contratação de serviços de apreensão e recolhimento de animais que estiverem em locais públicos e dar sua destinação as autoridades competentes do setor de recolhimento, fazendo boletins de ocorrência junto a Polícia Militar.
Data: 02 de abril de 2020
Valor total do aditivo: R$22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:FB214FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 025/2019
Dispensa nº 010/2019
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Associação Mineira de Municípios - AMM
Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE
Data: 01 de abril de 2020
Valor total do aditivo: R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:B48F454F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 024/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Serra Azul Turismo Del Rei LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte **escolar de alunos da rede estadual de ensino do Município de Prados, referente a linha que sai da comunidade das Pitangueiras para o município de Barroso**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista
Data: 07 de abril de 2020
Valor total do aditivo: R$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:96F9BDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 041/2018
Pregão Presencial nº 020/2018
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Conplas Consultoria Planejamento e Assessoria LTDA
Objeto: Contratação de serviço de assessoria administrativa, para confecção de relatório sintético sobre a Secretaria Municipal de Saúde, atendimento e suporte aos Setores de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Data: 30 de abril de 2020
Valor total do aditivo: R$40.400,00 (quarenta mil, quatrocentos reais)

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:E3F98CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2020

ERRATA

PROCESSO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação em pedra poliédrica em pontos críticos dos logradouros do Município de Prados MG, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, para dele constar:

No subitem 2.2 do Termo de Referência, onde se lê:
A pedra a ser empregada na confecção do cordão lateral deverá seguir as dimensões abaixo especificadas:
Comprimento: 40 a 70 cm
Altura: 30 a 40 cm
Largura: 13 a 15 cm

Passar-se-á a ler:
A pedra a ser empregada na confecção do cordão lateral deverá seguir as especificações abaixo:
Contenção lateral com solo local para pavimento incluindo acabamento e compactação com compactador mecânico manual.

Por tratar-se de um erro, o qual importa em alteração na formulação da proposta, ficam recontados os prazos e republicados, conforme previsão do art. 21, §4º, da Lei 8666/93. Portanto a **NOVA DATA** da sessão será dia **21/05/2020**, às **09:00 horas**.

Prados, 07 de maio de 2020.

JARDEL PINTO FONSECA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F62C3ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 75/2020 – Dispensa de licitação 17/2020, torna publico que celebrou termo de supressão de valores para prestação de serviços de segurança para enfrentamento do Coronavírus**,** com a empresa **MARCELO E GRAZIELA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ, 31.849.988/0001-91**.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E51D61FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020 - Tipo Menor Preço Global, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL LABORATORIAL CONSUMO E PERMANENTE **(Itens Fracassados),** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura será às 08h00min do dia 20/05/2020. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034 –

EDIMA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:CF80B747

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
REABERTURA DE PREGAO Nº 06/2020

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará PREGÃO

PRESENCIAL nº 06/2020 - Tipo Menor Preço Global, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA (consumo e permanente), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura será às 08h00min do dia 21/05/2020. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:2310BE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG. ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 076/2020. A presente ERRATA busca **CANCELAR** a publicação de edital da Carta Convite N° 001/2020, cujo objeto é o constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços relativos a extensão da rede elétrica e iluminação pública em logradouros públicos do munícipio.

Santana do Jacaré-MG, 07.05.2020.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:695FD8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 078/2020.
DISPENSA: 055/2020.
OBJETO: Serviço de manutenção em relógio (ponto) prisma sf advanced R2 (biometria/proximidade).
Empresa vencedora: SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ: 04.672.602/0001-46, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 325 Sala 202, bairro Centro, Boa Esperança – MG. CEP: 37.170-000. Valor R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:EF53FCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MGEXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 077/2020.
DISPENSA: 054/2020.
OBJETO: Aquisição de cloro para pulverização das ruas para prevenção ao covid-19 (coronavírus).
Empresa vencedora: ARCOLIMP LTDA – FRAZCAL PISCINA E LAZER, CNPJ 05.314.621/0002-44, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1315, bairro Centro, Campo Belo – MG. CEP 37.270-000. Valor R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:2185D885

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 049/2020 – PROCESSO Nº 070/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro CLINICA MEDICA RAFAMAR LTDA, CPF- 07.182.237/0001-80. Objeto: Contratação de médico clínico geral para atender ao covid-19. Vigência: 03 meses a contar do dia 04/05/2020. Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:5ECC4410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 045/2020

Pregão Presencial n° 028/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 132.241,94 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 87.819,13 (oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos)

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.561.973/0001-13
Valor Total de R$ 293.527,77 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALRES SA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor Total de R$ 30.793,00 (trinta mil e setecentos e noventa e três reais)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total de R$ 9.418,72 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 07 de Maio de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:CC4F3AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia20 de Maio de 2020, às 10h:00, na Àrea Externa da Casa de Cultura, situada à Rua Rio Tocantins, 27, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2020, do Processo Administrativo nº 014/2020 cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS E ÁGUA MINERAL PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 05/05/2020.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:D7C84D33

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia 21 de Maio de 2020, às 09h:00, na Área Externa da Casa de Cultura, situada à Rua Rio Tocantins, 27, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, do Processo Administrativo nº 021/2020 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0KM (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO 2020, DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873421/2018/MAPA/CAIXA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 07/05/2020.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municip

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:22A44A96

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia22 de Maio de 2020, às 09h:00, na Área Externa da Casa de Cultura, situada à Rua Rio Tocantins, 27, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, do Processo Administrativo nº 020/2020 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA Nº13374.148000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 07/05/2020.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:83CB14D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **Pregão Presencial S.R.P 0029/2020** - Objeto: Fornecimento de produtos de uso na oficina e lavador da Secretaria Municipal de Viação e Transporte, licitação direcionada as empresas M.E e E.P.P realização: 21/05/2020, às 08h00min, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 07/05/2020 –

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:1ACE2BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº03/2020 LEI 13019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município de Tiradentes por intermédio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.467, de 20 de Março de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução de atividade de Futebol e praticas esportivas de provas de pedestreanismo e Trail Running.
Valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

A integra do edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Tiradentes www.tiradentes.mg.gov.br

Tiradentes 07 de Maio de 2020

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:EF2942C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2017

3º (TERCEIRO) TErmo aditivo
Processo Administrativo n.º 033/2017 – Dispensa de Licitação n.º 009/2017
Locador: MUNICÍPIO DE TOMBOS
Locatário: Sebastião Soares da Silva
Objeto: Prorrogação do Contrato n.º **048/2017** pelo período de 31/03/2020 a 31/12/2020, para locação do imóvel para funcionamento do **Pelotão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais** e o reajuste do aluguel em 6,82%, de acordo com o IGP-M, que passará de R$ 861,48 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) para R$ 920,23 (novecentos e vinte reais e vinte e três centavos) mensais.

Tombos/MG, 25/03/2020

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:06B40D9A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 035/2017- Dispensa de Licitação n.º 011/2017
Locador: **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**
Locatária: **HAMILTON DA CUNHA CARDOSO**
Objeto: O presente Termo Aditivo é a prorrogação pelo período 31/03/2020 a 31/06/2020 do Contrato n.º **050/2017**, para locação do imóvel para o **funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde** e o reajuste do aluguel em 6,82%, de acordo com o IGP-M, que passará de **R$ 1.184,54 (mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),** para **R$ 1.265,32 (mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** mensais.

Tombos/MG, 25/03/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5288CD45

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2017

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 036/2017- Dispensa de Licitação n.º 012/2017
Locador: **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**
Locatário: **HAMILTON DA CUNHA CARDOSO**
Objeto: O presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de 31/03/2020 à 31/12/2020 do Contrato n.º 051/2017, para locação do imóvel para o **funcionamento da Unidade de Saúde Mental - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** e o reajuste do aluguel em 6,82%, de acordo com o IGP-M, que passará de R$ 1.722,96 (mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), para R$ 1.840,46 (mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Tombos/MG, 25/03/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5ADDCA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 52/2020, critério de julgamento: menor preço (lote único). Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia diversos. Protocolo dos Envelopes: até as 09h do dia 20/05/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 20/05/2020, às 09h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 07/05/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:B8A4FDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 065/2020 – Dispensa nº 039/2020**, destinado à aquisição de avental descartável de proteção individual para atender as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID 19, conforme Decreto Municipal nº 043/2020, à empresa ***FVP Coelho Ltda.***, no valor total de R$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:D22C5024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 022/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a

LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS 01/2015, art 10 e art 11, que normatizam a concessão do benefício eventual e atender a demanda de alunos das creches e escolas Municipais durante o período de combate à Pandemia do COVID19, conforme Lei Federal NR 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução NR 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **25/05/2020 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:B3DFCE04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 201/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **LUCIANA DE SOUZA COSTA** do seu cargo de **ATENDENTE** a partir de 03/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:BC27E4F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 202/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **JAQUELINE DE SOUZA FERRAZ** do seu cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir de 10/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B887ECE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 203/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **NILMA APARECIDA DA SILVA** do seu cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA** a partir de 10/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 10/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:46BDF2B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 204/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. LIA APARECIDA BARBOSA DE FREITAS do seu cargo de SERVENTE ESCOLAR a partir de 28/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 28/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A81628E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 205/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. MARINA GOMES MARTINS DE FREITAS do seu cargo de MÉDICA PLANTONISTA a partir de 14/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 14/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:AB502485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 206/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. THAIS RAMOS DE ALMEIDA do seu cargo de MÉDICA PSF a partir de 01/03/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:82D62F5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 207/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSE ANTONIO OLAVO DOS REIS** do seu cargo de **MOTORISTA** a partir de 17/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 17/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:9E84A2EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 208/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANGELA CRISTINA MILAGRES PATRICIO** do seu cargo de **PROFESSOR PEB II** a partir de 03/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2F40E4B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 209/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **PAULA RODRIGUES SAMPAIO** do seu cargo de **MÉDICO PSF** a partir de 02/03/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:19B39F6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 210/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **MATHEUS RODRIGUES MENDES MORAES** do seu cargo de **MÉDICO** a partir de 28/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 28/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1E81C70A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 211/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **CARLOS ANTONIO RODRIGUES** do seu cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** a partir de 28/02/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 28/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F4BA38FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 213/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **VILMA DA SILVA** do seu cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir de 07/01/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6A503437

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 214/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **DEBRANDINA MARIA GONÇALVES MEDEIROS** do seu cargo de **ARTESÃ** a partir de 15/01/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C2D99574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 215/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **JONATHAN JUNIOR COSTA** do seu cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** a partir de 15/01/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3978AD51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 217/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a Sra. **LILIAN APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA** do seu cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO** a partir de 06/03/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B95AF391

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 218/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido a Sra. **LETICIA GONÇALVES DA SILVA** do seu cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir de 09/03/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 09/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2D44C442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Diogo de Vasconcelos torna pública a assinatura do Contrato BF n° 296.307/2020 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de abril de 2020, no valor de R$ 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG FRP/RECURSOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS.

Publicado por:
Elieder Alves Magalhães
Código Identificador:2FB60E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 34/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 34/2020. Contratado: Romulo Cotta Santos – CNPJ 07.726.957/0001-69. Objeto: Serviço de reforma da pintura da ETA 2. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 18/08/2020. Data assinatura aditivo: 07/05/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:9078853D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 036/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020. Registro de Preços nº 012/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sulfato de alumínio e ácido fluossilícico, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 20/05/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 20/05/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 07 de maio de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:B18BB5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. Contrato SAAE 008/2020. Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado. Contratada: AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, CNPJ: 21.598.629/0001-55. Período: 04/05/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato R$ 13.600,00. Contratante: SAAE. Data da assinatura: 04/05/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 07/05/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG - SAAE.
O SAAE DE VIÇOSA – MG torna público a formalização da Ata de Registro de Preços n.º 004/2020, oriunda do **Processo nº. 020/2020, Pregão nº 018/2020,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para expectativa de aquisição de materiais de construção. Empresas Vencedoras: **COMERCIAL B & F LTDA - ME**, CNPJ: 07.051.239/0001-30, (lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17) valor total dos lotes R$ 92.603,55, **EXTRAMINAS – EXTRAÇÃO MINEIRA DE AREIA LTDA – ME**, CNPJ: 31.334.388/0001-90 (lote 03) valor total do lote R$ 10.045,00 e **RODRIGUES E FILHO LTDA – ME, CNPJ: 04.809.119/0001-60** (lote 04) valor total do lote R$ 77.630,00. Data da assinatura 06/05/2020. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Autarquia ou pelo telefone (31) 3899-5600, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 07/05/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:115D9762

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE 3ª REVISÃO (TRIMESTRAL) QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 024/2019 – Pregão 020/2019 – O Diretor Geral do DMAES, mediante a permanência das condições econômicas vantajosas para o DMAES quanto ao valor de mercado, faz saber os preços registrados:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Empresa Vencedora	Valor Unitário R$
01 Manutenção em Impressoras Zebra	*Reparo e manutenção em impressoras Zebra Modelo ZQ520*	sv	06	TI MINAS TECNOLOGIA LTDA ME	159,00
	Cabeça de impressão de impressoras Zebra Modelo ZQ 520.	*Unid*	*06*		1.119,00
	Engrenagem de impressoras Zebra Modelo ZQ 520.	*Unid*	*06*		240,00
	Placa Mae de impressoras Zebra Modelo ZQ 520.	*Unid*	*06*		1.800,00
	Bluetooth de impressoras Zebra Modelo ZQ 520. Part Number P106120601	*Unid*	*06*		1.200,00
	Sensor de impressoras Zebra Modelo ZQ 520. Part Number P1076537	*Unid*	*06*		664,00
	Carcaça de impressoras Zebra Modelo ZQ 520.	*Unid*	*06*		480,00

Ponte Nova (MG), 07/05/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:937FB497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I– COVID 19

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I– COVID 19

Candidatos aprovados listados na relação abaixo:

RESULTADO FINAL

Nº	CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR
01	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	75,0
02	EDNEIA APARECIDA MARQUES MEDEIROS	35,0
03	THALITA CALDAS ZANARINO	17,5
04	JOSEANE MELO GUIMARÃES OLIVEIRA	15,0
05	GRESCIELE LEANDRO NASCIMENTO LARA	15,0
06	MARIA ROCHA DINIZ	8,0
07	REGIANE LAMEIRA DE SOUZA	8,0
08	FABIANA OLIVEIRA LIMA	2,5
09	NELMA DA SILVA ROSA	2,5
10	ARIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	2,5
11	MAELI CRISTINA DE ALMEIDA	2,5
12	LUCIANA SILVA	2,5
13	RAQUEL GONÇALVES BARBOSA	2,5
14	MARCELA CERQUEIRA MIRANDA	2,5
15	MARIA EDUARDA ROSA ALVES DE ARAÚJO	2,5

Após o prazo de interposição de recursos, conforme estabelecido no edital, será publicado resultado final e feito contato com cada candidato aprovado.

Além Paraíba – MG, 06 de maio de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:9DB008E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 070/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

EM: 06/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2019

OBJETO: Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a área da saúde, pelo período 90 dias, conforme este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

Conforme consta nos autos houve um erro administrativo no qual o quantitativo do item 002 do processo em epígrafe foi elevado em relação à demanda inicialmente prevista.

CONSIDERANDO que o poder público não pode se omitir e é seu dever sanar eventuais erros;
CONSIDERANDO que a manutenção do item ora homologado acarretará dispêndio financeiro desnecessário para acobertá-lo;
CONSIDERANDO a manutenção do interesse público;

Fica **REVOGO PARCIALMENTE**, procedimento em epígrafe como segue:

Ficam revogados os lotes ora homologados para a empresa **QUEIROZ COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.444.229/0001-34, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
02	LUVA VINIL - TAMANHO M - COVID LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO M; CX C/ 100 UNID.	VOLK	CX	3.000	40,20	120.600,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:AFAFA5B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **YANNIS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI**

OBJETO: **O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO, O ACRÉSCIMO DE 22% (VINTE DOIS POR CENTO) AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 006/2020.**

EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, FICAM ACRESCIDOS OS SEGUINTES VALORES:

Especificação	Valor do contrato	Valor do acréscimo	Valor total do contrato
1 – Serviços de sucção de lama em caixa e poços doméstico com esvaziamento total e limpeza do sistema da fossa séptica (caixa de captação e caixa de decantação), transporte e destinação final; utilizando equipamentos, veículos e mão de obra adequada; 2 - O volume de esgoto/dejetos doméstico está estimado em 120 m³; 3 - O despejo do resíduo de esgoto doméstico deverá ser feito em local adequado para tratamento ou que não possa afetar o Meio Ambiente ou a saúde pública, tudo conforme legislação vigente; 4 - Será de responsabilidade da contratada a disponibilização do local para o correto descarte e destinação adequada dos dejetos, esgoto e materiais provenientes do esvaziamento do tanque de captação/caixa de decantação; 5 - No Valor da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da presente contratação, inclusive, caso haja, despesas com contratação de local para recebimento e tratamento adequado do esgoto; 6 - Após a sucção a caixa primária (capitação e decantação) deverá encontrar-se totalmente vazia e em condições de escutar a obra/serviço de reforma; 7 - A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte, também se obriga ao tratamento e/ou de destinação final adequada para os dejetos; 8 - A contratada será responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique ou que impeça à prestação dos serviços; 9 - A proponente vencedora será inteiramente responsável por todos os ônus resultantes das operações de transporte e descarga e pela destinação final do esgoto, de acordo com a legislação ambiental; 10 - Todas as despesas referentes à contratação, tais como todo e qualquer tipo de combustível, manutenção do veículo, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros de acidentes, INCLUINDO MOTORISTA E OPERADOR, correrão por conta da contratada; 11 - O condutor do veículo deverá ser habilitado de acordo com a exigência do Código Nacional de Trânsito, conforme categoria do veículo; 12 - Responsabilizar-se integralmente pelo descarte ambientalmente correto dos dejetos (esgoto) obedecendo a legislação dos órgãos reguladores; 13 - Realizar nova execução do serviço rejeitado, sem custos adicionais e no prazo determinado pela Prefeitura Municipal, quando forem verificadas as desconformidades pelo setor responsável pela fiscalização, por ocasião da entrega do serviço ou durante a execução do mesmo; 14 - Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como custos que tenham a incidir sobre os serviços; 15 - Será de total responsabilidade do Contratado os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não transmitindo a responsabilidade em decorrência da fiscalização ou o seu acompanhamento; 16 - O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.	R$ 14.500,00	R$ 3.190,00	R$ 17.690,00
Especificação			

VALOR: **R$ 17.690,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 035/2020**

CONQUISTA/MG, 07 DE MAIO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:1E542D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

ATA DA REUNIÃO DE CONTINUIDADE DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020.

– CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 -

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020, às 8:00 (oito) horas, depois de decorrido o prazo deferido aos interessados no Credenciamento em epígrafe, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Hospital, com a finalidade de analisar os documentos apresentados pelos interessados no processo acima identificado. Apresentaram-se no certame as seguintes empresas, cujos documentos apresentaram as seguintes inconformidades:

Nº	PROPONENTE	INCONFORMIDADES
01	**Altiere Ferreira Neves ME - CNPJ 21.960.906/0001-28**	Apresentou apenas o envelope contendo a documentação de habilitação exigida no item 4.1 do edital; Não apresentou o envelope nr. 02 – Proposta de preços, o que inviabiliza o credenciamento, por falta de informações de quais serviços o interesse prestará. A proposta deve ser apresentada conforme disposições do item 5 e subitens do edital.
02	**AMG SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA EIRELI – CNPJ 36.878.451/0001-73**	Não apresentou a Certidão de Falência Ou Concordata, conforme alínea "l", do item 4.1 do edital.
03	**A.K.O. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ 32.796.618/0001-04**	Não apresentou o Comprovante de Inscrição no CNPJ (conforme item 4.1, alínea f) nem a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa a União, incluindo os débitos previdenciários, conforme exigência da alínea "j" do item 4.1 do edital. Não apresentou as informações e exigências do item 5.2 (alíneas "a", "b" e "c") do instrumento convocatório.
04	**CRISTIANE KARINE CORDEIRO SANTOS – CNPJ 30.078.254/0001-93**	Não apresentou as informações exigidas no item 5.2, alínea "a" do edital.
05	**CLÍNICA MÉDICA ANDRADE LTDA – CNPJ 19.157.616/0001-07**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
06	**PHN CÉSAR LOPES SERVIÇOS MÉDICOS ME – CNPJ 32.441.482/0001-68**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
07	**SYNARA FIGUEIREDO SILVA DE QUADROS – CNPJ 31.494.018/0001-10**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
08	**CLIESP MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA – ME – CNPJ 24.145.231/0001-51.**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
09	**GILMAR MARTINS SOARES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 32.945.157/0001-86**	Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme exigência do item 4.1, alínea "g".
10	**FERNANDA PEREIRA BASTOS ME – CNPJ 22.140.193/0001-19**	a) Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme exigência do item 4.1, alínea "g".
11	**PEDRO HENRIQUE MATOS GONÇALVES ME – CNPJ 29.951.835/0001-09**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
12	**MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 22.306.884/0001-40**	Não apresentou o comprovante de CNPJ, conforme exigência do item 4.1, alínea "f" do edital. Não apresentou as informações do item 5.2, alíneas "a" e "c". Os documentos apresentados estão no timbre do Hospital e não da empresa conforme exigido.
13	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA – CNPJ 09.077.152/0001-67**	Não apresentou o comprovante de CNPJ, conforme exigência do item 4.1, alínea "f" do edital. Não apresentou a Certidão de Falência Ou Concordata, conforme alínea "l", do item 4.1 do edital.
14	**CLIMER CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 03.074.734/0001-03**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
15	**SANTA CLARA CLÍNICA DE CONSULTA MÉDICA LTDA – CNPJ 34.541.486/0001-97**	Não apresentou os elementos exigidos no item 5.1 do instrumento editalício (PROPOSTA).
16	**LÍVIA JANAÍNA MARTINS DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 32.597.998/0001-40**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
17	**SAMUEL BARRETO NETO CONSULTÓRIO ME – CNPJ 17.600.700/0001-10**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
18	**REFLEXUS CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ 15.649.138/0001-93**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
19	**ALBUJAR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – 28.389.274/0001-33**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
20	**FÁBIO G. DE MATOS – CNPJ 29.401.752/0001-46**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
21	**LEANDRO GONÇALVES NETO ME – CNPJ 26.869.564/0001-59**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, TODAVIA NÃO ASSINOU A DOCUMENTAÇÃO. EMPRESA CREDENCIADA COM RESSALVAS.
22	**JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO DA CRUZ ME – CNPJ 26.931.433/0001-54**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
23	**VAC - VICENTE AFONSO CASTRO ME — CNPJ 36.116.918/0001-48**	Quanto a habilitação não apresentou os documentos exigidos no item 4.1, alíneas "a", "b", "d", "e", "k", "l" e "n". Não apresentou os documentos exigidos no item 5.1 e 5.2 do edital. Não cumpriu a formalidade exigida no item 3 e subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do edital.

As ocorrências mais relevantes constatadas pela Comissão Julgadora consistem na inobservância dos interessados às formalidades exigidas pelo instrumento convocatório, como por exemplo, ausência de carimbos nos documentos emitidos, envelopes sem lacres e ou identificação, documentos soltos sem identificação ou menção ao processo de origem, documentos elaborados no timbre do hospital (deixando de observar a formalidade básica que é imposta ao procedimento pela Lei nº 8.666/93), falta de apresentação de proposta.

A Comissão julgou as inconformidades como comprometedoras do processo, uma vez que fere a isonomia entre os participantes, sendo impossível credenciar num primeiro momento aqueles que não obedeceram as normas editalícias, não contestadas pelos interessados. A ausência de proposta, por exemplo, inviabiliza o Credenciamento, já que não é possível identificar a especialidade médica que a empresa pretende se credenciar (Anexo II do edital).

No que tange às inconformidades que não se referem à Proposta, mas à Habilitação, consideram-se como erros meramente informais e como falta de zêlo dos interessados para com o processo a que se sujeitam, o que não compromete a essência do objeto; vale a pena registrar que o Tribunal de Contas da União exige o formalismo nos processos licitatórios, conforme se extrai do acórdão 357/2015-Plenário:
"*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados*".
Diante das constatações, faz-se necessário a adequação das inconformidades ao edital pelos interessados que **NÃO CUMPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**, conforme quadro acima, visto que, segundo o que determina o art. 41 da Lei nº 8.666/93, "**A Administração não pode descumprir as regras do edital ao qual se acha estritamente vinculada**". Assim, todos os envolvidos, por força dos dispositivos legais regulamentadores, também devem obediência às normas traçadas pelo Edital.
No que tange às propostas apresentadas, assim requereram seu credenciamento conforme o Anexo II, as seguintes empresas:

Nº	PROPONENTE	REQUEREU CREDENCIAMENTO PARA OS SEGUINTES ITENS:
01	**Altiere Ferreira Neves ME - CNPJ 21.960.906/0001-28**	NÃO APRESENTOU PROPOSTA.
02	**AMG SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA EIRELI – CNPJ 36.878.451/0001-73**	18
03	**A.K.O. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ 32.796.618/0001-04**	08, 11, 14, 15, 16, 18.
04	**CRISTIANE KARINE CORDEIRO SANTOS – CNPJ 30.078.254/0001-93**	18
05	**CLÍNICA MÉDICA ANDRADE LTDA – CNPJ 19.157.616/0001-07**	18
06	**PHN CÉSAR LOPES SERVIÇOS MÉDICOS ME – CNPJ 32.441.482/0001-68**	11, 18, 21
07	**SYNARA FIGUEIREDO SILVA DE QUADROS – CNPJ 31.494.018/0001-10**	18
08	**CLIESP MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA – ME – CNPJ 24.145.231/0001-51.**	13, 18
09	**GILMAR MARTINS SOARES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 32.945.157/0001-86**	18, 19,21
10	**FERNANDA PEREIRA BASTOS ME – CNPJ 22.140.193/0001-19**	18, 21
11	**PEDRO HENRIQUE MATOS GONÇALVES ME – CNPJ 29.951.835/0001-09**	02, 17
12	**MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 22.306.884/0001-40**	18
13	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA – CNPJ 09.077.152/0001-67**	08, 14, 15,16
14	**CLIMER CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 03.074.734/0001-03**	01, 07, 19
15	**SANTA CLARA CLÍNICA DE CONSULTA MÉDICA LTDA – CNPJ 34.541.486/0001-97**	NÃO APRESENTOU PROPOSTA.

16	**LÍVIA JANAÍNA MARTINS DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 32.597.998/0001-40**	12, 18, 21.
17	**SAMUEL BARRETO NETO CONSULTÓRIO ME – CNPJ 17.600.700/0001-10**	10, 20
18	**REFLEXUS CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ 15.649.138/0001-93**	02
19	**ALBUJAR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – 28.389.274/0001-33**	02, 17
20	**FÁBIO G. DE MATOS – CNPJ 29.401.752/0001-46**	14, 15, 16
21	**LEANDRO GONÇALVES NETO ME – CNPJ 26.869.564/0001-59**	08, 14, 15, 16
22	**JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO DA CRUZ ME – CNPJ 26.931.433/0001-54**	04,19
23	**VAC - VICENTE AFONSO CASTRO ME — CNPJ 36.116.918/0001-48**	NÃO APRESENTOU PROPOSTA.

À vista de toda a documentação que foi apresentada serão credenciadas as empresas:

Nº	PROPONENTE	INCONFORMIDADES
05	**CLÍNICA MÉDICA ANDRADE LTDA – CNPJ 19.157.616/0001-07**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
06	**PHN CÉSAR LOPES SERVIÇOS MÉDICOS ME – CNPJ 32.441.482/0001-68**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
07	**SYNARA FIGUEIREDO SILVA DE QUADROS – CNPJ 31.494.018/0001-10**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
08	**CLIESP MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA – ME – CNPJ 24.145.231/0001-51.**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
11	**PEDRO HENRIQUE MATOS GONÇALVES ME – CNPJ 29.951.835/0001-09**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
14	**CLIMER CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 03.074.734/0001-03**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
16	**LÍVIA JANAÍNA MARTINS DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 32.597.998/0001-40**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
17	**SAMUEL BARRETO NETO CONSULTÓRIO ME – CNPJ 17.600.700/0001-10**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
18	**REFLEXUS CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ 15.649.138/0001-93**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
19	**ALBUJAR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – 28.389.274/0001-33**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
20	**FÁBIO G. DE MATOS – CNPJ 29.401.752/0001-46**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.
21	**LEANDRO GONÇALVES NETO ME – CNPJ 26.869.564/0001-59**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, TODAVIA NÃO ASSINOU A DOCUMENTAÇÃO. EMPRESA CREDENCIADA COM RESSALVAS.
22	**JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO DA CRUZ ME – CNPJ 26.931.433/0001-54**	CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. EMPRESA CREDENCIADA.

Às empresas credenciadas acima, defere-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação não apresentada ou saneamento das inconformidades apontadas no Quadro I. A conclusão do CREDENCIAMENTO só se efetivará após o cumprimento das exigências já apontadas, assim como aquelas que não foram CREDENCIADAS no primeiro momento, conforme quadro abaixo:

Nº	PROPONENTE	INCONFORMIDADES
01	**Altiere Ferreira Neves ME - CNPJ 21.960.906/0001-28**	Apresentou apenas o envelope contendo a documentação de habilitação exigida no item 4.1 do edital; Não apresentou o envelope nr. 02 – Proposta de preços, o que inviabiliza o credenciamento, por falta de informações de quais serviços o interesse prestará. A proposta deve ser apresentada conforme disposições do item 5 e subitens do edital.
02	**AMG SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA EIRELI – CNPJ 36.878.451/0001-73**	Não apresentou a Certidão de Falência Ou Concordata, conforme alínea "l", do item 4.1 do edital.
03	**A.K.O. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ 32.796.618/0001-04**	Não apresentou o Comprovante de Inscrição no CNPJ (conforme item 4.1, alínea f) nem a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa a União, incluindo os débitos previdenciários, conforme exigência da alínea "j" do item 4.1 do edital. Não apresentou as informações e exigências do item 5.2 (alíneas "a", "b" e "c") do instrumento convocatório.
04	**CRISTIANE KARINE CORDEIRO SANTOS – CNPJ 30.078.254/0001-93**	Não apresentou as informações exigidas no item 5.2, alínea "a" do edital.
09	**GILMAR MARTINS SOARES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 32.945.157/0001-86**	Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme exigência do item 4.1, alínea "g".
10	**FERNANDA PEREIRA BASTOS ME – CNPJ 22.140.193/0001-19**	a) Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme exigência do item 4.1, alínea "g".
12	**MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 22.306.884/0001-40**	Não apresentou o comprovante de CNPJ, conforme exigência do item 4.1, alínea "f" do edital. Não apresentou as informações do item 5.2, alíneas "a" e "c". Os documentos apresentados estão no timbre do Hospital e não da empresa conforme exigido.
13	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA – CNPJ 09.077.152/0001-67**	Não apresentou o comprovante de CNPJ, conforme exigência do item 4.1, alínea "f" do edital. Não apresentou a Certidão de Falência Ou Concordata, conforme alínea "l", do item 4.1 do edital.
15	**SANTA CLARA CLÍNICA DE CONSULTA MÉDICA LTDA – CNPJ 34.541.486/0001-97**	Não apresentou os elementos exigidos no item 5.1 do instrumento editalício (PROPOSTA).
23	**VAC - VICENTE AFONSO CASTRO ME — CNPJ 36.116.918/0001-48**	Quanto a habilitação não apresentou os documentos exigidos no item 4.1, alíneas "a", "b", "d", "e", "k", "l" e "n". Não apresentou os documentos exigidos no item 5.1 e 5.2 do edital. Não cumpriu a formalidade exigida no item 3 e subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do edital.

Os presentes que assinam a ata e manifestam-se pelo DEFERIMENTO de prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos interessados, para que sanem as inconformidades apontadas, sob pena de não ser credenciada a empresa interessada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Notifiquem-se os interessados. Publique-se como de costume e na forma da lei.

Hospital Municipal São Vicente de Paulo, 06 de Maio de 2020.

VICTÓRIA DE OLIVEIRA VELOSO
Presidente

MÍRIAN CLEIDE DOS SANTOS SILVA
Membros

_____
KETHEY LUCIANA TOLENTINO

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:ED9581FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I (A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.083, DE 06 DE MAIO DE 2020)

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais; Onda branca – baixo risco; Onda amarela – médio risco; Onda vermelha – alto risco.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: saude.mg.gov.br/coronavirus.			
Onda	Setores	CNAE 2.0 Grupo	CNAE 2.0 Subclasse
	Agropecuária	Produção de lavouras temporárias	Cultivo de arroz
			Cultivo de milho
			Cultivo de trigo
			Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			Cultivo de algodão herbáceo
			Cultivo de juta
			Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de cana-de-açúcar
			Cultivo de fumo
			Cultivo de soja
			Cultivo de amendoim
			Cultivo de girassol
			Cultivo de mamona
			Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de abacaxi
			Cultivo de alho
			Cultivo de batata-inglesa
			Cultivo de cebola
			Cultivo de feijão
			Cultivo de mandioca
			Cultivo de melão
			Cultivo de melancia
			Cultivo de tomate rasteiro
			Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		Horticultura e floricultura	Horticultura, exceto morango
			Cultivo de morango
			Cultivo de flores e plantas ornamentais
		Produção de lavouras permanentes	Cultivo de laranja
			Cultivo de uva
			Cultivo de açaí
			Cultivo de banana
			Cultivo de caju
			Cultivo de cítricos, exceto laranja
			Cultivo de coco-da-baía
			Cultivo de maçã
			Cultivo de mamão
			Cultivo de maracujá
			Cultivo de manga
			Cultivo de pêssego
			Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			Cultivo de café
			Cultivo de cacau
			Cultivo de chá-da-índia
			Cultivo de erva-mate
			Cultivo de pimenta-do-reino
			Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
			Cultivo de seringueira
			Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		Produção de sementes e mudas certificadas	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
			Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
			Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		Pecuária	Criação de bovinos para corte
			Criação de bovinos para leite
			Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			Criação de bufalinos
			Criação de eqüinos
			Criação de asininos e muares
			Criação de caprinos
			Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
			Criação de suínos
			Criação de frangos para corte
			Produção de pintos de um dia
			Criação de outros galináceos, exceto para corte
			Criação de aves, exceto galináceos
			Produção de ovos
			Apicultura
			Criação de animais de estimação
			Criação de bicho-da-seda
			Criação de outros animais não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
			Serviço de poda de árvores para lavouras
			Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
			Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
			Serviço de inseminação artificial em animais
			Serviço de tosquiamento de ovinos
			Serviço de manejo de animais
			Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
			Atividades de pós-colheita
		Produção florestal - florestas plantadas	Cultivo de eucalipto
			Cultivo de pinus
			Cultivo de teca
			Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
			Cultivo de mudas em viveiros florestais
			Extração de madeira em florestas plantadas

			Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
			Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
			Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
		Produção florestal - florestas nativas	Extração de madeira em florestas nativas
			Produção de carvão vegetal - florestas nativas
			Coleta de látex em florestas nativas
			Coleta de palmito em florestas nativas
			Conservação de florestas nativas
			Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
		Atividades de apoio à produção florestal	Atividades de apoio à produção florestal
		Pesca	Pesca de peixes em água salgada
			Pesca de peixes em água doce
			Atividades de apoio à pesca em água doce
		Aquicultura	Criação de peixes em água salgada e salobra
			Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
			Criação de peixes em água doce
			Criação de camarões em água doce
			Criação de peixes ornamentais em água doce
			Criação de jacaré
			Atividades de apoio à aquicultura em água doce
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
	Alimentos	Abate e fabricação de produtos de carne	Frigorífico - abate de bovinos
			Frigorífico - abate de equinos
			Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
			Abate de aves
			Abate de pequenos animais
			Frigorífico - abate de suínos
			Matadouro - abate de suínos sob contrato
			Fabricação de produtos de carne
			Preparação de subprodutos do abate
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Fabricação de conservas de frutas
			Fabricação de conservas de palmito
			Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
			Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
			Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
		Laticínios	Preparação do leite
			Fabricação de laticínios
			Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	Beneficiamento de arroz
			Fabricação de produtos do arroz
			Moagem de trigo e fabricação de derivados
			Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			Fabricação de amidos e féculas de vegetais
			Fabricação de óleo de milho em bruto
			Fabricação de alimentos para animais
			Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		Fabricação e refino de açúcar	Fabricação de açúcar em bruto
			Fabricação de açúcar de cana refinado
		Torrefação e moagem de café	Beneficiamento de café
			Torrefação e moagem de café
			Fabricação de produtos à base de café
		Fabricação de outros produtos alimentícios	Fabricação de produtos de panificação industrial
			Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			Fabricação de biscoitos e bolachas
			Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
			Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
			Fabricação de massas alimentícias
			Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			Fabricação de alimentos e pratos prontos
			Fabricação de vinagres
			Fabricação de pós alimentícios
			Fabricação de fermentos e leveduras
			Fabricação de gelo comum
			Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Fabricação de bebidas alcoólicas	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
			Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
			Fabricação de vinho
			Fabricação de cervejas e chopes
		Fabricação de bebidas não-alcoólicas	Fabricação de águas envasadas
			Fabricação de refrigerantes
			Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
			Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
			Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
		Comércio varejista não- especializado	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

			- supermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
			Comércio varejista de laticínios e frios
			Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
			Comércio varejista de carnes - açougues
			Peixaria
			Comércio varejista de bebidas
			Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes e similares
			Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
	Bancos e Seguros	Banco Central	Banco Central
		Intermediação monetária - depósitos à vista	Bancos comerciais
			Bancos múltiplos, com carteira comercial
			Caixas econômicas
			Bancos cooperativos
			Cooperativas centrais de crédito
			Cooperativas de crédito mútuo
			Cooperativas de crédito rural
		Intermediação não- monetária - outros instrumentos de captação	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
			Bancos de investimento
			Bancos de desenvolvimento
			Agências de fomento
			Sociedades de crédito imobiliário
			Associações de poupança e empréstimo
			Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
			Sociedades de crédito ao microempreendedor
		Sociedades de capitalização	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação	Holdings de instituições financeiras
			Holdings de instituições não-financeiras
			Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sociedades de fomento mercantil - factoring
			Securitização de créditos
			Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			Clubes de investimento
			Sociedades de investimento
			Fundo garantidor de crédito
			Concessão de crédito pelas OSCIP
			Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Seguros de vida e não- vida	Seguros de vida
			Planos de auxílio-funeral
			Seguros não-vida
		Seguros-saúde	Seguros-saúde
		Resseguros	Resseguros
		Previdência complementar	Previdência complementar fechada
			Previdência complementar aberta
		Planos de saúde	Planos de saúde
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Bolsa de valores
			Bolsa de mercadorias e futuros
			Administração de mercados de balcão organizados
			Corretoras de títulos e valores mobiliários
			Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
			Corretoras de câmbio
			Corretoras de contratos de mercadorias
			Agentes de investimentos em aplicações financeiras
			Administração de cartões de crédito
			Serviços de liquidação e custódia
			Correspondentes de instituições financeiras
			Operadoras de cartões de débito
			Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Peritos e avaliadores de seguros
			Auditoria e consultoria atuarial
			Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
	Cadeia Produtiva e Atividades Assessórias Essenciais	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de café em grão
			Comércio atacadista de soja
			Comércio atacadista de animais vivos
			Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
			Comércio atacadista de algodão
			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de alimentos para animais
			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de leite e laticínios
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
			Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
			Comércio atacadista de aves vivas e ovos
			Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

			Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
			Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
			Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
			Comércio atacadista de água mineral
			Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
			Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
			Comércio atacadista de açúcar
			Comércio atacadista de óleos e gorduras
			Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
			Comércio atacadista de massas alimentícias
			Comércio atacadista de sorvetes
			Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
			Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
			Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
			Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
			Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
			Comércio atacadista de material elétrico
			Comércio atacadista de cimento
			Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
			Comércio atacadista de mármores e granitos
			Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
			Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de materiais de construção em geral
		Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re
			Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
			Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
			Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
			Comércio atacadista de lubrificantes
			Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
			Comércio atacadista de resinas e elastômeros
			Comércio atacadista de solventes
			Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
			Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
			Comércio atacadista de embalagens
			Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
			Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
			Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
		Comércio atacadista não-especializado	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços de arquitetura
			Serviços de engenharia
			Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			Atividades de estudos geológicos
			Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
			Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
			Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		Gestão de ativos intangíveis não- financeiros	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Atividades de vigilância e segurança privada
			Serviços de adestramento de cães de guarda
			Atividades de transporte de valores
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronico
			Outras atividades de serviços de segurança
		Serviços combinados para apoio a edifícios	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			Condomínios prediais
		Atividades de limpeza	Limpeza em prédios e em domicílios
			Imunização e controle de pragas urbanas
			Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			Envasamento e empacotamento sob contrato
			Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

			Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
			Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			Leiloeiros independentes
			Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			Casas lotéricas
			Salas de acesso à internet
			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
		Seguridade social obrigatória	Seguridade social obrigatória
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		Outras atividades de serviços pessoais	Lavanderias
			Tinturarias
			Toalheiros
			Gestão e manutenção de cemitérios
			Serviços de cremação
			Serviços de sepultamento
			Serviços de funerárias
			Serviços de somatoconservação
			Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
			Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
			Alojamento de animais domésticos
			Higiene e embelezamento de animais doméstico
		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
			Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
			Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
			Comércio atacadista de produtos odontológicos
			Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
			Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
	Construção Civil e Afins	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		Construção de edifícios	Construção de edifícios
		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Construção de rodovias e ferrovias
			Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
			Construção de obras-de-arte especiais
			Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		Obras de infra- estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
			Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
			Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
			Construção de estações e redes de telecomunicações
			Manutenção de estações e redes de telecomunicações
			Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			Obras de irrigação
			Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		Construção de outras obras de infra-estrutura	Obras portuárias, marítimas e fluviais
			Montagem de estruturas metálicas
			Obras de montagem industrial
			Construção de instalações esportivas e recreativas
			Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		Demolição e preparação do terreno	Demolição de edifícios e outras estruturas
			Preparação de canteiro e limpeza de terreno
			Perfurações e sondagens
			Obras de terraplenagem
			Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Instalação e manutenção elétrica
			Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
			Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
			Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
			Instalação de painéis publicitários
			Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
			Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
			Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
			Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		Obras de acabamento	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			Obras de acabamento em gesso e estuque
			Serviços de pintura de edifícios em geral
			Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			Outras obras de acabamento da construção
		Outros serviços especializados para construção	Obras de fundações
			Administração de obras
			Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			Obras de alvenaria
			Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de

			cargas e pessoas para uso em obras
			Perfuração e construção de poços de água
			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
		Comércio varejista de material de construção	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			Comércio varejista de material elétrico
			Comércio varejista de vidros
			Comércio varejista de ferragens e ferramentas
			Comércio varejista de madeira e artefatos
			Comércio varejista de materiais hidráulicos
			Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio varejista de pedras para revestimento
			Comércio varejista de materiais de construção em geral
	Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins	Extração de carvão mineral	Extração de carvão mineral
			Beneficiamento de carvão mineral
		Extração de petróleo e gás natural	Total
			Extração de petróleo e gás natural
			Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		Extração de minério de ferro	Total
			Extração de minério de ferro
			Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Extração de minério de alumínio
			Beneficiamento de minério de alumínio
			Extração de minério de manganês
			Beneficiamento de minério de manganês
			Extração de minério de metais preciosos
			Beneficiamento de minério de metais preciosos
			Extração de minério de níquel
			Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
		Extração de pedra, areia e argila	Extração de ardósia e beneficiamento associado
			Extração de granito e beneficiamento associado
			Extração de mármore e beneficiamento associado
			Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
			Extração de gesso e caulim
			Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
			Extração de argila e beneficiamento associado
			Extração de saibro e beneficiamento associado
			Extração de basalto e beneficiamento associado
			Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
			Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		Extração de outros minerais não-metálicos	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			Extração de sal marinho
			Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			Extração de grafita
			Extração de quartzo
			Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
			Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			Atividades de apoio à extração de minerais não- metálicos
		Fabricação de produtos do fumo	Fabricação de cigarros
			Fabricação de cigarrilhas e charutos
			Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
		Preparação e fiação de fibras têxteis	Preparação e fiação de fibras de algodão
			Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			Fabricação de linhas para costurar e bordar
		Tecelagem, exceto malha	Tecelagem de fios de algodão
			Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de tecidos de malha	Fabricação de tecidos de malha
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			Fabricação de artefatos de tapeçaria
			Fabricação de artefatos de cordoaria
			Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Confecção de roupas íntimas
			Facção de roupas íntimas
			Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
			Confecção, sob medida, de roupas profissionais
			Facção de roupas profissionais
			Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	Fabricação de meias
			Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
		Curtimento e outras preparações de couro	Curtimento e outras preparações de couro
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
			Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		Fabricação de calçados	Fabricação de calçados de couro
			Acabamento de calçados de couro sob contrato
			Fabricação de tênis de qualquer material
			Fabricação de calçados de material sintético

	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
Desdobramento de madeira	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem
	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Total
	Fabricação de papel
Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de embalagens de papel
	Fabricação de embalagens de cartolina e papel- cartão
	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de formulários contínuos
	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
	Fabricação de fraldas descartáveis
	Fabricação de absorventes higiênicos
	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
Atividade de impressão	Impressão de jornais
	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
	Impressão de material de segurança
	Impressão de material para uso publicitário
	Impressão de material para outros usos
Serviços de pré- impressão e acabamentos gráficos	Serviços de pré-impressão
	Serviços de encadernação e plastificação
	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Reprodução de som em qualquer suporte
	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
	Reprodução de software em qualquer suporte
Fabricação de produtos derivados do petróleo	Fabricação de produtos do refino de petróleo
	Rerrefino de óleos lubrificantes
	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
Fabricação de biocombustíveis	Fabricação de álcool
	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Total
	Fabricação de cloro e álcalis
	Fabricação de intermediários para fertilizantes
	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
	Fabricação de gases industriais
	Elaboração de combustíveis nucleares
	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
Fabricação de produtos químicos orgânicos	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
Fabricação de resinas e elastômeros	Fabricação de resinas termoplásticas
	Fabricação de resinas termofixas
	Fabricação de elastômeros
Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Total
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes	Fabricação de defensivos agrícolas
	Fabricação de desinfestantes domissanitários
Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
	Fabricação de tintas de impressão
	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Fabricação de adesivos e selantes
	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
	Fabricação de artigos pirotécnicos
	Fabricação de aditivos de uso industrial
	Fabricação de catalisadores
	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
Fabricação de produtos farmoquímicos	Fabricação de produtos farmoquímicos
Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
	Fabricação de preparações farmacêuticas
Fabricação de produtos de borracha	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
	Reforma de pneumáticos usados
	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
Fabricação de produtos de material plástico	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
	Fabricação de embalagens de material plástico
	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção

	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Fabricação de vidro plano e de segurança
	Fabricação de embalagens de vidro
	Fabricação de artigos de vidro
Fabricação de cimento	Total
	Fabricação de cimento
Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Fabricação de produtos cerâmicos	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
	Fabricação de azulejos e pisos
	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
	Fabricação de material sanitário de cerâmica
	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	Britamento de pedras, exceto associado à extração
	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
	Fabricação de cal e gesso
	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Produção de ferro-gusa
	Produção de ferroligas
Siderurgia	Produção de semi-acabados de aço
	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
	Produção de laminados planos de aços especiais
	Produção de tubos de aço sem costura
	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
	Produção de arames de aço
	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Produção de tubos de aço com costura
	Produção de outros tubos de ferro e aço
Metalurgia dos metais não-ferrosos	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
	Produção de laminados de alumínio
	Metalurgia dos metais preciosos
	Metalurgia do cobre
	Produção de zinco em formas primárias
	Produção de laminados de zinco
	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
Fundição	Fundição de ferro e aço
	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Fabricação de estruturas metálicas
	Fabricação de esquadrias de metal
	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Produção de forjados de aço
	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
	Produção de artefatos estampados de metal
	Metalurgia do pó
	Serviços de usinagem, tornearia e solda
	Serviços de tratamento e revestimento em metais
Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Fabricação de artigos de cutelaria
	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
	Fabricação de ferramentas
Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
	Fabricação de armas de fogo e munições
Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Fabricação de embalagens metálicas
	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
	Serviços de corte e dobra de metais
	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
Fabricação de componentes eletrônicos	Fabricação de componentes eletrônicos
Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Fabricação de equipamentos de informática
	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
Fabricação de equipamentos de comunicação	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
	Fabricação de cronômetros e relógios
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios

Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Fabricação de lâmpadas
	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
Fabricação de eletrodomésticos	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
	Fabricação de rolamentos para fins industriais
	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
Fabricação de máquinas-ferramenta	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas- ferramenta
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
	Fabricação de carrocerias para ônibus
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
Construção de embarcações	Construção de embarcações de grande porte
	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
	Construção de embarcações para esporte e lazer
Fabricação de veículos ferroviários	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
Fabricação de aeronaves	Fabricação de aeronaves
Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Fabricação de motocicletas

	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
Fabricação de móveis	Fabricação de móveis com predominância de madeira
	Fabricação de móveis com predominância de metal
	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
	Fabricação de colchões
Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Lapidação de gemas
	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
Fabricação de instrumentos musicais	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Fabricação de jogos eletrônicos
	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
	Serviços de prótese dentária
	Fabricação de artigos ópticos
	Serviço de laboratório óptico
Fabricação de produtos diversos	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
	Fabricação de guarda-chuvas e similares
	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
	Fabricação de aviamentos para costura
	Fabricação de velas, inclusive decorativas
	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
	Manutenção e reparação de válvulas industriais
	Manutenção e reparação de compressores
	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
	Manutenção de aeronaves na pista
	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Instalação de máquinas e equipamentos	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Geração de energia elétrica
	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia

			elétrica
			Transmissão de energia elétrica
			Comércio atacadista de energia elétrica
			Distribuição de energia elétrica
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Produção de gás, processamento de gás natural
			Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			Comércio varejista de lubrificantes
	Saúde	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
			Comércio varejista de medicamentos veterinários
			Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			Comércio varejista de artigos de óptica
		Atividades veterinárias	Atividades veterinárias
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de material médico
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		Atividades de atendimento hospitalar	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades para atendimento a urgências
			Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	UTI móvel
			Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
			Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
			Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Serviços de vacinação e imunização humana
			Atividades de reprodução humana assistida
			Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
			Laboratórios clínicos
			Serviços de diálise e nefrologia
			Serviços de tomografia
			Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
			Serviços de ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
			Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
			Serviços de quimioterapia
			Serviços de radioterapia
			Serviços de hemoterapia
			Serviços de litotripsia
			Serviços de bancos de células e tecidos humanos
			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Atividades de enfermagem
			Atividades de profissionais da nutrição
			Atividades de psicologia e psicanálise
			Atividades de fisioterapia
			Atividades de terapia ocupacional
			Atividades de fonoaudiologia
			Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
			Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
			Atividades de Acupuntura
			Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-est e apoio a pac prest em res col e part	Clínicas e residências geriátricas
			Instituições de longa permanência para idosos
			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
			Condomínios residenciais para idosos
			Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Atividades de centros de assistência psicossocial
			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas ante
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Orfanatos
			Albergues assistenciais
			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
	Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			web design
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
			Consultoria em tecnologia da informação
			Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
			Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
		Outras atividades de prestação de serviços de informação	Agências de notícias
			Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
	Transporte, Veículos e Correios	Comércio de veículos automotores	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			Comércio por atacado de caminhões novos e usados
			Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
			Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
			Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			Comércio sob consignação de veículos automotores
		Manutenção e reparação de veículos automotores	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
			Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
			Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
			Serviços de borracharia para veículos automotores
			Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
			Serviços de capotaria
		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
			Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
			Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
			Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
			Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
			Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		Transporte ferroviário e metroferroviário	Transporte ferroviário de carga
			Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
			Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
			Transporte metroviário
		Transporte rodoviário de carga	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
			Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
			Transporte rodoviário de produtos perigosos
			Transporte rodoviário de mudanças
		Transporte dutoviário	Transporte dutoviário
		Transporte por navegação interior	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		Navegação de apoio	Navegação de apoio marítimo
		Outros transportes aquaviários	Transporte por navegação de travessia, municipal
			Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
			Transporte aquaviário para passeios turísticos
			Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		Transporte aéreo de carga	Transporte aéreo de carga
		Transporte espacial	Transporte espacial
		Armazenamento, carga e descarga	Armazéns gerais - emissão de warrant
			Guarda-móveis
			Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
			Carga e descarga
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			Terminais rodoviários e ferroviários
			Estacionamento de veículos
			Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
			Serviços de reboque de veículos
			Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Administração da infra-estrutura portuária
			Operações de terminais
			Atividades de agenciamento marítimo
			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Comissaria de despachos
			Atividades de despachantes aduaneiros
			Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
			Organização logística do transporte de carga
			Operador de transporte multimodal - OTM
		Atividades de Correio	Atividades do Correio Nacional
			Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
		Atividades de malote e de entrega	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			Serviços de entrega rápida
		Locação de meios de transporte sem condutor	Locação de automóveis sem condutor
			Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

			Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	Tratamento de Aguá, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água	Captação, tratamento e distribuição de água
			Distribuição de água por caminhões
		Esgoto e atividades relacionadas	Gestão de redes de esgoto
			Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		Coleta de resíduos	Coleta de resíduos não-perigosos
			Coleta de resíduos perigosos
		Tratamento e disposição de resíduos	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
			Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais; Onda branca – baixo risco; Onda amarela – médio risco; Onda vermelha – alto risco.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: saude.mg.gov.br/coronavirus.			
Onda	Setores	CNAE 2.0 Grupo	CNAE 2.0 Subclasse
	Agropecuária	Produção de lavouras temporárias	Cultivo de arroz
			Cultivo de milho
			Cultivo de trigo
			Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			Cultivo de algodão herbáceo
			Cultivo de juta
			Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de cana-de-açúcar
			Cultivo de fumo
			Cultivo de soja
			Cultivo de amendoim
			Cultivo de girassol
			Cultivo de mamona
			Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de abacaxi
			Cultivo de alho
			Cultivo de batata-inglesa
			Cultivo de cebola
			Cultivo de feijão
			Cultivo de mandioca
			Cultivo de melão
			Cultivo de melancia
			Cultivo de tomate rasteiro
			Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		Horticultura e floricultura	Horticultura, exceto morango
			Cultivo de morango
			Cultivo de flores e plantas ornamentais
		Produção de lavouras permanentes	Cultivo de laranja
			Cultivo de uva
			Cultivo de açaí
			Cultivo de banana
			Cultivo de caju
			Cultivo de cítricos, exceto laranja
			Cultivo de coco-da-baía
			Cultivo de maçã
			Cultivo de mamão
			Cultivo de maracujá
			Cultivo de manga
			Cultivo de pêssego
			Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
			Cultivo de café
			Cultivo de cacau
			Cultivo de chá-da-índia
			Cultivo de erva-mate
			Cultivo de pimenta-do-reino
			Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
			Cultivo de seringueira
			Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		Produção de sementes e mudas certificadas	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
			Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
			Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		Pecuária	Criação de bovinos para corte
			Criação de bovinos para leite
			Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			Criação de bufalinos
			Criação de eqüinos
			Criação de asininos e muares
			Criação de caprinos
			Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
			Criação de suínos
			Criação de frangos para corte
			Produção de pintos de um dia
			Criação de outros galináceos, exceto para corte
			Criação de aves, exceto galináceos
			Produção de ovos
			Apicultura
			Criação de animais de estimação
			Criação de bicho-da-seda
			Criação de outros animais não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
			Serviço de poda de árvores para lavouras
			Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

			Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
			Serviço de inseminação artificial em animais
			Serviço de tosquiamento de ovinos
			Serviço de manejo de animais
			Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
			Atividades de pós-colheita
		Produção florestal - florestas plantadas	Cultivo de eucalipto
			Cultivo de pinus
			Cultivo de teca
			Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
			Cultivo de mudas em viveiros florestais
			Extração de madeira em florestas plantadas
			Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
			Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
			Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
		Produção florestal - florestas nativas	Extração de madeira em florestas nativas
			Produção de carvão vegetal - florestas nativas
			Coleta de látex em florestas nativas
			Coleta de palmito em florestas nativas
			Conservação de florestas nativas
			Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
		Atividades de apoio à produção florestal	Atividades de apoio à produção florestal
		Pesca	Pesca de peixes em água salgada
			Pesca de peixes em água doce
			Atividades de apoio à pesca em água doce
		Aquicultura	Criação de peixes em água salgada e salobra
			Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
			Criação de peixes em água doce
			Criação de camarões em água doce
			Criação de peixes ornamentais em água doce
			Criação de jacaré
			Atividades de apoio à aquicultura em água doce
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
	Alimentos	Abate e fabricação de produtos de carne	Frigorífico - abate de bovinos
			Frigorífico - abate de equinos
			Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
			Abate de aves
			Abate de pequenos animais
			Frigorífico - abate de suínos
			Matadouro - abate de suínos sob contrato
			Fabricação de produtos de carne
			Preparação de subprodutos do abate
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Fabricação de conservas de frutas
			Fabricação de conservas de palmito
			Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
			Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
			Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
		Laticínios	Preparação do leite
			Fabricação de laticínios
			Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	Beneficiamento de arroz
			Fabricação de produtos do arroz
			Moagem de trigo e fabricação de derivados
			Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			Fabricação de amidos e féculas de vegetais
			Fabricação de óleo de milho em bruto
			Fabricação de alimentos para animais
			Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		Fabricação e refino de açúcar	Fabricação de açúcar em bruto
			Fabricação de açúcar de cana refinado
		Torrefação e moagem de café	Beneficiamento de café
			Torrefação e moagem de café
			Fabricação de produtos à base de café
		Fabricação de outros produtos alimentícios	Fabricação de produtos de panificação industrial
			Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			Fabricação de biscoitos e bolachas
			Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
			Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
			Fabricação de massas alimentícias
			Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			Fabricação de alimentos e pratos prontos
			Fabricação de vinagres
			Fabricação de pós alimentícios
			Fabricação de fermentos e leveduras
			Fabricação de gelo comum
			Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

		Fabricação de bebidas alcoólicas	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
			Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
			Fabricação de vinho
			Fabricação de cervejas e chopes
		Fabricação de bebidas não-alcoólicas	Fabricação de águas envasadas
			Fabricação de refrigerantes
			Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
			Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
			Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
		Comércio varejista não- especializado	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
			Comércio varejista de laticínios e frios
			Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
			Comércio varejista de carnes - açougues
			Peixaria
			Comércio varejista de bebidas
			Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes e similares
			Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
	Bancos e Seguros	Banco Central	Banco Central
		Intermediação monetária - depósitos à vista	Bancos comerciais
			Bancos múltiplos, com carteira comercial
			Caixas econômicas
			Bancos cooperativos
			Cooperativas centrais de crédito
			Cooperativas de crédito mútuo
			Cooperativas de crédito rural
		Intermediação não- monetária - outros instrumentos de captação	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
			Bancos de investimento
			Bancos de desenvolvimento
			Agências de fomento
			Sociedades de crédito imobiliário
			Associações de poupança e empréstimo
			Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
			Sociedades de crédito ao microempreendedor
		Sociedades de capitalização	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação	Holdings de instituições financeiras
			Holdings de instituições não-financeiras
			Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sociedades de fomento mercantil - factoring
			Securitização de créditos
			Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			Clubes de investimento
			Sociedades de investimento
			Fundo garantidor de crédito
			Concessão de crédito pelas OSCIP
			Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Seguros de vida e não- vida	Seguros de vida
			Planos de auxílio-funeral
			Seguros não-vida
		Seguros-saúde	Seguros-saúde
		Resseguros	Resseguros
		Previdência complementar	Previdência complementar fechada
			Previdência complementar aberta
		Planos de saúde	Planos de saúde
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Bolsa de valores
			Bolsa de mercadorias e futuros
			Administração de mercados de balcão organizados
			Corretoras de títulos e valores mobiliários
			Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
			Corretoras de câmbio
			Corretoras de contratos de mercadorias
			Agentes de investimentos em aplicações financeiras
			Administração de cartões de crédito
			Serviços de liquidação e custódia
			Correspondentes de instituições financeiras
			Operadoras de cartões de débito
			Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Peritos e avaliadores de seguros
			Auditoria e consultoria atuarial
			Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
	Cadeia Produtiva e Atividades Assessórias Essenciais	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de café em grão
			Comércio atacadista de soja
			Comércio atacadista de animais vivos
			Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
			Comércio atacadista de algodão

	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	Comércio atacadista de alimentos para animais
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de leite e laticínios
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
	Comércio atacadista de água mineral
	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
	Comércio atacadista de açúcar
	Comércio atacadista de óleos e gorduras
	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
	Comércio atacadista de massas alimentícias
	Comércio atacadista de sorvetes
	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
	Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
	Comércio atacadista de material elétrico
	Comércio atacadista de cimento
	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
	Comércio atacadista de mármores e granitos
	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re
	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
	Comércio atacadista de lubrificantes
	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
	Comércio atacadista de solventes
	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
	Comércio atacadista de embalagens
	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
Comércio atacadista não-especializado	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços de arquitetura
	Serviços de engenharia
	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
	Atividades de estudos geológicos
	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
Gestão de ativos intangíveis não- financeiros	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Atividades de vigilância e segurança privada
	Serviços de adestramento de cães de guarda

			Atividades de transporte de valores
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronico
			Outras atividades de serviços de segurança
		Serviços combinados para apoio a edifícios	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			Condomínios prediais
		Atividades de limpeza	Limpeza em prédios e em domicílios
			Imunização e controle de pragas urbanas
			Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			Envasamento e empacotamento sob contrato
			Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
			Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			Leiloeiros independentes
			Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			Casas lotéricas
			Salas de acesso à internet
			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
		Seguridade social obrigatória	Seguridade social obrigatória
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		Outras atividades de serviços pessoais	Lavanderias
			Tinturarias
			Toalheiros
			Gestão e manutenção de cemitérios
			Serviços de cremação
			Serviços de sepultamento
			Serviços de funerárias
			Serviços de somatoconservação
			Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
			Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
			Alojamento de animais domésticos
			Higiene e embelezamento de animais doméstico
		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
			Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
			Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
			Comércio atacadista de produtos odontológicos
			Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
			Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
	Construção Civil e Afins	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		Construção de edifícios	Construção de edifícios
		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Construção de rodovias e ferrovias
			Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
			Construção de obras-de-arte especiais
			Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		Obras de infra- estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
			Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
			Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
			Construção de estações e redes de telecomunicações
			Manutenção de estações e redes de telecomunicações
			Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			Obras de irrigação
			Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		Construção de outras obras de infra-estrutura	Obras portuárias, marítimas e fluviais
			Montagem de estruturas metálicas
			Obras de montagem industrial
			Construção de instalações esportivas e recreativas
			Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		Demolição e preparação do terreno	Demolição de edifícios e outras estruturas
			Preparação de canteiro e limpeza de terreno
			Perfurações e sondagens
			Obras de terraplenagem
			Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Instalação e manutenção elétrica
			Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
			Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
			Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
			Instalação de painéis publicitários
			Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
			Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
			Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

			Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		Obras de acabamento	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			Obras de acabamento em gesso e estuque
			Serviços de pintura de edifícios em geral
			Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			Outras obras de acabamento da construção
		Outros serviços especializados para construção	Obras de fundações
			Administração de obras
			Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			Obras de alvenaria
			Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			Perfuração e construção de poços de água
			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
		Comércio varejista de material de construção	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			Comércio varejista de material elétrico
			Comércio varejista de vidros
			Comércio varejista de ferragens e ferramentas
			Comércio varejista de madeira e artefatos
			Comércio varejista de materiais hidráulicos
			Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio varejista de pedras para revestimento
			Comércio varejista de materiais de construção em geral
	Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins	Extração de carvão mineral	Extração de carvão mineral
			Beneficiamento de carvão mineral
		Extração de petróleo e gás natural	Total
			Extração de petróleo e gás natural
			Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		Extração de minério de ferro	Total
			Extração de minério de ferro
			Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Extração de minério de alumínio
			Beneficiamento de minério de alumínio
			Extração de minério de manganês
			Beneficiamento de minério de manganês
			Extração de minério de metais preciosos
			Beneficiamento de minério de metais preciosos
			Extração de minério de níquel
			Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
		Extração de pedra, areia e argila	Extração de ardósia e beneficiamento associado
			Extração de granito e beneficiamento associado
			Extração de mármore e beneficiamento associado
			Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
			Extração de gesso e caulim
			Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
			Extração de argila e beneficiamento associado
			Extração de saibro e beneficiamento associado
			Extração de basalto e beneficiamento associado
			Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
			Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		Extração de outros minerais não-metálicos	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			Extração de sal marinho
			Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			Extração de grafita
			Extração de quartzo
			Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
			Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			Atividades de apoio à extração de minerais não- metálicos
		Fabricação de produtos do fumo	Fabricação de cigarros
			Fabricação de cigarrilhas e charutos
			Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
		Preparação e fiação de fibras têxteis	Preparação e fiação de fibras de algodão
			Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			Fabricação de linhas para costurar e bordar
		Tecelagem, exceto malha	Tecelagem de fios de algodão
			Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de tecidos de malha	Fabricação de tecidos de malha
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			Fabricação de artefatos de tapeçaria
			Fabricação de artefatos de cordoaria
			Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Confecção de roupas íntimas
			Facção de roupas íntimas
			Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

			Confecção, sob medida, de roupas profissionais
			Facção de roupas profissionais
			Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	Fabricação de meias
			Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
		Curtimento e outras preparações de couro	Curtimento e outras preparações de couro
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
			Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
		Fabricação de calçados	Fabricação de calçados de couro
			Acabamento de calçados de couro sob contrato
			Fabricação de tênis de qualquer material
			Fabricação de calçados de material sintético
			Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		Desdobramento de madeira	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
			Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem
			Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
			Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
			Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
			Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
			Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
			Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Total
			Fabricação de papel
		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de embalagens de papel
			Fabricação de embalagens de cartolina e papel- cartão
			Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de formulários contínuos
			Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
			Fabricação de fraldas descartáveis
			Fabricação de absorventes higiênicos
			Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
			Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
		Atividade de impressão	Impressão de jornais
			Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
			Impressão de material de segurança
			Impressão de material para uso publicitário
			Impressão de material para outros usos
		Serviços de pré- impressão e acabamentos gráficos	Serviços de pré-impressão
			Serviços de encadernação e plastificação
			Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Reprodução de som em qualquer suporte
			Reprodução de vídeo em qualquer suporte
			Reprodução de software em qualquer suporte
		Fabricação de produtos derivados do petróleo	Fabricação de produtos do refino de petróleo
			Rerrefino de óleos lubrificantes
			Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		Fabricação de biocombustíveis	Fabricação de álcool
			Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Total
			Fabricação de cloro e álcalis
			Fabricação de intermediários para fertilizantes
			Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
			Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
			Fabricação de gases industriais
			Elaboração de combustíveis nucleares
			Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos químicos orgânicos	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de resinas e elastômeros	Fabricação de resinas termoplásticas
			Fabricação de resinas termofixas
			Fabricação de elastômeros
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Total
			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes	Fabricação de defensivos agrícolas
			Fabricação de desinfestantes domissanitários
		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			Fabricação de tintas de impressão
			Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Fabricação de adesivos e selantes
			Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
			Fabricação de artigos pirotécnicos
			Fabricação de aditivos de uso industrial
			Fabricação de catalisadores
			Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
			Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

Fabricação de produtos farmoquímicos	Fabricação de produtos farmoquímicos
Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
	Fabricação de preparações farmacêuticas
Fabricação de produtos de borracha	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
	Reforma de pneumáticos usados
	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
Fabricação de produtos de material plástico	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
	Fabricação de embalagens de material plástico
	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Fabricação de vidro plano e de segurança
	Fabricação de embalagens de vidro
	Fabricação de artigos de vidro
Fabricação de cimento	Total
	Fabricação de cimento
Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Fabricação de produtos cerâmicos	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
	Fabricação de azulejos e pisos
	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
	Fabricação de material sanitário de cerâmica
	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	Britamento de pedras, exceto associado à extração
	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
	Fabricação de cal e gesso
	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Produção de ferro-gusa
	Produção de ferroligas
Siderurgia	Produção de semi-acabados de aço
	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
	Produção de laminados planos de aços especiais
	Produção de tubos de aço sem costura
	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
	Produção de arames de aço
	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Produção de tubos de aço com costura
	Produção de outros tubos de ferro e aço
Metalurgia dos metais não-ferrosos	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
	Produção de laminados de alumínio
	Metalurgia dos metais preciosos
	Metalurgia do cobre
	Produção de zinco em formas primárias
	Produção de laminados de zinco
	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
Fundição	Fundição de ferro e aço
	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Fabricação de estruturas metálicas
	Fabricação de esquadrias de metal
	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Produção de forjados de aço
	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
	Produção de artefatos estampados de metal
	Metalurgia do pó
	Serviços de usinagem, tornearia e solda
	Serviços de tratamento e revestimento em metais
Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Fabricação de artigos de cutelaria
	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
	Fabricação de ferramentas
Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
	Fabricação de armas de fogo e munições
Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Fabricação de embalagens metálicas
	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
	Serviços de corte e dobra de metais
	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
Fabricação de componentes eletrônicos	Fabricação de componentes eletrônicos

Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Fabricação de equipamentos de informática
	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
Fabricação de equipamentos de comunicação	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
	Fabricação de cronômetros e relógios
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Fabricação de lâmpadas
	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
Fabricação de eletrodomésticos	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
	Fabricação de rolamentos para fins industriais
	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
Fabricação de máquinas-ferramenta	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas- ferramenta
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
	Fabricação de carrocerias para ônibus
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores

	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
Construção de embarcações	Construção de embarcações de grande porte
	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
	Construção de embarcações para esporte e lazer
Fabricação de veículos ferroviários	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
Fabricação de aeronaves	Fabricação de aeronaves
Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Fabricação de motocicletas
	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
Fabricação de móveis	Fabricação de móveis com predominância de madeira
	Fabricação de móveis com predominância de metal
	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
	Fabricação de colchões
Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Lapidação de gemas
	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
Fabricação de instrumentos musicais	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Fabricação de jogos eletrônicos
	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
	Serviços de prótese dentária
	Fabricação de artigos ópticos
	Serviço de laboratório óptico
Fabricação de produtos diversos	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
	Fabricação de guarda-chuvas e similares
	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
	Fabricação de aviamentos para costura
	Fabricação de velas, inclusive decorativas
	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
	Manutenção e reparação de válvulas industriais
	Manutenção e reparação de compressores
	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos

			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			Manutenção de aeronaves na pista
			Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
			Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		Instalação de máquinas e equipamentos	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			Serviços de montagem de móveis de qualquer material
			Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Geração de energia elétrica
			Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
			Transmissão de energia elétrica
			Comércio atacadista de energia elétrica
			Distribuição de energia elétrica
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Produção de gás, processamento de gás natural
			Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			Comércio varejista de lubrificantes
	Saúde	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
			Comércio varejista de medicamentos veterinários
			Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			Comércio varejista de artigos de óptica
		Atividades veterinárias	Atividades veterinárias
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de material médico
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		Atividades de atendimento hospitalar	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades para atendimento a urgências
			Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	UTI móvel
			Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
			Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
			Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Serviços de vacinação e imunização humana
			Atividades de reprodução humana assistida
			Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
			Laboratórios clínicos
			Serviços de diálise e nefrologia
			Serviços de tomografia
			Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
			Serviços de ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
			Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
			Serviços de quimioterapia
			Serviços de radioterapia
			Serviços de hemoterapia
			Serviços de litotripsia
			Serviços de bancos de células e tecidos humanos
			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Atividades de enfermagem
			Atividades de profissionais da nutrição
			Atividades de psicologia e psicanálise
			Atividades de fisioterapia
			Atividades de terapia ocupacional
			Atividades de fonoaudiologia
			Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
			Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
			Atividades de Acupuntura
			Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-est e apoio a pac prest em res col e part	Clínicas e residências geriátricas
			Instituições de longa permanência para idosos
			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
			Condomínios residenciais para idosos
			Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Atividades de centros de assistência psicossocial
			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas ante
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Orfanatos
			Albergues assistenciais
			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
	Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			web design
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
			Consultoria em tecnologia da informação
			Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
			Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
		Outras atividades de prestação de serviços de informação	Agências de notícias
			Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
	Transporte, Veículos e Correios	Comércio de veículos automotores	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			Comércio por atacado de caminhões novos e usados
			Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
			Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
			Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			Comércio sob consignação de veículos automotores
		Manutenção e reparação de veículos automotores	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
			Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
			Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
			Serviços de borracharia para veículos automotores
			Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
			Serviços de capotaria
		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
			Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
			Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
			Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
			Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
			Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		Transporte ferroviário e metroferroviário	Transporte ferroviário de carga
			Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
			Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
			Transporte metroviário
		Transporte rodoviário de carga	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
			Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
			Transporte rodoviário de produtos perigosos
			Transporte rodoviário de mudanças
		Transporte dutoviário	Transporte dutoviário
		Transporte por navegação interior	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		Navegação de apoio	Navegação de apoio marítimo
		Outros transportes aquaviários	Transporte por navegação de travessia, municipal
			Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
			Transporte aquaviário para passeios turísticos
			Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		Transporte aéreo de carga	Transporte aéreo de carga
		Transporte espacial	Transporte espacial
		Armazenamento, carga e descarga	Armazéns gerais - emissão de warrant
			Guarda-móveis
			Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
			Carga e descarga
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			Terminais rodoviários e ferroviários
			Estacionamento de veículos
			Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
			Serviços de reboque de veículos
			Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Administração da infra-estrutura portuária
			Operações de terminais
			Atividades de agenciamento marítimo
			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

			Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Comissaria de despachos
			Atividades de despachantes aduaneiros
			Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
			Organização logística do transporte de carga
			Operador de transporte multimodal - OTM
		Atividades de Correio	Atividades do Correio Nacional
			Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
		Atividades de malote e de entrega	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			Serviços de entrega rápida
		Locação de meios de transporte sem condutor	Locação de automóveis sem condutor
			Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
			Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	Tratamento de Aguá, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água	Captação, tratamento e distribuição de água
			Distribuição de água por caminhões
		Esgoto e atividades relacionadas	Gestão de redes de esgoto
			Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		Coleta de resíduos	Coleta de resíduos não-perigosos
			Coleta de resíduos perigosos
		Tratamento e disposição de resíduos	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
			Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:21411912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II (A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.083, DE 06 DE MAIO DE 2020)

Minas Consciente - Tabela de Ondas		
Onda verde – serviços essenciais; Onda branca – baixo risco; Onda amarela – médio risco; Onda vermelha – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: saude.mg.gov.br/coronavirus.		
Antiguidades e objetos de arte	Comércio varejista de produtos novos não especificados	Comércio varejista de antigüidades
		Comércio varejista de objetos de arte
Armas e fogos de artifício	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
		Comércio varejista de armas e munições
Artigos esportivos e jogos eletrônicos	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de artigos esportivos
		Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
		Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
		Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
		Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
Floriculturas	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de plantas e flores naturais
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
Móveis, tecidos e afins	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de equipamentos para escritório
	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
		Comércio varejista de tecidos
		Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
		Comercio varejista de artigos de armarinho
		Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
		Comércio varejista de móveis
		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
		Comércio varejista de artigos de iluminação
		Comércio varejista de artigos de colchoaria
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio atacadista de tecidos
		Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
		Comércio atacadista de artigos de armarinho
		Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
		Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
		Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
		Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
Outras atividades assessórias	Atividades de consultoria em gestão empresarial	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	Atividades de contabilidade
		Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	Compra e venda de imóveis próprios
		Aluguel de imóveis próprios
		Loteamento de imóveis próprios
		Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
		Corretagem no aluguel de imóveis
	Atividades jurídicas	Serviços advocatícios
		Atividades auxiliares da justiça
		Agente de propriedade industrial
	Cartórios	Cartórios

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B7D0D6E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III (A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.083, DE 06 DE MAIO DE 2020)

Minas Consciente – Tabela de Ondas		
Onda verde – serviços essenciais; Onda branca – baixo risco; Onda amarela – médio risco; Onda vermelha – alto risco		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: saude.mg.gov.br/coronavírus.		
Departamento e Variedades	Comércio varejista não especializado	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
		Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Tabacaria
	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de fumo beneficiado
		Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
Livros, papelaria, discos e revistas	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de artigos de papelaria
		Comércio varejista de jornais e revistas
		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
		Comércio varejista de livros
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
		Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
		Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de fitas de vídeos, DVDs e similares
Vestuário	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
		Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
		Comércio varejista de outros artigos usados
		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
		Comércio varejista de artigos de viagem
		Comércio varejista de calçados
	Comércio atacadista de produtos de consumo não - alimentar	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
		Comércio atacadista de calçados
		Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
	Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:69443837

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV (A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.083, DE 06 DE MAIO DE 2020)

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde - serviços essenciais; Onda branca - baixo risco; Onda amarela - médio risco; Onda vermelha - alto risco			
As ondas podem sofrer alterações ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: saude.mg.gov.br/coronavirus.			
	Decoração, design e paisagismo	Decoração, design e paisagismo	Atividades paisagistas
		Design e decoração de interiores	Decoração de interiores
			Design de produtos
			Atividades de Design não Especificadas
	Duty free	Comércio varejista não-especializado	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestes
	Formação de condutores	Outras atividades de ensino	Formação de condutores
			Cursos de pilotagem
	Hotéis e afins	Hotéis e similares	Hotéis
			Apart-hotéis
			Móteis
		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	Albergues, exceto assistencias
			Campings
			Pensões (alojamento)
			Outros alçojamentos não especificados anteriormente
	Informática e comunicação não essencial	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	Comércio varejista especializado de eletrodoméstcos e equipamentos de áudio e vídeo
			Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
			Comércio varejista especializado de peças
			Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			Comércio varejista esepcializado de instrumentos musicais e acessórios
			Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de equipamentos de informática
			Comércio atacadista de suprimentos para informática
			Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
	Jóias e bijuterias	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de artigos de joalheria
			Comércio varejista de artigos de relojoaria
			Comércio atacadista de jóias, relójios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
	Salões de beleza e estética	Outras atividades de serviços pessoais	Cabeleireiros
			Atividades de estética e outros
SETORES QUE DEVERÃO RETOMAR PÓS PANDEMIA			
Setores que deverão retomar pós pandemia - Onda roxa Setores que deverão retomar pós pandemia - Onda roxa	Atividades não autorizadas	Agênicas de viagens e operadores turísticos	Agências de viagens
			Operadores turísticos
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
			Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
			Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		Atividades artísticas, criativas e de esptáculos	Produção teatral
			Produção musical
			Produção de espetáculos de dança
			Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
			Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
			Atividades de sonorização e de iluminação
			Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

			Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
			Restauração de obras de arte
			Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	Atividades de exibição cinematográfica
		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
			Casas de festas e eventos
		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	Atividades de organizações religiosas
			Atividades de organizações políticas
			Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
			Atividades associativas não especificadas anteriormente
		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	Atividades de organizações associativas patronais e empresarias
			Atividades de atividades de fiscalização profissional
			Outras atividades associativas profissionais
		Atividades de organizações sindicais	Atividades de organizações sindicais
		Atividades de recreação e lazer	Parques de diversão e parques temáticos
			Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
			Exploração de boliches
			Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
			Exploração de jogos eletrônicos recreativos
			Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
		Atividades esportivas	Gestão de instalações de esportes
			Clubes sociais, esportivos e similares
			Atividades de condicionamento físico
			Produção e promoção de eventos esportivos
			Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
		Atividades fotográficas e similares	Filmagem de festas e eventos
		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	Gestão e administração da propriedade imobiliária
		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	Atividades de bibliotecas e arquivos
			Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
			Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
			Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
		Outras atividades de serviços pessoais	Agências matrimoniais
			Atividades de sauna e banhos
			Serviços de tatuagem e colocação de piercing
		Publicidade	Criação de estandes para feiras e exposições
			Promoção de vendas
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
			Serviços ambulantes de alimentação
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
			Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
			Cantinas - serviços de alimentação privativos
		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DB2FDD03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO V (A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.083, DE 06 DE MAIO DE 2020)

SETORES ESPECIAIS		
Atividades que exigem especificidades próprias		
Especiais	Administração do estado e da política econômica e social	Administração pública em geral
		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
		Regulação das atividades econômicas
	Atividades de apoio à educação	Administração de caixas escolares
		Administração de aopoio à educação, exceto caixas escolares
	Educação infantil e ensino fundamental	Educação infantil - creche
		Educação infantil - pré-escola
		Educação fundamental
	Educação profissional de nível técnico e tecnológico	Educação profissional de nível técnico
		Educação profissional de nível tecnológico
	Educação superior	Educação superior - graduação
		Educação superior - graduação e pós-graduação
		Educação superior - pós- graduação e extensão
	Ensino médio	Ensino médio
	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
	Outras atividades de ensino	Ensino de esportes
		Ensino de dança
		Ensino de artes cênicas, exceto dança
		Ensino de música
		Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
		Ensino de idiomas
		Treinamento em informática
		Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
		Cursos preparatórios para concursos
		Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
	Serviços coletivos prestados pela administração pública	Defesa
		Justiça

		Segurança e ordem pública
	Transporte aéreo de passageiros	Transporte aéreo de passageiros regular
		Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
		Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
	Tranporte rodoviário de passageiros	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
		Serviço de táxi
		Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
		Transporte escolar
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
		Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
		Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
		Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
	Trens turísticos, teleféricos e similares	Trens turísticos, teleféricos e similares

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:66770CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 084/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 06/04/2020 -Retorno de Licença sem Vencimento	9902630-9	LEONARDO ANTONIO DA SILVA	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde- UAP - Ermida	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Itaí	06/04/2020
Encaminhamento datado de 09/03/2020	9901460-8	ADELMO DA SILVA GONCALVES	Oficial de Serviços Coveiro	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Praças, Parques, Jardins e Arborização	09/03/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá
informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FD6739E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **090/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**

Número da Licitação: **046/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 090/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de máscaras não profissionais laváveis para atender às necessidades da Prefeitura de Divinópolis, conforme descritivo e quantitativo constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

CONFECCOES L.C. - EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	30.000,00000	1,50000	45.000,00	MÁSCARA MÁSCARAS TIPO TECIDO, NÃO PROFISSIONAL DIVIDOS EM TRÊS (03) LOTES DE 10.000 UNIDADES, LAVÁVEL, TOLERANTE A ALTA TEMPERATURA, COR PRETA OU BRANCA (LISA). TIPO DE TECIDO: (LAVÁVEL E TOLERANTE A ALTA TEMPERATURA) C) 100% ALGODÃO - CARACTERÍSTICAS FINAIS QUANTO À GRAMATURA: I - 90 A 110 II - 120 A 130 III - 160 A 210 D) MISTURA - COMPOSIÇÃO I - 90% ALGODÃO COM 10% ELASTANO II - 92% ALGODÃO COM 8% ELASTANO III - 96% ALGODÃO COM 4% ELASTANO O FORMATO EXIGIDO DAS MÁCARAS DEVERÁ ATENDER O TAMANHO ADEQUADO, DE FORMA A COBRIR A BOCA E O NARIZ. O FABRICANTE DEVERÁ OBSERVAR A HIGIENE DURANTE A CONFECÇÃO DAS MESMAS, ATENDER OS REQUISITOS DE QUALIDADE DO TECIDO, DETERMINAÇÃO DE FORMA QUALITATIVA, IRRITABILIDADE DÉRMICA (PRIMÁRIA E CUMULATIVA) PROVOCADA PELO TECIDO, BEM COMO AS MEDIDAS DESCRITAS E PADRONIZADAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT E ORIENTAÇÕES DA ANVISA NA NT DE 03/04/2020. Observação: Cota de 25% destinada a participação exclusiva de MPE. LC - Fabricação própria
Total para Este Fornecedor: 45.000,00					
ZENITE COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	90.000,00000	1,50000	135.000,00	MÁSCARA MÁSCARAS TIPO TECIDO, NÃO PROFISSIONAL DIVIDOS EM NOVE (09) LOTES DE 10.000 UNIDADES, LAVÁVEL, TOLERANTE A ALTA TEMPERATURA, COR PRETA OU BRANCA (LISA). TIPO DE TECIDO: (LAVÁVEL E TOLERANTE A ALTA TEMPERATURA) C) 100% ALGODÃO - CARACTERÍSTICAS FINAIS QUANTO À GRAMATURA: I - 90 A 110 II - 120 A 130 III - 160 A 210 D) MISTURA - COMPOSIÇÃO I - 90% ALGODÃO COM 10% ELASTANO II - 92% ALGODÃO COM 8% ELASTANO III - 96% ALGODÃO COM 4% ELASTANO O FORMATO EXIGIDO DAS MÁCARAS DEVERÁ ATENDER O TAMANHO ADEQUADO, DE FORMA A COBRIR A BOCA E O NARIZ. O FABRICANTE DEVERÁ OBSERVAR A HIGIENE DURANTE A CONFECÇÃO DAS MESMAS, ATENDER OS REQUISITOS DE QUALIDADE DO TECIDO, DETERMINAÇÃO DE FORMA QUALITATIVA, IRRITABILIDADE DÉRMICA (PRIMÁRIA E CUMULATIVA) PROVOCADA PELO TECIDO, BEM COMO AS MEDIDAS DESCRITAS E PADRONIZADAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT E ORIENTAÇÕES DA ANVISA NA NT DE 03/04/2020. Observação: Cota de 75% destinada a ampla participação. Zênite

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 6 de maio de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92FFD576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **007/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **005/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 007/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, objeto:Aquisição de 01 equipamento Nobreak 5Kva com formato de Onda senoidal pura para o setor de Rx da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência deste Edital., e o adjudica para as empresas:

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	1,00000	8.140,00000	8.140,00	NO-BREAK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NOBREAK SENOIDAL PURO - POTÊNCIA DE SAÍDA: 5Kva; - FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; - MODO DE OPERAÇÃO ON LINE; - TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT (110/220v); - TENSÃO DE SAÍDA 110v; - FREQUÊNCIA DE REDE 60hz +/- 6,5%; - FREQUÊNCIA DE SAÍDA 60hz COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1%; - MÍNIMO DE SEIS (6) TOMADAS DE SAÍDA MODELO PADRÃO; - AUTONIMIA DE 60 MINUTOS PARA CARGA DE 2.100watts;

					- PROTEÇÃO CONTRA: SUB E SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESCARGA E CURTO CIRCUITO (INVERSOR); SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; - PERMITIR A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXO DE CARGA; - PERMITIR RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM NOBREAK DESLIGADO; - ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE ELÉTRICA (MODO BATERIA) E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; - MONTADO EM GABINETE DE AÇO 22mm, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E ANTI CORROSÃO, COM RODÍZIOS; - DESIGN COMPACTO E ATUAL; - GARANTIA DE NOMÍNIMO 12 MESES; - DEVE ACOMPANHAR: CABO DE FORÇA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, GUIAS E MANUAIS DE USO E DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS. NHS/NOBREAL LASER SENOIDAL 5KVA
Total para Este Fornecedor:					8.140,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 7 de maio de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF03A441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **050/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **027/2020**
Aquisição de: **Materiais e Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 050/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de faixas e serviço de propaganda volante para divulgação de campanhas e eventos públicos em geral, conforme anexo I e termo de referência do edital., e o adjudica para as empresas:

WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	300,00000	109,66000	32.898,00	LOTE 01 - FAIXAS - FAIXA PINTADA EM TECIDO MORIM - TAMANHO 4 METROS COMPRIMENTO X 70 CM LARGURA - INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA.
2	HOR	400,00000	23,49000	9.396,00	LOTE 02- PROPAGANDA VOLANTE - PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, COM ROTA E HORÁRIO A SEREM ACERTADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Total para Este Fornecedor:					42.294,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 7 de maio de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A3E9DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **046/2020**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **025/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 046/2020 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de rações e areias sanitárias para o CREVISA-Centro de Referência em Saúde Ambiental conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., e o adjudica para as empresas:

ZENITE COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	KG	400,00000	2,95000	1.180,00	LOTE Nº01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPARADAS – AREIA SANITÁRIA PARA GATOS - sacos de 4,0 Kg - composição granulada - composta de minerais 100% naturais

					- alto poder de absorção - neutralização do cheiro de urina e fezes
2	KG	10.000,00000	8,11000	81.100,00	LOTE Nº02 - AMPLA CONCORRENCIA - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - acondicionada em sacos impermeáveis de 15,0 Kg cada, sendo que a formulação da ração deverá obedecer a seguinte composição básica: -- proteína bruta: mínimo 18,0% -- extrato etéreo: mínimo 6,0% -- matéria fibrosa: máximo 6,0% -- matéria mineral: máximo 10,0% -- umidade: máximo 12,0%
3	KG	4.000,00000	9,33000	37.320,00	LOTE Nº02 - AMPLA CONCORRENCIA - RAÇAO PARA CÃES FILHOTES ACONDICIONADA EM SACOS IMPERMEÁVEIS DE 15 KG CADA, SENDO QUE A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEINA BRUTA: MÍNIMO 26% EXTRATO ETÉREO: MÍNIMO 9% MATÉRIA FIBROSA: MÁXIMO 6% MATÉRIA MINERAL: MÁXIMO 11% UMIDADE: MÁXIMA 12%
4	KG	400,00000	11,85000	4.740,00	LOTE Nº02 - AMPLA CONCORRENCIA - RAÇÃO PARA GATOS ACONDICIONADA EM SACOS IMPERMEÁVEIS DE 01 KILO CADA SENDO QUE A FORMULAÇÃO DA RAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: PROTEINA BRUTA: MINIMO 30% EXTRATO ETÉRIO: MÍNIMO 9%, CÁLCIO: MÁXIMO 2%, FOSFORO: MÍNIMO 0.8%, MATERIA FIBROSA: MÁXIMO 4%, MATERIA MINIERAL: MÁXIMO 10%, UMIDADE: MÁXIMO 12%.
Total para Este Fornecedor:					124.340,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 7 de maio de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4D7B30C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - GASTOS TRIMESTRAIS COM PUBLICIDADE - 1º TRIMESTRE DE 2020

Exercício de 2020
Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/03/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA												
Credor: 134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME												
1268	10/02/2020	2.360,00	0,00	2.360,00	0,00	1250	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME	01/01
Serviços de publicidade em rádio FM para divulgação dos atos institucionais.												
Conforme contrato 199/2019 vigente até 25/06/2020.Ref. Janeiro/2020.												
2786	09/03/2020	1.968,00	0,00	1.968,00	0,00	1250	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	134 - RADIO VEREDAS FM LTDA - ME	01/01
Serviços de publicidade em rádio FM para divulgação dos atos institucionais.												
Conforme contrato 199/2019 vigente até 25/06/2020.Ref. Fevereiro/2020.												
Total do Credor:		**4.328,00**	**0,00**	**4.328,00**								
Credor: 1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM												
859	20/01/2020	420,00	0,00	420,00	0,00	992	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	01/01
Publicação no diário oficial dos municípios mineiros para publicações dos atos												
administrativo em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal												
1826/2010.Conforme contrato 26/2018.Vigência 02/01/2021. Ref. Janeiro/2021.												
2331	27/02/2020	420,00	0,00	420,00	0,00	992	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	01/01
Publicação no diário oficial dos municípios mineiros para publicações dos atos administrativo em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010.Conforme contrato 26/2018.Vigência 02/01/2021. Ref. Fevereiro/2020.												
4208	24/03/2020	420,00	0,00	420,00	0,00	992	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	1766 - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	01/01
Publicação no diário oficial dos municípios mineiros para publicações dos atos administrativo em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1826/2010.Conforme contrato 26/2018.Vigência 02/01/2021. Ref. Março/2020.												
Total do Credor:		**1.260,00**	**0,00**	**1.260,00**								
Credor: 7861 - UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO												
3513	18/03/2020	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	1270	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	7861 - UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO	01/01
Prestação de serviços em carro de som para divulgação dos atos institucionais do município.Conforme contrato 317/2019.Vigência 15/09/2020.Ref. Janeiro/2020.												
3514	18/03/2020	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	1270	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	7861 - UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO	01/01
Prestação de serviços em carro de som para divulgação dos atos institucionais do município.Conforme contrato 317/2019.Vigência 15/09/2020.Ref. Fevereiro/2020.												
Total do Credor:		**4.710,00**	**0,00**	**4.710,00**								
Credor: 8500 - IMPRENSA NACIONAL												
1002	30/01/2020	132,16	0,00	132,16	0,00	2669	04.122.0301	4.018	111	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
Prestação de serviço de publicação no DOU - Diário Oficial da União,refererente aquisição de equipamento odontológico.Conforme termo de compromisso do Ministério da Saúde com município de Lagoa da prata Nº 31372017122922011925.Processo licitatório 35/2019.PRC 224/2019.												
1480	17/02/2020	198,24	0,00	198,24	0,00	2669	04.122.0301	4.018	111	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
Prestação de serviços de publicações no DOU- Diário Oficial da União,referente a tomada de preços 14/2019.Contratação de empresa para término da construção da Sede Própria do CREAS.Repasse 841879/2016/FNS/CAIXA.PRC224/2019.												
2172	26/02/2020	231,28	0,00	231,28	0,00	2669	04.122.0301	4.018	111	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
Prestação de serviços de Publicações no DOU - Diário Oficial da União,referente ao cancelamento e nova data de abertura da TP 14/2019 (contratação de empresa para término da obra da Sede Própria do CREAS).Conforme PRC 224/2019.												
3086	12/03/2020	132,16	0,00	132,16	0,00	2669	04.122.0301	4.018	111	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
Referente a publicação do contrato n. 067/2020, proveniente do processo de compra PRC 279/2019, OBJETO: quisição de equipamento odontológico, conforme termo de compromisso do Ministério da Saúde com o Município de Lagoa da Prata nº 31372017122922011925. PRC 224/2019.												

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA												
Credor: 8500 - IMPRENSA NACIONAL												
3095	16/03/2020	132,16	0,00	132,16	0,00	2669	04.122.0301	4.018	111	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
Referente a publicação do contrato n. 068/2020, proveniente do processo de compra PRC 279/2019, OBJETO: aquisição de equipamento odontológico, conforme termo de compromisso do Ministério da Saúde com o Município de Lagoa da Prata nº 31372017122922011925.												
3603 19/03/2020		132,16	0,00	132,16	0,00	2669	04.122.0301	4.018	111	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
Publicação do extrato do contrato n. 071/2020, proveniente do processo de compra PRC 279/2019, OBJETO: aquisição de equipamento odontológico, conforme termo de compromisso do Ministério da Saúde com o Município de Lagoa da Prata nº 31372017122922011925.												
3613	24/03/2020	165,20	0,00	165,20	0,00	2669	04.122.0301	4.018	111	3.3.90.39.68.00.00.00	8500 - IMPRENSA NACIONAL	03/01
Publicação no DOU - Diário Oficial da União referente aoo extrato do contrato 073/2020, PRC 303/2019, TP 14/2019, que tem por objeto a contratação de e,presa para término da construção do CREAS. Repasse 841879/2016/FNS/CAIXA.												
Total do Credor:		**1.123,36**	**0,00**	**1.123,36**								
Credor: 12108 - FABRICIO AZEVEDO SILVA 51612607691												
978	29/01/2020	490,00	0,00	490,00	0,00	1267	04.131.0301	4.004	35	3.3.90.39.68.00.00.00	12108 - FABRICIO AZEVEDO SILVA 51612607691	01/01
Contratação de espaço em jornal para publicação de informativos da administração municipal. Conforme contrato 279/2019 vigente até 06/08/2020.Edição 464- Janeiro/2020.												
Total do Credor:		**490,00**	**0,00**	**490,00**								
Total da Entidade:		**11.911,36**	**0,00**	**11.911,36**								
Total do Período:		**11.911,36**	**0,00**	**11.911,36**								

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Emp. Ant.	Credor/Contrato de Dívida
8	06/01/2020	2.716,00	0,00	2.716,00	0,00	0006806/19	RADIO VEREDAS FM LTDA - ME
9	06/01/2020	524,00	0,00	524,00	0,00	0013230/19	RADIO VEREDAS FM LTDA - ME
Total do Dia:		3.240,00	0,00	3.240,00	0,00		
2	21/01/2020	3.710,00	0,00	3.710,00	0,00	0009141/19	UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO
3	21/01/2020	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00	0013233/19	UENDER DA SILVA BATISTA - SONORIZACAO
Total do Dia:		4.950,00	0,00	4.950,00	0,00		
Total do Periodo:		8.190,00	0,00	8.190,00	0,00		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:A1507DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO ANEXO VI (LRF, art. 52, incisos I e II, alíneas a e b)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		1º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	145.299.800,00	145.299.800,00	27.645.693,00	27.148.204,70	27.645.693,00	27.148.204,70	118.151.595,30
Tributárias	1.053.700,00	1.053.700,00	123.185,00	84.481,73	123.185,00	84.481,73	969.218,27
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.053.700,00	1.053.700,00	123.185,00	84.481,73	123.185,00	84.481,73	969.218,27
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.032.000,00	3.032.000,00	502.099,00	527.882,47	502.099,00	527.882,47	2.504.117,53
Patrimoniais	1.657.000,00	1.657.000,00	347.026,00	251.356,52	347.026,00	251.356,52	1.405.643,48
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	14.368.300,00	14.368.300,00	2.228.803,00	2.239.185,07	2.228.803,00	2.239.185,07	12.129.114,93
Transferências Correntes	110.069.300,00	110.069.300,00	22.129.730,00	22.064.786,73	22.129.730,00	22.064.786,73	88.004.513,27
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.119.500,00	15.119.500,00	2.314.850,00	1.980.512,18	2.314.850,00	1.980.512,18	13.138.987,82
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	225.000,00	225.000,00	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00	17.300,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	207.700,00	0,00	207.700,00	-207.700,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	14.954.800,00	14.954.800,00	2.491.468,00	3.625.611,63	2.491.468,00	3.625.611,63	11.329.188,37
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	**130.570.000,00**	**130.570.000,00**	**25.154.225,00**	**23.730.293,07**	**25.154.225,00**	**23.730.293,07**	**106.839.706,93**

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		1º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	121.386.500,00	125.821.295,88	43.684.750,09	2.455.525,27	13.011.621,57	43.684.750,09	2.455.525,27	13.011.621,57	82.136.545,79
Pessoal/Encargos Sociais	65.722.886,50	65.012.186,50	9.554.328,60	5.481,47	9.303.835,35	9.554.328,60	5.481,47	9.303.835,35	55.457.857,90
Juros/Encargos da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	24.079,78	200.000,00	0,00	24.079,78	0,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.463.613,50	60.609.109,38	33.930.421,49	2.450.043,80	3.683.706,44	33.930.421,49	2.450.043,80	3.683.706,44	26.678.687,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL		1º BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE			A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	EMPENHADA	ANULADA	LIQUIDADA	
DESPESAS DE CAPITAL (F)	7.528.500,00	9.912.292,17	3.134.689,51	0,00	2.288.132,05	3.134.689,51	0,00	2.288.132,05	6.777.602,66
Investimentos	7.078.500,00	9.462.292,17	2.684.689,51	0,00	2.218.034,76	2.684.689,51	0,00	2.218.034,76	6.777.602,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00	70.097,29	450.000,00	0,00	70.097,29	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	75.000,00	75.000,00	72.271,63	0,00	72.271,63	72.271,63	0,00	72.271,63	2.728,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	**130.570.000,00**	**137.388.588,05**	**46.891.711,23**	**2.455.525,27**	**15.372.025,25**	**46.891.711,23**	**2.455.525,27**	**15.372.025,25**	**90.496.876,82**

DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVA DO RPPS				
NÚMERO DO ATO	DATA DO ATO	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU RESERVA DO RPPS		
	28/04/2020			
	1º BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada		(23.161.418,16)		(23.161.418,16)
Receita Realizada - Despesa Liquidada	8.358.267,82		8.358.267,82	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:43C1FB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.495.000,00	137.313.588,05	44.363.914,33	44.363.914,33	99,84	92.949.673,72	15.299.753,62	15.299.753,62	99,53	122.013.834,43
Legislativa	3.940.000,00	3.940.000,00	536.373,12	536.373,12	1,21	3.403.626,88	283.146,81	283.146,81	1,84	3.656.853,19
Ação Legislativa	3.940.000,00	3.940.000,00	536.373,12	536.373,12	1,21	3.403.626,88	283.146,81	283.146,81	1,84	3.656.853,19
Judiciária	215.000,00	215.000,00	32.393,05	32.393,05	0,07	182.606,95	32.393,05	32.393,05	0,21	182.606,95
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	215.000,00	215.000,00	32.393,05	32.393,05	0,07	182.606,95	32.393,05	32.393,05	0,21	182.606,95
Administração	15.033.200,00	15.785.283,12	5.451.729,02	5.451.729,02	12,27	10.333.554,10	2.309.587,15	2.309.587,15	15,02	13.475.695,97
Administração Geral	11.249.000,00	11.871.083,12	4.486.149,50	4.486.149,50	10,10	7.384.933,62	1.837.749,99	1.837.749,99	11,96	10.033.333,13
Administração Financeira	2.326.500,00	2.326.500,00	657.210,79	657.210,79	1,48	1.669.289,21	227.853,05	227.853,05	1,48	2.098.646,95
Controle Interno	339.200,00	339.200,00	60.716,88	60.716,88	0,14	278.483,12	58.958,92	58.958,92	0,38	280.241,08
Comunicação Social	148.500,00	278.500,00	103.473,57	103.473,57	0,23	175.026,43	40.846,91	40.846,91	0,27	237.653,09
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	970.000,00	970.000,00	144.178,28	144.178,28	0,32	825.821,72	144.178,28	144.178,28	0,94	825.821,72
Segurança Pública	2.699.500,00	2.692.500,00	623.837,19	623.837,19	1,40	2.068.662,81	219.117,76	219.117,76	1,43	2.473.382,24
Defesa da Ordem Jurídica	16.500,00	16.500,00	12.953,56	12.953,56	0,03	3.546,44	1.202,23	1.202,23	0,01	15.297,77
Policiamento	2.683.000,00	2.676.000,00	610.883,63	610.883,63	1,37	2.065.116,37	217.915,53	217.915,53	1,42	2.458.084,47
Assistência Social	7.162.000,00	8.200.262,17	2.890.104,75	2.890.104,75	6,50	5.310.157,42	749.313,68	749.313,68	4,87	7.450.948,49
Administração Geral	1.370.840,00	1.373.840,00	437.821,94	437.821,94	0,99	936.018,06	165.938,55	165.938,55	1,08	1.207.901,45
Assistência ao Idoso	395.000,00	395.000,00	46.531,42	46.531,42	0,10	348.468,58	28.928,57	28.928,57	0,19	366.071,43
Assistência ao Portador de Deficiência	388.000,00	483.000,00	150.000,00	150.000,00	0,34	333.000,00	37.500,00	37.500,00	0,24	445.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.536.660,00	2.525.660,00	944.240,59	944.240,59	2,12	1.581.419,41	299.319,80	299.319,80	1,95	2.226.340,20
Assistência Comunitária	2.261.500,00	3.212.762,17	1.287.285,80	1.287.285,80	2,90	1.925.476,37	193.401,76	193.401,76	1,26	3.019.360,41
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	24.225,00	24.225,00	0,05	185.775,00	24.225,00	24.225,00	0,16	185.775,00
Saúde	43.314.700,00	43.072.700,00	15.571.223,27	15.571.223,27	35,04	27.501.476,73	4.121.459,44	4.121.459,44	26,81	38.951.240,56
Administração Geral	3.720.100,00	3.561.200,00	1.184.239,95	1.184.239,95	2,67	2.376.960,05	355.568,41	355.568,41	2,31	3.205.631,59
Atenção Básica	8.988.300,00	8.594.700,00	2.543.703,00	2.543.703,00	5,72	6.050.997,00	1.309.926,75	1.309.926,75	8,52	7.284.773,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.096.700,00	27.564.200,00	10.509.004,01	10.509.004,01	23,65	17.055.195,99	2.193.919,40	2.193.919,40	14,27	25.370.280,60
Suporte Profilático e Terapêutico	1.104.500,00	1.185.000,00	721.163,61	721.163,61	1,62	463.836,39	40.692,60	40.692,60	0,26	1.144.307,40
Vigilância Sanitária	520.000,00	669.000,00	237.020,75	237.020,75	0,53	431.979,25	50.129,71	50.129,71	0,33	618.870,29
Vigilância Epidemiológica	1.885.100,00	1.498.600,00	376.091,95	376.091,95	0,85	1.122.508,05	171.222,57	171.222,57	1,11	1.327.377,43
Trabalho	433.000,00	435.200,00	146.683,93	146.683,93	0,33	288.516,07	42.480,56	42.480,56	0,28	392.719,44
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00	4.324,38	4.324,38	0,01	5.675,62	697,48	697,48	0,00	9.302,52
Empregabilidade	423.000,00	425.200,00	142.359,55	142.359,55	0,32	282.840,45	41.783,08	41.783,08	0,27	383.416,92
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.495.000,00	137.313.588,05	44.363.914,33	44.363.914,33	99,84	92.949.673,72	15.299.753,62	15.299.753,62	99,53	122.013.834,43
Educação	24.814.100,00	27.381.892,76	7.334.506,14	7.334.506,14	16,51	20.047.386,62	4.358.277,78	4.358.277,78	28,35	23.023.614,98
Administração Geral	2.254.300,00	4.490.400,00	3.396.295,07	3.396.295,07	7,64	1.094.104,93	2.433.936,33	2.433.936,33	15,83	2.056.463,67
Ensino Fundamental	10.779.700,00	10.908.392,76	2.262.151,48	2.262.151,48	5,09	8.646.241,28	923.942,79	923.942,79	6,01	9.984.449,97
Educação Infantil	11.780.100,00	11.983.100,00	1.676.059,59	1.676.059,59	3,77	10.307.040,41	1.000.398,66	1.000.398,66	6,51	10.982.701,34
Cultura	1.431.500,00	1.631.500,00	272.720,61	272.720,61	0,61	1.358.779,39	103.928,31	103.928,31	0,68	1.527.571,69
Difusão Cultural	1.431.500,00	1.631.500,00	272.720,61	272.720,61	0,61	1.358.779,39	103.928,31	103.928,31	0,68	1.527.571,69
Direitos da Cidadania	128.500,00	130.600,00	22.202,32	22.202,32	0,05	108.397,68	12.804,14	12.804,14	0,08	117.795,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	128.500,00	130.600,00	22.202,32	22.202,32	0,05	108.397,68	12.804,14	12.804,14	0,08	117.795,86
Urbanismo	7.418.500,00	9.104.500,00	3.425.946,63	3.425.946,63	7,71	5.678.553,37	684.015,68	684.015,68	4,45	8.420.484,32
Infra-Estrutura Urbana	1.384.500,00	2.820.500,00	366.465,49	366.465,49	0,82	2.454.034,51	0,00	0,00	0,00	2.820.500,00

Serviços Urbanos	5.990.000,00	6.240.000,00	3.029.968,56	3.029.968,56	6,82	3.210.031,44	683.395,73	683.395,73	4,45	5.556.604,27
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	44.000,00	29.512,58	29.512,58	0,07	14.487,42	619,95	619,95	0,00	43.380,05
Habitação	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Habitação Urbana	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Saneamento	12.895.000,00	12.895.000,00	3.501.762,26	3.501.762,26	7,88	9.393.237,74	1.784.724,14	1.784.724,14	11,61	11.110.275,86
Administração Geral	4.572.500,00	5.072.500,00	1.747.560,76	1.747.560,76	3,93	3.324.939,24	693.133,55	693.133,55	4,51	4.379.366,45
Saneamento Básico Urbano	7.054.000,00	6.554.000,00	1.502.810,76	1.502.810,76	3,38	5.051.189,24	857.632,98	857.632,98	5,58	5.696.367,02
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte Rodoviário	1.266.000,00	1.266.000,00	251.390,74	251.390,74	0,57	1.014.609,26	233.957,61	233.957,61	1,52	1.032.042,39
Gestão Ambiental	2.383.000,00	3.111.750,00	2.496.829,18	2.496.829,18	5,62	614.920,82	86.315,40	86.315,40	0,56	3.025.434,60
Preservação e Conservação Ambiental	714.000,00	714.000,00	182.882,20	182.882,20	0,41	531.117,80	83.021,81	83.021,81	0,54	630.978,19
Controle Ambiental	1.594.000,00	2.322.750,00	2.313.946,98	2.313.946,98	5,21	8.803,02	3.293,59	3.293,59	0,02	2.319.456,41
Recursos Hídricos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Agricultura	252.500,00	252.500,00	137.130,78	137.130,78	0,31	115.369,22	27.136,24	27.136,24	0,18	225.363,76
Extensão Rural	252.500,00	252.500,00	137.130,78	137.130,78	0,31	115.369,22	27.136,24	27.136,24	0,18	225.363,76
Comércio e Serviços	773.500,00	873.900,00	361.634,24	361.634,24	0,81	512.265,76	67.500,82	67.500,82	0,44	806.399,18
Promoção Comercial	59.000,00	59.000,00	8.616,28	8.616,28	0,02	50.383,72	890,34	890,34	0,01	58.109,66
Turismo	714.500,00	814.900,00	353.017,96	353.017,96	0,79	461.882,04	66.610,48	66.610,48	0,43	748.289,52
Transporte	948.000,00	948.000,00	329.612,81	329.612,81	0,74	618.387,19	89.611,17	89.611,17	0,58	858.388,83
Administração Geral	948.000,00	948.000,00	329.612,81	329.612,81	0,74	618.387,19	89.611,17	89.611,17	0,58	858.388,83
Desporto e Lazer	2.636.000,00	2.626.000,00	578.069,73	578.069,73	1,30	2.047.930,27	232.609,12	232.609,12	1,51	2.393.390,88
Desporto de Rendimento	120.000,00	110.000,00	88.593,60	88.593,60	0,20	21.406,40	14.765,60	14.765,60	0,10	95.234,40

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.495.000,00	137.313.588,05	44.363.914,33	44.363.914,33	99,84	92.949.673,72	15.299.753,62	15.299.753,62	99,53	122.013.834,43
Desporto e Lazer	2.636.000,00	2.626.000,00	578.069,73	578.069,73	1,30	2.047.930,27	232.609,12	232.609,12	1,51	2.393.390,88
Desporto Comunitário	2.516.000,00	2.516.000,00	489.476,13	489.476,13	1,10	2.026.523,87	217.843,52	217.843,52	1,42	2.298.156,48
Encargos Especiais	2.345.000,00	2.345.000,00	651.155,30	651.155,30	1,47	1.693.844,70	95.332,37	95.332,37	0,62	2.249.667,63
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	1,46	0,00	94.177,07	94.177,07	0,61	555.822,93
Outros Encargos Especiais	1.695.000,00	1.695.000,00	1.155,30	1.155,30	0,00	1.693.844,70	1.155,30	1.155,30	0,01	1.693.844,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.000,00	75.000,00	72.271,63	72.271,63	0,16	2.728,37	72.271,63	72.271,63	0,47	2.728,37
Saneamento	75.000,00	75.000,00	72.271,63	72.271,63	0,16	2.728,37	72.271,63	72.271,63	0,47	2.728,37
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	72.271,63	72.271,63	0,16	2.728,37	72.271,63	72.271,63	0,47	2.728,37
TOTAL (III) = (I + II)	130.570.000,00	137.388.588,05	44.436.185,96	44.436.185,96	100,00	92.952.402,09	15.372.025,25	15.372.025,25	100,00	122.016.562,80

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:B1373C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	36.279.069,96	0,00	12.126.138,32		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	5.131.592,96	0,00	1.090.149,80		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	41.410.662,92	0,00	13.216.288,12	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	-41.410.662,92	0,00	-13.216.288,12	-	-
FONTE:								

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:682D2237

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.048.133,37	2.048.133,37	1.978.036,08
DEDUÇÕES (II)	44.619.591,71	44.619.591,71	51.651.651,66
Disponibilidade de Caixa	44.564.473,04	44.564.473,04	51.592.774,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.557.812,57	47.557.812,57	53.239.400,34
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.993.339,53	2.993.339,53	1.646.626,21
Demais Haveres Financeiros	55.118,67	55.118,67	58.877,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**11.031.000,00**
FONTE:	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:67E2CD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	130.270.000,00	23.450.321,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.043.700,00	2.040.295,50
I.P.T.U.	3.748.000,00	155.192,88
I.S.S.	6.258.000,00	947.226,81
I.T.B.I.	2.220.000,00	390.300,36
I.R.R.F.	2.764.000,00	463.093,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.700,00	84.481,73
Contribuições	3.032.000,00	527.882,47
Receita Patrimonial	1.582.000,00	179.084,89
Aplicações Financeiras(II)	1.467.000,00	165.161,06
Outras Receitas Patrimoniais	115.000,00	13.923,83
Transferências Correntes	95.114.500,00	18.439.175,10
Cota-Parte do FPM	33.250.000,00	5.535.958,51
Cota-Parte do ICMS	23.200.000,00	4.283.692,54
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	4.643.067,06
Cota-Parte do ITR	59.200,00	232,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	39.497,04
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	2.174.996,05
Outras Transferências Correntes	19.045.300,00	1.761.730,97
Demais Receitas Correntes	14.497.800,00	2.263.883,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.497.800,00	2.263.883,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	128.803.000,00	23.285.160,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	225.000,00	207.700,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	207.700,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	207.700,00
Transferências de Capital	225.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	225.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	225.000,00	207.700,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	129.028.000,00	23.492.860,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	125.821.295,88	41.229.224,82	13.011.621,57	11.539.201,62	2.536.617,11	1.046.794,39	1.005.382,51
Pessoal e Encargos Sociais	65.012.186,50	9.548.847,13	9.303.835,35	8.179.158,52	153.705,55	74,04	74,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	200.000,00	24.079,78	24.079,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.609.109,38	31.480.377,69	3.683.706,44	3.335.963,32	2.382.911,56	1.046.720,35	1.005.308,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.609.109,38	31.480.377,69	3.683.706,44	3.335.963,32	2.382.911,56	1.046.720,35	1.005.308,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	125.621.295,88	41.029.224,82	12.987.541,79	11.515.121,84	2.536.617,11	1.046.794,39	1.005.382,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.912.292,17	3.134.689,51	2.288.132,05	2.281.187,13	344.202,96	936.909,15	923.579,15
Investimentos	9.462.292,17	2.684.689,51	2.218.034,76	2.211.089,84	344.202,96	936.909,15	923.579,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	450.000,00	70.097,29	70.097,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.462.292,17	2.684.689,51	2.218.034,76	2.211.089,84	344.202,96	936.909,15	923.579,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	136.663.588,05	43.713.914,33	15.205.576,55	13.726.211,68	2.880.820,07	1.983.703,54	1.928.961,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.956.866,97						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.165.000,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	165.161,06						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	24.079,78						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.097.948,25						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.031.000,00						

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	2.048.133,37	1.978.036,08
DEDUÇÕES (XXIX)	44.565.626,04	53.073.292,00
Disponibilidade de Caixa	44.564.473,04	53.072.139,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.557.812,57	53.239.400,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.993.339,53	167.261,34
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	1.153,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.517.492,67	-51.095.255,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.577.763,25	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.826.078,19
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.751.685,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.610.603,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	1.893.588,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.893.588,05
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:77572B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.990.000,00	14.990.000,00	1.955.813,77	13,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.748.000,00	3.748.000,00	155.192,88	4,14
1.1.1- IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	26.400,53	1,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.348.000,00	1.348.000,00	128.792,35	9,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.220.000,00	2.220.000,00	390.300,36	17,58
1.2.1- ITBI	2.220.000,00	2.220.000,00	390.300,36	17,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.258.000,00	6.258.000,00	947.226,81	15,14
1.3.1- ISS	6.100.000,00	6.100.000,00	925.995,36	15,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	158.000,00	158.000,00	21.231,45	13,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.764.000,00	2.764.000,00	463.093,72	16,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.024.000,00	78.024.000,00	18.128.059,71	23,23
2.1- Cota-Parte FPM	40.750.000,00	40.750.000,00	6.919.948,07	16,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.500.000,00	37.500.000,00	6.919.948,07	18,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	5.354.615,59	18,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	49.371,29	12,34
2.5- Cota-Parte ITR	74.000,00	74.000,00	291,15	0,39
2.6- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	5.803.833,61	74,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.014.000,00	93.014.000,00	20.083.873,48	21,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	

			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	1.181,96	23,64
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.493.000,00	1.493.000,00	196.698,25	13,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	991.000,00	991.000,00	170.537,31	17,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	460.000,00	460.000,00	25.726,00	5,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	434,94	3,62
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.600,00	152.600,00	30,33	0,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.650.600,00	1.650.600,00	197.910,54	11,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.954.800,00	14.954.800,00	3.625.611,63	24,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.383.989,56	18,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.800.000,00	5.800.000,00	1.070.923,05	18,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	9.874,25	12,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.800,00	14.800,00	58,22	0,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.160.766,55	74,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.075.000,00	13.075.000,00	2.177.759,07	16,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	2.174.996,05	16,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	75.000,00	75.000,00	2.763,02	3,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.954.800,00	-1.954.800,00	-1.450.615,58	74,21
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.953.000,00	10.953.000,00	1.274.752,61	11,64	1.274.752,61	11,64
13.1- Com Educação Infantil	5.671.000,00	5.671.000,00	642.726,49	11,33	642.726,49	11,33
13.2- Com Ensino Fundamental	5.282.000,00	5.282.000,00	632.026,12	11,97	632.026,12	11,97
14- OUTRAS DESPESAS	2.122.000,00	2.180.000,00	398.221,62	18,27	398.221,62	18,27
14.1- Com Educação Infantil	1.638.000,00	1.681.000,00	305.500,44	18,17	305.500,44	18,17
14.2- Com Ensino Fundamental	484.000,00	499.000,00	92.721,18	18,58	92.721,18	18,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.075.000,00	13.133.000,00	1.672.974,23	12,74	1.672.974,23	12,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB	0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.672.974,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	182.201,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	55.809,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.101.000,00	11.304.000,00	1.380.472,34	12,21	998.030,39	8,83
22.1- Creche	5.694.000,00	5.805.000,00	721.491,67	12,43	518.567,59	8,93
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.473.000,00	3.504.000,00	498.376,23	14,22	498.376,23	14,22
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.221.000,00	2.301.000,00	223.115,44	9,70	20.191,36	0,88
22.2- Pré-escola	5.407.000,00	5.499.000,00	658.980,67	11,98	479.462,80	8,72
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.836.000,00	3.848.000,00	449.850,70	11,69	449.850,70	11,69
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.571.000,00	1.651.000,00	209.129,97	12,67	29.612,10	1,79
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.053.000,00	14.373.000,00	5.088.758,62	35,40	3.357.050,62	23,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.766.000,00	5.781.000,00	724.747,30	12,54	724.747,30	12,54
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.287.000,00	8.592.000,00	4.364.011,32	50,79	2.632.303,32	30,64
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.154.000,00	25.677.000,00	6.469.230,96	25,19	4.355.081,01	16,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.450.615,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00_
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	_
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	_
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.450.615,58

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.805.696,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	996.000,00	996.000,00	563.469,80	56,57	1.850,00	0,19
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	649.500,00	694.192,76	301.805,38	43,48	1.346,77	0,19
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.645.500,00	1.690.192,76	865.275,18	51,19	3.196,77	0,19
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	24.799.500,00	27.367.192,76	7.334.506,14	26,80	4.358.277,78	15,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	688.732,35	307.153,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.174.996,05	170.537,31
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.213.893,99	7.821,66
47.1 Orçamento do Exercício	1.213.893,99	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	7.821,66
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.763,02	176,98
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.652.597,43	470.045,85
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.652.597,43	470.045,85

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:EA462090

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.912.292,17	3.134.689,51	6.777.602,66
Investimentos	9.462.292,17	2.684.689,51	6.777.602,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	450.000,00	450.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.912.292,17**	**3.134.689,51**	**6.777.602,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.912.292,17**	**3.134.689,51**	**6.777.602,66**

FONTE:

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:39F4E36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.000,00		207.779,49				-205.779,49
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		207.700,00				-207.700,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00		79,49				1.920,51
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.709,96	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.709,96	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.709,96	2.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)		Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	121.250,05		92.069,53				213.319,58
FONTE:							

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:2C5AE722

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.990.000,00	14.990.000,00	1.957.133,77	13,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.748.000,00	3.748.000,00	155.192,88	4,14
IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	26.400,53	1,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.348.000,00	1.348.000,00	128.792,35	9,55
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.220.000,00	2.220.000,00	391.620,36	17,64
ITBI	2.220.000,00	2.220.000,00	391.620,36	17,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.258.000,00	6.258.000,00	947.226,81	15,14
ISS	6.100.000,00	6.100.000,00	925.995,36	15,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	158.000,00	158.000,00	21.231,45	13,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.764.000,00	2.764.000,00	463.093,72	16,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.274.000,00	74.774.000,00	18.128.059,71	24,24
Cota-Parte FPM	37.500.000,00	37.500.000,00	6.919.948,07	18,45
Cota-Parte ITR	74.000,00	74.000,00	291,15	0,39
Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	5.803.833,61	74,41
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	5.354.615,59	18,46
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	49.371,29	12,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**89.764.000,00**	**89.764.000,00**	**20.085.193,48**	**22,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.988.300,00	8.594.700,00	2.543.703,00	29,60	1.309.926,75	15,24	1.146.552,65	13,34	-
Despesas Correntes	8.908.300,00	8.582.700,00	2.539.771,00	29,59	1.309.926,75	15,26	1.146.552,65	13,36	-
Despesas de Capital	80.000,00	12.000,00	3.932,00	32,77	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.096.700,00	27.564.200,00	10.509.004,01	38,13	2.193.919,40	7,96	1.866.850,20	6,77	-
Despesas Correntes	26.245.700,00	26.868.320,00	10.422.571,38	38,79	2.177.284,64	8,10	1.855.760,36	6,91	-
Despesas de Capital	851.000,00	695.880,00	86.432,63	12,42	16.634,76	2,39	11.089,84	1,59	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.104.500,00	1.185.000,00	721.163,61	60,86	40.692,60	3,43	36.512,66	3,08	-
Despesas Correntes	1.084.500,00	1.179.500,00	721.163,61	61,14	40.692,60	3,45	36.512,66	3,10	-
Despesas de Capital	20.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	520.000,00	669.000,00	237.020,75	35,43	50.129,71	7,49	45.055,63	6,73	-
Despesas Correntes	515.000,00	530.000,00	99.020,75	18,68	50.129,71	9,46	45.055,63	8,50	-
Despesas de Capital	5.000,00	139.000,00	138.000,00	99,28	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.885.100,00	1.498.600,00	376.091,95	25,10	171.222,57	11,43	151.411,12	10,10	-
Despesas Correntes	1.465.100,00	1.467.600,00	376.091,95	25,63	171.222,57	11,67	151.411,12	10,32	-
Despesas de Capital	420.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.720.100,00	3.561.200,00	1.184.239,95	33,25	355.568,41	9,98	322.578,28	9,06	-
Despesas Correntes	3.565.100,00	3.553.200,00	1.184.239,95	33,33	355.568,41	10,01	322.578,28	9,08	-
Despesas de Capital	155.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.314.700,00**	**43.072.700,00**	**15.571.223,27**	**36,15**	**4.121.459,44**	**9,57**	**3.568.960,54**	**8,29**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.571.223,27	4.121.459,44	3.568.960,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.571.223,27**	**4.121.459,44**	**3.568.960,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.012.779,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.558.444,25	1.108.680,42	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**77,53**	**20,52**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	12.260.385,87	23.015.444,34	10.755.058,47	1.815.551,02	0,00	0,00	-	423.039,23	-	10.755.058,47
Empenhos de 2018	10.994.014,08	21.471.414,80	10.477.400,72	32.144,73	0,00	0,00	495,00	31.649,73	0,00	10.477.400,72
Empenhos de 2017	9.748.374,25	17.535.491,06	7.787.116,81	4.560,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	0,00	7.787.116,81
Empenhos de 2016 e anteriores	9.275.423,77	18.265.594,54	8.990.170,77	14.134,50	0,00	0,00	0,00	14.134,50	0,00	8.990.170,77
Empenhos de 2016 e anteriores	8.209.995,71	9.462.580,66	1.252.584,95	475,76	0,00	0,00	0,00	475,76	0,00	1.252.584,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.973.800,00	6.973.800,00	841.013,78	12,06
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.460.000,00	4.460.000,00	727.698,46	16,32
Proveniente dos Estados	2.513.800,00	2.513.800,00	113.315,32	4,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	750.000,00	750.000,00	64.685,94	8,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.723.800,00**	**7.723.800,00**	**905.699,72**	**11,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até Bimestre (f)	PAGAS % (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.988.300,00	8.594.700,00	2.543.703,00	29,60	1.309.926,75	15,24	1.146.552,65	13,34	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.096.700,00	27.564.200,00	10.509.004,01	38,13	2.193.919,40	7,96	1.866.850,20	6,77	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.104.500,00	1.185.000,00	721.163,61	60,86	40.692,60	3,43	36.512,66	3,08	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	520.000,00	669.000,00	237.020,75	35,43	50.129,71	7,49	45.055,63	6,73	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.885.100,00	1.498.600,00	376.091,95	25,10	171.222,57	11,43	151.411,12	10,10	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.720.100,00	3.561.200,00	1.184.239,95	33,25	355.568,41	9,98	322.578,28	9,06	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**43.314.700,00**	**43.072.700,00**	**15.571.223,27**	**36,15**	**4.121.459,44**	**9,57**	**3.568.960,54**	**8,29**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**43.314.700,00**	**43.072.700,00**	**15.571.223,27**	**36,15**	**4.121.459,44**	**9,57**	**3.568.960,54**	**8,29**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:34FCC643

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre / Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Lagoa da Prata, 28/04/2020

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:67E05DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RREO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.570.000,00
Previsão Atualizada	130.570.000,00
Receitas Realizadas	23.730.293,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.818.588,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.570.000,00

Créditos Adicionais	6.818.588,05
Dotação Atualizada	137.388.588,05
Despesas Empenhadas	44.436.185,96
Despesas Liquidadas	15.372.025,25
Despesas pagas	13.892.660,38
Superavit Orçamentário	8.358.267,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.436.185,96
Despesas Liquidadas	15.372.025,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	121.790.494,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.790.494,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.790.494,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	11.031.000,00	5.097.948,25	46,21
Resultado Primário	-8.165.000,00	4.956.866,97	-60,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.593.604,91	5.386,31	1.928.961,66	4.659.256,94
EXECUTIVO	6.560.817,86	5.386,31	1.906.637,40	4.648.794,15
LEGISLATIVO	32.787,05	0,00	22.324,26	10.462,79
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.993.339,53	0,00	2.880.820,07	112.519,46
EXECUTIVO	2.971.007,61	0,00	2.858.488,15	112.519,46
LEGISLATIVO	22.331,92	0,00	22.331,92	0,00
TOTAL:	**9.586.944,44**	**5.386,31**	**4.809.781,73**	**4.771.776,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.805.696,59	25%	28,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.274.752,61	60%	58,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.134.689,51	6.777.602,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	207.779,49	-205.779,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.121.459,44	15,00	20,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:71E3DBDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 021/2020, firmada em 01/04/2020, em virtude de erro material/digitação constante no anexo da Ata, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE LÊ-SE:

EMPRESA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.927.876/0001-67						
EMPRESA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 27.656.480/0001-08						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT (R$)**	**PREÇO TOTAL (r$)**
24	200,00	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML FR 100ML	EMS	7,100	1.420,00
25	4.320,00	AMP	BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 3MG/ML + 3MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	6,608	28.546,56
35	221.760,00	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	0,116	25.724,16
44	119.520,00	CPR	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	EMS	0,618	73.863,36
66	1.728,00	CPS	DULOXETINA 60MG CÁPSULA	EMS	2,379	4.110,91
TOTAL: R$ 133.664,99 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)						

LEIA-SE:

EMPRESA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 12.927.876/0001-67**						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT (R$)**	**PREÇO TOTAL (r$)**
06	2.200,00	AMP	AGUA DESTILADA ESTERIL SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,160	352,00
22	1.900,00	FAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLAOLA PO SUSPENSAO INJETAVEL COM SOLUCAO DILUENTE 4ML	TEUTO + FARMACE	10,000	19.000,00
31	1.008,00	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE FR 100ML	SANVAL	9,220	9.293,76
34	86.400,00	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,340	29.376,00
54	432,00	AMP	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	FARMACE	0,600	259,20
56	2.592,00	FR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	HIPOLABOR	0,950	2.462,40
63	1.440,00	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	0,525	756,00
71	432,00	AMP	ESCOPOLAMINA (N-BUTILBROMETO) 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	0,920	397,44
74	187.200,00	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	ASPEN	0,130	24.336,00
78	400,00	FR	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5 MG/ML SOLUCAO INALACAO FR 20ML	HIPOLABOR	3,100	1.240,00
83	864,00	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	0,460	397,44
86	246.240,00	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,018	4.432,32
88	600,00	AMP	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML	SAMTEC	0,489	293,40
92	300,00	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	1,100	330,00
100	200,00	FR	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML (0,025%) SOLUCAO INALACAO GOTAS FRASCO 20ML	HIPOLABOR	0,700	140,00
112	288,00	BSN	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML (2%) GELEIA TOPICA BISNAGA 30 G	PHARLAB	2,300	662,40
160	590.400,00	CPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,052	30.700,80
167	576,00	AMP	TIAMINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	6,450	3.715,20
TOTAL: R$ 128.144,36 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)						

EMPRESA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 27.656.480/0001-08						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT (R$)**	**PREÇO TOTAL (r$)**
24	200,00	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML FR 100ML	EMS	7,100	1.420,00
25	4.320,00	AMP	BETAMETASONA (ACETATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 3MG/ML + 3MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	6,608	28.546,56
35	221.760,00	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	0,116	25.724,16
44	119.520,00	CPR	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	EMS	0,618	73.863,36
66	1.728,00	CPS	DULOXETINA 60MG CÁPSULA	EMS	2,379	4.110,91
TOTAL: R$ 133.664,99 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)						

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:9EBDA1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de

candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **08DE MAIO A 14 DE MAIO DE 2020** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j)xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l)xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q)comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r)atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37,incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de maio de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
12º	Amanda Silva De Souza Penha	673009249	02.06.1988	28	-	-	-	28

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador: B1F8F051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.870/2020, DE 7 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.870/2020, DE 7 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira aos Profissionais da Educação Pública do município de Luz/MG estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 18, da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº. 2.870/2020, DE 7 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
566	Adriana Anália de Castro	Professor da Educação Básica - PEB 1	**III/J**	**III/K**
565	Ana Cristina Costa e Silva Peres	Professor da Educação Básica – PEB 1	**III/J**	**III/K**
5813	Daniela Sabrina Caetano Pereira	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB	**II/A**	**II/B**
1469	Edmara Caldas Santos Silva	Professor da Educação Básica - PEB 1	**III/I**	**III/J**
564	Emília Rabelo Duarte	Professor da Educação Básica - PEB 1	**III/J**	**III/K**
561	Ieda Rabelo Duarte	Professor da Educação Básica - PEB 2	**III/J**	**III/K**
559	Juliana Garcia Silva	Especialista da Educação Básica - EEB	**II/J**	**II/K**
558	Maria do Carmo Pereira Costa	Professor da Educação Básica - PEB 1	**III/J**	**III/K**
562	Norma Vieira Pinto Oliveira	Professor da Educação Básica - PEB 1	**III/J**	**III/K**
563	Rosalina Matheus Gomes Pacheco	Professor da Educação Básica - PEB 1	**IV/J**	**IV/K**

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6ED4E75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO- EDITAL N.º001/2020

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO (EM DIAS)	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ PAULINO LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10428	1º
DONIZETE FLÁVIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5212	2º
JOVELINO MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4005	3º
KATIANE NILZIETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2223	4º
SEBASTIÃO MAURÍCIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2039	5º
LUCAS CARLOS MADEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1518	6º
LENIMAR APARECIDA SANTOS COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1330	7º
ADRIANA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	948	8º
REINALDO RAIMUNDO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	674	9º
LIBÉRIO FERREIRA DO COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	426	10º
CLEILTON DOS SANTOS AURÉLIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	302	11º
JADEON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	234	12º
MURILO HENRIQUE GONÇALVES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	226	13º
DELEON JÚNIOR APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	196	14º
PEDRO JONAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
WÉLBER CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
SIDNEY DE SOUSA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
ELIZABETE FERRAZ ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE ALVES GONTIJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
BRUNO HENRIQUE DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	NÃO CLASSIFICADO
NÉLSON APARECIDO FERNANDES	CALCETEIRO	4475	1º
FÁBIO PINTO DA SILVA	CALCETEIRO	2870	2º
ANTEMAR FLÁVIO DOS SANTOS	CARPINTEIRO	333	1º
RILDONETO DE OLIVEIRA SILVA	CARPINTEIRO	59	2º
ADRIANA ÉLIDA DA SILVA ARAÚJO	GARI	1445	1º
UEMERSON FERREIRA DOS SANTOS	GARI	902	2º
EDINILSON FERREIRA LEITE	GARI	882	3º
CRISTIANA APARECIDA PINTO	GARI	108	4º
ROSEMIR MARIA MESQUITA	GARI	0	NÃO CLASSIFICADO
ADEMAR VIEIRA GONTIJO JÚNIOR	GARI	0	NÃO CLASSIFICADO
LILIANE APARECIDA MAIA	GARI	0	NÃO CLASSIFICADO

Publicado por:
Talita Assunção Franco Barros
Código Identificador:45B7F91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO CONTINUAÇÃO P.P 121/2019 - RODADA DE LANCES

CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial nº 121/2019
Assunto: Convocação para continuação – Rodada de Lances

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento a serem utilizados na ETA Gávea e ETA Rio Preto , para manutenção das atividades desta autarquia.COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.*
Às empresas habilitadas:
HEXIS CIENTÍFICA S/A. CNPJ: 53.276.010/0001-10
DIGICROM ANALITICA LTDA. CNPJ: 60.160.546/0001-31
NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA. CNPJ: 66.747.627/0001-19
Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA EPP, CNPJ: 55.956.510/0001-2

Prezados,
Considerando o parecer elaborado pelo Engenheiro Químico: Gilberto Villas Campbell e Engenheiro de Automação Renan Paulo Macedo, anexados a esta convocação, ao qual em sintese tratou do seguinte resultado:
Questionamentos da Empresa HEXIS CIENTÍFICA S/A. CNPJ: 53.276.010/0001-10

ITEM	EMPRESA	RESPOSTA
04	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	No manual deles não dizem nada sobre o que foi pedido no edital, "Efetuar medição em temperatura fixa não sendo ajustável pelo operador",
04	DIGICROM ANALITICA LTDA	O equipamento deles pelo manual atende ao nosso edita
05	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	o equipamento atende material em contato com a amostra, apesar do invólucro ser em fibra de vidro reforçada.
05	DIGICROM ANALITICA LTDA	O equipamento atende construído em aço inox, apesar do invólucro/gabinete ser em ABS.
08	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	equipamento mede turbidez e sólidos suspensos de acordo com o manual do equipamento.
09	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	Oequipamento não menciona nada sobre a ISO 7027 e fonte de luz laser e não cita eliminador de bolhas
09	DIGICROM ANALITICA LTDA	O equipamento atende a norma ISO 7027 porém não cita fonte de luz laser.
12	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	Não atende condutividade elétrica mínima de 5 µS/cm. Cita somente rele para alarme ou controle. Não cita indicação de fluxo reverso

Questionamentos da Empresa DIGICROM ANALITICA LTDA. CNPJ: 60.160.546/0001-31

ITEM	EMPRESA	RESPOSTA
03	HEXIS CIENTÍFICA S/A.	O DEMSUR considera que 60 a 200 ml/min, para vazão de amostra, está dentro da faixa de 200 a 500 ml/min (edital) no valor de 200 ml/min
03	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	O questionamento procede, pois, o manual da empresa não informa os parâmetros e ou características citadas
04	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	Resolução: não informa. Consumo de reagentes: não informa. Temperatura célula de medição PWM: não informa
05	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	Sistema de limpeza do aparelho: não informa. Umidade máxima de operação: não informa
06	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	Limite de quantificação: não informa.Limite de detecção: não informa. Protocolo MODBUS:não informa. Controle ON/OFF-PWM: não informa. Comando externo para STAND BY: não informa. Grau de proteção:IP-65.não atende
08	NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	o item descritoencontra-se apto a participar da rodada de lance.

Após a análises dos questionamentos e respostas, fica CLASSIFCADA/DESCLASSIFICADA as empresas conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	EMPRESAS DESCLASSIFICADAS
01	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
02	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
03	1- HEXIS CIENTÍFICA S/A. 2- Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA EPP 3- DIGICROM ANALITICA LTDA	1-NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA
04	1- HEXIS CIENTÍFICA S/A. 2- Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA EPP 3- DIGICROM ANALITICA LTDA	1-NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA
05	1- HEXIS CIENTÍFICA S/A. 2- Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA EPP 3- DIGICROM ANALITICA LTDA	1-NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA
06	1- DIGICROM ANALITICA LTDA	1-NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA
07	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
08	1- HEXIS CIENTÍFICA S/A. 2- Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA EPP 3- DIGICROM ANALITICA LTDA 4-NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA	
09	1- HEXIS CIENTÍFICA S/A. 2- Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA EPP	1-NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA 2- DIGICROM ANALITICA LTDA
10	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
11	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
12	1- HEXIS CIENTÍFICA S/A. 2- Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA EPP	1-NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA
13	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**
14	**FRUSTRADO**	**FRUSTRADO**

Venho por meio deste, CONVOCAR as empresas CLASSIFICADAS para dar prosseguimento à rodada de lances:
LOCAL: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Atendimento ao Usuário (SALA DE LICITAÇÕES) – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002. DATAHORA: 15/05/2020 às 15:00 horas.

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 06 de maio de 2020

NELSON ANTONIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro - DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B88E38FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.418, DE 23 ABRIL DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.378/2019 QUE "CRIA OS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE E DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE FISCAL MUNICIPAL, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal 2.378/2019 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no âmbito do Município de Ouro Branco:

Classe de Cargo	Número de Cargos	Quadro Setorial	Vencimento básico/nível	Jornada semanal	Formação mínima
Técnico em Contabilidade	03 (três)	Administração	R$1.783,17/Nível TV VI	40 horas	Nível médio completo e curso técnico profissionalizante e registro profissional na forma da lei.
Auditor Fiscal Tributário Municipal	05 (cinco)	Administração	R$3.922,56/Nível TV XII	40 horas	Curso superior

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7A6436DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CIAMPAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

PARCERIA Nº: 011/2019/SMPS	**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**
	Até: **___31___/___12___/_2019_____**
1 – Relatório: De acordo com o Plano de Trabalho 2019 o CIAMPAR desenvolveu satisfatoriamente suas atividades.	
Ações executadas: Reuniões de planejamento e avaliação dos trabalhos. Plantão diário para atendimento ao público. Atendimento a pessoas encaminhadas pelo CREAS, Fórum, Escolas e outros. Acompanhamentos psicológico e psico-pedagogo. Encaminhamentos para acompanhamento psicológico, psico-pedagogo, para Delegacia, atendimento social e policial. Reuniões semanais de estudo com grupos de Mulheres. Realização do Curso de Capacitação de Cuidadores de Idosos. Abertura do espaço do CIAMPAR para pesquisas. Contactos com Prefeituras de Poços de Caldas, Juiz de Fora e 3 Corações em busca de Casa Abrigo. Programas de rádio nas Rádios Difusora e Comunitária (90.9). Programa na Rádio e TV Câmara. Entrevista para A TRIBUNA. Intercambio com OAB Mulher e ACIPA Mulher, Raiz de Baobá, Coletivo Florescer. Acolhimento de novas Voluntárias para o trabalho. Intercambio com CREAS, CRAS, CAPS, CONSELHO TUTELAR. Intercâmbio com a PPVD da PM, UNIVÁS e FDSM, assumindo projetos de estágio e participação no Curso de C.Cuidadores de Idosos. Palestras em: CRAS S.Geraldo, S.João, S.Cristóvão; na INATEL (Sta.Rita do Sapucai) sobre Violência Doméstica; na ADIENT Controls; no Colégio CENEC; no Colégio Apogeu. Participação em várias reuniões na Câmara para o projeto do Dia do Feminicídio; na UNIVAS em palestra sobre Empoderamento da Mulher. Oficinas regulares nas Escolas Josefa Torres, Apogeu, pontual na Escola Estadual. Participação em reunião na Arquidiocese de Pouso Alegre sobre Fé e Política; na Conferência Municipal de Ação Social, na comemoração municipal do Dia do Voluntário. Atendimento a visitas interessadas em conhecer a instituição. Confecção de banners, material didático gráfico (cartilhas, folders) Distribuição do material didático impresso. Compra de material de limpeza, alimentação e de papelaria.	
1.2 Alcance dos objetivos: Nas palestras com público alvo – adultos, jovens e crianças, homens e mulheres, foram apresentados conceitos e direitos, tendo podido ser ocasião de informações e esclarecimentos, com provocação para reflexão, discussão e aprofundamento dos temas. Consideramos positivos os atendimentos e encaminhamentos dos casos de situação de violência doméstica. Os intercâmbios foram muito enriquecedores, com perspectiva de continuidade. O material impresso tem sido considerado de grande proveito para esclarecimento em linguagem simples, objetiva e accessível. Tem sido disponibilizado para outros grupos que se interessam. Acreditamos que tudo o que foi executado pode ser considerado de real valor social	
1.3 Conclusão: Apesar de considerarmos concretizados boa parte dos objetivos do Plano de Trabalho esperamos poder oferecer novos parâmetros e propostas para 2020, aprimorando a qualidade do serviço.	
Pouso Alegre – MG, 15 de dezembro de 2019	
Presidente:	***NEUSA MADUREIRA***
IMACULADA EFIGÊNIA DE MORAES SILVA	Responsável Pela Execução Técnica
CPF: 310.056.756-00	CPF: 152.615.906.63

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:2AEF0AEB

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - CIAMPAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Centro Integrado de Apoio à Mulher de PA e Região-CIAMPAR			CNPJ: 07.311.669/0001-43
Nº Termo: 011/2019/SMPS	Banco: Bc. Do Brasil	Agência: 0368-9	Conta:71.604-9
Ano de referência: 2019			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês			**Valor (R$)**
Julho – 11/07			R$ 5.000,00
23/07			R$ 5.000,00

Total de Receitas: R$ 10.000,00	
DESPESAS	
Mês de referência: Agosto	
Discriminação	Valor
Gráfica	R$ 2.200,00
Total de Despesa mensal: R$ 2.200,00	
Mês de referência: Setembro	
Discriminação	Valor
Papelaria	R$ 1.185,70
Contador	R$ 998,00
Material de limpeza	R$ 807,66
Alimentação	R$ 847,30
Gráfica	R$ 1.200,00
Total de Despesa mensal: R$ 5.038,66	
Mês de referência: Novembro	
Discriminação	Valor
Gráfica	R$ 2.600,00
Material limpeza e alimentação	R$ 89,34
Total de Despesa mensal: R$ 2.689,34	
Mês de referência: Dezembro	
Discriminação	Valor
Material de limpeza	R$ 52,00
Total de Despesa mensal: R$ 52,00	
BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R$ 10.000,00
Valor Total das Despesas (II):	R$ 10.000,00
Saldo Final (I) - (II):	R$ -
Observações/Justificativas (sfc)	
Ofício anexo, esclarecendo valor extra depositado pela Prefeitura.	

Pouso Alegre – MG, 07 de janeiro de 2020.

IMACULADA EFIGÊNIA DE MORAES SILVA	***NEUSA MADUREIRA***
Presidente	Responsável Pela Prestação De Contas
CPF: 310.056.756-00	CPF: 152.615.906-63

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6B45F34D

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - PROSSAN – PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**
PROSSAN – Projeto Social Santo Antônio		05.369.990/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO		
Praça Ver. José Custódio Ferreira, nº 01, B. Santo Antônio		
TELEFONE		**E-MAIL**
(035) 3425-0820		prossan@live.com
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA ESPECÍFICA**
Caixa Econômica Federal	0147-3	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
Maria de Fátima Silva Fernandes		
FUNÇÃO	**RG**	**CPF**
Presidente	M.1.819.668/SSP/MG	007.555.456-99
ENDEREÇO COMPLETO		
Rua Marta Maria Costa n.39 - Bairro Jardim Esplanada – Pouso Alegre –MG - **CEP:** 37552-163		
TELEFONE	**CELULAR**	
(35) 3423-6647		
2. OBJETO DA PARCERIA		
Desenvolver ações e serviços de apoio à promoção social através das atividades de assistência social, moral, educacional, esporte e lazer, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da política de assistência social às crianças, adolescentes e adultos, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares, através de atividades de esporte, lazer, cultura, música e teatro, oficinas de artesanatos e pré-profissionalização e práticas esportivas.		
3. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até 31/10/2020.		
4. OBJETIVO GERAL		
Prestação de assistência social, moral, educacional e de saúde, através de atividades de esporte, lazer, cultura, música e teatro, clube de mães, oficinais de artesanato e pré-profissionalização, prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e gravidez precoce a crianças, adolescentes e adultos.		
5. OBJETIVO ESPECÍFICO		
Ø Ofertar atendimento à população em geral adultos, crianças, adolescentes e terceira idade; Ø Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos através da prática de esportes (karatê, capoeira, futsal e jiu-jitsu), artes (cursos de violão, teclado, flauta, bateria, coral, teatro, artesanatos e fanfarra) e expressão corporal (Yoga, danças e ballet); Ø Ofertar reforço escolar, aula de informática, Inglês, espanhol e incentivo à leitura, com forma de promover inclusão social; Ø Atendimento psicossocial (psicóloga e assistente social); e Ø Profissionalização através de Curso de corte e costura e aulas de artesanato.		
6. JUSTIFICATIVA		
A relevância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvimento o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Propicia o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, contemplando as diversidades de gênero, raça, etnia, deficiências, entre outros. Preconiza o enfrentamento de todas as formas de violência, preconceito, discriminação, e de estigmatização nas relações comunitárias. O Serviço é realizado individual e em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.		
7. METODOLOGIA		

- Projetos e oficinas que valorizando a diversidade de grupos e territorialidades e fortalecendo a autonomia das crianças, adolescentes e adultos;
- Ficha de matrícula, contendo dados pessoais, anexada a um termo de responsabilidade assinado pelos pais, nos casos de menores de 18 anos, contendo normas reguladoras do Prossan; Em se tratando de atividades esportivas, é exigido atestado médico atestando as condições físicas do proponente à vaga;
- Orientações aos usuários sobre o objetivo, funcionamento, normas e regras a serem seguidas na instituição e sobre os recursos básicos disponíveis e de acordo com a lei vigente;
- Grupos divididos por faixa etária, com um profissional de referência graduado na área que irá acompanhar a trajetória diária de cada usuário.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
Reforço Escolar: Crianças e adolescentes 12 vagas Reforço Escolar Adulto Especial: 04 vagas Tarde de Leitura 40 vagas Biblioteca: vagas ilimitadas de acordo com a demanda a ser atendida	Período: fevereiro a dezembro	Trazer motivação e perspectiva de mundo para as crianças e jovens; Permitir as crianças e adolescentes o acesso a discussões sobre temas relevantes para a formação de um pensamento crítico e consciente sobre problemáticas na sociedade onde estão inseridos; e Redução de indicadores que representam riscos sociais e que afetam crianças e adolescentes, como: preconceito e bullying, uso de drogas e analfabetismo
Aulas de Inglês: 20 Vagas	Período: fevereiro a dezembro	Gerar responsabilidade, promover a diversidade cultural e despertar o interesse em aprender outras línguas.
Fanfarra: 40 vagas Violão: 10 vagas Flauta: 03 vagas Banda de Música: 15 Coral: 10 Bateria: 6 vagas	Período: fevereiro a dezembro	Através das atividades socioeducativas da música e da arte, capacitar às crianças e adolescentes garantindo assim, uma sensibilidade estética. Garantia da qualidade, no sentido de preservar a igualdade no grupo, como também, a cidadania, sobrevivência na sociedade. Utilização do ensino da música em geral como instrumento transformador e motivador, proporcionando, assim, aumento do rendimento escolar e a diminuição da evasão escolar. Troca de informações e experiências em grupo, trabalhando o respeito mútuo, o pensamento crítico e o contato com uma realidade repleta de manifestações culturais. Numa linguagem simples, multiplicando o conhecimento adquirido, desmitificando alguns termos da música e dificuldades aparentes. Permitir ainda melhorar a concentração, o desenvolvimento da coordenação motora, a percepção auditiva.
Futsal: Masculino e Feminino: 30 vagas	Período: fevereiro a dezembro	Melhoria da qualidade de vida e no rendimento escolar, através da renovação das energias físicas e mentais originadas pela prática do esporte.
Capoeira: 40 vagas)	Período: fevereiro a dezembro	Melhoria da qualidade de vida e no rendimento escolar, através da renovação das energias físicas e mentais originadas pela prática do esporte.
Jiu-Jitsu: 30 vagas	Período: fevereiro a dezembro	Melhoria da qualidade de vida e no rendimento escolar, através da renovação das energias físicas e mentais originadas pela prática do esporte.
Jiu Jitsu Kids: 20	Período: fevereiro a dezembro	Melhoria da qualidade de vida e no rendimento escolar, através da renovação das energias físicas e mentais originadas pela prática do esporte.
Karatê: 20 vagas	Período: fevereiro a dezembro	Melhoria da qualidade de vida e no rendimento escolar, através da renovação das energias físicas e mentais originadas pela prática do esporte.
Informática: 12 vagas	Período: fevereiro a dezembro	Que as crianças, adolescentes e adultos fiquem capacitados para fazerem seus trabalhos escolares e acompanhar a evolução dos softwares no mercado de trabalho.
Atendimento Psicológico: 10 vagas	Período: fevereiro a dezembro	Espera-se de um atendimento psicológico a melhoria dos comportamentos das crianças, adolescentes e familiares, eles que estão em situações traumáticas, situações de conflito, situações de desagregação familiar.
Projeto Artesanato 10 vagas para cada curso. Cursos de Vagonite, Ponto Reto, Macramê, Pintura em tecido, crochê e Tricô, Ponto Xadrez, Ponto Cruz e Arraiollo	Período: fevereiro a dezembro	Pretendendo fundamentalmente tirar esses jovens da situação de risco social, criando oportunidades para o desenvolvimento pessoal, valorização da identidade, cidadania e auto estima, ajudando também na identificação de suas potencialidades. E para os idosos e da terceira idade, uma forma deles ocuparem o tempo, tendo melhorias na saúde física e psicológica.
Vagas: Ballet: 30	Período: fevereiro a dezembro	O desenvolvimento do senso comunitário, cuidados com a saúde, ensinamentos de convivência e disciplina entre outros benefícios para as alunas. A dança traz autoestima, consciência corporal para cuidar da saúde, consumo consciente, aprendemos a respirar e melhor a ter postura correta, mas principalmente, reduz a ansiedade e a depressão infantil que hoje é uma realidade.
Yoga: Vagas: 15 vagas para adultos e terceira idade Hata Yoga: 20 vagas (Adulto)	Período: fevereiro a dezembro	Espera-se que com a prática regular da yoga traga aumento da consciência corporal e o respeito de limites, fortalecimento dos músculos e ossos, aumento do ânimo e a força de vontade, desenvolvendo a coordenação motora, a calma e a concentração o aumento da auto estima, da autoconfiança, o controle das emoções, a diminuição da ansiedade e do estresse.

8.1 AFERIÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

· Fichas de matrícula para todas as atividades e caderno de chamadas em todas as aulas;
· Avaliação semestral no curso de informática;
· Relatórios dos psicólogos;
· Pesquisas de satisfação; e
· Relatório fotográfico.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão anual de receitas é de R$15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassada em parcelas mensais.

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	
Gêneros alimentícios: açúcar, óleo, farinha de trigo, fermento, alho, cebola, extrato de tomate, catchup, refrigerante, suco, achocolatado, café, maionese, mostarda, margarina, chocolate granulado, bolachas, creme de leite, leite condensado, batata palha, temperos, ovos, coco ralado, milho verde, ervilha, gelatina, margarina, manteiga, leite, pão, milho de pipoca, balas, bombons, filtro para café, legumes, verduras, frutas, carne suína, bovina, frango, frios, dentre outros.	**R$900,00**
Manutenção da entidade: pagamento de consumo telefônico e internet.	**R$720,00**
Materiais de consumo diversos: fósforos, gás, cartuchos, tubos de tinta para impressoras, papel sulfite, lâmpada, banner, folder, faixas e caixas organizadoras.	**R$1.000,00**
Manutenção do prédio e reformas: recargas de extintores, lavagem de caixa d'água**,** filtros para bebedouros, cadeados, fechaduras, vidros, material hidráulico e elétrico, dentre outros. Construção de um lavatório externo perto dos banheiros, com colocação de porta papel toalhas, sabonete e álcool gel. Cobertura com toldo ou outro material similar.	**R$3.000,00**
Manutenção de equipamentos: máquinas de costura, computadores, impressoras, fogão, geladeira, freezer, dentre outros.	**R$700,00**
Materiais descartáveis: copos, toalhas, pratos, talheres, guardanapos, canudos, embalagem para pipoca, embalagem para cachorro quente.	**R$300,00**
Produtos de limpeza: Álcool gel, sabonete líquido, papel higiênico, detergente, desinfetante, detergente em pó, sabão em pedra, esponjas, lã de aço, vassoura, pano de limpeza, rodo, álcool, sacos de lixo, cloro, cera, produtos de limpeza.	**R$400,00**
Instrumentos musicais para a fanfarra, banda, capoeira e sua manutenção: Tarol, bombo, caixa, baquetas, surdo, atabaque, pratos, triângulo, cornetas, peles, cuíca, berimbaus, agogô e outros;	**R$1.580,00**
Material para artesanatos: Lã, linhas diversas, agulhas diversas, zíper, ponto russo, viés, étamine, cânhamo, tecidos, bordado inglês, elásticos, botões diversos, tintas para tecidos, tinta plástica, cola comum, moldes de EVA, EVA, cola pano, cola permanente, pincéis, moldes vazados, papel de seda, papel crepom, papel de presente, durex, fita crepe, tesoura, lápis, caderno, caneta, borracha, pano estilotex.	**R$300,00**
Despesas de salários, férias, 13º Salário, INSS e FGTS com empregados a serem contratados na função de Atendente e Assistente Social	**R$5.000,00**
Equipamentos esportivos: bolas, tatames, barras fixas, chapéu chinês, cordas para capoeira, mini-band, cones, redes para futsal, elásticos para exercícios de fortalecimento muscular na Yoga.	**R$1.100,00**
VALOR TOTAL	**R$15.000,00**

11. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 08 de abril de 2020.

Maria de Fátima Silva Fernandes

Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7F04DE00

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - CIAMPAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 011/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro Integrado de Apoio a Mulher de Pouso Alegre e Região - CIAMPAR, com CNPJ sob o nº 07.311.669/0001-43, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa atuar junto às Mulheres vítimas de violência, trabalhando os agressores na medida do possível e dos filhos, atuando também, em algumas escolas desenvolvendo projetos específicos, uma vez que a violência doméstica vitimiza toda a família e acarreta desigualdade de direitos em todo o contexto social.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

Disponibilizar atendimento a mulheres em situação de violência doméstica;
Organizar metodologia, calendário e ações específicas para cursos;
Assessorar grupos ou instituições com temas voltados para o assunto;
Disponibilizar atendimento psicológico e social para vítimas de violência doméstica;
Além dos atendimentos, também são oferecidos cursos, palestras e oficinas com o intuito de ajudar as mulheres voltarem ao seu ritmo de vida normal, com autonomia financeira, cada atividade com metodologia, calendário e ações específicas;
Desenvolver projetos específicos para atuar junto a algumas escolas da cidade, numa tentativa de ação preventiva em relação à violência e desigualdade de gênero;
Divulgar e distribuir material impresso, relacionado aos objetivos da ONG;
Parceria com a Comunidade local e instituições, para a concretização das metas específicas; e
Dentre outros atendimentos.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o acompanhamento e monitoramento, foram realizadas as seguintes ações:

Reunião de planejamentos;
Plantão diário para atendimento a mulher vitima de violência;
Acompanhamento psicossocial;
Curso de cuidadores de idosos;
Participação em programas de TV, rádio, mídias impressas levando apoio as vitimas de violência;
Palestras em CRAS, CREAS e instituições de ensino; e
Distribuição de materiais didáticos para orientações.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre-MG, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realiza visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em duas parcelas, totalizando o valor R$10.000,00 (dez mil reais), no exercício de 2019, tudo conforme tabela infra:

Parcela	Data	Valor (R$)
01	11/07/2019	R$5.000,00
02	23/07/2019	R$5.000,00
Total de Receitas: R$10.000,00		

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade, para a conclusão desse relatório, devendo ser avaliado para a conclusão do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada durante o exercício de 2019.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2019, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 22 de abril de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5B9BDF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 433/2019, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, tipo Menor Preço Global, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No item 7 do Edital, DA HABILITAÇÃO

Onde se lê:

"7.3.3 – Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados ao objeto, com experiência em gestão de resíduos sólidos, diretamente ou indiretamente através de comprovação somadas em CTPS com atuação mínima de 05 (cinco) anos na área, bem como conhecimento e atuação em geotecnia voltada para aterros sanitários através de comprovação em CTPS.

Leia-se:

"7.3.3 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados ao objeto, com experiência em gestão de resíduos sólidos, diretamente ou indiretamente através de comprovação somadas em CTPS com atuação mínima de 05 (cinco) anos na área, bem como conhecimento e atuação em geotecnia voltada para aterros sanitários através de comprovação em CTPS.
7.3.3.1 A empresa que em seu quadro de funcionários não tiver pelo menos um funcionário com as características técnicas aqui especificadas, terá até o início do contrato para apresentar a documentação especifica para esse item. A não apresentação do documentação deste item resultará na quebra de contrato."

No ANEXO II, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Onde se lê:

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Recreio MG
Setor de Licitação

Propomos os serviços descritos abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO DA TONELADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO EM 150 TONELADAS	TOTAL DE MESES	VALOR TOTAL MÉDIO (12 MESES)
1	Manter 1 (um) container de revezamento de aproximadamente 40m³ na UTC para acomodação dos rejeitos, 24 horas por dia, 7 dias por semana.	MÊS	1	XXX		12	
2	Transportar os rejeitos de resíduos sólidos, provenientes do descarte da UTC Recreio-MG, estimado em 150 toneladas, para uma central de tratamentos de resíduos sólidos CTR.	Toneladas/mês	150			12	
3	Prestação de serviço de destinação final para um aterro sanitário de classe II A e B, devidamente licenciada e com comprovação de excelência em gestão.	Toneladas/mês	150			12	
Valor total Estimado Global do contrato							

O valor total desta proposta é de:_____

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviços a expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente. Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ sob nº:
Endereço Completo: Fax:
Telefone: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:
Local e data

_____
Empresa Proponente Representante legal da empresa”

Leia-se:

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Recreio MG
Setor de Licitação

Propomos os serviços descritos abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO DA TONELADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO EM 150 TONELADAS	TOTAL DE MESES	VALOR TOTAL MÉDIO (12 MESES)
1	Manter 1 (um) container de revezamento de aproximadamente 40m³ na UTC para acomodação dos rejeitos, 24 horas por dia, 7 dias por semana.	MÊS	1	XXX		12	
2	Transportar os rejeitos de resíduos sólidos, provenientes do descarte da UTC Recreio-MG, estimado em 150 toneladas, para uma central de tratamentos de resíduos sólidos CTR.	Toneladas/mês	150			12	
3	Prestação de serviço de destinação final para um aterro sanitário de classe II A e B, devidamente licenciada e com comprovação de excelência em gestão.	Toneladas/mês	150			12	
Valor total Estimado Global do contrato							

O valor total desta proposta é de:_____

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviços a expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente. Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ sob nº:
Endereço Completo: Fax:
Telefone: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:
Local e data

_____
Empresa Proponente Representante legal da empresa”

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia **22/05/2020, as 09:00 horas**.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 07 de maio de 2020.

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2B89FEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MÊS DE ABRIL/2020

Rol dos contratos e termos aditivos do mês de abril de 2020							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	1	01/01/2020	31/12/2020	R$ 26.187,84	0106/2019	Dispensa	Cristiano de Oliveira Pereira e outros
C	2020.04-001	02/04/2020	31/12/2020	R$ 120.000,00	0053/2019	Pregão presencial	Carmo e Oliveira Com. Ltda
C	2020.04-002	07/04/2020	31/12/2020	R$ 32.645,50	0094/2020	Pregão eletrônico	Med Center Comercial Ltda
C	2020.04-003	07/04/2020	31/12/2020	R$ 9.427,00	0104/2020	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2020.04-004	08/04/2020	31/12/2020	R$ 4.269,70	0086/2020	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2020.04-005	08/04/2020	31/12/2020	R$ 9.864,00	0086/2020	Pregão eletrônico	Jose Neymar Mendes Gonaçlves
C	2020.04-006	08/04/2020	31/12/2020	R$ 4.910,00	0086/2020	Pregão eletrônico	Aquarela Comercio e Serviços Eireli
C	2020.04-007	08/04/2020	31/12/2020	R$ 1.580,00	0086/2020	Pregão eletrônico	Fabiano Bittencourt dos Santos - ME
C	2020.04-008	08/04/2020	31/12/2020	R$ 4.000,00	0086/2020	Pregão eletrônico	Unimix Distribuidora Ltda
C	2020.04-009	13/04/2020	31/12/2020	R$ 12.973,30	0062/2020	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2020.04-010	13/04/2020	31/12/2020	R$ 7.256,28	0062/2020	Pregão eletrônico	Papelaria Saty Ltda - ME
C	2020.04-011	13/04/2020	31/12/2020	R$ 16.951,09	0062/2020	Pregão eletrônico	RVN Distribuidora de Produtos Eireli
C	2020.04-012	13/04/2020	31/12/2020	R$ 102.200,00	0062/2020	Pregão eletrônico	Amazônia Distribuidora Ltda
C	2020.04-013	13/04/2020	31/12/2020	R$ 1.857,50	0062/2020	Pregão eletrônico	Unimix Distribuidora Ltda
C	2020.04-014	13/04/2020	31/12/2020	R$ 9.297,00	0062/2020	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2020.04-015	13/04/2020	31/12/2020	R$ 28.494,71	0062/2020	Pregão eletrônico	Seven Copy Comercial Ltda
C	2020.04-016	15/04/2020	31/12/2020	R$ 560,00	0114/2020	Pregão eletrônico	Solab Cientifica equipamentos para laboratórios Eireli
TA	1	16/04/2020	16/04/2021	R$ 14.964,48	0112/2019	Dispensa	Heloísa Montenegro de Freitas Teixeira
TA	3	16/04/2020	16/10/2020	R$ 3.113,04	0105/2018	Dispensa	Américo Alves da Silva
C	2020.04-017	16/04/2020	31/12/2020	R$ 14.374,70	0095/2020	Pregão eletrônico	G.A. FIX Construções Eireli
C	2020.04-018	16/04/2020	31/12/2020	R$ 16.179,50	0095/2020	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2020.04-019	16/04/2020	31/12/2020	R$ 5.159,28	0095/2020	Pregão eletrônico	Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli - ME
C	2020.04-020	16/04/2020	31/12/2020	R$ 5.846,90	0095/2020	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2020.04-021	16/04/2020	31/12/2020	R$ 8.985,00	0095/2020	Pregão eletrônico	Unimix Distribuidora Ltda
C	2020.04-022	17/04/2020	31/12/2020	R$ 8.008,20	0042/2020	Pregão eletrônico	Antomar Francisco De Souza - ME
C	2020.04-023	17/04/2020	31/12/2020	R$ 9.747,50	0042/2020	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2020.04-024	17/04/2020	31/12/2020	R$ 15.589,00	0042/2020	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2020.04-025	17/04/2020	31/12/2020	R$ 146.898,00	0042/2020	Pregão eletrônico	Unimix Distribuidora Ltda
C	2020.04-026	17/04/2020	31/12/2020	R$ 63.163,00	0042/2020	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2020.04-027	17/04/2020	31/12/2020	R$ 14.134,60	0042/2020	Pregão eletrônico	Multisul Comércio e Distribuição Ltda
C	2020.04-028	17/04/2020	31/12/2020	R$ 147.214,60	0042/2020	Pregão eletrônico	Orla Distribuidora de Produtos Eireli
C	2020.04-029	17/04/2020	31/12/2020	R$ 1.413,00	0042/2020	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2020.04-030	27/04/2020	31/12/2020	R$ 43.364,89	0115/2020	Pregão eletrônico	G.A. FIX Construções Eireli
TA	5	28/04/2020	28/07/2020	R$ 0,00	0314/2018	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
C	2020.04-031	29/04/2020	31/12/2020	R$ 69.800,00	0116/2020	Pregão eletrônico	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
C	2020.04-032	29/04/2020	31/12/2020	R$ 3.497,50	0124/2020	Pregão eletrônico	Tata Comercio de Equipamentos para Saude, Odonto-médico Ltda
C	2020.04-033	29/04/2020	31/12/2020	R$ 1.625,00	0124/2020	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2020.04-034	29/04/2020	31/12/2020	R$ 8.106,70	0124/2020	Pregão eletrônico	W L Bolsas Dores de Campos Ltda.
C	2020.04-035	29/04/2020	31/12/2020	R$ 11.703,50	0124/2020	Pregão eletrônico	HC Suprimentos Eireli
C	2020.04-036	29/04/2020	31/12/2020	R$ 16.005,00	0124/2020	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
TA	1	30/04/2020	31/12/2020	R$ 7.996,84	0327/2019	Pregão eletrônico	Amazônia Distribuidora Ltda
C	2020.04-037	30/04/2020	30/04/2021	R$ 2,47	0023/2020	Inexigibilidade	Itaú Unibanco SA
C	2020.04-038	30/04/2020	30/04/2021	R$ 2,47	0023/2020	Inexigibilidade	Banco Bradesco S/A
TA	13	18/03/2020	18/06/2020	R$ 0,00	0105/2014	Concorrências	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DE0354B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, em continuidade à Sessão aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, e

considerando o julgamento da licitação do **Processo Licitatório n.º 006/2020 e Pregão Presencial nº. 004/2020 - Registro de Preços**, processo homologado em 18/02/2020, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos da empresa **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.559.500/0001-47, estabelecida na Rua Toríbio Soares Pereira, nº. 678 – Sl 01, Bairro Iririu, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.227-200, Tel.: (47) 3278.1661, representada neste Ato, pelo Sr. Aldo Machado de Souza Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.775.083 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 584.824.079-53, residente e domiciliado na Rua Eleutério Francisco Ferreira, n° 138, Bairro Iririu, na Cidade de Joinville/SC, CEP: 89.227-493, sendo sua procuradora a Sra. Marlene Xavier Santos, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº. 17.130.247 e inscrita n CPF sob o nº. 086.162.376-23, residente e domiciliada na Rua Felinto Muller, nº. 65, Bairro JK, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1.903/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte, Turismo e Cultura**, conforme especificações e quantitativos da clausula segunda deste instrumento, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 004/2020, parte integrante e inseparável deste Instrumento, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
01	**Flauta transversal soprano em C;** 2 bocais sendo um curvo e um reto; Corpo, pé e chaves em alpaca chapeada a prata; Chaves abertas e fechadas (chaves vazadas); Acabamento prateado; Sistema BOEHM; G fora de linha; Mecanismo de E; Sapatilhas americanas; Molas e parafusos em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SFL 700	4	UNID	1.199,00	4.796,00
02	**Trompete em Bb;** Pompa geral de afinação em reverso; Leadpipe em bronze; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa; Gatilho de afinação da 3ª pompa; Dedeira no leadpipe; Calibre 11.70mm; Campana 125mm em latão amarelo; 2 salivadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado 7C; Estojo mochila luxo e acessórios. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD STR 510	4	UNID	1.100,00	4.400,00
03	**Clarinete soprano em Bb;** 17 chaves e 6 anéis; Corpo em ABS texturizado; Chaves prateadas; Sistema Boehm; Apoio para mão direita ajustável; Duplo acionamento de trinado C#/G#; Sapatilhas sintéticas; Junção do corpo em cortiça natural; Textura antiderrapante no recurso de F/C; Molas, parafusos e agulhas em aço carbono inoxidável; Estojo moldado luxo e acessórios. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SCL 500	6	UNID	990,00	5.940,00
04	**Saxofone barítono em Eb;** Acabamento laqueado; Extensão A grave a F# agudo, com mecanismo de F frontal; Haste para apoio (espigão) com fixação dupla; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Chaves com regulagem de abertura; Parafusos e molas em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SBS 500	2	UNID	12.700,00	25.400,00
05	**Saxofone tenor em Bb;** Acabamento laqueado dourado e tudél niquelado; Campana gravada a mão; Extensão de Bb grave a F# agudo; Sapatilhas premium com ressonadores em metal; Mecanismo de F frontal; Recurso de F# agudo; Chave Bb grave articulada; Chaves com madrepérolas e regulagens de abertura; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Parafusos em aço inoxidável; Molas em aço inoxidável temperado blue steel; Estojo luxo e acessórios. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nivel de qualidade do produto.	STANFORD STS 500	3	UNID	4.000,00	12.000,00
06	**Saxofone alto em Eb;** Acabamento laqueado dourado e tudel niquelado; Campana gravada a mão; Extensão de Bb grave a F# agudo; Sapatilhas premium com ressonadores de metal; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Chaves com madrepérola e regulagem de abertura; Mecanismo de F frontal; Recurso de F# agudo; Chave do Bb grave articulada; Parafusos em aço inoxidável; Molas em aço inoxidável temperado blue steel; Estojo luxo e acessórios. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SAS 500	4	UNID	3.200,00	12.800,00
07	**Saxofone soprano em Bb;** Acabamento laqueado dourado e tudel niquelado; Acompanha dois tudéis (curvo e reto); Recurso de F# agudo; Mecanismo de F frontal; Extensão de Bb grave a F# agudo; Chaves com regulagem de abertura; Chave de Bb grave articulada; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Parafusos e molas em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SSS 500	4	UNID	2.760,00	11.040,00
08	**Trombone tenor em Bb;** Laqueado com detalhes em alpaca; Calibre largo; Campana inteiriça; Contrapeso; Tubos internos e externos em alpaca; Calibre 13.90mm; Campana 215mm; Bocal 6 1/2C prateado; Estojo luxo e acessórios. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SSL 500	3	UNID	1.650,00	4.950,00
09	**Bateria Acústica;** Cascos construídos em Basswood; Tom com sistema de suspensão 10"x8" com 12 afinações; Tom com sistema de suspensão 12"x9" com 12 afinações; Surdo de chão de 14"x14" com 16 afinações; Bumbo de 20"x16" com 16 afinações com pés telescópicos com regulagem de altura; Caixa de madeira 14" x 5,5" com 16 afinações; Ferrragens com pedal de bumbo, uma estante de prato reta com pés duplos, uma estante de prato girafa com pés duplos, estante de caixa com pés duplos, máquina de chimbal com pés duplos e banco com pés duplos.	STANFORD SB FUSION	1	UNID	3.290,00	3.290,00

	Kit de pratos: Hi hat 14"; Crash 16"; Ride 20" - em bronze liga B8. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.					
10	**Trompa dupla em F/Bb**; Acabamento laqueado com detalhes em alpaca; Campana extra larga destacável; 4 rotores; 4º rotor desalinhado para facilitar ergonomia e precisão; Calibre 12mm; Campana 310mm; Rotores em aço inoxidável; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SHR 540	02	UNID	4.000,00	16.000,00
11	**Palhetas de bambu para clarinete nº 1,5.** Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SCL R 1,5	05	UNID	13,00	650,00
12	**Palhetas de bambu para sax alto nº 1,5.** Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SAS R 1,5	60	UNID	13,00	780,00
13	**Palhetas de bambu para sax tenor nº 1,5.** Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD STS R 1,5	60	UNID	20,00	1.200,00
14	**Palhetas de bambu para sax barítono nº 1,5.** Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SBS R 1,5	50	UNID	40,00	2.000,00
15	**Palhetas de bambu para sax soprano nº 1,5.** Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SSS R 1,5	60	UNID	18,00	1.080,00
26	**Estante de Partitura;** Acabamento em aço com pintura epóxi; 2 Estágios de Altura mínima 0,50cm, máxima 1,50cm; Base para apoio 42cm; Altura do apoio 23cm; Facilmente desmontável; Hastes para segurar folha com mola. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SES-STAND R 1,5	40	UNID	58,00	2.320,00
34	**Caixa tenor 14"x12";** Madeira: basswood 7 camadas; Ferragens: Cromadas; Tambor: 6mm de espessura; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; Face Interna: finíssimo acabamento e lixamento, com impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branca, com colagem dupla para maior fixação; Canoas: modelo "inteiriço"em Zamac (liga metálica de Zinco) com película na cor Cromado; Porcas de afinação individual nas extremidades; Aros: fabricado em perfil de aço de 1.6mm, com boa projeção sonora e ataque; 16 afinações individuais; Automático: sistema sensitivo de acionamento, com regulagem de altura e tensionamento; Esteira: 24 fios fabricado em metal; Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32mm) acabamento cromado, com arruelas de pressão para melhor segurança na afinação; Colete: fabricado em alumínio naval na cor preta: ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; acompanha 01 (um) par de baquetas; Acompanha estante para caixa tenor, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável; Com capa. Modelo de referência SCMB 1412, similar ou superior; Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD	2	UNID	1.400,00	2.800,00
35	**Par de pratos 16";** Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFORD SCY 16	2	UNID	725,00	1.450,00
Total do Fornecedor: R$ 112.896,00						

2.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do serviço.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro de reserva, a ata do cadastro de reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8 alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

6.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

6.3. A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

6.4. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

6.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de fevereiro de 2020.

Município De Três Marias
Município
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GS Comercio De Instrumentos Musicais EIRELI
Fornecedora
ALDO MACHADO DE SOUZA NETO E/OU
MARLENE XAVIER SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A1FC082F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **AILTON VIEIRA LEAL,** firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses e 03 (três) dias**, **com início em 14 de dezembro de 2019 e término em 16 de dezembro de 2020**.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com o Calendário Escolar 2020, com início da prestação de serviço em 10/02/2010 e término em 16/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração constante na cláusula anterior a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, a importância total de **R$ 71.422,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**, abaixo discriminada:

Item 10 do Itinerário: Faz. Do César, Faz. Dois Capões (Rogelson) Faz. João Pereira (Vicente), Escola Carlos Alexandre (Andrequicé):

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	106,60	12	R$ 3,35	R$ 4.285,32
Março	106,60	22	R$ 3,35	R$ 7.856,42
Abril	106,60	19	R$ 3,35	R$ 6.785,09
Maio	106,60	20	R$ 3,35	R$ 7.142,20
Junho	106,60	20	R$ 3,35	R$ 7.142,20
Julho	106,60	13	R$ 3,35	R$ 4.642,43
Agosto	106,60	22	R$ 3,35	R$ 7.856,42
Setembro	106,60	22	R$ 3,35	R$ 7.856,42
Outubro	106,60	17	R$ 3,35	R$ 6.070,87
Novembro	106,60	20	R$ 3,35	R$ 7.142,20
Dezembro	106,60	13	R$ 3,35	R$ 4.642,43
TOTAL				**R$ 71.422,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transf. do Salário - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 023/SEMEC/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em12 de dezembro de 2019.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8ACC0FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2015 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2015 de Credenciamento de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **LAURENTINA CALADO DE OLIVEIRA**, firmado em 06 de abril de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 023/2015**, **Credenciamento nº. 002/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e o Item 1.2 do Anexo I, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2015 de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo, aditivar valores ao contrato inicial tendo em vista o restabelecimento da manutenção econômico-financeiro do contrato, modificando o Item 1.2 do Anexo I constante no contrato original, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica aditivada ao valor mensal do contrato inicial a importância total de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, passando para o valor **de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada s seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2064 - Centro de Atenção Psico-Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.49.00 - Transf. Rec. SUS A. Med. Alta C. Amb. Hosp
Tipo Despesa: 65 - Prestação de Serviço

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 033/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 033/2015 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias 06 de outubro de 2019.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LAURENTINA CALADO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant. De Profissionais	Descrição do Profissional	Carga Horária Semanal	Atendimento	Carga Horária Mensal	R$ Hora	R$ Mensal
01	01	Monitor de oficina terapêutica de dança	04 horas	1vez por semana	16 horas	R$ 23,4375	R$ 375,00

(...)

1.2. Os profissionais serão pagos com recurso da conta corrente: 28.734-2.

(...)

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:15AD973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAX TUR LTDA-ME**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses e 03 (três) dias**, **com início em 14 de dezembro de 2019 e término em 16 de dezembro de 2020**.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com o Calendário Escolar 2020, com início da prestação de serviço em 10/02/2010 e término em 16/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração constante na cláusula anterior a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, a importância total de **R$ 78.856,80 (Setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, abaixo discriminada:

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	123,60	12	R$ 3,19	R$ 4.731,40
Março	123,60	22	R$ 3,19	R$ 8.674,25
Abril	123,60	19	R$ 3,19	R$ 7.491,40
Maio	123,60	20	R$ 3,19	R$ 7.885,68
Junho	123,60	20	R$ 3,19	R$ 7.885,68
Julho	123,60	13	R$ 3,19	R$ 8.674,25
Agosto	123,60	22	R$ 3,19	R$ 8.674,25
Setembro	123,60	22	R$ 3,19	R$ 8.674,25
Outubro	123,60	17	R$ 3,19	R$ 6.702,83
Novembro	123,60	20	R$ 3,19	R$ 7.885,68
Dezembro	123,60	13	R$ 3,19	R$ 5.125,69
TOTAL				**R$ 78.856,80**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recursos FNDE referentes

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITIVO LEGAL
5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 022/SEMEC/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 12 de dezembro de 2019.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Transportadora e Locação de Veículos Max Tur LTDA - ME –Contratada
MAXSUEL FERNANDES SOARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2019
Número do Processo nº.: 001/2019
Pregão Presencial nº.: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
07	Faz. Tucano, Escritório da Gerdau, Faz. Araras, Sítio do Reis, Fazenda Forquilha (Ricardo), Andrequice, E.E Carlos Alexandre, Cantinho da Criança	123,60	24.720,00	08 alunos	Matutino e Vespertino	3,19	78.856,80
Total do Fornecedor: R$ 78.856,80							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FDCA5DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **LEAL E SAVALA TRANSPORTADORA LTDA - ME**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses e 03 (três) dias**, **com início em 14 de dezembro de 2019 e término em 16 de dezembro de 2020**.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com o Calendário Escolar 2020, com início da prestação de serviço em 10/02/2010 e término em 16/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração citada na cláusula anterior, fica acrescido ao contrato inicial o valor total de **R$ 204.205,00 (duzentos e quatro mil e duzentos e cinco reais)**, a seguir discriminada:

Item 003 do itinerário: Barra do Quartel, Cabecinha, Faz. Cambaúba, Barra do Rio de Janeiro:

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	97,50	12	R$ 3,83	R$ 4.481,10
Março	97,50	22	R$ 3,83	R$ 8.215,35
Abril	97,50	19	R$ 3,83	R$ 7.095,08
Maio	97,50	20	R$ 3,83	R$ 7.468,50
Junho	97,50	20	R$ 3,83	R$ 7.468,50
Julho	97,50	13	R$ 3,83	R$ 4.854,52
Agosto	97,50	22	R$ 3,83	R$ 8.215,35
Setembro	97,50	22	R$ 3,83	R$ 8.215,35
Outubro	97,50	17	R$ 3,83	R$ 6.348,23
Novembro	97,50	20	R$ 3,83	R$ 7.468,50

Dezembro	97,50	13	R$ 3,83	R$ 4.854,52
SUB-TOTAL				**R$ 74.685,00**

Item 004 do itinerário: Faz. Porto do Pontal:

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	24,00	12	R$ 10,20	R$ 2.937,60
Março	24,00	22	R$ 10,20	R$ 5.385,60
Abril	24,00	19	R$ 10,20	R$ 4.651,20
Maio	24,00	20	R$ 10,20	R$ 4.896,00
Junho	24,00	20	R$ 10,20	R$ 4.896,00
Julho	24,00	13	R$ 10,20	R$ 3.182,40
Agosto	24,00	22	R$ 10,20	R$ 5.385,60
Setembro	24,00	22	R$ 10,20	R$ 5.385,60
Outubro	24,00	17	R$ 10,20	R$ 4.161,60
Novembro	24,00	20	R$ 10,20	R$ 4.896,00
Dezembro	24,00	13	R$ 10,20	R$ 3.182,40
SUB-TOTAL				**R$ 48.960,00**

Item 006 do itinerário: Faz. Morro do Chiqueiro, Maximiano e Faz. Fábio:

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	106,00	12	R$ 3,80	R$ 4.833,60
Março	106,00	22	R$ 3,80	R$ 8.861,60
Abril	106,00	19	R$ 3,80	R$ 7.653,20
Maio	106,00	20	R$ 3,80	R$ 8.056,00
Junho	106,00	20	R$ 3,80	R$ 8.056,00
Julho	106,00	13	R$ 3,80	R$ 5.236,40
Agosto	106,00	22	R$ 3,80	R$ 8.861,60
Setembro	106,00	22	R$ 3,80	R$ 8.861,60
Outubro	106,00	17	R$ 3,80	R$ 6.847,60
Novembro	106,00	20	R$ 3,80	R$ 8.056,00
Dezembro	106,00	13	R$ 3,80	R$ 5.236,40
SUB-TOTAL				**R$ 80.560,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transf. do Salário – Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 020/SEMEC/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 12 de dezembro de 2019.

Município De Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Leal E Savala Transportadora LTDA - ME - Contratada
SEBASTIÃO DA FONSECA LEAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019
Número do Processo nº.: 001/2019
Pregão Presencial nº.: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
03	Barra do Quartel, Cabecinha, Faz. Cambaúba, Barra do Rio de Janeiro.	97,500	19.500,00	06 alunos	Vespertino	R$ 3,83	R$ 74.685,00
04	Faz. Porto do Pontal	24,00	4.800,00	03 alunos	Vespertino	R$ 10,20	R$ 48.960,00
06	Faz. Morro do Chiqueiro, Maximiano e Faz. Fábio.	106,00	21.200,00	06 alunos	Matutino e Vespertino	R$ 3,80	R$ 80.560,00
Total do Fornecedor: R$ 204.205,00							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8530B615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e a empresa **MAX COPY LTDA,** firmado em 01 de novembro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 117/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 088/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira, Quinta e Anexo I e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar valor no Contrato original, aumentando a quantidade de equipamentos para prestação de serviços de cópias xerográficas, impressões e digitalizações, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda na Divisão de Tesouraria desta Prefeitura Municipal, com acréscimo de 01 (uma) impressora Multifuncional Mono Laser Digital, com uma média estimada em 5.000 (cinco mil) cópias por mês, conforme termo de referência – Anexo I, deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido à alteração constante na Cláusula Primeira do presente termo, fica *acrescido mensalmente* no Contrato original, o valor de **R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)** passando o ***valor mensal estimado*** a ser de **R$ 6.789,00 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais)**.

2.2. O valor total estimado do Contrato original fica acrescido da importância estimada em **R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)**, totalizando a importância de **R$ 84.388,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, **a partir de 1º de março de 2020.**

Parágrafo Único: Devido o aditamento do valor do Contrato original o Anexo I passará a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Sub-Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.123.0002.2007 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços Cópias e Reprod. de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº. 03/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de fevereiro de 2020.

Município De Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Max Copy LTDA -Contratada
EDUARDO DE MELO AMARAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 2	DESCRIÇÃO- EQUIPAMENTO TIPO II	UND.	QUANTIDADE (Após acréscimo)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Após acréscimo)
01	**Serviço de cópias xerográficas, com fornecimento mínimo de 11 (onze) equipamentos** com as características mínimas dos equipamentos: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO LASER DIGITAL, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, capacidade da bandeja de papel 500 folhas, qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas), Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidos, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (Touch-screen) do equipamento, porém com processador no servidor, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida, memoria mínima padrão de 512 MB de RAM com **SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS (Conforme especificação abaixo descrita).** OBS: (podendo haver uma demanda superior da quantidade de equipamentos conforme a necessidade).	Serviço	*1.156.000*	0,073	*R$ 84.388,00*
	ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE: SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS. Os softwares de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM Open Source de licenciamento do tipo "Software Livre", deverá contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. **Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:** Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura. **Fontes de documentos e soluções de captura: Documentos físicos (impressos):** Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do **TIPO II**, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional. **Documentos já salvos em formato digital:** Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura. Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação. **Acesso aos fluxos de digitalização:** Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory)ou com o próprio ECM. Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados. **Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):** Tamanho papel Modo: um lado, ambos lados; Cor: colorido, monocromática, escala de cinza; Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG. Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado. Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM. **Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):** Geração de PDF pesquisável (OCR). Nível de compressão do documento PDF. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas. Detecção e remoção automática de páginas brancas. Correção automática do alinhamento das páginas. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor. **Opções de indexação: Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:** Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores). Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados. Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. **Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:** Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Opções de parametrização para separação automática dos documentos: Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado; Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página; Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado; Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado; Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta especifica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário. **OCR Zonal para documentos de layout padronizado:** Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal **e** as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR. Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas. Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo. **Critérios de indexação:** A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações). A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos. **Navegação pelo painel do equipamento de captura:** Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo. **Processamento dos arquivos:** Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento. **SOFTWARE ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) E DE LICENCIAMENTO DO TIPO "Software Livre".** Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. Deve contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo: O software ECM deve ser do tipo "Open Source" (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI da Prefeitura realize as customizações desejadas. O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo "Software Livre", dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato. Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento. Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download. Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas. Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory). Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada. Geração de links públicos para compartilhamento de documentos. Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos). Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados. Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação. Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'agua, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento. **SOFTWARE DE BILHETAGEM**. A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais software de Bilhetagem para impressão, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características: Determinação exata do número de documentos impressos por usuário. Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando para o usuário; **SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO.** A empresa deverá também instalar um sistema que permita ao usuário realizar a impressão, a qual poderá ser retirada em qualquer um dos dispositivos em rede do **TIPO II**, por meio de autenticação no painel do dispositivo, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características: Determinação exata do número de documentos impressos e copiados por usuário no equipamento do **TIPO II**. Sistema siga-me de impressão, onde o usuário poderá retirar a sua impressão em qualquer equipamento do **TIPO II** e, através de senha que deverá ser digitada no painel do equipamento. **SOFTWARE DE MONITORAMENTO.** Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos que contemple as seguintes características: Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede. Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos. Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados. Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-0determinado de níveis de suprimento e códigos de defeitos.				

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2CF0E49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **ALEX A. VIEIRA-ME,** firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses e 03 (três) dias**, **com início em 14 de dezembro de 2019 e término em 16 de dezembro de 2020**.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com o Calendário Escolar 2020, com início da prestação de serviço em 10/02/2010 e término em 16/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração citada na cláusula anterior, fica acrescido ao contrato inicial o valor total de **R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais)**, a seguir discriminada:

Item 11 do Itinerário: Faz. Morrinhos, Forquilha, Riachinho, Faz. do Cheque, Bar Boi Preto, Estrada da Onça, E. M. Policena, E. M. Geralda Márcia, Clube, E. M. Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Cândido.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	171,00	12	R$ 3,50	R$ 7.182,00
Março	171,00	22	R$ 3,50	R$ 13.167,00
Abril	171,00	19	R$ 3,50	R$ 11.371,50
Maio	171,00	20	R$ 3,50	R$ 11.970,00
Junho	171,00	20	R$ 3,50	R$ 11.970,00
Julho	171,00	13	R$ 3,50	R$ 7.780,50
Agosto	171,00	22	R$ 3,50	R$ 13.167,00
Setembro	171,00	22	R$ 3,50	R$ 13.167,00
Outubro	171,00	17	R$ 3,50	R$ 10.174,50
Novembro	171,00	20	R$ 3,50	R$ 11.970,00
Dezembro	171,00	13	R$ 3,50	R$ 7.780,50
TOTAL				**R$ 119.700,00**

Item 12 do Itinerário: Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão, Faz. Santa Cecília, Faz. Susuarana, Faz. Nogueira, Carvoeira, Sítio Dois Irmão, Faz. Mato Sujo, Bar Boi Preto, Chácara Vereda Grande, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	212,00	12	R$ 4,50	R$ 11.448,00
Março	212,00	22	R$ 4,50	R$ 20.988,00
Abril	212,00	19	R$ 4,50	R$ 18.126,00
Maio	212,00	20	R$ 4,50	R$ 19.080,00
Junho	212,00	20	R$ 4,50	R$ 19.080,00
Julho	212,00	13	R$ 4,50	R$ 12.402,00
Agosto	212,00	22	R$ 4,50	R$ 20.988,00
Setembro	212,00	22	R$ 4,50	R$ 20.988,00
Outubro	212,00	17	R$ 4,50	R$ 16.218,00
Novembro	212,00	20	R$ 4,50	R$ 19.080,00
Dezembro	212,00	13	R$ 4,50	R$ 12.402,00
TOTAL				**R$ 190.800,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transf. do Salário – Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 024/SEMEC/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 12 de dezembro de 2019.

Município De Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Alex A. Vieira-ME - Contratada
VALTER ALVES VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019
Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIOKM	TOTAL PERCURSOKM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
11	Faz. Morrinhos, Forquilha, Riachinho, Faz. do Cheque, Bar Boi Preto, Estrada da Onça, E.M.Policena, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido.	171,00	34.200,00	31 alunos	Matutino	R$ 3,50	R$ 119.700,00
12	Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão, Faz. Santa Cecília, Faz. Susuarana, Faz. Nogueira, Carvoeira, Sítio Dois Irmão, Faz. Mato Sujo, Bar Boi Preto, Chácara Vereda Grande, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido	212,00	42.400,00	29 alunos	Matutino	R$ 4,50	R$ 190.800,00
Total do Fornecedor: R$ 310.500,00							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9013FB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, estado de Minas Gerais, e a empresa **SANTOS E CAMPOS TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses e 03 (três) dias**, **com início em 14 de dezembro de 2019 e término em 16 de dezembro de 2020**.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com o Calendário Escolar 2020, com início da prestação de serviço em 10/02/2010 e término em 16/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à alteração constante na cláusula anterior a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, a importância total de **R$ 385.707,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais)**, abaixo discriminada:

Item 05 do Itinerário: Silga, Faz. do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, E. M. Rosa Pedroso, E. M. Joaquim Cândido, E. E. João Guimarães Rosa, Faz, Esperança (Getúlio).

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	117,00	12	R$ 4,22	R$ 5.924,88
Março	117,00	22	R$ 4,22	R$ 10.862,28
Abril	117,00	19	R$ 4,22	R$ 9.381,06
Maio	117,00	20	R$ 4,22	R$ 9.874,80
Junho	117,00	20	R$ 4,22	R$ 9.874,80
Julho	117,00	13	R$ 4,22	R$ 6.418,62
Agosto	117,00	22	R$ 4,22	R$ 10.862,28
Setembro	117,00	22	R$ 4,22	R$ 10.862,28
Outubro	117,00	17	R$ 4,22	R$ 8.393,58
Novembro	117,00	20	R$ 4,22	R$ 9.874,80
Dezembro	117,00	13	R$ 4,22	R$ 6.418,62
TOTAL				**R$ 98.748,00**

Item 08 do Itinerário: Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal) , Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	272,50	12	R$ 2,71	R$ 8.861,70
Março	272,50	22	R$ 2,71	R$ 16.246,45
Abril	272,50	19	R$ 2,71	R$ 14.031,02
Maio	272,50	20	R$ 2,71	R$ 14.769,50
Junho	272,50	20	R$ 2,71	R$ 14.769,50
Julho	272,50	13	R$ 2,71	R$ 9.600,18
Agosto	272,50	22	R$ 2,71	R$ 16.246,45
Setembro	272,50	22	R$ 2,71	R$ 16.246,45
Outubro	272,50	17	R$ 2,71	R$ 12.554,07
Novembro	272,50	20	R$ 2,71	R$ 14.769,50
Dezembro	272,50	13	R$ 2,71	R$ 9.600,18
TOTAL				**R$ 147.695,00**

Item 09 do Itinerário: Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chácara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. do Alan, Faz. Santa Cruz (Wakdir) E. M. Geralda Marcia Clube, E. M. Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Candido.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Fevereiro	272,00	12	R$ 2,56	R$ 8.355,84
Março	272,00	22	R$ 2,56	R$ 15.319,04
Abril	272,00	19	R$ 2,56	R$ 13.230,08
Maio	272,00	20	R$ 2,56	R$ 13.926,40
Junho	272,00	20	R$ 2,56	R$ 13.926,40
Julho	272,00	13	R$ 2,56	R$ 9.052,16
Agosto	272,00	22	R$ 2,56	R$ 15.319,04
Setembro	272,00	22	R$ 2,56	R$ 15.319,04
Outubro	272,00	17	R$ 2,56	R$ 11.837,44
Novembro	272,00	20	R$ 2,56	R$ 13.926,40
Dezembro	272,00	13	R$ 2,56	R$ 9.052,16
TOTAL				**R$ 139.264,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transf. do Salário – Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL
5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 021/SEMEC/2019, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 12 de dezembro de 2019.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Santos E Campos Transporte E Empreendimentos EIRELI - Contratada
FLÁVIO ADRIANO RODRIGUES SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019
Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR ITEM / KM	VALOR TOTAL
05	Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa.	117,00	23.400,00	14 alunos	Vespertino	R$ 4,22	R$ 98.748,00
08	Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal) , Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido.	272,50	54.500,00	18 alunos	Matutino	R$ 2,71	R$ 147.695,00
09	Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chacara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. Do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. Do Alan, Faz. Santa Cruz (Wakdir) E.M.Geralda Marcia Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido.	272,00	54.400,00	14 alunos	Matutino	R$ 2,56	R$ 139.264,00
Total do Fornecedor: R$ 385.707,00							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EDB1272F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR INTEGRANTE DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA SAP / DP N° 219/2020

Dispõe sobre a progressão horizontal do servidor integrante dos Quadros do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos arts. 14 e 114 da Lei Complementar n. 026/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da Educação do Município de Visconde do Rio Branco;
Considerando que Progressão Horizontal é a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, com acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao anterior de acordo com as Tabelas contidas nos anexos IV e V que são partes integrantes da Lei Complementar n. 026/2009;
Considerando que o servidor cumpriu todos os requisitos previstos no art. 115 e não incorre nas causas de interrupção do período aquisitivo previstas no art. 117, ambos da referida Lei Complementar n. 026/009;
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, a partir desta data, progressão horizontal ao servidor conforme padrão das Tabelas IV e V, integrantes da Lei Complementar n. 026/2009.
Art. 2º. O Servidor terá o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento do primeiro contracheque já com o valor correspondente à Progressão Horizontal ora concedia para apresentar recurso administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3° - Após a resposta dos recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, será expedido o ato de retificação da progressão, caso ele esteja incompatível com o nível correspondente ao cargo do servidor.
Art. 4°.O quadro abaixo refere-se à progressão horizontal do servidor em virtude da concessão decorrente desta Portaria:

Mat.	Servidor	Cargo	Nível atual	Progressão
0056	Ana Maria de Castro	Servente Escolar	H	I
10048	Celia Cristina Rosa	Auxiliar de Educação	A	B
9997	Dyunia Fernandes da Silva	Auxiliar de Educação	A	B
0874	Efigenia Maria Reis	Aux de Serviço Educacional	F	G
10003	Eriele Balduina da Silva	Professor PEB II	A	B
2995	Luciana Franklin da Silva	Professor PEB III	G	H
0059	Maristela Roque Possidonio	Professor PEB II	G	H
0374	Maristela Roque Possidonio	Professor PEB II	I	J

2991	Mirnon Suelo Becari	Professor PEB III	G	H
10001	Nirvana Rodrigues Nicolato	Professor PEB II	A	B
2996	Ronaldo Fiorilo da Rocha	Professor PEB III	G	H
10000	Rosalia Rodrigues Dutra	Auxiliar de Educação	A	B
9999	Rosilene Aparecida Lucio da Silva	Auxiliar de Educação	A	B
0058	Rossana Muller Bittencourt Silva	Professor PEB II	H	I

Art. 5º. Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 07 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3096DC7D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.266.267,40**	**11.031.821,88**	**12.301.653,27**	**9.590.517,26**	**11.871.986,25**	**9.229.764,67**	**9.320.345,75**	**10.011.905,06**	**9.295.781,61**	**16.443.970,34**	**14.001.985,78**	**13.073.947,29**	**136.439.946,56**	**145.218.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	863.164,91	1.242.503,09	2.638.240,17	1.125.390,45	1.191.876,08	1.029.797,07	998.040,03	1.219.219,99	1.014.260,31	1.185.609,35	1.071.277,94	969.017,56	14.548.396,95	16.043.700,00
I.P.T.U.	113.550,24	361.233,27	1.430.881,68	198.116,99	228.678,03	154.667,92	133.148,00	92.239,94	64.453,30	64.015,41	79.119,39	76.073,49	2.996.177,66	3.748.000,00
I.S.S.	409.175,05	447.490,19	479.035,47	469.804,50	459.931,04	454.937,07	487.709,58	511.863,74	534.562,16	512.862,03	527.414,40	419.812,41	5.714.597,64	6.258.000,00
I.T.B.I.	136.861,65	142.806,55	196.259,45	214.122,53	222.390,92	198.942,23	197.473,67	357.938,88	214.442,97	315.772,22	182.456,12	209.164,24	2.588.631,43	2.220.000,00
I.R.R.F	170.795,22	169.971,77	147.735,61	188.387,24	224.773,91	172.199,76	141.193,54	219.049,72	170.603,29	265.917,16	237.537,06	225.556,66	2.333.720,94	2.764.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.782,75	121.001,31	384.327,96	54.959,19	56.102,18	49.050,09	38.515,24	38.127,71	30.198,59	27.042,53	44.750,97	38.410,76	915.269,28	1.053.700,00
Contribuições	205.804,62	220.912,19	222.128,02	226.919,79	203.157,33	229.366,89	219.429,88	224.193,58	269.078,61	245.469,71	263.237,08	264.645,39	2.794.343,09	3.032.000,00
Receita Patrimonial	108.762,90	134.358,93	147.935,95	133.816,61	166.188,51	134.961,22	122.974,05	134.316,18	99.991,10	117.676,90	101.064,35	78.020,54	1.480.067,24	1.582.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.019,28	123.319,15	142.628,73	124.360,24	151.394,41	132.008,53	120.452,28	129.633,73	96.178,08	97.379,85	94.967,64	70.193,42	1.384.535,34	1.467.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.743,62	11.039,78	5.307,22	9.456,37	14.794,10	2.952,69	2.521,77	4.682,45	3.813,02	20.297,05	6.096,71	7.827,12	95.531,90	115.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.262.492,67	1.363.489,70	1.320.765,49	1.193.304,70	1.383.800,34	1.260.150,08	1.186.644,72	1.282.431,33	1.128.229,12	1.509.624,34	1.152.718,41	1.086.466,66	15.130.117,56	14.364.800,00
Transferências Correntes	7.811.009,41	8.054.581,36	7.954.288,96	6.893.267,63	8.902.380,84	6.563.318,03	6.775.094,74	7.127.987,62	6.773.275,55	13.385.634,02	11.402.923,69	10.661.863,04	102.305.624,89	110.069.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.559.292,60	2.496.871,61	3.204.299,64	2.524.019,80	3.451.587,63	2.519.423,63	2.242.658,58	2.064.658,47	2.802.036,98	4.777.010,51	2.830.296,28	4.089.651,79	35.561.807,52	40.750.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.275.098,43	2.829.469,15	2.201.101,29	2.351.513,71	2.940.514,61	2.046.520,97	2.452.247,91	2.755.068,23	2.123.803,87	3.227.109,14	2.525.007,74	2.829.607,85	30.557.062,90	29.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.171.740,25	658.707,41	459.553,26	238.518,57	242.509,97	236.461,56	188.421,05	145.924,68	97.102,58	287.466,55	4.075.638,38	1.728.195,23	9.530.239,49	7.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	253,71	122,17	150,11	125,75	71,61	162,24	2.101,89	55.445,66	799,93	379,94	205,96	85,19	59.904,16	74.000,00
Outras Transferências Correntes	917.673,31	1.092.710,28	1.236.819,76	954.008,43	1.329.643,06	1.010.156,42	1.059.783,95	1.179.473,70	939.455,64	3.976.681,25	823.454,69	938.276,28	15.458.136,77	19.045.300,00
Transferências da LC 61/1989	27.831,40	28.243,41	27.634,76	28.982,06	29.368,78	26.282,50	31.908,55	28.238,25	29.653,57	34.854,78	23.716,73	25.654,56	342.369,35	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	859.119,71	948.457,33	824.730,14	796.099,31	908.685,18	724.310,71	797.972,81	899.178,63	780.422,98	1.082.131,85	1.124.603,91	1.050.392,14	10.796.104,70	13.000.000,00
Outras Receitas Correntes	15.032,89	15.976,61	18.294,68	17.818,08	24.583,15	12.171,38	18.162,33	23.756,36	10.946,92	-43,98	10.764,31	13.934,10	181.396,83	127.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.206.843,16**	**1.202.682,61**	**1.178.547,65**	**1.028.631,86**	**1.057.676,31**	**965.770,03**	**983.467,43**	**1.009.866,88**	**1.010.679,22**	**1.379.675,10**	**1.890.972,85**	**1.734.638,78**	**14.649.451,88**	**14.954.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.206.843,16	1.202.682,61	1.178.547,65	1.028.631,86	1.057.676,31	965.770,03	983.467,43	1.009.866,88	1.010.679,22	1.379.675,10	1.890.972,85	1.734.638,78	14.649.451,88	14.954.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.059.424,24**	**9.829.139,27**	**11.123.105,62**	**8.561.885,40**	**10.814.309,94**	**8.263.994,64**	**8.336.878,32**	**9.002.038,18**	**8.285.102,39**	**15.064.295,24**	**12.111.012,93**	**11.339.308,51**	**121.790.494,68**	**130.264.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**9.059.424,24**	**9.829.139,27**	**11.123.105,62**	**8.561.885,40**	**10.814.309,94**	**8.263.994,64**	**8.336.878,32**	**9.002.038,18**	**8.285.102,39**	**15.064.295,24**	**12.111.012,93**	**11.339.308,51**	**121.790.494,68**	**130.264.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**9.059.424,24**	**9.829.139,27**	**11.123.105,62**	**8.561.885,40**	**10.814.309,94**	**8.263.994,64**	**8.336.878,32**	**9.002.038,18**	**8.285.102,39**	**15.064.295,24**	**12.111.012,93**	**11.339.308,51**	**121.790.494,68**	**130.264.000,00**
FONTE:														

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:81D1CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO 1º BIMESTRE - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.302,35	2.964.037,18	2.880.820,07	-	112.519,46	291.791,62	6.301.813,29	1.983.703,54	1.928.961,66	5.386,31	4.659.256,94	4.771.776,40
EXECUTIVO	29.302,35	2.941.705,26	2.858.488,15	0,00	112.519,46	291.791,62	6.269.026,24	1.961.379,28	1.906.637,40	5.386,31	4.648.794,15	4.761.313,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29.302,35	2.748.830,54	2.665.613,43	0,00	112.519,46	178.906,89	4.498.023,98	1.333.782,04	1.279.040,16	5.386,31	3.392.504,40	3.505.023,86
GABINETE DO PREFEITO	0,00	48.828,05	48.828,05	0,00	0,00	0,00	178.597,23	90.550,19	90.112,19	14,03	88.471,01	88.471,01
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	1.091,63	1.091,63	0,00	0,00	0,00	21.624,25	6.110,65	253,13	0,00	21.371,12	21.371,12
RESTOS A PAGAR	46,68	0,00	0,00	0,00	46,68	809,08	0,00	0,00	0,00	0,00	809,08	855,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO 0,00		28.809,71	28.809,71	0,00	0,00	0,00	57.939,81	29.476,15	28.279,15	300,00	29.360,66	29.360,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.129,00	127.714,91	127.714,91	0,00	1.129,00	11.051,79	114.534,74	3.019,97	3.019,97	0,00	122.566,56	123.695,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	562,00	38.377,05	38.939,05	0,00	0,00	575,00	92.128,34	84.357,14	83.728,46	0,00	8.974,88	8.974,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 0,00		14.004,76	14.004,76	0,00	0,00	0,00	2.421,36	2.067,18	1.967,34	0,00	454,02	454,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	895,00	13.948,36	14.843,36	0,00	0,00	0,00	55.033,44	12.713,33	12.554,73	0,00	42.478,71	42.478,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	323,40	202.558,01	202.881,41	0,00	-0,00	4.589,60	634.949,68	72.693,86	64.332,18	4.589,60	570.617,50	570.617,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	32.124,05	32.124,05	0,00	0,00	0,00	24.011,34	17.235,34	17.235,34	0,00	6.776,00	6.776,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	394.032,74	394.032,74	0,00	0,00	109.990,00	37.411,20	3.095,60	2.467,60	0,00	144.933,60	144.933,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	8.554,14	134.851,02	143.405,16	0,00	-0,00	0,00	2.595.336,75	718.117,00	712.269,40	0,00	1.883.067,35	1.883.067,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.792,13	1.658.883,65	1.565.332,00	0,00	111.343,78	51.891,42	661.911,81	278.833,30	248.166,34	482,68	465.154,21	576.497,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA 0,00		53.606,60	53.606,60	0,00	0,00	0,00	22.124,03	15.512,33	14.654,33	0,00	7.469,70	7.469,70
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	192.874,72	192.874,72	0,00	0,00	112.884,73	1.771.002,26	627.597,24	627.597,24	0,00	1.256.289,75	1.256.289,75
ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	0,00	189.122,66	189.122,66	0,00	0,00	35.600,00	1.771.002,26	627.597,24	627.597,24	0,00	1.179.005,02	1.179.005,02
DIRETORIA	0,00	3.752,06	3.752,06	0,00	0,00	77.284,73	0,00	0,00	0,00	0,00	77.284,73	77.284,73
LEGISLATIVO	0,00	22.331,92	22.331,92	0,00	0,00	0,00	32.787,05	22.324,26	22.324,26	0,00	10.462,79	10.462,79
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	22.331,92	22.331,92	0,00	0,00	0,00	32.787,05	22.324,26	22.324,26	0,00	10.462,79	10.462,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**29.302,35**	**2.964.037,18**	**2.880.820,07**	**0,00**	**112.519,46**	**291.791,62**	**6.301.813,29**	**1.983.703,54**	**1.928.961,66**	**5.386,31**	**4.659.256,94**	**4.771.776,40**
												FONTE:

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:CF5AA02F